UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.690
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 29 de Março de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

DEFINIDO

TJ confirma novo julgamento de Pozzobom para abril

Página A2

NA REGIÃO

Prefeitura abre concurso com 26 vagas e bons salários

Página A3

SALVO

Cão vítima de maus tratos é resgatado em Umuarama

Um filhote de cachorro da raça pitbull vítima de maus-tratos foi resgatado de uma residência no parque residencial Belo Monte, em Umuarama, na tarde desta terça-feira. Vizinhos disseram que no imóvel morava um casal, que se mudou, deixando o cão para trás.

Página A6

Condenado pelo estupro da enteada, idoso é preso em bairro de Umuarama

A Polícia Civil prendeu ontem cedo um idoso de 64 anos condenado por ter estuprado a enteada durante oito anos. A prisão foi no conjunto residencial Arco-íris, em Umuarama. A polícia informou que a vítima tinha 9 anos de idade quando os abusos iniciaram. Por causa dos abusos, a vítima sofre problemas psicológicos e já passou por internamentos em hospitais psiquiátricos. O homem foi condenado a pena definitiva de 22 anos, dois meses e seis dias de prisão pelo crime de estupro de vulnerável. Página A6

POLÍCIA

Operação prende suspeitos nos furtos de veículos de luxo em Umuarama

Página A6

COVID

Saúde diz que a procura pela vacina bivalente ainda é baixa na cidade

Página A3

BELEZAS

Tuneiras do Oeste realizou a 2ª edição do Eco Turismo

Algumas das cachoeiras e outras belezas naturais de Tuneiras do Oeste, além de pratos especiais, foram apresentados a um grupo de turistas no último dia 19. O passeio passou por várias trilhas, com árvores nativas e belas paisagens naturais em riachos preservados.

Página A5

NOVO VEREADOR - O vereador Sorrisal saiu de licença na Câmara de Umuarama, alegando problemas de saúde, e em seu lugar entrou o suplente Edipo Turisco. Na mesma sessão, o vereador Galmassi assumiu a presidência da Câmara, já que Clebão dos Pneus assumiu a Prefeitura. Página A2

Justiça do Trabalho em Umuarama embarga obra em que trabalhador morreu soterrado

A Justiça do Trabalho em Umuarama determinou o embargo parcial imediato da obra Condomínio Villa Serena Resort, na qual um trabalhador morreu soterrado no dia 21 de março. A decisão judicial foi tomada no âmbito de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho. O ajuizamento da ação aconteceu após o MPT verificar a total inexistência de medidas de proteção no local do acidente, o que foi determinante para a morte do trabalhador.

Na decisão em que determinou o embargo da obra, a Justiça do Trabalho condicionou sua retomada à adequação do meio ambiente de trabalho às normas de segurança. Em caso de descumprimento da ordem de embargo, a construtora deverá pagar multa diária de 20 mil reais, acrescida de 5 mil reais por empregado, sem prejuízo da tomada de medidas para responsabilização criminal.

Coluna Ilustradas

Lula voltará a trabalhar hoje no Palácio do Planalto, garante ministro

O ministro da Secretaria de Comunicação Social (Secom), Paulo Pimenta, afirmou nesta terça-feira, 28, que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva voltará a trabalhar diretamente do Palácio do Planalto a partir de quarta-feira, 29. Desde sexta-feira, dia 24, o chefe do Executivo permanece no Palácio da Alvorada, após ter sido diagnosticado com pneumonia e influenza A. Lula cancelou viagem que realizaria a China. Em conversa com jornalistas, o ministro afirmou que o presidente está disposto e concluindo sua medicação. De acordo com Pimenta, não há perspectiva de viagem do presidente nesta semana.

CNPS define em 1,97% teto de juros do consignado para beneficiários do INSS

O Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS) definiu que o novo teto de juros para o empréstimo do consignado para beneficiários do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com desconto em folha será de 1,97%. A proposta foi encaminhada pelo governo federal e apresentada pelo ministro da Previdência Social, Carlos Lupi, durante o encontro do Conselho.

De acordo com a decisão, o limite para o empréstimo com desconto em folha será de 1,97%, enquanto pela modalidade via cartão de crédito estará em 2,89%.

Os valores finais foram modulados a partir da variação de 0,17 ponto porcentual para ambas as taxas, que foram aprovadas por membros do governo, aposentados e trabalhadores. Houve abstenção dos empregadores, representados por organizações formadas por bancos, e voto contrário do Sindicato Nacional de Aposentados, Pensionistas e Idosos (Sindnapi), que defendia 1,90%.

Arcabouço será apresentado esta semana para o público e ao Congresso, diz Haddad

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou nesta terça-feira, 28, que a reforma tributária é um dos caminhos necessários para que o Brasil recupere o tempo perdido na economia, juntamente com a reforma do crédito e a apresentação do novo arcabouço fiscal. Este último, segundo ele, será apresentado esta semana para o público e para o Congresso.

"Não tenho a menor dúvida que a reforma tributária é um dos caminhos necessários para isso (crescimento econômico). Não é único. Precisamos de reforma no sistema de crédito, arcabouço fiscal, que vai ser apresentado nesta semana para o público e para o Congresso", disse durante a XXIV Marcha dos Prefeitos, organizada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Haddad afirmou que a reforma tributária vai colocar transparência no sistema de cobrança de impostos visto hoje, segundo ele, como entrave ao desenvolvimento. "Reforma tributária está no topo das nossas prioridades, talvez entre as 3 ou 5 mais importantes", disse.

Reajuste dos medicamentos será definido por órgão do governo

Os preços dos medicamentos no Brasil devem subir até 5,6% a partir de abril, de acordo com projeção do Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos (Sindusfarma) divulgada nesta segunda-feira, 27. Calculado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), órgão ligado à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), o índice de reajuste anual de preços de medicamentos, que ainda será anunciado, se baseia em uma fórmula cujo principal fator é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em 12 meses até fevereiro de cada ano.

"Esse índice de reajuste repõe as perdas com a inflação e os aumentos de custos de produção. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a inflação acumulada entre o período de março de 2022 e fevereiro de 2023 é de 5,6%", afirma o Sindusfarma.

Além do IPCA, a recomposição anual da tabela de Preços Máximos ao Consumidor (PMC) de medicamentos é calculada por fórmula estabelecida pela CMED que também considera a produtividade da indústria farmacêutica e os custos de produção não captados pelo IPCA, como variação cambial, tarifas de eletricidade e variação de preços de insumos.

Apesar da estimativa do Sindusfarma, a CMED precisa confirmar o índice e a entrada em vigor dos novos preços. Conforme a entidade farmacêutica, o órgão interministerial responsável pela regulação do mercado de remédios no Brasil se reúne na sexta-feira, 31, para definir o reajuste. Por lei, o reajuste a ser aplicado nos preços de cerca de 13 mil apresentações de medicamentos disponíveis no mercado varejista brasileiro vale a partir de 31 de março de cada ano.

UMUARAMA

Celso Pozzobom terá em abril novo julgamento definido pelo TJ

Umuarama - Ao contrário do que corre a boca pequena em Umuarama desde a semana passada, o prefeito afastado Celso Luiz Pozzobom continua fora do cargo. A história pode ganhar um novo capítulo no próximo dia 13 de abril, quando haverá o julgamento de um habeas corpus interposto pela defesa de Pozzobom junto a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, em Curitiba. O processo está em segredo de justiça, o que dificulta a obtenção de maiores informações sobre o caso. Nas rodas de conversas, as especulações ficaram mais apimentadas após o atual prefeito, Hermes Pimentel, sair de férias por 10 dias. O anúncio foi feito na semana passada, quando a cadeira do Poder Executivo foi assumida pelo presidente da Câmara, o vereador Clebão dos Pneus.

Pimentel chegou ao poder quando Pozzobom foi afastado pela Justiça no âmbito da Operação Metástase, deflagrada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), braço do Ministério Público. A investigação é relativa ao desvio de mais de R$ 20 milhões de recursos da Saúde do Município. Alguns dos envolvidos já foram condenados. Outros ainda aguardam julgamento.

Em novembro de 2022, Pozzobom virou réu pelos crimes de organização criminosa, corrupção passiva e lavagem de dinheiro majorada. A decisão foi da juíza substitua Patrícia Reinert Lang, da 1ª Vara Criminal de Umuarama e ainda está em vigor. A defesa de Pozzobom tenta reverter essa decisão com esse Habeas Corpus.

A ação criminal é promovida pelo Ministério Público do Paraná com base as denúncias levantadas na Operação Metástase, que apurou o desvio de R$ 22 milhões da Saúde do Município, inclusive no período da pandemia da Covid-19. O Ilustrado busca contato com Celso Pozzobom e com seus advogados. O espaço está aberto para manifestação.

Édipo é empossado vereador e Fernando Galmassi assume presidência da Câmara

Umuarama - Com a licença do prefeito Hermes Pimentel, em vigor até o próximo dia 03, o presidente da Câmara Municipal de Umuarama, vereador Clebão dos Pneus foi empossado interinamente chefe do Poder Executivo Municipal. Como não pode comandar os dois poderes, o cargo de presidente do Legislativo deve ser transmitido ao sucessor, conforme previsto regimentalmente.

Ocorre que na semana passada, o vereador Sorrisal Amigo do Povo, vice-presidente e quem seria o ocupante do cargo, precisou se afastar de suas funções legislativas por conta de tratamento de saúde, desta forma, em sua ausência, o parlamentar em linha sucessória é Fernando Galmassi, primeiro secretário da mesa diretiva e, presidente do Poder Legislativo Municipal nos dois primeiros anos deste mandato 2021/2022.

POSSE DE ÉDIPO TURISCO

A ausência de Sorrisal Amigo do Povo provisoriamente de suas funções legislativas, determina que o cargo seja ocupado pelo suplente, ou seja, o candidato do mesmo partido mais votado depois dele no último pleito, neste caso, Édipo Turisco. Desta forma, Turisco foi convocado a assumir a cadeira do Legislativo Municipal, sendo sua posse ocorrida também na sessão dessa segunda-feira, quando, como parlamentar, discursou e também deliberou nos projetos em apreciação.

Édipo foi candidato a vereador no ano de 2016, quando obteve 998, ficando na suplência da vaga, condição esta que se repediu na última eleição, uma vez que totalizou 907 votos. Até a última sexta-feira ocupou o cargo de diretor superintendente da Acesf, além de ser acadêmico do curso de Direito.

CLEBÃO PREFEITO

Ontem, ao início da sessão, o prefeito interino, Clebão dos Pneus participou do início dos trabalhos, e ocupou lugar junto à Mesa Diretora na condição de prefeito. Ele deu boas vindas a Édipo Turisco.

MATÉRIAS EM PAUTA

Na deliberação plenária acerca de textos em apreciação, o primeiro conteúdo é assinado pelo vereador Mateus Barreto - Projeto de Lei 41/2022, cujo teor é referente ao procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

Barreto justifica que é necessária à regulamentação específica no âmbito municipal em razão do avanço da implementação da tecnologia 5G no Brasil, a qual demanda a ampliação da quantidade de estações transmissoras de sinal por parte das operadoras autorizadas pela ANATEL. O conteúdo foi aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação.

LAR SANTA FAUSTINA

Ana Novais assina o texto posteriormente em apreciação, o qual propõe alteração na descrição da nomenclatura de Lar São Vicente de Paulo, para Projetos Obras da Misericórdia, Lar Santa Faustina. A iniciativa visa adequar à Legislação Municipal, a alteração da nomenclatura, que ocorreu em 30 de outubro de 2021. O conteúdo se refere ao Projeto de Lei Projeto 16/2023.

ROTARY CLUB

Da vereadora Cris das Frutas, o último texto em apreciação – Projeto de Lei 21/2023, declara de utilidade pública o Rotary Club de Umuarama. A parlamentar destaca a relevância da propositura tendo como parâmetro as atividades desenvolvidas pelo Rotary Club de Umuarama, entidade sem fins lucrativos, a qual realiza ações sociais visando o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir.

Na China, Zeca Dirceu trabalha para gerar mais empregos em Iporã e Umuarama

O deputado federal e líder do PT na Câmara, Zeca Dirceu, está acompanhando, nesta semana, empresários paranaenses em missão oficial comandada pelo Governo do Brasil. O trabalho está sendo desenvolvido pela comitiva do Ministério da Agricultura e Pecuária na China.

O deputado, acompanhado do empresário Cristiano Paludo da Levo Alimentos está buscando autorização para que a empresa possa exportar para o mercado chines. A comitiva brasileira em Pequim, que está sendo liderada pelo ministro Carlos Fávaro, conta com a participação de mais de 100 empresários brasileiros de diversos setores do agronegócio.

"Estamos aqui articulando os interesses do Brasil, do Paraná e de toda a nossa região para que as nossas plantas frigoríficas sejam autorizadas a exportar. A Levo Alimentos, liderada pelo Lauri Paludo, já tem histórico de qualidade e cumpre critérios técnicos, e todas as condições de vender para o exterior. Mais venda significa mais produção, mais dinheiro para os agricultores e mais emprego para a nossa região", detalhou Zeca Dirceu.

O deputado Zeca Dirceu acompanhado do empresário Cristiano Paludo da Levo Alimentos

O empresário afirmou que com a autorização para a exportação crescerá o número de empregos oferecidos pela empresa. "Hoje temos 1800 funcionários em Umuarama e 800 em Iporã. Com a habilitação vamos para 2500 funcionários em Umuarama e 1800 em Iporã, ou seja, aumentaremos 1700 empregos diretos. Além disso, para cada trabalhador direto, surgem mais 10 indiretos, como prestadores de serviço. Vamos, juntos com o deputado, gerar muito desenvolvimento para nossa região", reiterou um dos empresários da Levo Alimentos.

Novas autorizações e fim dos embargos

A Administração Geral de Alfândegas da China (GACC) anunciou nesta quinta-feira (23) a habilitação de quatro novas plantas frigoríficas do Brasil, que poderão passar a exportar para o país asiático. Segundo anúncio do ministro da Agricultura e Pecuária, Carlos Fávaro, são duas plantas de Rondônia, uma do Espírito Santo e uma do Paraná, em Cruzeiro do Oeste. Também foi anunciada a autorização para a retomada da suspensão de duas plantas frigoríficas que estavam suspensas e que vão poder voltar a exportar para a China: um abatedouro bovino no Mato Grosso e um frigorífico de frango no Rio Grande do Sul.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

UMUARAMA

Prefeitura abre concurso para servidor efetivo com 26 vagas e salários de até R$ 6.524,13

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama lançou nesta terça-feira, 28, o edital com os critérios para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos a fim de compatibilizar o quadro de servidores com as atividades da administração pública e com as diretrizes legais. Serão ofertadas 26 vagas com salários de R$ 1.556,61 a até R$ 6.524,13. A taxa de inscrição varia entre R$ 40 e R$ 120. As inscrições serão recebidas de 30 de março a 7 de maio e a prova objetiva foi marcada para 4 de junho de 2023.

As inscrições serão recebidas de 30 de março a 7 de maio e a prova objetiva foi marcada para 4 de junho de 2023

Além da prova objetiva, o Concurso Público nº 15/2023 terá prova de títulos, prova prática e vagas especiais para pessoas com deficiência (PcD) e candidatos que se declararem pretos ou pardos (PPP). A seleção será regida pelas regras do edital e o processo executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste). A validade do concurso é de dois anos, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogada por mais dois anos a critério da administração.

O exame de seleção dos candidatos inscritos terá três etapas. A primeira é a avaliação de conhecimentos por meio de prova objetiva com questões de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório. A segunda será a avaliação de títulos para os cargos de nível superior, de caráter classificatório, e a prova prática para o cargo de assistente administrativo, de caráter eliminatório e classificatório.

Na terceira etapa, ainda antes da nomeação, os candidatos convocados serão submetidos a exames médicos admissionais realizados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho do município (Sesmt). Após ser nomeado, o candidato deverá submeter-se a avaliação médica de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental.

VAGAS

Conforme o edital, o concurso terá 17 vagas para servente geral (necessário ensino fundamental), com taxa de inscrição de R$ 40 e salário inicial de R$ 1.556,61, e duas vagas para assistente administrativo (ensino médio e curso de informática), com salário de R$ 2.364,27 (inscrições a R$ 70).

Haverá ainda uma vaga para cada uma das seguintes funções, com taxa de inscrição de R$ 120: fonoaudiólogo (salário de R$ 4.237,95), bibliotecário (R$ 3.096,63 de vencimentos), psicólogo (salário inicial de R$ 4.237,95), psicopedagogo (salário de R$ 4.237,95), nutricionista (vencimentos de R$ 4.237,95), médico veterinário e engenheiro agrônomo, ambos com salário de R$ 6.524,13.

INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas a partir do próximo dia 30 até as 23h59 de 7 de maio exclusivamente através do site oficial da Unioeste, mediante o preenchimento on-line de formulário próprio disponível no site Concursos Externos – Unioeste. Será permitida apenas uma única inscrição por candidato. O pagamento da taxa deve ser efetuado até as 18h do dia 8 de maio, por meio do Banco do Brasil ou em agentes credenciados para o recebimento.

Mais informações podem ser obtidas edital, publicado no órgão oficial do município (www.ilustrado.com.br), no menu de 'Publicações legais', e também nos endereços www.umuarama.pr.gov.br/concursos e www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes

Administração municipal reforça pedidos de recursos para UEM ao deputado Zeca Dirceu

Umuarama - A administração municipal está ao lado da Universidade Estadual de Maringá (UEM) na reivindicação de recursos do governo federal para obras e investimentos. Recentemente o diretor do campus regional da instituição em Umuarama, engenheiro civil Olindo Savi, e o prefeito Hermes Pimentel formalizaram pedidos de apoio ao deputado federal Zeca Dirceu, um dos representantes políticos da região junto ao governo.

Um dos pedidos refere-se à conclusão de um prédio inacabado no campus de tecnologia de Umuarama, cuja obra está paralisada há anos por falta de recursos

Um dos pedidos refere-se à conclusão de um prédio inacabado no campus de tecnologia de Umuarama, cuja obra está paralisada há anos por falta de recursos. O investimento necessário para a conclusão foi estimado em R$ 7,5 milhões. "Acreditamos que, com o apoio do deputado Zeca, o governo federal nos ajudará com os recursos para finalmente conseguirmos concluir as instalações e assegurar condições para o crescimento da instituição", afirmou o prefeito no encontro com o parlamentar.

Em outro ofício, a UEM solicita o empenho do deputado para, com a ajuda do governo, melhorar o suporte na aplicação de aulas aos alunos do Centro de Ciências Agrárias. "A intenção é construir um novo bloco de salas de aula, por isso solicitamos o apoio do deputado para a obtenção dos recursos", explicou o secretário da Indústria e Comércio de Umuarama, Marcelo Adriano Lopes da Silva, que também endossou os pedidos. O novo bloco deve custar cerca de R$ 4,5 milhões.

Para o prefeito Pimentel, essas obras são importantes para que a UEM consiga aumentar a oferta de cursos e desta forma atender mais jovens com o ensino superior gratuito. "O deputado Zeca foi receptivo e abraçou a nossa causa. Tenho certeza que fará o possível para viabilizar os recursos e possibilitar as obras à instituição", completou.

Procura por vacina bivalente contra covid é considerada baixa pela Secretaria de Saúde

Umuarama - A vacina conta a covid-19 bivalente é da fabricante Pfizer e imuniza contra duas variantes do coronavírus: a cepa original do Sars-CoV-2 e a Ômicron, que desde o ano passado predomina no mundo todo. Desde fevereiro ela chegou ao Paraná e está sendo disponibilizada em Umuarama há exatamente um mês. Neste período foram imunizadas apenas 1.800 pessoas, um número muito baixo segundo a Secretaria Municipal de Saúde.

A baixa procura, inclusive, é uma preocupação do secretário Herison Cleik da Silva Lima e dos profissionais da Divisão de Imunizações. "É certo que ainda estamos com uma certa limitação de público, mas mesmo assim esperávamos que em trinta dias já tivéssemos conseguido vacinar ao menos 3 mil pessoas. Infelizmente existe muita gente que parece não estar atenta para o fato de que a pandemia de covid-19 não acabou e que a vacina é a principal arma que o cidadão tem para garantir mais proteção", observa.

Como forma de facilitar a vida do cidadão e, desta forma, fazer com que mais pessoas sejam imunizadas, a Secretaria de Saúde ampliou o número de locais que ofertam a vacina bivalente. "Estamos disponibilizando o imunizante em praticamente todas as unidades de saúde – exceto o Centro de Saúde Escola (Unipar sede), Ouro Branco, Bem-Estar, Lisboa e Panorama – das 7h30 às 11h e das 13h30 às 16h. A descentralização dos postos é uma alternativa para que a população procure mais este reforço, melhorando a acessibilidade e visando a maior procura da população", comenta Rafaella Guedes de Lívio Naves, coordenadora da Vigilância Epidemiológica.

O público a ser vacinado neste momento, entre outros, é de pessoas com idade acima de 50 anos, imunocomprometidos acima de 12 anos, gestantes e mulheres que acabaram de dar à luz, trabalhadores da saúde, pessoas com comorbidades acima de 12 anos. "Conforme as notas técnicas do Estado e também conforme a chegada de mais doses, vamos ampliando o público a ser contemplado. O importante é que todos fiquem atentos e busquem completar o ciclo vacinal", destaca Rafaella.

Dia Mundial do Autismo terá passeata e palestras em Umuarama

Umuarama - Desde 2007, o dia 2 de abril é marcado como "Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo" e em Umuarama a data será comemorada com uma série de atividades programadas pelo Grupo de Pais e Mães Atípicos, uma associação independente de pais de crianças com transtorno do espectro autista (TEA). Serão realizados eventos em dois dias: no sábado, dia 1°, passeata, e no domingo, dia 2, palestras no Centro Cultural Vera Schubert.

Jeferson Raetz, coordenador das atividades, explica que o objetivo principal é difundir informações para a população sobre o autismo e, desta forma, reduzir a discriminação e o preconceito que cercam as pessoas afetadas pelo TEA. "Convidamos toda a sociedade para participar primeiramente da passeata, usando uma camiseta azul, que é a cor que representa o Abril Azul, quando abordamos o autismo no Brasil. Sairemos às 10h da Praça Miguel Rossafa e com sentido à Praça Santos Dumont", relata.

Já no domingo, as palestras começam às 15 horas. "Temos a honra de contar com profissionais especialistas, psicólogos e terapeutas, que vão nos brindar com palestras. Já confirmamos com Renata Ortiz, Diogo Peron, Regiane Ferreira Berto, Gabriela Souza Simionato, Bruno Borsato Peron e Thaís Andressa Soares de Avelar das Neves. Todos caminhamos sob o lema 'Quando nos conscientizamos, todas as peças se encaixam'", observa Raetz.

A psicóloga Nathalia Ynae Marrique Giroldo, coordenadora do Serviço de Atendimento Psicológico (SAP) da Secretaria Municipal de Saúde, os transtornos do espectro autista aparecem na infância e tendem a persistir na adolescência e na idade adulta. "Na maioria dos casos, eles se manifestam nos primeiros cinco anos de vida, de diversas formas, como depressão, ansiedade e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade", detalha, destacando que o nível intelectual varia muito de um caso para outro, indo desde a deterioração profunda a casos com altas habilidades cognitivas.

Todas as palestras agendadas são para conscientização sobre o autismo apresentam o compartilhamento entre neuropsicologia, psicologia, fonoaudiologia, psicomotricidade, direito e terapia ocupacional. "A ação é uma iniciativa de pais e/ou responsáveis por autistas, entidades e organizações não governamentais, com apoio da Secretária Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Saúde Mental e de vários voluntários. Quanto mais nos unirmos, mais força teremos para lutar contra o preconceito contra o autismo", finaliza Raetz.

Papo rápido

- Por que não fazem filme de bangue-bangue no Brasil?
- Porque aqui mistura tudo e fica difícil diferenciar quem é mocinho e quem é bandido...

Do Fraga

Brasileiro está sempre pronto pro que der e vier.
Desde que não venha...

Encontro em Iporã

Registramos o encontro de ontem na Prefeitura de Iporã entre o diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho, o secretário de Planejamento, Leandro Sabino, o ex-prefeito de Iporã, Aristides Antonio de Campos e o radialista Zé Leo, do programa Domingão do Zé Leo na Ilustrada FM.

Amigadas

A União gasta por ano R$ 3 bilhões com o pagamento de pensões a 60 mil filhas solteiras de ex-servidores públicos.
Se casar perde a pensão.
Por isso são quase todas amancebadas, com filhos casados, são avós, tem seus companheiros, mas sem casamento formal que é para não perder a boquinha.
Boquinha, não "bocona".
A defesa do gordo envelope é o tal "direito adquirido".
Isso é Brasil.

Aqui não

A Assembleia Legislativa do Paraná vai realizar concurso para contratar servidores depois de 40 anos sem o certame.
Outrora, em priscas eras, um presidente muito poderoso que ficou anos mandando na Casa repetia para quem quisesse ouvir que não fazia concurso porque só passava japonês e comunista.
Acabou o medo...

Tendência

Os números dizem que o setor supermercadista deve enfrentar nos próximos meses uma repetição da tendência de redução no número de itens no carrinho dos consumidores.
Outra tendência a ser mantida é o encolhimento do tamanho das embalagens, que virou moda, e faz tempo.
Moda contra o consumidor, é claro...

Tá pautada

Release chapa branca informa que a BR-277 e a Ferrovia Bioceânica são pautadas no Ministério dos Transportes.
Como o tempo passa rápido e o povo esquece mais rápido ainda, não custa lembrar que a ligação bioceânica foi pautada, na verdade, por Dom Pedro II.
A Estrada Boiadeira também...
Pelo menos esta última voltou a andar com um empurrão de Itaipu.

Papo rápido

- Simone Tebet afirma que discussão sobre mudança na meta da inflação em 2023 está fora de cogitação...
- Simone Tebet é aquela pessoa que acredita sinceramente que alguém no governo escuta uma palavra do que diz...

Em Brasília

A Amerios está bem representada na Marcha dos Prefeitos em Brasília nesta semana. E alguns deles aproveitaram para aquela foto especial com o vice-presidente da República, Geraldo Alckmin. Além da prefeita de Cruzeiro do Oeste, Helena Bertoco, estão com o vice-presidente os prefeitos de Nova Olímpia, Luiz Sorvos, de Alto Piquiri, Giovane Mendes, de Tapira, Claudio Sidinei e o prefeito de Cafezal do Sul e presidente da Amerios, Mário Junio, o Juninho.

E já que perguntar não ofende...

Quando é que vai aparecer um parlamentar com vontade política para propor uma CPI para investigar o negócio milionário das tornozeleiras eletrônicas?

Policromático

O silêncio é bom para os sábios, e melhor ainda para os tolos...

A estrela da beleza de Umuarama Raissa prestigia o evento

Umuarama sedia de hoje até sábado a edição do Miss Universo Paraná

Umuarama vai sediar, a partir de hoje, o concurso Miss Universo Paraná, que reúne 27 candidatas de diversos municípios do Estado. A vencedora disputa o Miss Universo Brasil, um dos mais importantes do País – e, caso vença novamente, segue para disputar o Miss Universo. A Prefeitura é apoiadora do evento, que é coordenado pela PróArte e será realizado entre os dias 29 e 31 de março, com a final agendada para o próximo sábado (1° de abril), a partir das 20h no Teatro do Centro Cultural Vera Schubert.

Cris Ranzani, coordenadora estadual do concurso, relata que o sucesso da realização do Miss Universo Paraná 2023 em Umuarama ficará para sempre registrado na história do concurso, já que, em apenas algumas horas, todos os ingressos disponibilizados pela comissão organizadora foram vendidos. "O concurso é aberto ao público, porém, infelizmente, não temos mais ingressos: foi tudo esgotado nos primeiros momentos", conta.

Ela acrescenta que Raissa Santana, Miss Brasil 2016 – que é Miss Umuarama e Miss Paraná – será uma das atrações na noite, acrescentando que os fãs e o público em geral não precisa ficar triste, pois o concurso também será transmitido ao vivo pelo canal da TVUP – 56. "Nós também teremos transmissão pelo YouTube e pelo app SoulTV, no canal Umiss", indica.

A coordenadora destaca ainda que a interação do público também pode acontecer por meio da eleição da Miss Popularidade, que será a Top 6. "No site www.proarteeventos.com.br há a opção de votar na sua miss preferida. As fotos com as 27 candidatas estão disponibilizadas. Aquela que tiver o maior número de votos estará automaticamente classificada para figurar entre as seis finalistas. Mas atenção, a votação vai ficar aberta só até às 12h do dia 31 de março (sexta-feira)", afirma.

Tem currículo

O ministro Juscelino Filho, das Comunicações, é acusado agora de haver empregado o gerente do haras de sua irmã e seu piloto de avião particular na Câmara dos Deputados.
A denúncia saiu ontem no jornal O Estado de São Paulo.
Antes, Juscelino já havia sido acusado de usar dinheiro público para asfaltar uma estrada até sua fazenda e de ter usado avião do governo para ir a um leilão de cavalos.
Juscelino segue firme no poder.
Tem currículo...

Ele disse:

"Décadas apoiando Lula, noto que seu novo mandato está patético. Cair na trampa de ex-juiz desqualificado, incapacidade de resolver problemas do Banco Central, etc. Não devia ter me empenhado na campanha. Perdi leitores, não estou vendo meu voto ter valido a pena".
De Paulo Coelho, escritor.

Papo rápido

- Lula disse que os livros de economia estão superados...
- Como é que ele sabe se nunca leu um livro de economia?

Dezenas de turistas do município e da região participaram do evento

Prefeito Bóia, com a vereadora Elizabete Peres e o secretário Nivaldo

Padre Allan Victor de Almeida entre o prefeito Bóia e o secretário Claudinei Batista

BELEZA NATURAL

Tuneiras do Oeste promoveu neste mês a 2ª edição do Eco Turismo

Tuneiras do Oeste - Dezenas de participantes de Tuneiras do Oeste e cidades da região tiveram a oportunidade de conhecer as belezas naturais do município no último dia 19. O evento de ecoturismo chegou em sua segunda edição com um roteiro que encantou a todos.

Promovido pelas Secretarias de Agricultura, Esportes e Departamento de Cultura, o 2º Eco Turismo se iniciou com saída da Praça Castelo Branco e seguiu até a Vila Rural Gralha Azul; no Rancho 3B foi servido um café da manhã colonial.

O passeio seguiu por trilhas, com árvores nativas e belas paisagens naturais. No caminho; uma parada para contemplar o Rio Ganchin e a cachoeira do "Zé Cassimiro", já no Rio Goioerê, outra bela obra da natureza; a cachoeira do "Pedro Lino".

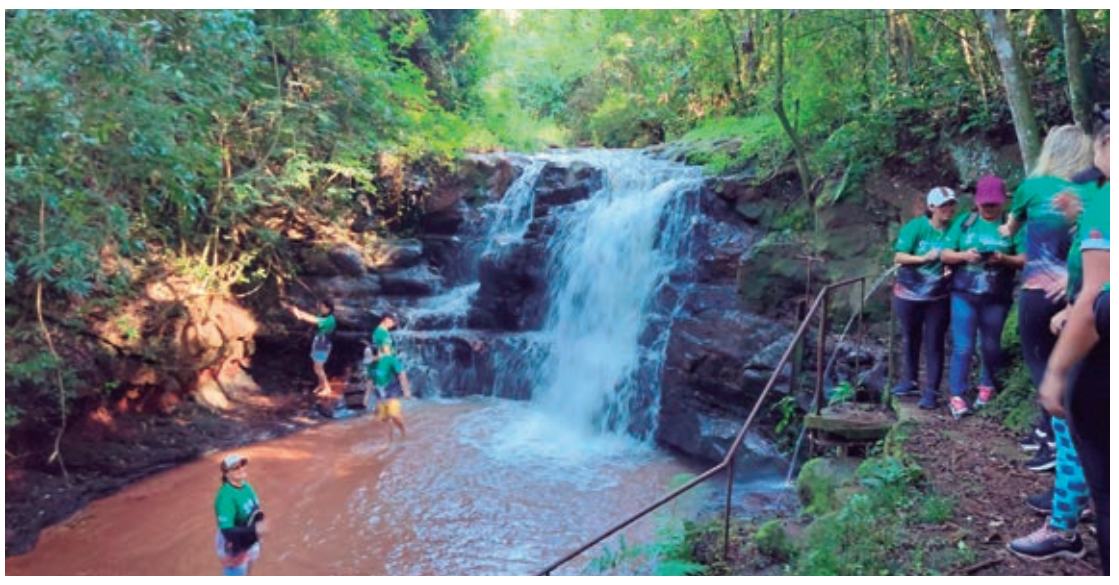

Turistas visitaram várias cachoeiras como essa

O almoço foi servido no Recanto dos Ypês, e a deliciosa comida caseira. O roteiro incluiu também, uma visita ao Rio 55 onde fica a cachoeira "Tatara" e no Rio Água dos Tonete; local onde os participantes se encantaram com a cachoeira e o paredão de pedras.

O café da tarde foi no Bairro São Paulino. O prefeito Taketoshi Sakurada, o Bóia, parabenizou toda a equipe empenhada na realização do 2º Eco Turismo, destacou a importância da preservação ambiental no município e reforçou que todas as ações relacionadas ao Turismo Rural tuneirense serão sempre incentivadas.

O prefeito aproveitou para agradecer ao secretário de Agricultura; Claudinei Batista, secretário de Esportes; Sailo Breda, professor Chris Calleja, chefe do Departamento de Cultura; Nice, chefe do Departamento de Compras; Nivaldo Silva, secretários municipais, vereadores, padre Allan Victor de Almeida, participantes e todos que apoiaram e colaboraram para realização do 2º Eco Turismo.

Amenorte define comissões para consórcio

Cianorte - A Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná, promoveu na última semana, uma rodada de reuniões com os representantes dos municípios da AMENORTE que também compõe o Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste Do Paraná - CICENOP para início dos trabalhos da Comissão técnica Consultiva criada pela Assembleia Geral do consórcio, sendo que as referidas comissões serão responsáveis pelo assessoramento e desenvolvimento de atividades ligadas ao Esporte, Cultura, Assistência Social e Vigilância Sanitária no âmbito do CICENOP.

Todos os onze municípios membros indicaram representantes para compor as comissões, que serão presidias e organizadas da seguinte forma:

Comissão Técnica Consultiva do Esporte
Presidente: João Vitor - São Tomé
Vice-Presidente: Rubens Messias de Aragão – Tapejara

Comissão Técnica Consultiva da Cultura
Presidente: Evandro de Castro – Cianorte
Vice-Presidente: João Paulo Dorne Calabrezi – Rondon

Comissão Técnica Consultiva da Assistência Social
Presidente: Selfa Barbosa Vilela - São Tomé
Vice-Presidente: Roberta Maria Rodrigues de Oliveira do Santos – Tapejara

Integrantes das comissões formadas para o consórcio

Comissão Técnica Consultiva da Inspeção e Vigilância Sanitária
Presidente: Vinicius Ferreira de Miranda Biazus - São Manoel do Paraná
Vice-Presidente: Marcos Antônio Rodrigues dos Santos – Cianorte

O objetivo dessas comissões é levantar as demandas e necessidades de cada setor para que através do CICENOP as ações conjuntas possam ser realizadas, onde os municípios irão investir menos e terão importantes serviços a disposição das cidades, fazendo uma gestão publica inteligente e com o melhor custo beneficio para a população.

Mateus Barreto é o primeiro vereador do Paraná a criar projeto de lei com inteligência artificial

Vereador Mateus Barreto inovando em Umuarama

Umuarama - O vereador Mateus Barreto (Podemos), do Município de Umuarama, protocolou na última semana um projeto de lei que trata da obrigação dos profissionais da saúde além de informar as autoridades quaisquer suspeita de violência contra crianças e adolescentes, também incluir essas informações no prontuário médico e trata da forma e do prazo, que deverá ser imediato. O projeto também prevê que as instituições de saúde, tanto públicas como privadas, devem treinar seus profissionais para saber identificar esses casos.

A maior novidade, no entanto, é a forma como o texto do projeto de lei foi elaborado. O parlamentar umuaramense utilizou a ferramenta ChatGPT na redação da proposta e, em sequência, fez os ajustes necessários, para que o projeto estivesse devidamente adequado técnica e juridicamente. O ChatGPT é um chatbot com inteligência artificial capaz de criar histórias, responder a dúvidas, aconselhar, resolver problemas matemáticos e muito mais — tudo isso com uma linguagem fluida e natural, semelhante à humana.

"Sempre fui favorável à utilização de tecnologias que facilitassem a vida das pessoas, especialmente no setor público, onde tudo é mais demorado. Creio que a inteligência artificial pode ser utilizada não só na elaboração de projetos, mas também no atendimento em várias áreas, como saúde, educação e trânsito, tornando os serviços mais eficientes e rápidos", justificou o vereador.

O projeto de lei ainda passará por comissões permanentes da Câmara, até poder ser votado por todos os vereadores da Casa. Sendo aprovado, o Município de Umuarama será pioneiro em ter sua legislação uma lei criada com o auxílio da inteligência artificial.

ABOMINÁVEL

Idoso condenado por estuprar enteada dos 9 aos 16 anos é preso em Umuarama

Um idoso de 64 anos condenado por ter estuprado a enteada durante oito anos foi preso no conjunto residencial Arco-íris, em Umuarama (PR), na manhã desta terça-feira (28). De acordo com a Polícia Civil, a vítima tinha apenas 9 anos de idade quando os abusos iniciaram. Por causa dos abusos, a vítima sofre problemas psicológicos e já passou por internamentos em hospitais psiquiátricos.

A prisão do condenado foi realizada por policiais da Delegacia da Mulher de Umuarama. Contra ele havia um mandado de prisão em aberto expedido pela 1ª Vara Criminal de Umuarama.

Segundo a Polícia Civil, as investigações iniciaram em 2019 e também foram conduzidas pela Delegacia da Mulher de Umuarama. O homem foi condenado a pena definitiva de 22 anos, dois meses e seis dias de prisão pelo crime de estupro de vulnerável.

OS ABUSOS

Conforme o apurado nas investigações e divulgado pela Polícia Civil, o autor praticou sucessivos atos de abuso sexual contra sua enteada durante oito anos, entre os anos de 2011 e 2019. Os abusos sexuais teriam iniciado quando a vítima possuía apenas nove anos de idade, ocasião em que o homem passava a mão em seu corpo.

Posteriormente, a lascívia evoluiu para atos libidinosos e conjunção carnal, seguidos de graves ameaças caso a vítima relatasse os crimes à sua mãe.

Durante o inquérito policial, o autor confessou a prática dos delitos sexuais. A vítima, por sua vez, desenvolveu significativos abalos psicológicos, que acarretaram dois internamentos em clínicas psiquiátricas com diagnósticos de depressão, compulsão alimentar, bipolaridade, além de outras desordens psíquicas e emocionais.

Com a condenação definitiva do autor, a equipe da Delegacia da Mulher efetuou o cumprimento do mandado de prisão nesta terça-feira, encaminhando o homem à Cadeia Pública de Umuarama.

OPERAÇÃO ÁTRIA

Durante o mês de março, a Delegacia da Mulher de Umuarama deflagrou a Operação Átria, intensificando as atividades de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. Além da referida prisão, a Unidade Policial efetuou a apreensão de 3 (três) armas de fogo e de 603 munições, bem como a prisão preventiva de outros dois autores de violência contra mulher.

Ainda, durante todo o mês, a equipe policial participou de atividades preventivas e ações educativas, como palestras em escolas e rodas de conversas em demais locais públicos de Umuarama, com o objetivo de informar a população e as mulheres acerca de seus direitos e prerrogativas.

Suspeito de agredir companheira e descumprir medida protetiva é preso

A Polícia Civil do Estado do Paraná (PCPR), através da Delegacia da Mulher de Umuarama (PR), cumpriu um mandado de prisão contra um homem de 40 anos de idade suspeito de agredir fisicamente a companheira e de descumprir medida protetiva. A prisão aconteceu em uma propriedade na Estrada São Tomé, na área rural de Umuarama, na tarde desta terça-feira (28).

AGRESSÃO

Segundo a Polícia Civil, em 2021, o autor foi denunciado por ter agredido fisicamente sua companheira de 46 anos de idade. As agressões, inclusive, causaram na vítima lesões corporais constatadas em exame pericial.

DESCUMPRIU MEDIDA PROTETIVA

Já no mês de julho de 2022, o homem descumpriu as medidas protetivas concedidas à vítima. Na oportunidade, o autor pulou o muro da residência da ex-companheira, quebrou uma das janelas e teve acesso ao interior da casa, ordenando que ela ficasse calada. A vítima passou a gritar por socorro, fazendo com que o homem fugisse do local.

Durante o ano de 2022, a equipe da Delegacia da Mulher efetuou diversas diligências com o objetivo de cumprir o mandado de prisão contra o homem, porém, o investigado não foi encontrado. Na tarde desta terça-feira, policiais civis conseguiram localizar o autor, que estava trabalhando em um aviário na área rural do município. Ele foi preso e encaminhando à Cadeia Pública de Umuarama.

Operação prende suspeitos de furtar veículos de luxo em Umuarama, Cianorte e Toledo

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu preventivamente quatro integrantes de uma organização criminosa envolvida em furtos de veículos de luxo ocorridos em Toledo, Umuarama e Cianorte, regiões Oeste e Noroeste do Estado. A operação foi deflagrada nesta terça-feira (28) e aconteceu simultaneamente no Paraná, Joinville, Jaraguá do Sul e Araquari, em Santa Catarina.

Os policiais civis também cumpriram dez mandados de busca e apreensão nas residências dos suspeitos. A ação contou com apoio da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC).

INVESTIGAÇÃO

De acordo com o delegado da PCPR Alexandre Macorin, as investigações da PCPR tiveram início em setembro de 2022, através das denúncias de diversos furtos de caminhonetes de luxo. Apenas no município de Toledo, foram furtados aproximadamente oito veículos.

"Conforme apurado, os chefes da organização seriam de Foz do Iguaçu e Santa Catarina. Eles utilizavam uma tecnologia avançada para abrir e realizar a ligação direta dos veículos, os quais eram levados e comercializados no Paraguai. Muitos deles tinham placas alteradas para dificultar a fiscalização e identificação", complementa Macorin.

PRIMEIRA FASE

No dia 10 de novembro de 2022, a PCPR deflagou a primeira fase desta operação, resultando na prisão de 12 integrantes da associação criminosa. A ação aconteceu em Guaíra, região Oeste do Estado.

Pitbull vítima de maus-tratos é resgatado no Belo Monte, em Umuarama

Um filhote de cachorro da raça pitbull vítima de maus-tratos foi resgatado de uma residência no parque residencial Belo Monte, em Umuarama (PR), na tarde desta terça-feira (28). As informações são da Polícia Militar (PM).

Segundo a PM, uma pessoa entrou em contato com o 25º Batalhão de Polícia Militar (BPM) informando sobre uma situação de maus-tratos, na qual um filhote de cachorro estaria abandonado há cerca de uma semana em uma residência, aparentemente desnutrido, sem água e comida.

De acordo com a PM, o denunciante afirmou que o ambiente externo da residência onde o animal estava não havia cobertura contra chuva ou sol. Relatou ainda que o cachorro estaria com carrapatos e aparentemente estaria com problemas na visão.

No local, os policiais militares constataram a situação e acionaram uma equipe da Saau (Sociedade de Amparo aos Animais), que encaminhou o filhote para tratamento.

Vizinhos disseram aos militares que no imóvel morava um casal, que há poucos dias se mudou, deixando o cão para trás.

A PM informou que o casal foi parcialmente identificado. As informações sobre o caso foram repassadas para a Polícia Civil, responsável pelas investigações.

Operação Alvo Reverso da PF combate caça ilegal de búfalos

O combate à caça ilegal de búfalos por colecionadores, atiradores e caçadores (CACs), na zona rural da região nordeste de Goiás é o objetivo da Operação Alvo Reverso, da Polícia Federal (PF), nesta terça-feira (28). Na ação, cerca de 50 policiais federais, distribuídos em 10 equipes, são responsáveis pelo efetivo cumprimento de 10 mandados judiciais de busca e apreensão nos municípios goianos de Monte Alegre de Goiás e Formosa, além de Brasília, Curitiba (PR), Ponta Grossa (PR) e Tibagi (PR).

"Os suspeitos tiveram seus registros de CACs suspensos judicialmente e poderão responder pelos crimes de caça ilegal de animais asselvajados, associação criminosa, porte ilegal de arma de fogo de uso permitido e restrito, além de apologia criminosa e exercício arbitrário das próprias razões", informou a PF em nota.

O nome da operação faz referência ao caçador que se tornou alvo por fazer uso indevido de suas prerrogativas como CAC, promovendo a caça ilegal de animais asselvajados.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Cadeira de rodas

Nicola Bahls desembarcou no Aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro, e chamou a atenção principalmente porque estava usando uma cadeira de rodas para locomover-se. A artista contou que sofreu uma fratura no pé quando estava no cruzeiro da Xuxa, comemorativo aos 60 anos da apresentadora. E agora precisará seguir recomendações médicas de repouso absoluto durante três semanas.

Homenagem a mãe

Sasha Meneghel fez uma emocionante homenagem a sua mãe, Xuxa Meneghel, que completou 60 anos. Sasha publicou uma série de fotos antigas, algumas delas relembrando o seu nascimento, com os momentos mais marcantes da trajetória da Rainha dos Baixinhos.

Data marcada

A série documental sobre Xuxa Meneghel estreará na tela da Globoplay no dia 13 de julho. "Xuxa, o Documentário" terá cinco episódios e pretende contar os momentos mais marcantes da carreira da apresentadora e também de sua vida pessoal. A direção geral é de Pedro Bial e conta com depoimentos de pessoas que fizeram parte da trajetória de Xuxa.

O novo padre da Irmandade

A novela "Amor Perfeito" reserva algumas surpresas para os seus seguidores. Leonel Rubião (Paulo Gorgulho) está vivo e morando incognitamente na Irmandade, sob o nome de Padre Toledo. Quando levou o tiro que supostamente o matou, Leonel ficou com o rosto desfigurado e por isso precisará usar uma máscara que cobre mais da metade de sua face. Além disso, Leonel perdeu a memória. Ele foi socorrido por Tadeu (João Rodrigo Ostrower) que o levou a Irmandade. Os religiosos sabem sobre a verdadeira identidade do Padre Toledo, mas guardam segredo a fim de protegê-lo. O menino Marcelino (Levi Asaf) vai de afeiçoar muito a ele, sem saber que Padre Toledo é seu avô.

Nada é perfeito

Não é segredo que Ben Affleck e Jennifer Lopez vivem um romance de filme, mas nada é perfeito. Segundo uma pessoa bem próxima ao casal, Ben fuma demais e não consegue se livrar disso. A situação deixa Jennifer muito irritada com o marido. O ator tentou trocar o cigarro pela alternativa de mascar chiclete de nicotina, mas faz isso o dia inteiro, o que também não agrada a sua mulher.

Muitas joias

Mais uma vez Marina Ruy Barbosa foi a sensação do evento. A atriz e empresária foi uma das convidadas de jantar promovido por uma badalada grife de joias que estava lançando uma nova linha. Marina usou vestido fashion, com lingerie à mostra, e joias da marca, como não poderia deixar de ser. Estava deslumbrante.

Será mesmo?

Ao sair de um restaurante em Malibu, na Califórnia, Angelina Jolie foi clicada ao lado do ambientalista milionário David Mayer de Rothschild. Daí começaram os rumores de que eles podem ter engatado um namoro. Lembrando que Jolie está sozinha desde o conturbado fim do casamento com Brad Pitt. No momento em que foi flagrada na companhia de David, Angelina não se incomodou com os cliques.

Beijando muito

Mais do que apaixonados, Bárbara Borges e Iran Malfitano aproveitaram muito a festa de aniversário de Xuxa Meneghel. Sem medo da exposição, eles se beijaram muito e não esconderam a felicidade. O casal usa anel de compromisso de noivado e os fãs esperam pela data do casamento.

TESTE DA TV

Paola Carosella / Cadu Pilotto

1) Atualmente brilhando em "Minha Mãe Cozinha Melhor que a Sua", em qual dessas atrações a chef Paola Carosella também já atuou como jurada?
a) "MasterChef"
b) "Pesadelo na Cozinha"
c) "Cozinheiros em Ação"
d) "Mais Você"

2) Em qual dessas produções, a atriz Zezé Polessa interpretou a personagem Magnólia?
a) "A Lua Me Disse"
b) "Império"
c) "Salve, Jorge"
d) "Beleza Pura"

3) Joana Fomm esteve em "Malhação: Pro Dia Nascer Feliz". A atriz aparecia na novelinha na pele de qual dessas personagens?
a) Dona Cecília
b) Dona Filó
c) Dona Cleonice
d) Dona Cleo

4) A novela é "Poder Paralelo", exibida pela Record TV nos anos de 2009 e 2010. Qual desses atores interpretou o personagem Don Caló?
a) Gabriel Braga Nunes
b) Gracindo Junior
c) Tuca Andrada
d) Cecil Thiré

5) Qual foi o personagem vivido pelo ator Thiago Lacerda na novela "A Vida da Gente", exibida pela Globo em 2011 e que ganhou reexibição atualmente?
a) Otávio
b) Jorge
c) Lúcio
d) Conrado

(Respostas: 1-a / 2-b / 3-d / 4-b / 5-c)

Os 50 anos do "Globo Repórter"

No período de 31 de março a 28 de abril, o "Globo Repórter" trará semanalmente um misto de informação e entretenimento. Serão cinco programas especiais para comemorar os 50 anos de história da atração. A intenção é refletir a relevância, o pioneirismo e a credibilidade do jornalístico em temas como tecnologia, sociedade, saúde, meio ambiente e viagens. O "Globo Repórter" é exibido sempre às sextas-feiras, logo depois da novela "Travessia", sob o comando de Sandra Annemberg.

Visual novo

Sophia Valverde encerrou as gravações de suas cenas na novela "Poliana Moça" e resolveu repaginar o visual. A jovem atriz deixou para trás os cabelos loiros e escureceu os fios. Consta que a mudança no visual também faz parte dos preparativos da atriz para um novo trabalho.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Firma o pé nele o cavaleiro
2. A borralheira é a heroína de um conto de Perrault / Abreviatura de folha
3. Partido Verde / Que alcançou a idade de seu completo desenvolvimento físico (homem ou mulher)
4. Gastam-no os japoneses / Mais adiante
5. Uma parte do... balaio / A atriz carioca Ravache
6. Flecha / Abreviatura de senador
7. A quantidade total / Suplemento de Turismo
8. Grito que exprime dor ou admiração, espanto / Fácil de se entender
9. Museu de Arte de São Paulo / Uma saudação popular
10. Estabelecimento especializado na venda de acessórios para veículos
11. Meio... amador / Sufixo utilizado na internet para designar empresas sem fins lucrativos e não governamentais
12. Steve Jobs / Pedido de repetição / O níquel, em química
13. Que causa estrago considerável em

VERTICAIS

1. Ato de olhar ligeiramente / Matéria constituinte
2. Dilatam-na as varizes / Interjeição que indica grande admiração ou surpresa / Abreviatura de júnior
3. Tiro de Guerra / Do Amapá ou do Amazonas
4. Suga-se pelas narinas / Departamento de Urbanização / Ave da mesma família da rola
5. Cidade histórica paulista, próxima a Sorocaba / Extrai-se das algas marinhas / Nação, pátria
6. Salivar / Instrumento musical de sopro, da família das madeira / Sociedade Anônima
7. A terceira pessoa do plural / Vigor das plantas
8. Delírio contínuo e furioso / O rio de Pisa, na Itália
9. O conjunto das forças naturais / Certa raça de boi zebu

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1								■	
2		■					■		
3			■						
4					■				
5				■					
6						■			
7		■					■		
8	■			■					
9					■			■	
10									■
11		■				■			
12			■				■		
13									

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
O momento é para festejar e se valorizar, mas sem exceder na vaidade. As atitudes devem ser coerentes, pois há possibilidades de se meter em embaraços. Aja sempre com muita calma.

Touro
Você poderá ter um dia divertido e muito feliz. Cuidado para não prejudicar uma relação estável por uma atração efêmera. Dê mais atenção ao seu companheiro ou companheira.

Gêmeos
Para se divertir será necessário fazer uma planilha de gastos. Caso contrário, terá sérios problemas financeiros. Aproveite a energia do momento, mas reconheça seus limites.

Câncer
Se for provocado no seu ambiente profissional, simplesmente ignore e continue o que fazia. Conte com a simpatia e a solidariedade dos seus colegas. As frustrações serão temporárias.

Leão
O importante agora é o que o faz pulsar, vibrar e sentir-se vivo. Aproveite este dia para se divertir bastante, mas com moderação. Lembre-se de cuidar de sua saúde.

Virgem
Por mais que seja chato, coloque em ordem seus pertences e documentos. No setor profissional analise objetivamente as alternativas para não se iludir e acabar se prejudicando.

Libra
Terá mil ideias na cabeça e conseguirá realizar muitas delas. Sendo assim, passe o dia com muitos pensamentos agradáveis. Vá com calma que conseguirá seus objetivos.

Escorpião
O dia pode ser produtivo desde que você esteja afeito a realizar e deixar a preguiça de lado. Sendo assim, procure aproveitar seu tempo da melhor maneira possível, não o desperdiçando.

Sagitário
Uma sensação boa de esperança e bem-estar se estabelece com naturalidade. É um dia muito bom para não pensar em coisas sérias ou necessárias. Aproveite e relaxe um pouco.

Capricórnio
Perceba que os outros têm as mesmas dificuldades que você. As pessoas mais insensíveis terão atitudes egoístas. Mantenha as suas decisões assumidas anteriormente.

Aquário
A facilidade de concentração vai ajudá-lo a enfrentar os desafios no trabalho. No amor, seja cauteloso ao tomar decisões. Analise melhor os aspectos contraditórios da situação.

Peixes
Tenha cautela com assuntos relativos ao dinheiro. Planeje seus gastos e não tome atitudes impensadas. Se ainda não tiver, é hora de abrir uma caderneta de poupança.

Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA – 17h20, no SBT
José Miguel diz a Rodrigo que nem como brincadeira aceitaria que ele fosse capataz de sua fazenda e exige que vá embora. Rodrigo afirma que quem o contratou foi Leonor, por isso só aceitará ordens dela. José Miguel diz a Ivana que sabe dos tratos que ela e sua mãe tiveram a fim de separá-lo de Valentina e exige que ela saia de sua fazenda. Leonor aparece e diz que aquela também é sua casa, e Ivana é bem-vinda. José diz que ele irá embora.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Ana Letícia vai até a casa de Iñaki; Ana Lucía chega de repente à procura de Santiago. Iñaki impede que Ana Leticia veja Ana Lucía levando-a para Santiago. Ramiro conhece Ana Lucía. Ana Laura descobre que Iñaki está apaixonado por Ana Letícia.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Marê e Orlando confrontam suas mágoas, e a moça revela que deu à luz um filho dos dois. Gilda e Gaspar comemoram a morte de Ronaldo. Cândida incentiva Verônica a ficar com Érico, e Anselmo se incomoda. Orlando garante a Marê que encontrará o filho dos dois. Júlio informa a Marê sobre a execução de Ronaldo, mas diz que voltará a falar com Catarina. Sônia exige que Ademar e Justino a deixem em paz. Orlando se hospeda no Grande Hotel Budapeste, e Gilda e Gaspar o reconhecem. Lívia se preocupa com o comportamento de Tobias. Júlio pressiona Catarina, que confessa que não foi Marê quem assassinou Leonel.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Sol garante a Jenifer que Ben não é seu pai e implora que ela se afaste do advogado. Theo defende Lumiar para Ben. Sol tenta falar com a esposa de Ben. Lumiar pede ajuda a Dora para participar de um ritual comandado por ela. Jenifer vai escondida para a casa de Ben e se decepciona ao encontrá-lo com Theo e Simas. Sol se desespera ao perceber o sumiço da filha mais velha. Clara incentiva Rafa a sair de casa para fotografar. Hugo pede para Jenifer dar um presente dele para Kate. Sol discute com Jenifer e liga para Ben. Lui se angustia com a demora de Sol para chegar à mansão. Sol vai à casa de Ben e ele afirma que fará um exame de DNA com Jenifer.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Sérgio começa a vida de dono de casa e planeja ideias para o futuro. Luísa decide conversar com Otto sobre a aproximação na festa de casamento de Sérgio e Joana. Poliana sugere que Otto faça um jantar para Luísa. Glória desabafa com Branca sobre a nova neta. Curiosa sobre o possível adultério de Roger, Glória quer saber quantos anos Celeste tem para entender se o filho traiu a esposa na época; Branca pede ajuda de André para descobrir idade da garota. Glória pretende conhecer melhor Celeste. Na tentativa de preparar um jantar para Otto e Luísa, Poliana pede ajuda ao amigo João. Na casa de Poliana, João continua dando indiretas para a amada sobre a relação deles. Nanci esquece de visitar Waldisney na prisão.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Priscila fica irritada ao saber que o videoclipe gravado no zoológico da banda C1R será lançada na internet. A menina repete que está muito gorda nas imagens. Nina aconselha Rebeca a conversar com Otávio antes de terminar o relacionamento com ele. Isabela fica feliz. Marina percebe que Isabela está apaixonada por Téo. Regina diz que haverá um novo show da Cúmplices de Um Resgate e que quer que Joaquim se declare para Priscila na frente de todo mundo. Joaquim vai atrás de Regina e diz que se quer gosta de Priscila. Regina chama o garoto de atrevido e que ela sabe o que é melhor para fazer sucesso na banda.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Guerra sente pena de Núbia e diz que ela está enganada sobre o filho. Helô avisa a Laís que Theo foi encontrado e será levado para o Rio pelos policiais. Guerra fica confuso quando Chiara pede para viajar para a cidade onde a mãe morava. Ari reage ao saber que Núbia devolveu as ações para Guerra. Helô repreende Theo. Brisa fica indignada quando a cigana diz que ela não é mãe de Tonho. Moretti pede dinheiro emprestado a Guida para pagar a chantagem de Zezinho. Leonor conclui que Ivan não é filho de Moretti depois de conversar com Dante e Sara, e ameaça expor o que descobriu para Guida.

Filmes – 29/03/2023
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

A Minha Garota Para Sempre
(Forever My Girl) 15h40, na Globo, EUA, 2018. Direção de Bethany Ashton Wolf. Com Abby Ryder Fortson, Alex Roe, Jessica Rothe, John Benjamin Hickey, Peter Cambor, Tyler Riggs Liam é um jogador de futebol americano que deixa sua noiva no altar para tentar carreira na música. Anos depois, ele volta e precisa lidar com as suas decisões.

Estrelas do Tempo
(Hidden Figures) 23h20, na Globo, EUA, 2016. Direção de Theodore Melfi. Com Taraji P. Henson, Octavia Spencer, Janelle Monáe, Kevin Costner, Kirsten Dunst, Jim Parsons. O longa, baseado no livro homônimo de Margot Lee Shetterly, destaca mulheres brilhantes depois de anos de apagamento por causa da misoginia e racismo da sociedade. O ano é 1961. Em plena Guerra Fria, Estados Unidos e União Soviética disputam a supremacia na corrida espacial ao mesmo tempo em que a sociedade norte-americana lida com uma profunda cisão racial entre brancos e negros. A situação é refletida também na NASA, onde um grupo de funcionárias negras é obrigada a trabalhar à parte. É lá que estão Katherine Johnson, Dorothy Vaughn e Mary Jackson, grandes amigas que, além de provar sua competência dia após dia, precisam lidar com o preconceito arraigado para que consigam ascender na hierarquia.

PAULISTÃO

Endrick prega pés no chão ao Palmeiras contra o Água Santa: 'Vai vir com tudo'

São Paulo (AE) - A lesão de Bruno Tabata no Palmeiras fez ressurgir a as esperanças de Endrick em disputar as finais do Paulistão contra o Água Santa desde o início. Depois de começar o ano como titular, o jovem perdeu a posição e agora tenta convencer Abel Ferreira que está pronto para levar vantagem na disputa com Breno Lopes e Giovani. Enquanto aguarda a definição, a joia palmeirense prega total respeito ao time de Diadema.

"Não tem essa de time pequeno, é uma final. Eles eliminaram times grandes e vão vir com tudo. A gente tem de entrar com os pés no chão, com muita humildade e fazer o que for preciso para ganhar e levar o troféu para casa", afirmou Endrick.

Esperançoso está Endrick para a final Paulistão

Será a segunda partida entre as equipes na competição. Na primeira, em Diadema, vitória sofrida do Palmeiras por 1 a 0 em dia no qual o Água Santa produziu o suficiente para não sair com a derrota. Aquela partida serve de alerta para a decisão, que começa no domingo, na Arena Barueri.

O treino desta terça-feira foi o primeiro de Abel Ferreira com todas as opções para escalar os 11 titulares para o jogo de ida da final. Weverton, Raphael Veiga e Rony - fizeram regenerativo na segunda-feira - foram a campo após defender a seleção brasileira em amistoso contra o Marrocos no sábado. O português fez trabalhos técnicos de posse de bola e marcação sob pressão em campo reduzido.

Com o trio, Abel finalmente poderá fazer um coletivo para ajustar o que precisa visando o jogo da Arena Barueri. E quem está empolgado com os companheiros de seleção é o jovem Endrick, sempre recebendo orientação, sobretudo dos jogadores de linha.

"Eu converso bastante com o Veiga e com o Rony e fico muito feliz por eles, pelo Rony chorando de felicidade e pelo Veiga realizando um de seus sonhos. Agradeço a Deus por eles, que eles continuem sendo convocados e que possamos também ter mais jogadores na seleção", disse o jovem.

Capitão do Água Santa é punido pelo TJD e está fora das finais do Paulistão

São Paulo (AE) - O Água Santa tem um grande problema para os dois jogos da final do Paulistão, contra o Palmeiras. Isso porque o Tribunal de Justiça Desportiva (TJD-SP) julgou o zagueiro e capitão Rodrigo Sam pela expulsão diante do Red Bull Bragantino e puniu o atleta com quatro jogos de suspensão.

O lance ocorreu na semifinal. Após disputa de bola no meio-campo, o árbitro marcou falta de Rodrigo em Artur, do Bragantino. Os dois jogadores, porém, se desentenderam, mas Rodrigo foi mais enérgico e acabou encostando a cabeça no rosto do adversário, que caiu no gramado.

O árbitro Raphael Claus entendeu como agressão e expulsou o jogador de forma direta, além de dar cartão amarelo para Artur.

Com a expulsão, Rodrigo Sam foi enquadrado no artigo 254-A do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) por "praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente". A suspensão prevista para esses casos varia de quatro a 12 partidas.

O jogo contra o Bragantino terminou empatado por 1 a 1, mas o Água Santa levou a melhor nos pênaltis e venceu por 4 a 2. As finais contra o Palmeiras serão disputadas nos próximos dois domingos. O primeiro será realizado na Arena Barueri e o segundo, no Allianz Parque.

AAVU joga bem e goleia o Grêmio Cascavel Veteranos

Umuarama- Em manhã de muito sol e bom público no gigante da baixada, a equipe da AAVU comandada pelo técnico Tiaca recebeu a forte equipe de GRÊMIO Cascavel Veteranos, onde depois de um jogo pegado devido a forte marcação o primeiro tempo terminou em 0 x 0.

Já o segundo tempo foi de belos passes pelo meio entre os atletas Rodrigo primo e Marquinhos que abriu o placar para os donos da casa. E logo em seguida, com a experiência e oportunismo o centroavante Rômulo ampliou o placar para 2 X 0. E depois em um contra ataque já no final da partida Cordeiro, sempre ele, deu um passe açucarado para o artilheiro do domingo Marquinhos fechar em 3 x 0 para os donos da casa.

Destaque do jogo foi o lendário goleiro Quaquá, que fechou o gol da equipe anfitriã. Presença ilustre do ex morador de Umuarama Gilmarzinho, destaque das categorias de base do Greminho, que também contou com presença do Personal Fabiano Piai da Academia Ativa de Altonia que no momento está fora dos gramados por ter passado por uma cirurgia no joelho, mas prometeu que em junho já está de volta aos gramados da região pra jogar o futebol amador.

Próximo show

E a torcida já está sendo convidada para o amistoso do próximo domingo pela manhã contra o time Veterano de Loanda no Estádio Lúcio Pipino.

Federação Paulista define locais e datas das finais do Paulista

São Paulo (AE) - A Federação Paulista de Futebol (FPF) definiu em reunião nesta terça-feira, 28, as datas, locais e horários das finais do Paulistão entre Água Santa e Palmeiras. O primeiro jogo será neste domingo, 2, às 16h, e a finalíssima está marcada para o domingo seguinte, 9, no mesmo horário.

A primeira partida, de mando do Água Santa, será na Arena Barueri, uma vez que o Distrital do Inamar, estádio do time de Diadema, na região do ABCD paulista, não pode receber o duelo por não ter refletores.

Como conquistou a melhor campanha, o Palmeiras tem a prerrogativa de decidir o título mais uma vez em casa, no Allianz Parque. No entanto, não há vantagem em campo. Caso haja empate no placar agregado das duas partidas, o título será decidido nos pênaltis.

Ambos os confrontos terão transmissão fragmentada. A Record transmite na TV aberta e o YouTube no streaming de graça. HBO Max exibe a partida no streaming pago, além de Premiere e Paulistão Play no pay-per-view.

Atual campeão e presente na decisão pelo terceiro ano consecutivo, o Palmeiras busca o seu 25º título na competição, enquanto o Água Santa persegue a conquista inédita.

A FPF aguardava a divulgação da tabela da primeira fase da Libertadores pela Conmebol, o que aconteceu nesta terça. A estreia do Palmeiras na competição continental acontece entre as duas partidas finais do Paulistão. Será na quarta-feira, 5, em La Paz, na Bolívia.

Dias e horários das finais do Campeonato Paulista:

Arena Barueri
Água Santa x Palmeiras, 02/04, 16h

Allianz Parque
Palmeiras x Água Santa, 09/04, 16h

Atleta umuaramense se destaca na 5ª Corrida e Duathlon Rotary Cianorte 2023

Umuarama - O prefeito em exercício Cleber Marcos Nogueira, o Clebão dos Pneus, recebeu nesta terça-feira, 28, no Gabinete do Executivo, a visita do atleta Anderson Cristiano de Souza, que há anos representa Umuarama em competições regionais de corrida de rua.

Acompanhado da professora Celiné Vitório da Silva, que o acompanha desde o início da carreira, e do secretário municipal de Integração Comunitária, Thiago Torres do Nascimento, o Thiago Caju, o atleta anunciou ter conquistado o 3º lugar na classificação geral da 5ª Corrida e Duathlon Rotary Cianorte 2023, realizada no último domingo, 26.

Prefeito Clebão com Celiné, Thiago e Anderson

Anderson percorreu o percurso de cinco quilômetros com o tempo de 16min56s, destacando-se entre os cerca de 280 atletas participantes. "É uma hora ter um atleta representando tão bem o nome de Umuarama. Ele merece todo apoio e reconhecimento do município", parabenizou o prefeito Clebão.

Este evento é uma promoção do Rotary Club de Cianorte Cinturão Verde, com o objetivo de oferecer ao público regional uma nova modalidade esportiva, proporcionando aos praticantes de esportes em geral o acesso a uma atividade saudável, além de expandir a prática do Duathlon (corrida e bicicleta), revelando e aprimorando atletas em geral, com a essência da ação beneficente.

Aston Martin pensou em Vettel antes de Drugovich para substituir Lance Stroll

Silverstone (AE) - Piloto de testes da Aston Martin, Felipe Drugovich participou dos três dias de testes da pré-temporada da Fórmula 1 no Bahrein após Lance Stroll sofrer um acidente de bicicleta. O canadense teve até de passar por cirurgia no pulso, mas se recuperou a tempo de iniciar a temporada, no GP do Bahrein. De acordo com o chefe da escuderia, Mike Krack, o brasileiro não era a primeira opção nos preparativos. Ele revelou nesta terça-feira que a equipe pensou em chamar Sebastian Vettel para substituir Stroll. O alemão se aposentou no fim da temporada passada, abrindo espaço para Fernando Alonso.

De acordo com Krack, a equipe ficou muito tentada a chamar seu ex-piloto para os testes no Bahrein e que somente não o fez "por grande respeito" pela recente decisão aposentadoria das pistas. Alonso ainda se adaptava ao carro.

Questionado no Podcast da F1 Nation se ficou tentado em chamar Vettel, Krack não escondeu sua vontade. "Tentado? Sim, 100%. Mas não o fizemos, porque temos um grande respeito por Sebastian e pela decisão que ele tomou na época. Acho que não teria sido correto nem perguntar", disse. "Queríamos respeitar o jeito que ele era e não queríamos colocá-lo em nenhuma posição difícil."

O chefe da Aston Martin ainda revelou que recebeu mensagem do piloto alemão após o pódio conquistado por Alonso na abertura da temporada, no circuito de Sakhir. "Temos entrado em contato. Sebastian foi como Sebastian, nos parabenizando, muito cavalheiro, após nosso primeiro pódio no Bahrein", revelou Krack

O dirigente afirmou ao alemão que ele também fez parte do progresso da escuderia e, portanto, também fazia parte do pódio. "Eu sempre disse a ele, porque ele nos trouxe realmente um degrau acima nos dois anos anteriores. Ele nos criou em muitas áreas, onde aprendemos muito e progredimos muito", afirmou.

CHEVROLET

PRISMA LT 1.4 2012
Preto, R$ 32.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa, cinza. R$ 62.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 FLEX 4X4 2018
Preta, automática, 30.000 KM. R$ 165.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPIN 13/14
Preto, 07 lugares. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ZAFIRA ELITE 06/06
Completa, R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

DOBLÒ 1.8 09/09
Branco, completo. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TORO FREEDOM 16/17
Branca, 2.4, 80.000Km, 04 pneus novos. R$ 95.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BIZ 2013 ES
R$ 10.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHÁCARA
50.000 metros, próximo ao posto Pinguim. Fone: (44) 9 98857-4884

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS
Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 144.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 164.900,00
M.BENZ C180	16/17	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 144.900,00
ONIX 1.4 AT. ADVANTAGE	18/18	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 65.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 72.900,00
ONIX 1.0 LT2	21/22	PRETO	COMPLETO	R$ 77.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	CPMPLETO, AUT	R$ 79.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 82.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 179.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 239.900,00
STRADA CD 1.3 FREEDOM	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 96.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 320.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 309.900,00

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04213582000107
ilustrado
www.ilustrado.com.br

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL RÁPIDO SEGURO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
umuarama — pássaro verde EXPRESS

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

COMPRAMOS SEU CARRO
IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
1) Na Yamaha para homens e mulheres ate 40 anos, salário Y 1.450 para ambos, em Shizuoka
2) Fábrica de Doces em Yamanashi, setor refrigerado para homens até 50 anos Y 1.400 (de março até agosto, após muda de setor e o salário passa para Y 1.200)

B) ALIMENTOS
Padarias, bentoyás para homens, mulheres e casais,

C) AUTO PEÇAS
Vagas em Aichi, Hiroshima, Yamaguchi,
Em Yamaguchi homens e mulheres até 50 anos Y 1.300/hora+ajuda de custo de moradia por 6 meses no valor de Y 10.000, fabricas em Hofu e Yuu
Hiroshima homens e mulheres ate 50 anos Y 1.200/hora, após 3 meses Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, ajuda de moradia durante 6 meses Y 15.000
Valor do financiamento Y 175.000, sob condição de permanecer por no mínimo 6 meses contratação do inicio até fim de março

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

SOLAR TAZZIONERO
Energia Solar — Venda e Instalação
Arquitetura — Projeto Arquitetônico
Edemar João Tazzionero, Arquiteto Urbanista, (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero, Comercial, (44) 9 9933-6974
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br
Av. Brasil, 3941, Jardim da Luz, Cruzeiro do Oeste, Paraná

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá — Andorinha — Eu+Eucatur — Catarinense — PGTUR — 1001 — Cometa — Expresso do Sul — Ingá Tur

TEMOS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para: rh@grupodestro.com.br ou 3056-2700
Destro

KLÖCKNER LEILÕES

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR: 660

EDITAL DE LEILÃO

PRIMEIRO LEILÃO: 12/04/2023 às 10:00 horas.
SEGUNDO LEILÃO: 14/04/2023 às 10:00 horas.

LOCAL/FORMA: Os leilões serão realizados **tão somente na modalidade eletrônica**, mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do sítio **www.kleiloes.com.br**, com lances online.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrição JUCEPAR 660, autorizado pelo Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO – SICOOB ARENITO, CNPJ: 07.026.923/0001-61, levará a LEILÃO PÚBLICO, nos termos da Lei 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **nos dias acima anunciados**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em data de 27/02/2023, em nome do Credor Fiduciário (Matrícula n. 18.806: AV-04), figurando como Devedor Fiduciante: MOREIRA & ANDRÉ CONFECÇÕES LTDA representado por seus sócios administradores ISABELLA MOREIRA ANDRÉ e NELSON MOACIR MOREIRA e procuradora DAYSE VALÉRIA ANDRÉ, como Avalista: NELSON MOACIR MOREIRA e ISABELLA MOREIRA ANDRÉ, e como Garantidor Fiduciante: NELSON MOACIR MOREIRA. *IMÓVEL: Lote Urbano nº 02-A-02 (dois-A-dois), da Quadra nº 11 (onze), situada no Loteamento Residencial Jacutinga, situado no perímetro urbano da Vila de Jacutinga, Município de Itaipulândia, nesta comarca, com a área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: "ao norte – 30,00 metros, confronta com o lote nº 02-A-1; ao sul – 30,00 metros, confronta com o lote nº 03; a leste – 15,00 metros, confronta com os lotes nºs 249 e 250; a oeste – 15,00 metros, confronta com a Rua H; Havido pela letra "b" da Matrícula nº 18.804, do livro nº 02, desta Serventia.* ***Matrícula 18.806 do Serviço de Registro de Imóveis de São Miguel do Iguaçu – PR. (Observação do Avaliador na data de 18/03/2023:*** *terreno regular totalmente murado, plano e com grade metálica na frente, sendo hoje cultivado com mandioca. Imóvel próximo a prainha de Jacutinga.).* ***O imóvel se encontra à Rua Sabiá, n. 472, Bairro Residencial Jacutinga, Itaipulândia – PR.*** **OBSERVAÇÃO:** Imóvel sem construção. Qualquer eventual despesa será exclusivamente por conta do arrematante. Lances mínimos iguais ou superiores em **PRIMEIRO LEILÃO** a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Caso não haja licitante em primeiro leilão fica, desde já, designado o **SEGUNDO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a R$ 60.530,28 (sessenta mil, quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos). A venda será efetuada em caráter *"ad corpus"* e no estado de conservação em que se encontra.

AD-CAUTELAM: Para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o Devedor Fiduciante: MOREIRA & ANDRÉ CONFECÇÕES LTDA representado por seus sócios administradores ISABELLA MOREIRA ANDRÉ e NELSON MOACIR MOREIRA e procuradora DAYSE VALÉRIA ANDRÉ, como Avalista: NELSON MOACIR MOREIRA e ISABELLA MOREIRA ANDRÉ, e como Garantidor Fiduciante: NELSON MOACIR MOREIRA, ficam, desde já, por este Edital, devidamente intimados/notificados das designações acima para a realização dos leilões.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O comprador pagará no ato da arrematação o valor do arremate acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro

Outras informações com o Leiloeiro Público Oficial, WERNO KLÖCKNER JÚNIOR – Av. Carlos Gomes, 226, térreo, zona 05 Maringá – Pr., Fone: (44) 3026 8008 - 99973 8008 - **www.kleiloes.com.br - kleiloes@kleiloes.com.br – Maringá – PR.**

Publicações: 28, 29 e 30/03/2023.

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.
Na internet — Celulares — Tablets — Impresso
Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

GAZINCRED S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ nº 11.760.553/0001-69

Demonstrações Financeiras - Exercício e semestre findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Balanço Patrimonial	Nota	31/12/2022	31/12/2021
Ativo/Circulante		**141.990**	**124.799**
Caixa e equivalentes de caixa	3	26.171	22.436
Operações de crédito	4	128.644	108.374
Provisão para perdas com operações de crédito	4	(13.667)	(6.453)
Outros créditos		842	442
Não circulante		**38.193**	**27.190**
Operações de crédito	4	20.507	22.770
Provisão para perdas com operações de crédito	4	(451)	(364)
Ativo fiscal diferido	5	5.841	2.905
Imobilizado em uso		89	71
Intangível	6	12.207	1.808
Total do ativo		**180.183**	**151.989**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Nota	Capital Social	Capital em Homologação	Reservas de lucros: Legal	Reservas de lucros: A distribuir	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020		**39.800**	**–**	**3.897**	**25.620**	**–**	**69.317**
Lucro líquido do exercício		–	–	–	–	16.500	16.500
Destinações:							
Aumento de capital	10a	–	30.000	–	(17.572)	–	12.428
Reserva de lucros a distribuir	10b	–	–	–	11.756	(11.756)	–
Reserva legal	10b	–	–	825	–	(825)	–
Distribuição de lucros e juros sobre capital próprio	10c	–	–	–	–	(3.919)	(3.919)
Saldos em 31 de dezembro de 2021		**39.800**	**30.000**	**4.722**	**19.804**	**–**	**94.326**
Lucro líquido do exercício		–	–	–	–	24.767	24.767
Destinações:							
Aumento de capital	10a	30.000	(30.000)	–	–	–	–
Reserva de lucros a distribuir	10b	–	–	–	17.202	(17.202)	–
Reserva legal	10b	–	–	1.238	–	(1.238)	–
Distribuição de lucros e juros sobre capital próprio	10c	–	–	–	–	(6.327)	(6.327)
Saldos em 31 de dezembro de 2022		**69.800**	**–**	**5.960**	**37.006**	**–**	**112.766**
Saldos em 30 de junho de 2022		**69.800**	**–**	**4.722**	**27.916**	**–**	**102.438**
Lucro líquido do semestre		–	–	–	–	13.667	13.667
Destinações:							
Reserva de lucros a distribuir	10b	–	–	–	9.090	(9.090)	–
Reserva legal	10b	–	–	1.238	–	(1.238)	–
Distribuição de lucros e juros sobre capital próprio	10c	–	–	–	–	(3.339)	(3.339)
Saldos em 31 de dezembro de 2022		**69.800**	**–**	**5.960**	**37.006**	**–**	**112.766**

Notas explicativas da administração às demonstrações

1. Contexto operacional: A Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento ("Gazincred" ou "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado sediada à Rodovia PR 082 - Km 01 em Douradina - Paraná, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). A Companhia iniciou suas atividades em 25 de março de 2010, através da autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), publicado no Diário Oficial da União no dia 17 de março de 2010; em 07 de outubro de 2021, a GazinCred realizou protocolo perante o Deorf sob NUP 18600.095262/2022-64, comunicando seu interesse na prestação de serviços de pagamento relativos às modalidades de emissor de moeda eletrônica e emissor de instrumento de pagamento pós-pago. A Companhia tem por objeto a realização de operações de financiamento para a aquisição de bens e serviços, financiamento de capital de giro, emissão de moeda eletrônica e gestão de seu uso, emissão de instrumentos de pagamentos pré-pagos e/ou pós-pagos, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, e outras operações permitidas às entidades da espécie. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 15 de março de 2023. **2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contábeis:** As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas do Conselho Monetário Nacional - CMN e demais normas do Banco Central do Brasil - BACEN, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro - COSIF, e com as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76 e as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09, quando aplicável, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC emitiu vários pronunciamentos contábeis, bem como suas interpretações e orientações, que alteram as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade. Essas normas, orientações e interpretações precisam ser aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN para que sejam aplicáveis às instituições financeiras. Os pronunciamentos contábeis já aprovados são: Resolução CMN nº 3.566/08 - CPC 01 (R1): Redução ao valor recuperável de ativos; Resolução CMN nº 4.524/16 - CPC 02 (R2): Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis; Resolução CMN nº 3.604/08 - CPC 03 (R3): Demonstração dos fluxos de caixa; Resolução CMN nº 4.534/16 - CPC 04 (R1): Ativo Intangível; Resolução CMN nº 3.750/09 - CPC 05 (R1): Divulgação sobre partes relacionadas; Resolução CMN nº 3.989/11 - CPC 10 (R1): Pagamento baseado em ações; Resolução CMN nº 4.007/11 - CPC 23: Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro; Resolução CMN nº 3.973/11 - CPC 24: Evento Subsequente; Resolução CMN nº 3.823/09 - CPC 25: Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; Resolução CMN nº 4.535/16 CPC 27: Ativo Imobilizado; Resolução CMN nº 4.877/20 - CPC 33 (R1): Benefícios a empregados; Resolução CMN nº 3.959/19 - CPC 41: Resultado por Ação; Resolução CMN nº 4.748/19 - CPC 46: Mensuração do Valor justo. Não é possível estimar quando o CMN irá aprovar os demais pronunciamentos contábeis do CPC. A administração aguardará as deliberações do CMN sobre as normas, orientações e interpretações ainda não aprovadas, para ajustar as demonstrações financeiras da Companhia, dentro do que for aplicável. Normativos emitidos recentemente e aplicáveis ao exercício corrente. • Res. CMN 4.817/20 e Res. BCB 33: dispõem sobre os critérios de mensuração e reconhecimento de investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto mantidos por instituições financeiras, e passam a vigorar no exercício social de 2022. Permite a adoção de modelo simplificado para reconhecimento da variação cambial sobre investimento exterior. Além disso, estabelece a divulgação de informações mais detalhadas em notas explicativas. A Administração não detectou efeitos relevantes seja no balanço patrimonial ou no resultado de exercícios seguintes em função da entrada em vigor deste normativo; • Res. CMN 4.818/20: estabelece os critérios para elaboração e divulgação de demonstrações contábeis individuais e consolidadas. A partir do exercício social de 2022, as instituições financeiras registradas como companhia aberta ou líderes de conglomerado prudencial enquadradas no Segmento 1 (s1), no Segmento 2 (s2), ou no Segmento 3 (s3) passarão a adotar obrigatoriamente o consolidado IFRS, ficando facultada a remessa das demonstrações do consolidado prudencial do BACEN (conglomerado prudencial). Adicionalmente, o normativo requer a divulgação em notas explicativas sobre as eventuais diferenças existentes entre os critérios e procedimentos para classificação, reconhecimento e mensuração aplicados nas demonstrações consolidadas em IFRS e os aplicados nas demonstrações individuais (plano Cosif). A Administração elabora demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as normas contabeis adotadas no Brasil, aplicáveis as instituições financeiras, estando classificada no Segmento 4 (s4) e, portanto, não identificou efeitos relevantes em função da entrada em vigor deste normativo; • Res. CMN 4.910/21: dispõe sobre a prestação de serviços de auditoria independente para as instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN e estabelece os requisitos para a constituição, extinção e adaptação do Comitê de Auditoria e passa a vigorar a partir de exercício social de 2022. A Administração não possui Comitê de Auditoria e, portanto, não identificou efeitos relevantes em função da entrada em vigor deste normativo; • Res. CMN 4.924/21: estabelece os princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis, com vigência a partir do exercício social de 2022. Entre seus principais impactos, se destacam: (i) adoção dos pronunciamentos contábeis CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro e CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente; e (ii) faculdade da utilização de taxa de câmbio à vista diferente de taxa informada pelo BACEN. Visando eliminar a volatilidade gerada por descasamentos temporais em decorrência das taxas de câmbio praticadas, a Administração adotou a utilização da taxa de câmbio de cupom limpo divulgado pela B3 para conversão de suas operações a partir de janeiro de 2022. Com relação ao impacto decorrente da adoção ao pronunciamento contábil CPC47, a administração não identificou efeitos relevantes em função da entrada em vigor deste normativo; • Res. CMN 4.943/21: altera a Res. CMN 4.557/17 que dispõe sobre a estrutura de gerenciamentos de riscos e capital e a política de divulgação de informações para integrar os riscos social, ambiental e climático na estrutura de gerenciamento de riscos das instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN e abranger mecanismos de identificação e monitoramento destes riscos em decorrência de seus produtos, serviços e atividades ou processos que sejam desempenhados pela própria instituição, contrapartes, entidades controladas e fornecedores ou prestadores de serviços e passa a vigorar a partir do segundo semestre de 2022; e • Res. CMN 4.967/21: dispõe sobre os critérios que as instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN devem observar no reconhecimento, mensuração e evidenciação contábeis de propriedades para investimento conforme pronunciamento técnico CPC 28 - Propriedade para investimento e, adicionalmente, critérios para reconhecimento, mensuração e evidenciação contábil de ativos não financeiros adquiridos com a finalidade de venda futura e a geração de lucros com base nas variações dos seus preços de mercado. Com a adoção deste normativo requerida a partir do exercício social de 2022, a Administração não identificou efeitos relevantes em função da entrada em vigor deste normativo. Normativos emitidos recentemente e aplicáveis em períodos futuros. • Res. CMN 4.975/21: dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil pelas instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, conforme pronunciamento técnico CPC 06 (R2) - Arrendamentos. Essa resolução intenta aproximar as práticas contábeis aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN às normas internacionais de contabilidade. Com a adoção deste normativo requerida a partir do exercício social de 2025, a Administração está avaliando os impactos desta resolução; e • Resolução CMN nº 4.966/21: Em 25 de novembro de 2021, o Banco Central publicou a Resolução CMN nº 4.966, que estabelece os conceitos e os critérios contábeis a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para classificação, mensuração, reconhecimento e baixa de instrumentos financeiros, constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito dos ativos financeiros, essa resolução sinaliza que CMN pretende que todas as instituições reguladas adotem o IFRS 9 até o fechamento do balanço 2025, o Banco Central do Brasil (Bacen) ainda emitirá normas complementares para a definição dos componentes do instrumento financeiro que constituem pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal para fins de classificação de ativos financeiros, a definição da metodologia de apuração da taxa de juros efetiva do instrumento financeiro, a fixação de níveis mínimos de provisão para perdas associadas ao risco de crédito e prazos para baixa de instrumentos financeiros e o detalhamento das informações a serem divulgadas em notas explicativas. **Plano de implementação:** O artigo 76 da resolução 4.966 requer que as Instituições Financeiras elaborem um plano para a implementação da nova regulamentação contábil, o qual deverá estar à disposição do Banco Central do Brasil até 31 de dezembro de 2022 (em conformidade com a Resolução CMN n°5019 de 23/06/2022). A GazinCred preparou um plano formal, aprovado internamente em sua administração, com as ações necessárias para sua adoção da nova norma a partir de 1º de janeiro de 2025. O Plano de Implementação foi estruturado com o objetivo de avaliar impactos normativos e de processo, definir aspectos de governança, identificar aspectos sistêmicos e disseminar os conceitos através de treinamento de colaboradores. Divulgamos a seguir, de forma resumida, o plano de implementação da referida regulamentação: 1. Análise dos conceitos mencionados na referida resolução para fins de determinação de novos procedimentos para classificação, mensuração, reconhecimento e baixa de instrumentos financeiros, abrangendo os conceitos de constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito; 2. Análise dos conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge); 3. Estudo dos efeitos a curto e longo prazo da mudança de metodologia; 4. Abertura de demanda junto aos nossos fornecedores de sistema a fim de desenvolvermos em conjunto a nova metodologia para atendimento da referida resolução; 5. Desenvolvimento das novas Políticas; 6. Aplicação da Nova metodologia em ambiente de homologação para monitorar as variações; 7. Levantamento do impactos estimados referente a implementação da regulação contábil estabelecida no exercício de 2024, bem como elaboração das notas explicativas referentes a tais impactos para divulgação; 8. Implementação em produção em 1º de janeiro de 2025. As principais políticas contábeis adotadas para o registro das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia são as seguintes: **(a) Apuração do resultado:** As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério "pro rata" dia para aquelas de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas a títulos descontados ou relacionados com operações no exterior, as quais são calculadas com base no método linear. As operações com taxas pré-fixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As operações com taxas pós-fixadas são atualizadas até a data do balanço por meio dos índices pactuados. **(b) Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários - livres, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentem risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pela Companhia para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo. **(c) Aplicações interfinanceiras de liquidez:** As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data dos balanços, calculados "pro rata" dia, com base na variação do indexador e na taxa de juros pactuados. **(d) Operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos e a provisão para créditos de liquidação duvidosa:** As operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos são classificados de acordo com o julgamento da administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantias, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/99, do CMN, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis distintos, sendo "A" (risco mínimo) e "H" (risco máximo) de perda. As rendas das operações de crédito, arrendamento mercantil e de outros créditos vencidas há mais de 59 dias, independentemente do nível de risco, somente são reconhecidas como receita, quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por 6 meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas, exceto quando há amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem mudanças do nível de risco, conforme previsto na Resolução nº 2.682 do CMN. As renegociações de operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível "H". A provisão para créditos de liquidação duvidosa é fundamentada na análise das operações efetuada pela administração para concluir quanto ao valor necessário para cobrir a carteira de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos de liquidação duvidosa. A composição da referida provisão está apresentada na Nota 4. **(e) Ativo Permanente:** No imobilizado estão registrados os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, pelo custo de aquisição deduzido da respectiva depreciação, que é calculada pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil dos bens, como segue: Instalações, Móveis e Equipamentos e Sistema de Comunicação - 10%; Equipamentos de Informática - 20%. A Administração da Companhia entende serem essas as taxas que melhor espelham a depreciação do seu imobilizado pelo uso, ação do tempo e desgaste por obsolescência. O Ativo Intangível corresponde aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, estão registrados os valores relativos a Softwares, demonstrado ao

Balanço Patrimonial	Nota	31/12/2022	31/12/ 2021
Passivo/Circulante		**37.913**	**39.554**
Depósito a vista	7c	17	–
Depósito a prazo	7a	–	21.761
Recursos de aceites cambiais	7b	26.123	12.170
Remuneração de capital a pagar	10	8.166	2.788
Tributos e contribuições a recolher	8	1.224	1.512
Obrigações sociais e trabalhistas		513	345
Outras contas a pagar		1.870	978
Não circulante		**29.504**	**18.109**
Recursos de aceites cambiais	7b	29.126	17.740
Provisão para contingências	9	378	369
Patrimônio líquido	10	**112.766**	**94.326**
Capital social		69.800	39.800
Aumento de capital		–	30.000
Reserva de lucros		42.966	24.526
Total do passivo e patrimônio líquido		**180.183**	**151.989**

custo, que é amortizado pelo método linear com base em taxas anuais que contemplam a vida útil - 20%. **(f) Demais ativos circulante e não circulante:** Demonstrados pelos valores de custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias (em base "pro rata" dia) e cambiais incorridos. Quando aplicável, foram constituídas provisões para ajuste ao valor justo. **(g) Passivos circulante e não circulante:** Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos (em base "pro rata" dia) e cambiais incorridos. **(h) Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para imposto de renda foi calculada pela alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro anual excedente a R$ 240 e a Contribuição Social Sobre líquido foi calculada também pela alíquota de 15%; e a partir de julho com alíquota de 16%. Os créditos tributários sobre prejuízo fiscal, base negativa da contribuição social e por adições temporárias foram constituídos de acordo com as alíquotas vigentes a partir de 1º de janeiro de 2022, considerando as suas perspectivas de recuperação e estão registrados no ativo (Nota 5). **(i) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais (fiscais e previdenciárias):** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com a Resolução do CMN nº 3.823/09, que aprovou o Pronunciamento Contábil (CPC 25) e a Carta Circular nº 3.429/10, da seguinte forma: **• Ativos contingentes** - não são reconhecidos, exceto quando da existência de evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível. **• Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão ou divulgação. Causas classificadas como perda possível são apenas divulgadas. **• Obrigações legais (fiscais e previdenciárias)** - referem-se às demandas judiciais, onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de tributos e contribuições. O montante discutido é quantificado, integralmente provisionado e atualizado mensalmente. **(j) Estimativas Contábeis:** Na elaboração das demonstrações financeiras faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. As demonstrações financeiras incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para perdas com operações de crédito, provisões para causas judiciais. Os resultados efetivos podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas. **(k) *Impairment:*** O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Essas provisões são reconhecidas no resultado do período. A Companhia efetua periodicamente a avaliação dos bens sujeitos aos testes de *impairment.* **(l) Resultado recorrente e não recorrente:** Conforme definido pela Resolução BCB nº 2/2020, resultados não recorrentes são aqueles que não estão relacionados ou estão relacionados apenas de forma incidental com as atividades típicas da instituição, e não estão previstos para que ocorram com frequência em exercícios futuros. Durante o período de divulgação, não foram identificados os eventos não recorrentes. **3. Caixa e equivalentes de caixa:** O caixa e equivalentes de caixa apresentados nas demonstrações dos fluxos de caixa estão constituídos por:

	31/12/2022	31/12/2021
Disponibilidades	1.224	1.127
Aplicações interfinanceiras de liquidez (a)	24.947	21.309
	26.171	22.436

(a) As aplicações financeiras são conversíveis em um montante conhecido de caixa e sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, com rendimento médio de 106% do CDI (2021 - 112%).

4. Operações de crédito: (a) Composição e concentração da carteira por operações

	31/12/2022	31/12/2021
Operações de crédito		
Desconto	34.558	38.794
Empréstimo pessoal - Consignado	34.784	30.511
Crédito direto ao consumidor (CDC)	4.241	2.299
Empréstimo pessoal	63.741	43.888
Capital de giro	11.827	15.652
Total das operações de crédito	149.151	131.144
Provisão para créditos de liquidação duvidosa - circulante	(13.667)	(6.453)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa - não circulante	(451)	(364)
Total da provisão para perdas com operações de crédito	(14.118)	(6.817)
	135.033	124.327
Circulante	114.977	101.921
Não circulante	20.056	22.406

(b) Composição da carteira de operações por vencimento:	31/12/2022	31/12/2021
Vencidos	**12.356**	**7.529**
Até 3 meses	6.999	3.662
3 a 6 meses	2.892	1.925
Acima de 6 meses	2.465	1.942
A vencer	**136.795**	**123.615**
Até 3 meses	58.839	57.117
3 a 12 meses	57.460	43.727
1 a 3 anos	18.068	20.786
3 a 5 anos	2.104	1.774
Acima de 5 anos	324	211
	149.151	**131.144**

(c) Concentração do risco de crédito:

31 de dezembro de 2022					
Níveis	% de provisão	Curso normal	Vencidas	Valor Total	Provisão
A	0,5	111.039	–	111.039	(1.885)
B	1	17.128	510	17.638	(176)
C	3	3.075	659	3.734	(112)
D	10	1.239	827	2.066	(207)
E	30	1.073	1.030	2.103	(631)
F	50	721	1.070	1.791	(895)
G	70	648	1.244	1.892	(1.324)
H	100	1.872	7.016	8.888	(8.888)
Total		136.795	12.356	149.151	(14.118)

31 de dezembro de 2021					
Níveis	% de provisão	Curso normal	Vencidas	Valor Total	Provisão
A	0,5	115.208	489	115.697	(578)
B	1	4.203	423	4.626	(46)
C	3	1.288	538	1.826	(55)
D	10	790	634	1.424	(142)
E	30	542	670	1.212	(364)
F	50	345	604	949	(474)
G	70	246	594	840	(588)
H	100	993	3.577	4.570	(4.570)
Total		123.615	7.529	131.144	(6.817)

(d) Composição das receitas de operação de crédito:

	2º semestre de 2022	31/12/2022	31/12/2021
Receita de operações de crédito			
Empréstimos	29.478	54.978	38.183
Títulos descontados	2.934	5.962	2.971
Financiamentos	821	1.356	449
Total das receitas de operações de crédito	33.233	62.296	41.603

(e) Composição da carteira por tipo de cliente e atividade econômica:	31/12/2022	31/12/2021
Rural	1.063	1.087
Indústria	25.004	32.480
Comércio	12.533	16.339
Pessoas físicas	107.736	79.187
Serviços	2.815	2.051
	149.151	**131.144**

(f) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa: A provisão para créditos de liquidação duvidosa apresentou as seguintes movimentações:

	31/12/2022	31/12/ 2021
Saldo inicial	(6.817)	(6.705)
Constituição	(15.535)	(6.506)
Baixas de créditos contra prejuízo	8.234	6.394
Saldo final	(14.118)	(6.817)

(g) Operações renegociadas e recuperadas: Os créditos renegociados no exercício de 2022 foram de R$ 3.265 (R$ 2.555 em 2021), no segundo semestre de 2022 foram R$ 1.937 (2021 - R$ 1.435). No exercício de 2022, foram recuperados créditos baixados como perdas no valor de R$ 2.419 (2021 - R$ 2.355), no segundo semestre 2022 foram recuperados R$1.188 (2021 - R$ 1.222), cujo valor está registrado em "Outras receitas operacionais, líquidas" no resultado anual. **5. Ativo fiscal diferido: Créditos tributários:** Em atendimento ao requerido pela Resolução nº 3.059, de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução nº 3.355, de 31 de março de 2006, ambas do Conselho Monetário Nacional, o incremento, reversão ou a manutenção dos créditos tributários deverá ser avaliada periodicamente, tendo como parâmetro a apuração de lucro tributável para fins de imposto de renda e contribuição social em montante que justifique os valores registrados. Em 31 de dezembro de 2022, a Administração revisou a expectativa de recuperação dos créditos tributários diferidos e registrou os montantes.

(a) Composição dos créditos tributários:

Descrição	Saldo 1º/01/2022	Constituições	Realizações	Saldo 31/12/2022
Diferenças temporárias				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	2.727	6.214	(3.294)	5.647
Provisão para litígios	148	81	(78)	151
Provisão para participação nos lucros	30	72	(59)	43
Total	2.905	6.366	(3.431)	5.841

Descrição	Saldo 1º/01/2021	Constituições	Realizações	Saldo 31/12/2021
Diferenças temporárias				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	2.682	775	(730)	2.727
Provisão para litígios	106	109	(67)	148
Provisão para participação nos lucros	26	42	(38)	30
Total	2.814	926	(835)	2.905

(b) Reconciliação da alíquota efetiva:

	2º semestre de 2022	31/12/2022	31/12/2021
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	14.764	31.093	26.204
Alíquotas nominais	40%	40%	40%
IRPJ e CSLL calculados às			
Alíquotas nominais	(5.906)	(12.437)	(10.482)
Exclusões/(Adições) permanentes, líquidas			
Diferença de alíquota	(105)	(105)	(660)
Juros sobre capital próprio	1.335	2.531	1.323
Incentivo fiscal (P&D)	3.533	3.533	–
Outros	46	152	115
Encargo fiscal	(1.097)	(6.326)	(9.704)
Imposto de renda e contribuição social corrente	(3.059)	(9.263)	(9.795)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.962	2.937	91

6. Intangível:	Sistemas de processamento de dados	Sistemas em desenvolvimento (a)	Total
31 de dezembro de 2020			
Custo	110	–	110
Amortização acumulada	(63)	–	(63)
Saldo contábil, líquido	47	–	47
Saldo inicial	47	–	47
Adições	–	1.775	1.775
Amortizações no período	(14)	–	(14)
31 de dezembro de 2021			
Custo	110	1.775	1.885
Amortização acumulada	(77)	–	(77)
Saldo contábil, líquido	33	1.775	1.808
Saldo inicial	33	1.775	1.808
Adições	23	10.587	10.610
Reclassificação	11.851	(11.851)	–
Amortizações no período	(211)	–	(211)
31 de dezembro de 2022			
Custo	11.984	511	12.495
Amortização acumulada	(288)	–	(288)
Saldo contábil, líquido	11.696	511	12.207

(a) Sistemas em desenvolvimento: No segundo semestre do ano de 2021, a Companhia iniciou um processo interno de digitalização onde já foram investidos neste projeto o valor de R$ 12.362 (R$ 10.610 investidos em 2022 e R$ 1.752 investidos em 2021), para o desenvolvimento de uma nova plataforma e o lançamento de um aplicativo juntamente com a conta digital Gazin. O Banco Central concedeu autorização à GazinCred, em 16 de novembro de 2021, para ter uma conta de Liquidação - IF não Bancária e ser emissor de moeda eletrônica. A MVP (mínimo produto viável) foi lançada em janeiro de 2023 estando

Demonstração do Resultado	Nota	2º semestre de 2022	31/12/2022	31/12/2021
Receitas de intermediação financeira				
Operações de crédito	4d	33.233	62.296	41.603
Aplicações interfinanceiras de liquidez		1.970	2.948	1.783
		35.203	65.244	43.386
Despesas de intermediação financeira				
Operações de captação no mercado	7d	(3.828)	(6.913)	(3.434)
Provisão para perdas com operações de crédito	4f	(9.578)	(15.535)	(6.506)
		(13.406)	(22.448)	(9.940)
Resultado bruto da intermediação financeira		**21.797**	**42.796**	**33.446**
Receitas (despesas) operacionais, líquidas				
Receitas de prestação de serviços		105	269	181
Despesas de pessoal	12a	(1.440)	(2.549)	(1.779)
Despesas administrativas	12b	(5.409)	(9.091)	(6.120)
Despesas tributárias	12c	(1.476)	(2.751)	(1.887)
Outras receitas operacionais, líquidas	12d	1.187	2.419	2.363
Resultado antes da tributação sobre o lucro		**14.764**	**31.093**	**26.204**
Imposto de renda e contribuição social	5b			
Corrente		(3.059)	(9.263)	(9.795)
Diferido		1.962	2.937	91
Lucro líquido do semestre/exercício		**13.667**	**24.767**	**16.500**
Quantidade de ações (milhares)		**69.800**	**69.800**	**39.800**
Lucro líquido por ação - em reais - R$		**0,20**	**0,35**	**0,41**

Demonstração do Resultado Abrangente	2º semestre de 2022	31/12/2022	31/12/2021
Lucro líquido do semestre/exercício	13.667	24.767	16.500
Outros resultados abrangentes			
Resultado abrangente	**13.667**	**24.767**	**16.500**

Demonstração dos Fluxos de Caixa	Nota	2º semestre de 2022	31 /12/2022	31/12/2021
Fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais				
Resultado antes da tributação sobre o lucro do semestre		14.764	31.093	26.204
Ajustes ao lucro líquido				
Depreciação e amortização	13b	212	228	24
Provisão para litígios	9	5	9	104
Provisão para perdas com operações de crédito	4f	9.578	15.535	6.506
		24.559	46.865	32.838
Variações de ativos e obrigações				
(Aumento)/redução das contas de ativo				
Operações de crédito	4	(6.898)	(26.241)	(26.388)
Outros créditos		(324)	(399)	69
Aumento/(redução) das contas de passivo				
Recursos de aceites cambiais	7	4.569	3.596	(10.102)
Obrigações com pessoal		81	168	64
Obrigações tributárias		73	130	217
Outras contas a pagar		738	891	336
		(1.761)	(21.855)	(35.804)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(3.522)	(9.681)	(9.301)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		19.276	15.329	(12.266)
Atividades de investimento				
Aquisições de imobilizado		(16)	(35)	(65)
Aquisições de intangível		(7.938)	(10.610)	(1.735)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(7.954)	(10.645)	(1.800)
Atividades de financiamento				
Distribuição de lucros	11c	(501)	(949)	(496)
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento		(501)	(949)	(496)
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa		10.821	3.735	(14.562)
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre	3	15.350	22.436	36.998
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre	3	26.171	26.171	22.436
Aumento de caixa e equivalentes de caixa		10.821	3.735	(14.562)

nas lojas app Store e Play Store, já foi iniciado uma nova fase de desenvolvimento que visa produzir novas funcionalidades para o app que serão lançadas no decorrer de 2023 e 2024. O período de amortização considerado será de cinco anos. **7. Captações:** As captações referem-se a títulos de letra de câmbio (LC GazinCred) e DPGE1, cuja remuneração é de 103% a 115% do CDI (103% do CDI a 100% do CDI + 2,55% pré-fixado em 2021) e cujos vencimentos são até 2024. **(a) Depósitos a prazo:** No segundo semestre de 2020, a GazinCred diversificou as modalidades de captações, realizando captações em DPGE (deposito a prazo com garantia especial do FGC - Fundo Garantidor de Crédito) de forma pontual com objetivo de reforçar o caixa no período de incertezas gerado pela pandemia, levando em consideração as condições determinadas na resolução CMN 4.785/2020, foram feitas operação pós fixadas atrelados a CDI e CDI + taxa pré-fixada após os vencimentos das operações no primeiro semestre de 2022 não foram feitas novas captações nesta modalidade.

	31/12/2022	31/12/2021
De terceiros	–	21.761
Total	**–**	**21.761**
Circulante	–	21.761
Não circulante	–	–

(b) Recursos de aceites cambiais:
Demonstramos abaixo a segregação dos recursos de aceites cambiais desdobrados em sociedades ligadas e clientes sem ligação com a GazinCred, operação pós fixada atrelada a CDI e pré-fixada.

	31/12/2022	31/12/2021
De terceiros	3.274	2.924
De partes relacionadas (Nota 11)	51.975	26.986
Total	**55.249**	**29.910**
Circulante	26.123	12.170
Não circulante	29.126	17.740

(c) Depósito a vista: Em dezembro de 2022 foram disponibilizados para um grupo de usuário (testadores) a conta digital "GazinBank". Em 31 de dezembro de 2022, haviam 164 contas ativas e juntas elas somavam um saldo de livre movimentação de R$ 17. **(d) Despesas de atualização:** Demonstramos abaixo os valores de despesas de atualização do período:

	2º Semestre de 2022	31/12/2022	31/12/2021
Recursos de aceites cambiais	(3.796)	(6.028)	(1.480)
Depósitos a prazo	–	(795)	(1.808)
Outros	(32)	(90)	(146)
	(3.828)	**(6.913)**	**(3.434)**

8. Tributos e contribuições a recolher	31/12/2022	31/12/2021
Imposto de renda a pagar	493	656
Contribuição social a pagar	285	501
PIS a recolher	36	27
Cofins a recolher	219	163
Outros	191	165
	1.224	**1.512**

9. Provisão para contingências: *i) Trabalhistas:* Os valores das contingências são provisionados de acordo com as análises individuais do valor potencial de perda para as ações, considerando o estágio atual do processo, o posicionamento dos tribunais em relação à matéria discutida e o parecer de consultores jurídicos internos e externos. O valor indicado como risco provável de perda com estimativa confiável é provisionado integralmente e acrescido de encargos, conforme aplicável. Não existem processos classificados pela Administração como passivos contingentes trabalhistas. *ii) Cíveis:* São compostas, principalmente, por processos cíveis relacionados às operações de consignado. São efetuadas análises individuais do valor potencial de perda considerando o estágio atual do processo, o posicionamento dos tribunais em relação à matéria discutida e o parecer dos consultores jurídicos externos. A Companhia possui quarenta processos classificados pela Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, como litígios com probabilidade de perda provável, no montante de R$ 378 (R$ 369 em 2021).

	Provisão
Saldo em 31 de dezembro de 2020	265
(+) Constituição de provisão	104
Saldo em 31 de dezembro de 2021	369
(+) Constituição de provisão	9
Saldo em 31 de dezembro de 2022	378

iii) Perdas Possíveis: Não existem processos classificados como risco possíveis, todos os processos ativos têm probabilidade de perda definida como provável.

10. Remuneração de capital a pagar:	31/12/2022	31/12/2021
Mário Valério Gazin	817	279
Jair José Gazin	817	279
Antônio Roberto Gazin	817	279
Rubens Gazini	817	279
Cecília Domingues Gazin	817	279
Elise Maria Custódio Gazin	817	279
Maria Luzinira da Silva Gazin	816	279
Maria Aparecida Gazin da Silva	816	279
Hercelina dos Santos Gazini	816	278
Outros	816	278
	8.166	**2.788**

11. Patrimônio líquido: (a) Capital social: O capital social é representado por 69.800.000 (2021 - 39.800.000) de ações nominativas com valor nominal de 1,00 cada. Através da ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2021, e homologada pelo Banco Central do Brasil em 08 de fevereiro de 2022, foi aprovado pelos acionistas o aumento do capital no valor de R$ 30.000, o capital social anterior totalmente subscrito e integralizado de R$ 39.800 passa a ser de R$ 69.800 mediante a emissão de 30.000.000 ações ordinárias nominativas de igual valor para cada um dos acionistas. **(b) Reservas de lucros:** O saldo de reservas de lucros em 31 de dezembro de 2022, é formado pelas reservas legal e reservas especiais de lucros. A reserva legal é constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social. **(c) Dividendos e juros sobre o capital próprio:** O estatuto social determina que a importância para distribuição do dividendo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, aos acionistas, por percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Assim, a distribuição feita é realizada na forma de juros sobre o capital próprio e dividendos. Para o ano de 2022, foram distribuídos o montante total de R$ 6.327 (2021 R$3.919), sendo efetivamente pago neste período o valor de R$ 949 (2021 R$ 496). **12. Transações entre partes relacionadas: (a) Saldos e operações:** Os valores abaixo se referem às transações da Companhia com partes relacionadas ocorridas no exercício. As taxas utilizadas nessas operações são taxas usuais de mercado nas datas das transações.

	31/12/2022	31/12/2021
Recursos de aceites cambiais (Nota 7)		
Pessoas físicas	29.013	16.465
Gazin Ind. e Com. de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.	10.957	23
Gazin Indústria de Colchões Ltda.	12.005	10.498
	51.975	**26.986**

(b) Despesas: As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições pactuadas entre as partes (prazos de vencimento e taxas de remuneração), referentes a emissão de títulos de letra de câmbio (LC GazinCred - Nota 7), não havendo diferenciação quanto àquelas ofertadas a terceiros. Outras transações com partes relacionadas envolvem o pagamento de comissões sobre prospecção de novos clientes para a linha de crédito pessoal e assessoria administrativa. O gasto está registrado no resultado, em grupo de despesas administrativas e totalizou R$ 5.702 em 2022 (2021 - R$ 4.173) no 2º semestre de 2022 R$ 3.027 (2021 - R$ 2.504).

(c) Remuneração do pessoal-chave da administração:	31/12/2022	31/12/ 2021
Salários e ordenados	(314)	(218)
INSS e FGTS	(63)	(44)
	(377)	**(262)**

13. Despesas operacionais

(a) Despesas com pessoal:	2º Semestre de 2022	31/12/2022	31/12/2021
Salários, incentivos e pró-labore	(736)	(1.319)	(934)
Assistência média e seguros, vale alimentação	(300)	(516)	(338)
FGTS	(44)	(81)	(58)
INSS	(183)	(328)	(232)
Férias e 13º salário	(177)	(305)	(217)
	(1.440)	**(2.549)**	**(1.779)**

(b) Outras despesas administrativas:	2º semestre de 2022	31/12/2022	31/12/2021
Despesas de processamento de dados	1.157	1.596	871
Despesas com comissões*	2.986	5.724	4.310
Despesas com aluguéis	6	11	11
Despesas de comunicação	440	502	110
Despesas de publicações	–	10	20
Despesas do serviço financeiro	77	212	272
Despesas com serviços técnicos especializados	273	330	116
Despesa de propaganda e publicidade	29	32	2
Despesas de viagens no país	28	60	20
Despesas com depreciação e amortização	212	228	25
Despesas com taxas de registro	9	13	14
Despesas com contenciosos	5	9	104
Participação dos empregados no resultado	66	155	109
Consulta birô de crédito	40	71	13
Outras despesas administrativas	81	138	123
Total	**5.409**	**9.091**	**6.120**

(*) Neste montante está registrado o gasto com comissões sobre a prospecção de novos clientes da linha de crédito pessoal. O percentual em cada transação é estabelecido em 6%, com base em contrato pactuado entre as partes.

(c) Despesas tributárias:	2º semestre de 2022	31/12/2022	31/12/2021
ISSQN	(5)	(13)	(9)
PIS	(206)	(383)	(263)
COFINS	(1.265)	(2.355)	(1.615)
	(1.476)	**(2.751)**	**(1.887)**

(d) Outras receitas operacionais, líquidas:	2º semestre de 2022	31/12/2022	31/12/2021
Recuperação de crédito baixado como prejuízo	1.188	2.418	2.354
Outras rendas	–	2	9
Outras despesas	(1)	(1)	–
	1.187	**2.419**	**2.363**

continua →★

PUBLICAÇÕES LEGAIS

→★ continuação

Notas explicativas da administração às demonstrações da GAZINCRED S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

14. Limite operacional - Acordo da Basileia: O Banco Central do Brasil, através da Resolução nº 4.192/13 e alterações posteriores, estabeleceu a metodologia para apuração do Patrimônio de Referência e, através da Resolução nº 4.193/13 e alterações posteriores, dispôs sobre a apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência para os Ativos Ponderados pelo Risco (RWA). De acordo com a metodologia de cálculo, o Índice de Basileia para 31 de dezembro de 2022 com base no conglomerado prudencial é 32,85% (2021 - 37,45%). As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, o valor do Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos da Resolução CMN nº 4.955/2021, compatível com os riscos de suas atividades, sendo apresentado a seguir o cálculo dos limites:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Patrimônio de referência (PR)	107.176	104.038
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	326.234	277.787
Índice de Basiléia (mínimo 11%)	32,85%	37,45%
Imobilizado para cálculo do limite	12.558	2.109
Índice de imobilização (limite 50%)	11,72%	2,03%

15. Gerenciamento de riscos e capital: (a) Risco de crédito: A Companhia implantou a sua estrutura de gerenciamento de risco de crédito em consonância com a Resolução CMN nº 4.557/17 e utiliza-se do conjunto de políticas e normativos internos que visam administrar e mitigar a exposição da Companhia, por meio de metodologia avalizada pela alta administração. O gerenciamento do risco de crédito está sob a responsabilidade da área de Riscos e controles internos, área segregada das unidades de negociação, de concessão de crédito e da administração de recursos, com autonomia para medição, análise, controle e reporte dos riscos. **(b) Risco operacional:** A Companhia implantou a estrutura de gerenciamento de risco operacional, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17. A estrutura de gerenciamento de risco tem por objetivo identificar, avaliar, monitorar e mitigar os riscos associados aos processos do negócio, com apoio de políticas e normativos internos, visando administrar e mitigar a exposição da Companhia por meio da efetividade do controle das atividades dos processos com maior potencial de risco. **(c) Risco de mercado:** A Companhia implantou a sua estrutura de gerenciamento de risco de mercado em consonância com a Resolução CMN nº 4.557/17. A estrutura de gerenciamento de risco de mercado está integrada à área de Riscos e controles internos e tem por objetivo identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos, com apoio do sistema de risco de mercado e do conjunto de políticas que visam administrar e mitigar a exposição da Companhia, por meio de metodologia avalizada pela alta administração. A definição de funções segregadas entre a área tomadora de risco e a área de gerenciamento de risco tem por finalidade a autonomia para realização da medição, análise, controle e reporte dos riscos. **(d) Risco de liquidez:** A Companhia implantou a sua estrutura de gerenciamento de risco de liquidez em consonância com a Resolução CMN nº 4.557/17. A estrutura de gerenciamento de risco de liquidez compatível com a natureza das operações e complexidade dos produtos está integrada à área de Riscos e controles internos e tem por objetivo identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos, com apoio do Sistema operacional e do conjunto de políticas que visam administrar e mitigar a exposição da Companhia. A Companhia emprega uma política conservadora na administração do risco de liquidez, observando os diferentes impactos em moedas e cenários macroeconômicos e de "estresse" que possam alterar sua disponibilidade de recursos junto ao mercado financeiro. A gestão de risco de liquidez é pauta recorrente do Comitê de gestão, onde são discutidos eventuais descasamentos entre pagamentos e recebimentos a fim de manter a liquidez da Companhia dentro dos parâmetros definidos pela alta administração. **(e) Gerenciamento de capital:** A Companhia adotou uma estrutura de gerenciamento de capital em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17, compatível com a sua estratégia de atuação, a natureza de suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e a dimensão da exposição a riscos. O gerenciamento de capital está alinhado aos objetivos estratégicos da Companhia, abrangendo as áreas envolvidas na identificação e avaliação dos riscos relevantes às suas operações e com o estabelecimento de mecanismos para o monitoramento do capital, visando a sua adequação às exigências de capital regulatório, bem como a cobertura necessária de capital em face aos riscos a que a Instituição está exposta. **16. Valor justo dos instrumentos financeiros:** Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, a Companhia não possuía ativos ou passivos mensurados ao valor justo. **17. Outras informações:** No dia 13 de fevereiro de 2023, o GazinBank, foi oficialmente lançado para todos os colaboradores do Grupo Gazin, esse lançamento inicial restrito tem por objetivo estressar a funcionalidade da plataforma como experiência do usuário na abertura de conta.

Diretoria

Mario Valeiro Gazin - Diretor Presidente

Ony Mauricio Churkin - Diretor Financeiro

Contador

Peter Luiz Cruz Pregidio - CRC PR 064958/O-5

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas **Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento: Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento** em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Maringá, 25 de março de 2023

pwc

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Carlos Alexandre Peres
Contador CRC 1SP198156/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – N° 014/2023.

Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de 400 cestas básicas para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social de Ivaté.

FORNECEDOR: GALERA DA CESTA BASICA CNPJ n°: 45.693.344/0001-61				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA (ITENS QUE COMPOEM NO TÓPICO 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	400	R$163,55	R$ 65.420,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 65.420,00				

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos das refeições ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico n° 014/2023 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.379 DE 28 DE MARÇO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.057. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
590 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.057. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
589 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total Redução: 5.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 28 dias do mês de março de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 13/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: CC ASSESSORIA & INFORMATICA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e de suporte técnico na área de informática (backups, formatação, restauração de backups, configuração de redes, antivírus, configuração e acompanhamento de rotina de backups). Suporte a sistemas informatizados utilizados pela autarquia, suporte técnico administrativo no acompanhamento da execução de contratos softwares contratados pela autarquia. Suporte para elaboração de descritivos de softwares a serem contratados pela autarquia. Orientação sobre aquisição de equipamentos de informática e suporte para elaboração dos descritivos técnicos dos equipamentos. Treinamento na área de informática.
VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações
DATA: 28 de março de 2023.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº11/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EDSON RIBEIRO DE BRITTO DE ALMEIDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 11 de março de 2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 25.442,76 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais setenta e seis centavos), a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais e iguais no valor R$ 2.120,03 (dois mil cento e vinte reais e três centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo
Clausula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 06/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°23/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JULIANA SANTOS DA SILVA.
Objeto: contratação da empresa para prestação de serviços na área de assistência social, para atuar junto serviços de Acolhimento Familiar, Programa Família Acolhedora e Proteção Especial, sob responsabilidade da Secretaria de Ação Social.
Valor Total: R$ 13.500,00.
Vigência: 01/04/23 a 01/01/24.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°24/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ALESSANDRO DE BARROS SAVIOLI.
Objeto: contratação da empresa ALESSANDRO DE BARROS SAVIOLI 10171211928 visando contratação de empresa para prestação de serviços especializados para o desenvolvimento e aplicação de atividades físicas e recreação, para pessoas da 3ª idade do Município de Perobal-Pr.
Valor Total: R$ 13.500,00.
Vigência: 01/04/23 a 01/01/24.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°25/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958.
Objeto: contratação da empresa JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958 inscrita no CNPJ sob n.º 14.969.848/0001-38 visando contratação para prestação de serviços de instrutor de fanfarra através da Secretaria de Esportes.
Valor Total: R$ 16.800,00.
Vigência: 27/03/23 a 27/03/24.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº008/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
** Elotech ** 28/03/2023 Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 32/2023 de 28/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Perobal - Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1161/2022 de 27/10/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
03.002.04.122.1050.2.013. Manutenção dos Serviços Gerais
46 - 3.3.90.08.00.00 00000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 12.000,00
Total Suplementação: 12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL
05.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Fiscalização de Obras
05.002.12.361.1551.1.004. Construção de Unidades Escolares
82 - 4.4.90.51.00.00 00000 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00
Total Redução: 12.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Perobal - Paraná , Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.

Prefeito Municipal
ALMIR DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Republicada por incorreção
PORTARIA Nº. 046/2023
Revoga Portaria 382/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. REVOGAR a Portaria 382/2022, de 21 de outubro de 2022, que concedeu adicional de Insalubridade a Servidora NEIDE MARILEI PAGNONCELLI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.994.854-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31 de janeiro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 139/2023 de 28 de março de 2023
DESLOCA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Vaga com pedido de deslocamento para o final de fila, apresentado pela Candidata Ana Claudia Baliski Carvalho, em 28 de março de 2023;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESLOCAR a candidata Sra. ANA CLAUDIA BALISKI CARVALHO, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 8.080.139-4 SSP/PR, para o final da lista de classificados ao Cargo de Provimento Temporário de Enfermeira, do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, para o qual obteve a 1ª (primeira) colocação na classificação final, conforme Edital de Convocação nº. 009/2023 de 27 de março de 2023.
Art. 2º. A candidata ora descolada para o final da lista de classificados, poderá ser convocada mais uma vez, após esgotada a lista de classificados que antecedem a sua nova colocação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
** Elotech ** 28/03/2023 Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 29/2023 de 24/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Perobal - Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1183/2023 de 23/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.958.714,38 (dois milhões novecentos e cinqüenta e oito mil setecentos e catorze reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
03.001.04.122.1050.2.004.		Manutenção do Gabinete do Secretário	
399 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
400 - 3.3.90.36.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
401 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
03.001.22.661.1800.2.045.		Obras de Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias	
402 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fiscalização de Obras	
05.002.15.451.1551.1.010.		Construção, Ampliação e Reformas em Proprios do Municipio	
355 - 3.3.90.93.00.00	03885	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.282,52
349 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.251,75
353 - 4.4.90.51.00.00	03883	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.870,09
354 - 4.4.90.51.00.00	03884	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.303,86
05.002.15.452.1550.2.017.		Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento	
350 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.665,83
352 - 3.3.90.39.00.00	03821	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	406,62
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente	
05.003.20.606.1750.2.024.		Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuáro	
356 - 3.3.90.93.00.00	03889	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.597,71
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
05.004.26.782.2050.2.025.		Manutenção dos Serviços Rodoviários	
403 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
357 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	7.026,31
360 - 3.3.90.30.00.00	03512	MATERIAL DE CONSUMO	92,12
404 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	03504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00	03510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.030,46
361 - 3.3.90.39.00.00	03820	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.233,15
05.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos e Posturas	
05.005.15.452.1550.2.027.		Conservação dos Próprios Municipais	
405 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
406 - 3.3.90.36.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.224,13
407 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.005.15.452.1550.2.031.		Serviços de Iluminação Pública	
362 - 3.3.90.30.00.00	03507	MATERIAL DE CONSUMO	30.645,80
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Ensino	
06.002.12.361.1450.2.023.		Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação	
371 - 3.3.90.93.00.00	03881	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.803,17
370 - 4.4.90.52.00.00	03144	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	703,54
06.002.12.361.1450.2.036.		Manutenção do Trasnporte Escolar	
408 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
367 - 3.3.90.30.00.00	03120	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
409 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
368 - 3.3.90.39.00.00	03120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.347,97
369 - 3.3.90.39.00.00	03122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.126,69
06.002.12.361.1450.2.037.		Manutenção do Salário Educação	
365 - 3.3.90.30.00.00	03107	MATERIAL DE CONSUMO	8.385,65
06.002.12.361.1450.2.041.		Manutenção da Merenda Escolar	
366 - 3.3.90.32.00.00	03111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	715,04
06.002.12.365.1450.2.038.		Manutenção do Ensino Infantil	
410 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
363 - 3.3.90.30.00.00	03103	MATERIAL DE CONSUMO	186,81
364 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	712,01
411 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
07.001.10.301.1300.2.043.		Manutenção das Atividades da Saúde	
412 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
372 - 3.3.90.39.00.00	03303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504,76
07.001.10.301.1300.2.046.		Manutenção do PSF	
378 - 3.3.90.39.00.00	03494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.819,58
07.001.10.301.1303.2.051.		Manutenção da Farmácia Básica Municipal	
375 - 3.3.90.30.00.00	03339	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.001.10.301.1304.1.013.		Aquisição de Veículos para a Saúde	
373 - 4.4.90.52.00.00	03338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	850.000,00
07.001.10.301.1304.2.021.		Aquisição de Equipamentos Saúde	
374 - 4.4.90.52.00.00	03338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177.855,80
379 - 4.4.90.52.00.00	03518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.904,60
07.001.10.305.1302.2.016.		Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	
376 - 3.3.90.30.00.00	03339	MATERIAL DE CONSUMO	115.032,37
377 - 3.3.90.39.00.00	03339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Social	
08.002.08.244.1200.2.056.		Programa Bolsa Família	
380 - 3.3.90.30.00.00	03784	MATERIAL DE CONSUMO	306,98
381 - 3.3.90.30.00.00	03786	MATERIAL DE CONSUMO	6.114,32
383 - 3.3.90.30.00.00	03892	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
384 - 3.3.90.39.00.00	03892	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.477,22
382 - 3.3.90.93.00.00	03890	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.035,25
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Bem Estar Social	
08.003.08.244.1200.2.093.		Assistência ao Idoso	
389 - 3.3.90.30.00.00	03840	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
390 - 3.3.90.36.00.00	03840	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	03840	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.202,83
386 - 3.3.90.93.00.00	03802	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	435,98
08.003.08.244.1200.6.002.		Manutenção do FMDCA	
385 - 3.3.90.30.00.00	03773	MATERIAL DE CONSUMO	1.713,06
388 - 3.3.90.30.00.00	03839	MATERIAL DE CONSUMO	769,82
393 - 3.3.90.30.00.00	03886	MATERIAL DE CONSUMO	3.364,01
394 - 3.3.90.30.00.00	03887	MATERIAL DE CONSUMO	2.334,82
392 - 3.3.90.39.00.00	03841	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.425,03
387 - 3.3.90.93.00.00	03837	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	118,26
08.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assist. Social	
08.004.08.244.1200.2.052.		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
395 - 3.3.90.30.00.00	03785	MATERIAL DE CONSUMO	6.525,48
396 - 3.3.90.93.00.00	03835	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8,27
397 - 3.3.90.93.00.00	31021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35,33
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
09.001.18.541.1700.2.053.		Programa de Proteção ao Meio Ambiente	
398 - 3.1.90.11.00.00	03816	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.119,38
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
10.001.27.812.2100.2.054.		Manutenção do Gabinete do Secretário	
413 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
414 - 3.1.90.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
10.002.27.812.2100.2.100.		Manutenção das Atividades de Lazer	
415 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
416 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**2.958.714,38**

Artigo 2º - Como recursos para a cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados os superávit financeiro das dispnibilidades financeiras, das seguinte fontes de recursos. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Perobal - Paraná , Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

Prefeito Municipal
ALMIR DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº11/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EDSON RIBEIRO DE BRITTO DE ALMEIDA.
Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor da Clausula Terceira de R$ 2.120,03 (dois mil cento vinte reais e três centavos) para R$ 2.199,01 (dois mil cento noventa nove reais e um centavos) segundo índice IGPM de 3,72%.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 07/03/2023.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL Nº 010/2023 – DE CONVOCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2023 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2023, de 24/01/2023, publicado em 25/01/2023;
CONSIDERANDO a Concessão da Licença Maternidade cumulada com Licença Lactação em favor da Servidora Pública Sra. TAIANE GRIGOLETTO VETORATO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, mediante Portaria nº. 84/2023 de 22 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO o Termo de Desistência e pedido para Final de Fila apresentado pela Candidata Sra. ANA CLAUDIA BALISKI CARVALHO, convocada mediante Edital nº. 009/2023, para o Cargo de Provimento Temporário de Enfermeira;
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no PSS 2023 do município de São Jorge do Patrocínio/PR, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para a comprovação dos títulos descritos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, conforme item 08 do Edital nº. 001/2023, cujo resultado se deu pelo Edital nº. 005/2023 com a homologação do Resultado Final.
1.1. Para a comprovação dos títulos, a candidata deverá apresentar-se no dia 29/03/2023, das 8h00m às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, tendo em mãos os documentos pessoais originais, ou cópias autenticas, e os documentos que comprovem a titulação declarada por ele na ficha de inscrição.
1.2. A candidata convocada, quando não houver interesse deverá se manifestar solicitando o deslocamento para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação, respeitando a ordem de classificação, e caso esta segunda convocação não seja atendida pela candidata, este será automaticamente declarada desistente da vaga.
CARGO: ENFERMEIRO:
Nº. INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO DATA NASC.
2. 29 GISELE DA ROCHA CASTILHO
80,00 16/08/1981
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 28 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 248/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.785.842/0001-00, com sede à , nº , SAN FERNANDO - CEP 87508-180 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). VINICIUS RORATO TENCA, portador (a) do RG. Nº 103371023, e do CPF/MF Nº 082.160.019-24, residente e domiciliado à RUA ARMANDO LUIZ BRETAS SAN FERNANDO, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 63/2022, Processo n° 165, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 248/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (mês), tendo início em 05/04/2023 e término previsto para 05/04/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27/03/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 077/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, com sede à , nº 2936, CENTRO - CEP 85810-180 na cidade de CASCAVEL - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador (a) do RG. Nº 85046810, e do CPF/MF Nº 062.797.549-60, residente e domiciliado à VISCONDE DO RIO BRANCO CENTRO, CASCAVEL - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2022, Processo n° 32, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 077/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 30 (dias), tendo início em 06/04/2023 e término previsto para 06/05/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27/03/23.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 025/2023
Ementa: Abre crédito adicional especial, embasado no disposto na Lei 2.480/2023, e, no uso de suas atribuições legais da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.480/2023, de 27 de março de 2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, no valor de R$ 193.060,89 (cento e noventa e três mil, sessenta reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte ordem classificatória:
07 SECR. DE ED., CULT. E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do ensino fundamental
102 1365 3.3.50.43 Subvenções sociais 193.060,89
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
09 SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Ft Fc 2575212662065 Manutenção da iluminação pública
507 2017 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – PJ 193.060,89
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 28 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI N. º 2.480/2023
Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei 2.469/2022 e da Outras Providências
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito suplementar de R$ 193.060,89 (cento e noventa e três mil, sessenta reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte ordem classificatória:
07 SECR. DE ED., CULT. E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do ensino fundamental
102 1365 3.3.50.43 Subvenções sociais 193.060,89
Art. 2.º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.
09 SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Ft Fc 2575212662065 Manutenção da iluminação pública
507 2017 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – PJ 193.060,89
Art. 3o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 28 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 026/2023
Ementa: Abre crédito adicional especial, embasado no disposto na Lei 2.480/2023, e, no uso de suas atribuições legais da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.480/2023, de 27 de março de 2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, no valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento administrativo
504 222 3.3.90.40 Serviço de tecnologia da informação e comunicação – PJ 12.300,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
09 SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ft Fc 2575212662065 Manutenção da iluminação pública
507 2017 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – PJ 12.300,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 28 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI N. º 2.479/2023
Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei 2.469/2022 e da Outras Providências
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito suplementar de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento administrativo
504 222 3.3.90.40 Serviço de tecnologia da informação e comunicação – PJ 12.300,00
Art. 2.º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.
09 SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ft Fc 2575212662065 Manutenção da iluminação pública
507 2017 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – PJ 12.300,00
Art. 3o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 28 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 069/2023
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 012/2023 de 16 de março de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 012/2023 de 16 de março de 2023, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas, pertencentes a frota municipal numa jornada de 44 horas semanais.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: Sergio Gomes Varjão 02251562966 , no lote único, com valor total de R$ 33.540,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta reais);
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 28 de março de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
Pregão Eletrônico nº 023/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ações Civis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR, nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR e n° 5002729-35.2019 4.04.7004 da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 1.024.272,00 (um milhão, vinte quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de março de 2023 e término em 27 de março de 2024.
Data de Assinatura: 28 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 111/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45
Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ações Civis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04. 7017/PR, nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR e n° 5002729-35.2019 4.04.7004 da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, para o período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 1.024.272,00 (um milhão, vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de março de 2023 e término em 27 de março de 2024.
Data de Assinatura: 28 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2023.

PORTARIA Nº 125/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ações Civis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR, nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR e n° 5002729-35.2019 4.04.7004 da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, pelo período de 12 (doze) meses, sendo a empresa vencedora:
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.576.980/0001-45, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 1.024.272,00 (um milhão, vinte quatro mil, duzentos e setenta e dois reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Processo Administrativo Nº 09/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 24/02/2023 14:06:34

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 28/03/2023 14:45:55
LEITE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: NEOCATE LCP/DANONE Modelo:
Descrição: FÓRMULA INFANTIL em pó, para lactentes e de seguimento ou crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, APLV e à base de aminoácidos livres. Embalagem com apresentação em lata a partir de 400g. Marca de Referência: (De igual ou superior qualidade as mesmas características nutricionais do: NEOCATE LCP, ALFAMINO E PURAMINO), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 191,00 **Valor Total:** 38.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	039	09.396.523/0001-73	350,00	191,00		Sim
2	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	058	01.700.884/0001-50	382,25	197,99	3,66	Sim
3	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	078	14.313.995/0001-55	382,25	241,00	21,72	Sim
4	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	010	10.675.016/0001-58	382,25	242,40	0,58	Sim
5	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME	091	48.097.911/0001-05	382,25	264,40	9,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	UNIAO NUTRICIONAL LTDA	054	39.835.028/0001-84	382,25	189,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 28/03/2023 14:45:55
LEITE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: ABBOTT Modelo: PEDIASURE
Descrição: Fórmula pediátrica polimérica, nutricionalmente balanceada, para crianças de 3 a 10 anos de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico (proteína de origem animal), composição lipídica que contenham óleos vegetais (palma, girassol, canola ou colza) e atendam IDR para macro e micro nutrientes referente a faixa etária. Utilizado via oral ou enteral. Sem Sabor, NÃO CONTER LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem com apresentação em lata a partir de 400g. Marca de Referência: (De igual ou superior qualidade as mesmas características nutricionais do: FORTINI, PEDIASURE COMPLETE), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 54,89 **Valor Total:** 3.842,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	083	10.675.016/0001-58	107,93	54,89		Sim
2	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	093	38.007.920/0001-04	107,93	54,90	0,02	Sim
3	ROSSANE SERAFIM MATOS	088	03.302.477/0001-10	107,93	56,20	2,37	Sim
4	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME	096	48.097.911/0001-05	107,93	64,68	15,09	Sim
5	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	067	09.396.523/0001-73	100,00	69,65	7,68	Sim
6	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	056	14.313.995/0001-55	107,93	69,90	0,36	Sim
7	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	089	01.700.884/0001-50	107,93	84,99	21,59	Sim
8	K.DA SILVA FERREIRA	028	34.711.455/0001-37	107,93	85,99	1,18	Sim
9	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	004	20.740.209/0001-07	107,00	107,00	24,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 28/03/2023 14:45:55
LEITE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo: APTAMIL 1
Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ENRIQUECIDA COM FERRO, À BASE DE PREBIÓTICOS; ÔMEGA 3 E 6; VITAMINAS E MINERAIS; PRECURSORES DE LCPUFAS (DHA E ARA); TEOR ADEQUADO DE PROTEÍNA. DE 0 A 6 MESES DE VIDA. APRESENTAÇÃO LATA DE 800G. REFERÊNCIA: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 49,50 **Valor Total:** 14.850,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	091	10.675.016/0001-58	49,50	49,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 28/03/2023 14:45:55
LEITE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN AR 400G
Descrição: FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO ESPESSADA, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (LCPUFAS) - CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO): ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLEICO), CARBOIDRATO 25% LACTOSE E 25% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. REFERÊNCIA: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: APTAMIL AR), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 38,09 **Valor Total:** 3.809,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	085	20.740.209/0001-07	60,00	38,09		Sim
2	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	096	10.675.016/0001-58	62,67	38,10	0,03	Sim
3	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME	092	48.097.911/0001-05	62,67	43,18	13,33	Sim
4	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	058	09.396.523/0001-73	50,00	49,00	13,48	Sim
5	K.DA SILVA FERREIRA	031	34.711.455/0001-37	62,67	56,90	16,12	Sim
6	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	016	01.700.884/0001-50	62,67	62,66	10,12	Sim
7	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	053	14.313.995/0001-55	62,67	62,67	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 28/03/2023 14:45:55
LEITE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo: APTAMIL PEPTI 800G
Descrição: FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE. Fórmula infantil industrializada semi-elementar e hipoalergênica contendo 100% de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas com lactose, em pó, sem sabor. Para crianças desde o nascimento. Base de proteína extensamente hidrolisada, com lactose, adiconada com prebióticos (GOS/FOS). Contém LCPUFAs e nucleotídeos. Livre de substâncias alergênicas (componentes da soja e proteínas de origem animal) Isenta de sacarose e glúten. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação: Lata de 800 gr. Referência: (DE
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 128,00 **Valor Total:** 25.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO	005	28.537.922/0001-51	190,47	128,00		Sim
2	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	001	09.396.523/0001-73	170,00	128,50	0,39	Sim
3	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	078	10.675.016/0001-58	190,47	142,14	10,61	Sim
4	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	081	14.313.995/0001-55	190,47	143,50	0,96	Sim
5	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	015	01.700.884/0001-50	190,47	189,99	32,40	Sim
6	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	066	20.740.209/0001-07	190,00	190,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 28/03/2023 14:45:55
LEITE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo: APTAMIL SOJA 2
Descrição: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA. FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES IDADE, COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ. ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. ISENTA DE GLÚTEN. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS). EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 800G. REFERÊNCIA: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: APTAMIL SOJA OU NAN SOY) (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO)
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 68,90 **Valor Total:** 6.890,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	022	10.675.016/0001-58	71,57	68,90		Sim
2	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	001	09.396.523/0001-73	70,00	69,00	0,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 28/03/2023 14:45:55
LEITE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: NUTERAL Modelo: MILKGEN BIOTIC 400g
Descrição: MISTURA - COMPLEMENTACAO/SUPLEMENTACAO ALIMENTAR - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE IDOSOS, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERPROTEICA PARA O IDOSO. HIPERPROTEICO, COM FIBRAS (FOS E INULINA). SEM SABOR OU BAUNILHA. PARA PESSOAS ESPECIALMENTE DEPOIS DE 50 ANOS QUE NECESSITEM DE AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E MÚSCULOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 400 GR. REFERÊNCIA: (DE IGUAL OU SUPERIOR, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: NUTREN SENIOR, ENSURE), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 34,00 **Valor Total:** 10.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	UNIAO NUTRICIONAL LTDA	005	39.835.028/0001-84	171,50	34,00		Sim
2	ROSSANE SERAFIM MATOS	034	03.302.477/0001-10	171,50	35,20	3,53	Sim
3	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	096	01.700.884/0001-50	171,50	49,49	40,60	Sim
4	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	065	38.007.920/0001-04	171,50	49,50	0,02	Sim
5	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	018	10.675.016/0001-58	171,50	54,84	10,79	Sim
6	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	068	09.396.523/0001-73	169,00	69,00	25,82	Sim
7	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	045	20.740.209/0001-07	168,00	70,00	1,45	Sim
8	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME	033	48.097.911/0001-05	171,50	86,35	23,36	Sim
9	K.DA SILVA FERREIRA	092	34.711.455/0001-37	171,50	171,50	98,61	Sim
10	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	046	14.313.995/0001-55	171,50	171,50	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 28/03/2023 14:45:55
LEITE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo: FORTINI PLUS
Descrição: SUPLEMENTO INFANTIL ORAL/ ENTERAL HIPERCALORICO- ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETAS, RICAS EM VITAMINAS E MINERAIS. PERMITE DILUIÇÃO 1.0KCAL/ML A 1,5 KCAL/ML. ISENTO DE SABOR, PODENDO SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES DOCES E SALGADO. ISENTO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 400G. REFERÊNCIA: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: FORTINI), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 55,99 **Valor Total:** 5.599,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	009	10.675.016/0001-58	67,11	55,99		Sim
2	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	091	38.007.920/0001-04	67,11	56,00	0,02	Sim
3	ROSSANE SERAFIM MATOS	053	03.302.477/0001-10	67,11	56,20	0,36	Sim
4	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME	087	48.097.911/0001-05	67,11	64,60	14,95	Sim
5	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	063	09.396.523/0001-73	67,00	66,00	2,17	Sim
6	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	012	20.740.209/0001-07	67,00	67,00	1,52	Sim
7	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	084	14.313.995/0001-55	67,11	67,11	0,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 28/03/2023 14:45:56
LEITE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: PRODIET Modelo: TROPHIC SOYA 1L
Descrição: ESTABILIZANTE ALIMENTAR - DIETA HIPERCALÓRICA. FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (58G/L), 55 DE CARBOIDRATOS (200G/L) E 30% DE LÍPIDOS (50G/L). FÓRMULA COM UM MIX DE PROTEÍNA ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTEICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 137/1. PARA SER UTILIZADA COM PACIENTES COM RISCO NUTRICIONAL OU SITUAÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM A PARTIR DE 1.200 ML. SABOR: BAUNILHA. REFERÊNCIA: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: TROPIC BASIC OU ISOSOURSE), (TCU, ACÓR
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 22,99 **Valor Total:** 45.980,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	062	38.007.920/0001-04	43,84	22,99		Sim
2	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	036	09.396.523/0001-73	40,00	23,00	0,04	Sim
3	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	072	20.740.209/0001-07	35,00	25,90	12,61	Sim
4	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	026	10.675.016/0001-58	43,84	27,60	6,56	Sim
5	K.DA SILVA FERREIRA	052	34.711.455/0001-37	43,84	29,99	8,66	Sim
6	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME	016	48.097.911/0001-05	43,84	31,08	3,63	Sim
7	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	074	14.313.995/0001-55	43,84	43,84	41,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
Edital n.º 03/2023
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 074/2023, resolve,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2023, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.
Art. 2º - Em razão da pandemia da COVID-19, sugerimos aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.
Art. 3º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.
Art. 4º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.
Art. 5º - Ao realizarem a prova do presente concurso público, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a recomendação da utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a “COVID-19”, não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO e o IPPEC.
Art. 6º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Atendente de consultório dentário, Eletricista, Auxiliar administrativo e Fonoaudiólogo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 02 de abril de 2023 - DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.
Art. 7º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:
02/04/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ
COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA
Avenida Juvenal Silva Braga, nº 184 - Centro - Esperança Nova - PR
CARGOS CARGOS
Atendente de consultório dentário Eletricista
Auxiliar administrativo Fonoaudiólogo
Art. 8 - A convocação dos candidatos aos cargos de Eletricista, para a realização da prova prática, a ser realizada no dia 02 de abril de 2023 (domingo), devendo o candidato comparecer no Colégio Estadual Marechal Arthur Da Costa E Silva, Avenida Juvenal Silva Braga, nº 184 - Centro - Esperança Nova - PR, às 13h00min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 13h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.
Art. 9º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSC.	NOME	NASC.
263538	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	22/11/1990
264427	ELIARA DE LIMA DA SILVA	02/02/1992
263013	ESTEFANI SIMÕES DE SOUSA	18/10/2000
262923	JOSIANE APARECIDA DE AZEVEDO TURATO	19/09/1992
264501	ROSINEI DOS SANTOS COSTA GALI	16/09/1974
263105	SIRLEI SOARES PONDIAN DOS SANTOS	22/07/1997
264280	SONIA CRISTINA BORGES CUEDES	25/10/1979

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	NASC.
264736	ALESSANDRA BARBIERI CAVICHIOLI	12/07/1996
263034	ALESSANDRA CAMARGO BARREIRO	07/09/1992
264498	AMANDA MELO GEAROLA	20/06/2001
264548	AMANDA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS	08/01/2001
264451	ANA PAULA DE ALMEIDA PORTELA COLONELLI	29/10/1992
263211	ANGELA AUGUSTA BOREGIO DE OLIVEIRA	01/10/1979
264678	ANGÉLICA SUELEN DOS SANTOS MARIANO	19/01/1995
263166	ARIELE DOS SANTOS SOARES	04/07/1994
264622	CARLA LAMAZALE LEAL DA SILVA	07/06/1991
264691	CAROLINE CRISTINA SILVA DE FIGUEREDO	22/04/2002
263180	CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA	14/11/1999
264701	CLAUDIMARI ANDREIA AMARO CORREA	05/06/1987
264659	CLEISIANE CASAGRANDE TRINK SCALCO FAVERO	22/10/1989
264369	CRISTIANE PRANDINI DA SILVA	01/05/1989
264722	CRISTINA RORATO	24/12/1984
264428	DENISE SILVA SOARES	12/09/1993
264655	EDILAINE LAVERDE DE CAMPOS	14/04/1988
264477	EDSON JULIO ANDRADE DE SOUZA	01/09/1997
264708	FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS	14/04/1995
264738	FRANCIELE DA SILVA MARTINS	23/02/1990
263747	IGOR BREGANÓ LEMES	13/07/1995
262900	JANAINE VASCONCELOS DE SOUZA	27/01/1991
264687	JONATHANS FREITAS VASCONCELOS	05/06/1990
264446	JOSE LUIZ PAZINE COLONELLI	19/03/1987
264261	JOSIANE DOS SANTOS SOUZA	15/08/1993
263144	KAUE LOPES CARDOSO	28/02/2003
263010	LANIELY SANTANA BEZERRA	08/02/1990
264733	LARISSA VITORIA ZANFERRARI BORDIN	26/02/2003
263273	LIRA FELICIANO SANVEZZO	12/02/1971
263210	LUCIENE MARIANO DA SILVA FACCI	09/06/1981
264743	LUIZ PAULO DOS SANTOS ARCARI	21/08/1991
264725	MÁRCIA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA CASTELLINI	14/06/1993
264023	MARIA MURIEL AMORE DOS SANTOS	16/01/1999
263019	MARILUCI GRACIELI DO PRADO PAIVA	02/01/1991
264662	MARINA DOS SANTOS LIMA LOPES	26/03/1993
264550	MAYLA DA SILVA BENDER	24/01/2005
264289	MIRIANE ALVARENGA MAGALHAES	04/08/2000
264717	NATÁLIA DE OLIVEIRA SOUZA	12/04/1996
264680	NATHAN DE MELLO MUNHOZ	17/06/2002
263291	NEI SOUZA LIMA	29/08/1978
264171	PEDRO SILVA DE CAMPOS	10/01/1996
263077	RAIANE KARINE CANDIDO CALEGARI	08/08/1995
264714	RAINARA MIRIÃ DE OLIVEIRA LIMA	01/07/1999
264716	RAUL LEONARDO BITTENCOURT	16/11/1982
263179	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	26/06/1987
264692	ROSIANE PAULA JELINSKY SPERANDIO	13/04/1988
264485	SILMARA CALLEGARI PAULIN	21/09/1996
263363	TAINARA MARINOZZI ROSSETTI	14/11/2003
264538	TAMYRIS VIANA GALVÃO	19/07/1996
264715	VINICIUS MASSOLLA BRAGA	07/09/2000

ELETRICISTA

INSC.	NOME	NASC.
264675	ANTONIO FERNANDES SILVA ZANETT	11/06/1987
263178	DHIONATA CARVALHO FARIA	11/06/1983
264679	DOUGLAS DO NASCIMENTO MARIANO	17/10/1990
264467	FABIANO SARTORI IANQUE	23/10/1983
264291	JOAO CARLOS LUGLI DA SILVA	26/10/1975
264723	JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA	09/07/1981
264646	MARCELO CAPARRON MANFREDINI	05/10/1987
264667	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	17/12/1978
263140	RAFAEL PRANDINI DA SILVA	24/06/1987

FONOAUDIÓLOGO

INSC.	NOME	NASC.
264728	AMANDA VECHIATO BORDIN	18/03/1994
264673	ELLEN NAIANE DE MOURA SANTOS	04/04/1998
264706	IARA DAIANE PERES	23/08/1984

Art. 10º - A relação nominal das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS por descumprimento do item 5.6.2 do edital de abertura, que não permitia a inscrição para mais de um cargo para o mesmo período, sendo homologada somente a última inscrição do candidato com pagamento e/ou isenção.

INSC.	CARGO	NOME	NASC.
263147	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ARIELE DOS SANTOS SOARES	04/07/1994

Art. 11º - Não houve pedido de atendimento especial bem como reserva de vaga como PCD.
Art. 12º - Fica retificado o cronograma do edital de abertura passando a vigorar com a seguinte redação:

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
02/03/2023	Publicação do Edital
02/03 a 10/03/2023	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
14/03/2023	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
15 e 16/03/2023	Prazo para recurso Edital de Isenção
02/03 a 24/03/2023	Período de Inscrição
24/03/2023	Último dia para pagamento do boleto bancário
29/03/2023	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas e práticas.
30 e 31/03/2023	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
02/04/2023	Data Provável da Prova Escrita e Prática
02/04/2023 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br
03 e 04/04/2023	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
11/04/2023	Publicação do resultado da prova escrita e prática
13 e 14/04/2023	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e prática
14/04/2023	Edital de Homologação final

Art. 13º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 29 de março de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova - PR
EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
da Prefeitura Municipal de Esperança Nova – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 138/2023
DATA: 28/03/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º)– Fica Nomeada a Sra. Janaine Amado Piloto, portadora da RG n.º 12.392.924-1 e do CPF nº 085.311.899-00, Como Fiscal de Contrato nº 035/2023 Empresa: GERSON JOAQUIM DE SOUZA – MEI, Fiscal de Contrato nº 036/2023 Empresa: DEVAIR FERRARI DE SOUZA – MEI, Fiscal de Contrato nº 037/2023 Empresa: CONSTRUÇÕES CIVIS ICARAIMA LTDA - ME.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do Mês de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 457/2022
b) Licitação Nrº : 10/2022
c) Modalidade : Concorrência
d) Data Homologação : 19/01/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para a execução de Pavimenta-ção de vias urbanas em CBUQ, 2.642,10 m2, incluindo ser-viços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, reves-timento, meio-fio, urbanização, sinalização de trânsito, dre-nagem e ensaios tecnológicos dos trechos das Ruas Uni-ão da Vitória entre a Av. Paraná e a Rua Victor Luciano Bortolon Rua Diogenes A. Cabral e Rua União da Vitória e Av. Santos Dumont
f) Dotação Orçamentaria:
08.001.15.451.0030.1.032.4.4.90.51.00.00. – 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.514.870/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 598.803,67 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 19 de janeiro de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem, Nº 882 1205 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br

DECRETO N.º 016/2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO N.º 015, DE 17 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS ESTADUAIS.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasilândia do Sul e;

CONSIDERANDO o entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO datado de 22 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o **artigo 4º. (quarto)** do Decreto n.º 015, de 17 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º. Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados até o dia 31 de dezembro de 2023."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 28 de março de 2023

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: cmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 810/2023

Súmula: Altera denominação oficial de rua localizada no núcleo urbano do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

*O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:*

*Art. 1º. Fica alterado a denominação da rua **"Uruguai"**, via pública localizada no plano original e região central do núcleo urbano do Município de Brasilândia do Sul, para toda sua extensão, passando a denominar-se oficialmente rua **"Eduardo Veiga"**.*

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a regulamentar, bem como providenciar a instalação ou substituição de placas indicativas de nomenclatura para a via de que trata esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

***Parágrafo Único.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 28 de março de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 787 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO Nº 048, de 23 de MARÇO de 2023

O Prefeito Municipal de Douradina Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 00x/2023-PARANACIDADE e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 3º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir os seguintes condicionantes:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"

CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Douradina.

D E C R E T A: Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Douradina, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

A Conferência Extraordinária Municipal de Douradina será realizada no dia 19 de abril de 2023, com início previsto para às 09 horas, nas dependências do Paço Municipal – Prefeitura, na Avenida Barão do Rio Branco nº 787, no município de Douradina, Estado do Paraná.

A Conferência Extraordinária Municipal de Douradina terá como tema **O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.**

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Douradina foi definida pela Portaria nº 106/2023 e será composta pelos seguintes membros:

I) REPRESENANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Nome: GUSTAVO LIMA FABRI - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Nome: GÉSSICA FERNANDES MIRANDA – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

II) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: SÉRGIO SADÃO TAMUAMA – Representante do segmento de agroindustrialização/coop. Agricola ou associações de produtores;

Nome: EDER DOS SANTOS - Representante dos profissionais liberais de Engenharia Civil ou Arquitetura;

Nome: JULIANO SILVA VICENTINI - Representante dos profissionais liberais de Engenharia Civil ou Arquitetura.

A será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Douradina.

Art. 6º Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Douradina.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, 23 de março de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 787 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 106, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

O Prefeito Municipal de Douradina no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO

1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;
2. O Ofício nº 18/2023/SUPEX do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023.

RESOLVE

Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Douradina;

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Douradina terá como atribuições:

I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Douradina atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Douradina;

III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Douradina;

IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Douradina;

V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Douradina;

VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Douradina estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII _elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Douradina;

VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Douradina para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Douradina em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70

I) REPRESENANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Nome: GUSTAVO LIMA FABRI - Representante da Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Nome: GÉSSICA FERNANDES MIRANDA – Representante da Secretária Municipal de Administração e Planejamento

II) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: SÉRGIO SADÃO TAMUAMA - Representante do segmento de agroindustrialização/coop. Agrícola ou associações de produtores;

Nome: EDER DOS SANTOS – Representante dos profissionais liberais de Engenharia Civil ou Arquitetura;

Nome: JULIANO SILVA VICENTINI - Representante dos profissionais liberais de Engenharia Civil ou Arquitetura.

III) COORDENADOR DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Nome: GUSTAVO LIMA FABRI
CPF: 088.488.799-21
CARGO: Secretario Municipal de Administração e Planejamento
E-MAIL: secretaria.planejamento.dna@gmail.com
TELEFONE: (44)3663-1579 / 99774-7405

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, munícipes bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Município, 22 de março de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023

** Elotech **
28/03/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 50/2023 de 24/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
466 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.500,00
469 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.900,00
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
540 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.400,00
544 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
		Total Suplementação:	**42.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00000000	Fonte: 1000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35.400,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.02.00000000	Fonte: 1000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6.600,00
		Total da Receita:	**42.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 068/2023
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 011/2023 de 15 de março de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 011/2023 de 15 de março de 2023, objetivando a Contratação de Empresa para futuro fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Emulsão Asfáltica para serem utilizadas em operações de tapa buracos das vias públicas pavimentadas do Município de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: Alugalila Usina de Asfalto, Transportes e Serviços LTDA, no lote 01, com valor total de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais); Casa do Asfalto Distribuidora Industria e Comércio de Asfalto LTDA, no lote 02, com valor total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 28 de março de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas
BALANÇO FINANCEIRO
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022
Pág 1 / 1
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**212.182.481,55**	**169.903.426,16**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**209.550.621,28**	**175.449.300,70**
Ordinária	91.383.818,48	71.859.680,36	Ordinária	86.798.204,99	63.709.787,07
Vinculada	120.798.663,07	98.043.745,80	Vinculada	122.752.416,29	111.739.513,63
Transferências do FUNDEB	21.292.917,46	18.364.295,18	Transferências do FUNDEB	21.442.429,47	18.272.342,32
Transferências Voluntárias	16.641.475,95	9.056.137,28	Transferências Voluntárias	14.791.118,17	26.421.004,35
Alienação de Bens	806.786,31	232.150,33	Alienação de Bens	458.595,41	31.253,78
Operações de Crédito	7.927.672,52	1.031.629,02	Operações de Crédito	2.852.331,81	1.147.433,27
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	14.260.079,00	11.153.470,27	Transferências de Programas	13.118.364,68	11.909.727,89
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.125.166,34	2.254.157,87	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	27.713,79	14.841,39	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.256.493,39	1.370.778,83
Cessão Onerosa - Pré-Sal	636.138,53	19.528,15	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	440.104,92
Outras Origens	56.080.713,17	55.917.536,31	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	526.932,98
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.741.077,96**	**2.269.590,52**	Outras Origens	66.833.083,36	51.619.935,29
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**42.394.825,18**	**50.312.712,76**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**5.971.130,91**	**4.911.277,34**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.511.943,43	1.464.282,36	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**39.416.367,33**	**26.688.396,73**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	20.980.158,60	34.694.681,05	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.634.243,02	2.259.002,92
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	20.093.659,42	10.265.139,60
Valores Restituíveis	17.902.723,15	14.153.749,35	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	17.688.464,89	14.164.252,21
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**65.850.332,38**	**50.413.575,71**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	65.812.840,17	50.402.789,09	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**68.230.597,55**	**65.850.332,38**
Realizável	37.492,21	10.786,62	Caixa e Equivalentes de Caixa	68.213.913,05	65.812.840,17
			Realizável	16.684,50	37.492,21
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**323.168.717,07**	**272.899.305,15**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**323.168.717,07**	**272.899.305,15**

FONTE: Sistema Atend[...] UNICIPIO DE GUAIRA, Data Emissão 22/03/2023, Hora emissão
NOTA:

Prefeito | HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ, Controlador Interno | ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA, Contador CRC - 046698/O-8

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Exercício: 2023

Realização da Receita no Período de 01/01/2023 a 28/02/2023

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	Conta Contabil
3033	02/01/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	2.676,94	1111119
21	03/01/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	107.425,79	1111119
22	03/01/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-21.485,15	1111119
10	03/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	16.170,49	1111119
11	04/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	13.071,61	1111119
12	04/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.596,10	1111119
13	04/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	41.108,70	1111119
4394	04/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	-41.108,70	1111119
4395	04/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	41.108,71	1111119
23	05/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	2.474,23	1111119
4346	09/01/2023	24	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	48,63	1111119
1	10/01/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.359.886,98	1111119
2	10/01/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-271.977,39	1111119
3	10/01/2023	77	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	51.956,88	1111119
4	10/01/2023	78	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-10.391,37	1111119
1342	10/01/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	207.544,66	1111119
1343	10/01/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	21.919,00	1111119
5	10/01/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	59.343,40	1111119
6	10/01/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-11.868,68	1111119
7	10/01/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	7.633,21	1111119
8	10/01/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.526,64	1111119
9	10/01/2023	104	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	154,62	1111119
14	10/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.380,29	1111119
15	10/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.924,61	1111119
16	10/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	9.475,72	1111119
17	10/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	90.942,76	1111119
18	10/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.200,91	1111119
19	10/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.728,39	1111119
20	10/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	39.507,48	1111119
1105	10/01/2023	122	1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00.	1000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	200,00	1111119
4347	10/01/2023	113	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	20.000,00	1111119
1344	11/01/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	136.637,42	1111119
1345	11/01/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	91.603,00	1111119
1346	11/01/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	24.571,92	1111119
1347	11/01/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	8.500,00	1111119
1353	11/01/2023	88	1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	10511	REPASSES PISO AGENTES COMUNITÁRIAS - F. 1051	109.368,00	1111119
4380	11/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	76.131,08	1111119
4381	11/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.932,00	1111119
4382	11/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	56.926,19	1111119
1106	11/01/2023	122	1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00.	1000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	100,00	1111119
24	16/01/2023	24	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	139.321,21	1111119
1348	16/01/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	3.000,00	1111119
39	17/01/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	787.947,57	1111119
40	17/01/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-157.589,51	1111119
41	17/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	125.816,39	1111119
42	18/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.611,29	1111119
43	18/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	103.053,24	1111119
44	18/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	368.881,73	1111119
45	18/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	31.973,69	1111119
4379	18/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	-31.973,69	1111119
4366	18/01/2023	220	1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00.	1000	FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	860,00	1111119
58	19/01/2023	79	1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI N 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	318,22	1111119
1896	19/01/2023	89	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	131.550,99	1111119
4348	19/01/2023	113	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	80.000,00	1111119
56	19/01/2023	124	2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	914	CONVENIO SEDU 270-2021 - RETROESCAVADEIRA F. 914	240.000,00	1111119
55	19/01/2023	125	2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00.	913	CONVENIO SEDU 269-2021 - RETROESCAVADEIRA F. 913	360.000,00	1111119
27	20/01/2023	3	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	29.618,92	1111119
28	20/01/2023	3	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	-29.618,92	1111119
25	20/01/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	524.632,12	1111119
26	20/01/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-104.926,41	1111119
29	20/01/2023	77	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	29.618,92	1111119
30	20/01/2023	78	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-5.923,78	1111119
4364	20/01/2023	80	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	43.124,41	1111119
31	20/01/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	3.793,76	1111119
32	20/01/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-758,75	1111119
33	20/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	198,42	1111119
34	20/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.447,57	1111119
35	20/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	35.168,27	1111119
36	20/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.601,24	1111119
37	20/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.055,09	1111119
38	20/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	15.136,27	1111119
4355	20/01/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	217,26	1111119
1167	23/01/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	7.674,52	1111119
46	24/01/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	166.205,74	1111119
47	24/01/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-33.241,14	1111119
48	24/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	26.539,08	1111119
4383	25/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.311,63	1111119
4384	25/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	197.337,08	1111119
4385	25/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	87.823,28	1111119
54	26/01/2023	113	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	7.000,00	1111119
57	26/01/2023	126	2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.	915	CONVENIO SEDU 52/2022 - F. 915 - EQUIPAMENTOS	85.306,20	1111119
4396	30/01/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.054.715,17	1111119
4397	30/01/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-210.943,03	1111119
4356	30/01/2023	77	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.263,25	1111119
4357	30/01/2023	78	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-252,65	1111119
4365	30/01/2023	80	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	18.723,87	1111119
1349	30/01/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	27.211,80	1111119
1350	30/01/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	1.432,20	1111119
4352	30/01/2023	97	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	7.266,72	1111119
4358	30/01/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	2.069,34	1111119
4359	30/01/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-413,87	1111119
4360	30/01/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-2.069,34	1111119
4361	30/01/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	2.069,34	1111119
4362	30/01/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-413,87	1111119
4363	30/01/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	413,87	1111119
4386	30/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	383,02	1111119
4387	30/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	82.016,25	1111119
4388	30/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.048,75	1111119
4389	30/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.386,83	1111119
4390	30/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	35.068,98	1111119
4391	30/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.335,05	1111119
4392	30/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	-82.016,25	1111119
4393	30/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	82.016,26	1111119
3008	30/01/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	8.697,54	1111119
1184	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	6,60	1111119
1186	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	1.069,59	1111119
1187	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	85,66	1111119
1188	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	19,77	1111119
1192	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	58,80	1111119
1235	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	456,63	1111119
1236	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	561,52	1111119
1238	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	3.728,56	1111119
1241	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	158,58	1111119
1242	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	32,37	1111119
1243	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	229,91	1111119
1244	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	1.236,86	1111119
1245	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	86,60	1111119
1250	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	0,16	1111119
1251	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	4,77	1111119
1252	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	377,44	1111119
1257	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	369,90	1111119
1258	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	4.168,39	1111119
1333	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	238,08	1111119
1334	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	4.811,21	1111119
1335	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	2.911,70	1111119
1341	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	4.969,75	1111119
4353	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	456,63	1111119
4354	31/01/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	-456,63	1111119
1220	31/01/2023	40	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - FUNDEB 60%	31.652,71	1111119
1221	31/01/2023	40	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - FUNDEB 60%	31.652,71	1111119
1222	31/01/2023	40	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - FUNDEB 60%	-31.652,71	1111119
1223	31/01/2023	40	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - FUNDEB 60%	32.647,28	1111119
1170	31/01/2023	163	1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	1044	RENDIMENTOS DA FONTE 1044	1,78	1111119
1338	31/01/2023	41	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - 25% EDUCAÇÃO	562,25	1111119
1337	31/01/2023	42	1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - EDUCAÇÃO 5%	2.183,60	1111119
1340	31/01/2023	43	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	415,95	1111119
1339	31/01/2023	44	1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PNATE-FNDE F. 1043	135,00	1111119
1253	31/01/2023	45	1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PETE/SEED	2.603,58	1111119
1171	31/01/2023	165	1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	916	RENDIMENTOS DA FONTE 916	7.992,78	1111119
1234	31/01/2023	46	1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MERENDA ESCOLAR F. 1042	0,58	1111119
1172	31/01/2023	166	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	1016	RENDIMENTOS DA FONTE 1016	4.010,24	1111119
1173	31/01/2023	166	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	1016	RENDIMENTOS DA FONTE 1016	2.991,42	1111119
1228	31/01/2023	48	1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MAC - FONTE 496	39,69	1111119
1247	31/01/2023	48	1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MAC - FONTE 496	5,78	1111119
1183	31/01/2023	49	1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE F. 497	6.572,43	1111119
1256	31/01/2023	51	1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SAÚDE 15%	3.106,13	1111119
1174	31/01/2023	167	1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	1023	RENDIMENTOS DA FONTE 1023	284,92	1111119
1255	31/01/2023	52	1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PODER DE POLÍCIA F. 510	377,15	1111119
1254	31/01/2023	53	1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS F. 511	994,84	1111119
1177	31/01/2023	168	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	518	RENDIMENTOS DA FONTE 518	558,60	1111119
1178	31/01/2023	168	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	518	RENDIMENTOS DA FONTE 518	419,27	1111119
1336	31/01/2023	54	1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - COSIP - F. 507	2.127,72	1111119
1240	31/01/2023	55	1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - CIDE - F. 512	5,23	1111119
1224	31/01/2023	56	1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL BÁSICA F. 934	0,24	1111119
1230	31/01/2023	56	1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL BÁSICA F. 934	282,00	1111119
1195	31/01/2023	57	1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BOLSA FAMILIA/IGD F. 932	374,54	1111119
1231	31/01/2023	57	1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BOLSA FAMILIA/IGD F. 932	24,16	1111119
1218	31/01/2023	58	1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL ESPECIAL F. 935	1.642,72	1111119
1225	31/01/2023	58	1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL ESPECIAL F. 935	0,33	1111119
1229	31/01/2023	59	1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SUAS/IGD SUAS F. 933	50,68	1111119
1232	31/01/2023	60	1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA BPC NA ESCOLA	3,49	1111119
1176	31/01/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	25,32	1111119
1181	31/01/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	105,92	1111119
1182	31/01/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	8.706,49	1111119
1248	31/01/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	3,53	1111119
1189	31/01/2023	169	1.3.2.1.01.0.1.29.00.00.00.00.	913	RENDIMENTOS DA FONTE 913	312,29	1111119
1190	31/01/2023	170	1.3.2.1.01.0.1.30.00.00.00.00.	914	RENDIMENTOS DA FONTE 914	603,60	1111119
1191	31/01/2023	171	1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00.	915	RENDIMENTOS DA FONTE 915	95,99	1111119
1331	31/01/2023	62	1.3.2.1.01.0.1.32.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - ALIENAÇÃO BENS F. 501	7.952,76	1111119
1332	31/01/2023	63	1.3.2.1.01.0.1.33.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - ALIENAÇÃO BENS EDUC. F. 105	9,08	1111119
1193	31/01/2023	172	1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00.	1051	RENDIMENTOS DA FONTE 1051	148,79	1111119
4402	31/01/2023	172	1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00.	1051	RENDIMENTOS DA FONTE 1051	-148,79	1111119
1194	31/01/2023	173	1.3.2.1.01.0.1.35.00.00.00.00.	921	RENDIMENTOS DA FONTE 921	7.548,46	1111119
1175	31/01/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	37,94	1111119
1179	31/01/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	23.971,02	1111119
1180	31/01/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	19,76	1111119
1185	31/01/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	28,45	1111119
1196	31/01/2023	174	1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00.	920	RENDIMENTOS DA FONTE 920	20,29	1111119
1197	31/01/2023	175	1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00.	917	RENDIMENTOS DA FONTE 917	89,60	1111119
1198	31/01/2023	176	1.3.2.1.01.0.1.39.00.00.00.00.	918	RENDIMENTOS DA FONTE 918	782,92	1111119
1199	31/01/2023	177	1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	919	RENDIMENTOS DA FONTE 919	150,81	1111119
1239	31/01/2023	65	1.3.2.1.01.0.1.41.00.00.00.00.	1000	RENDIM. FUNDO ESPECIAL ROYALTIES F. 504	1.138,91	1111119
1200	31/01/2023	178	1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00.	1052	RENDIMENTOS DA FONTE 1052	367,15	1111119
1201	31/01/2023	179	1.3.2.1.01.0.1.43.00.00.00.00.	1021	RENDIMENTOS DA FONTE 1021	0,97	1111119
1203	31/01/2023	180	1.3.2.1.01.0.1.44.00.00.00.00.	1015	RENDIMENTOS DA FONTE 1015	172,25	1111119
1204	31/01/2023	181	1.3.2.1.01.0.1.45.00.00.00.00.	1031	RENDIMENTOS DA FONTE 1031	28,45	1111119
1205	31/01/2023	182	1.3.2.1.01.0.1.46.00.00.00.00.	158	RENDIMENTOS DA FONTE 158	0,28	1111119
1206	31/01/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	315,28	1111119
1207	31/01/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	0,14	1111119
1208	31/01/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	11,11	1111119
1209	31/01/2023	184	1.3.2.1.01.0.1.48.00.00.00.00.	895	RENDIMENTOS DA FONTE 895	29,25	1111119
1227	31/01/2023	66	1.3.2.1.01.0.1.49.00.00.00.00.	1000	RENDIM. FEAS PPAS F. 860	69,07	1111119
1210	31/01/2023	185	1.3.2.1.01.0.1.50.00.00.00.00.	878	RENDIMENTOS DA FONTE 878	0,04	1111119
1211	31/01/2023	186	1.3.2.1.01.0.1.51.00.00.00.00.	884	RENDIMENTOS DA FONTE 884	222,55	1111119
1212	31/01/2023	187	1.3.2.1.01.0.1.52.00.00.00.00.	883	RENDIMENTOS DA FONTE 883	5,56	1111119
1213	31/01/2023	188	1.3.2.1.01.0.1.53.00.00.00.00.	894	RENDIMENTOS DA FONTE 894	0,01	1111119
1216	31/01/2023	188	1.3.2.1.01.0.1.53.00.00.00.00.	894	RENDIMENTOS DA FONTE 894	3,76	1111119
1214	31/01/2023	189	1.3.2.1.01.0.1.54.00.00.00.00.	893	RENDIMENTOS DA FONTE 893	42,23	1111119
1215	31/01/2023	190	1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00.00.	898	RENDIMENTOS DA FONTE 898	46,40	1111119
1217	31/01/2023	191	1.3.2.1.01.0.1.56.00.00.00.00.	892	RENDIMENTOS DA FONTE 892	1,68	1111119
1219	31/01/2023	192	1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00.	102	RENDIMENTOS DA FONTE 102	6,61	1111119
1226	31/01/2023	193	1.3.2.1.01.0.1.58.00.00.00.00.	160	RENDIMENTOS DA FONTE 160	0,18	1111119
1233	31/01/2023	194	1.3.2.1.01.0.1.59.00.00.00.00.	150	RENDIMENTOS DA FONTE 150	0,04	1111119
1237	31/01/2023	195	1.3.2.1.01.0.1.60.00.00.00.00.	607	RENDIMENTOS DA FONTE 607	7,04	1111119
1246	31/01/2023	196	1.3.2.1.01.0.1.61.00.00.00.00.	151	RENDIMENTOS DA FONTE 151	0,06	1111119
1249	31/01/2023	197	1.3.2.1.01.0.1.62.00.00.00.00.	304	RENDIMENTOS DA FONTE 304	0,13	1111119
1330	31/01/2023	198	1.3.2.1.01.0.1.63.00.00.00.00.	509	RENDIMENTOS DA FONTE 509	288,76	1111119
4398	31/01/2023	222	1.3.2.1.01.0.1.65.00.00.00.00.	1050	RENDIMENTOS DA FONTE 1050	148,79	1111119
49	31/01/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	75.952,01	1111119
50	31/01/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-15.190,40	1111119
52	31/01/2023	100	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.467.216,71	1111119
53	31/01/2023	101	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-293.443,34	1111119
51	31/01/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	12.127,72	1111119
4413	01/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.332,50	1111119
4414	01/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	115.946,93	1111119
4415	01/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	25.824,41	1111119
4232	02/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	3.149,29	1111119
4340	02/02/2023	218	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS	30.000,00	1111119
1166	06/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	2.564,43	1111119
3407	06/02/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	207.544,66	1111119
1168	07/02/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	83.397,77	1111119
1169	07/02/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-16.679,55	1111119
1351	07/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	13.316,63	1111119
1202	08/02/2023	179	1.3.2.1.01.0.1.43.00.00.00.00.	1021	RENDIMENTOS DA FONTE 1021	0,13	1111119
3900	08/02/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	21.919,00	1111119
1352	08/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.201,64	1111119
1354	08/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	34.319,92	1111119
1355	08/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	52.779,04	1111119
2606	10/02/2023	24	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	150.917,27	1111119
2494	10/02/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.698.058,38	1111119
2495	10/02/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-539.611,67	1111119
2496	10/02/2023	77	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	385,88	1111119
2497	10/02/2023	78	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-77,17	1111119
2498	10/02/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	7.317,42	1111119
2499	10/02/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.463,48	1111119
2500	10/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	613,33	1111119
2501	10/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	209.805,15	1111119
2502	10/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	10.357,09	1111119
2503	10/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	10.357,09	1111119
2504	10/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.105,73	1111119
2505	10/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	87.959,43	1111119
2506	10/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.720,88	1111119
4412	10/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	-10.357,09	1111119
4222	13/02/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	139.594,24	1111119
4227	13/02/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	22.920,72	1111119
4228	13/02/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	11.000,00	1111119
4229	13/02/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	11.000,00	1111119
4230	13/02/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	114.419,00	1111119
4231	13/02/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	8.500,00	1111119
3009	13/02/2023	88	1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	10511	REPASSES PISO AGENTES COMUNITÁRIAS - F. 1051	109.368,00	1111119
4235	13/02/2023	88	1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	10511	REPASSES PISO AGENTES COMUNITÁRIAS - F. 1051	109.368,00	1111119
4411	13/02/2023	88	1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	10511	REPASSES PISO AGENTES COMUNITÁRIAS - F. 1051	-109.368,00	1111119
3044	13/02/2023	106	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSF. PETE/SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	79.348,44	1111119
3064	13/02/2023	106	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSF. PETE/SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	79.348,44	1111119
4408	13/02/2023	106	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSF. PETE/SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	-79.348,44	1111119
4440	13/02/2023	122	1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00.	1000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	200,00	1111119
4441	13/02/2023	122	1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00.	1000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	100,00	1111119
2491	14/02/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	351.172,86	1111119
2492	14/02/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-70.234,57	1111119
2493	14/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	56.073,91	1111119
2805	15/02/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	10.464,60	1111119
2806	15/02/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	7.456,80	1111119
2807	15/02/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	376,32	1111119
2808	15/02/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	275,60	1111119
2809	15/02/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	17.305,60	1111119
3066	15/02/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	10.464,60	1111119
3067	15/02/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	7.456,80	1111119
3068	15/02/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	376,32	1111119
3069	15/02/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	275,60	1111119
3070	15/02/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	17.305,60	1111119
4416	15/02/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	-17.305,60	1111119
4417	15/02/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	-10.464,60	1111119
4418	15/02/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	-7.456,80	1111119
4419	15/02/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	-376,32	1111119
4420	15/02/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	-275,60	1111119
3010	15/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	31.351,63	1111119
3011	15/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.748,45	1111119
3012	15/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	213.494,82	1111119
4233	15/02/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	63,63	1111119
4223	16/02/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	10.393,66	1111119
4224	16/02/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	10.393,66	1111119
4225	16/02/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	22.920,72	1111119
4226	16/02/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	-22.920,72	1111119
4341	16/02/2023	217	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	14.377,50	1111119
3019	17/02/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	259.729,41	1111119
3020	17/02/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-51.945,87	1111119
3021	17/02/2023	77	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	552,65	1111119
3022	17/02/2023	78	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-110,53	1111119
3039	17/02/2023	92	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	932	REPASSES FNAS-IGD/SUAS F. 932	5.543,90	1111119
3040	17/02/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	4.411,31	1111119
3023	17/02/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.329,82	1111119
3024	17/02/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-265,96	1111119
3013	17/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	119,74	1111119
3014	17/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	20.196,95	1111119
3015	17/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	997,03	1111119
3016	17/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	587,77	1111119
3017	17/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.440,74	1111119
3018	17/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	857,95	1111119
3026	22/02/2023	79	1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI N 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	284,61	1111119
3025	22/02/2023	80	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	34.718,33	1111119
3065	22/02/2023	89	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	92.712,65	1111119
4409	22/02/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	1.094,57	1111119
3041	23/02/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	4.066,05	1111119
3042	23/02/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	7.589,96	1111119
3035	23/02/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	5.873,18	1111119
3036	23/02/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	1.987,85	1111119
3037	23/02/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	2.711,69	1111119
3038	23/02/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	4.517,83	1111119
3027	23/02/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	411.145,47	1111119
3028	23/02/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-82.229,09	1111119
4342	23/02/2023	217	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	12.450,00	1111119
3029	23/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.307,90	1111119
3030	23/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	42.380,29	1111119
3031	23/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	145.211,28	1111119
3032	23/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	65.650,10	1111119
4421	24/02/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2,00	1111119
3034	27/02/2023	80	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	16.606,71	1111119
4250	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	5,51	1111119
4252	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	36,81	1111119
4253	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	119,78	1111119
4254	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	42,58	1111119
4258	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	7,43	1111119
4303	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	403,19	1111119
4304	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	465,00	1111119
4306	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	2.885,40	1111119
4309	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	130,86	1111119
4310	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	55,99	1111119
4311	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	138,62	1111119
4312	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	503,62	1111119
4313	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	111,71	1111119
4318	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	0,13	1111119
4319	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	3,94	1111119
4320	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	368,29	1111119
4325	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	420,48	1111119
4326	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	7.690,26	1111119
4330	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	198,41	1111119
4331	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	4.030,89	1111119
4332	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	1.710,85	1111119
4338	28/02/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	4.246,98	1111119
4289	28/02/2023	40	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - FUNDEB 60%	26.120,61	1111119
4290	28/02/2023	40	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - FUNDEB 60%	28.206,69	1111119
4236	28/02/2023	163	1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	1044	RENDIMENTOS DA FONTE 1044	1,48	1111119
4335	28/02/2023	41	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - 25% EDUCAÇÃO	158,81	1111119
4334	28/02/2023	42	1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - EDUCAÇÃO 5%	2.810,19	1111119
4337	28/02/2023	43	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	676,22	1111119
4336	28/02/2023	44	1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PNATE-FNDE F. 1043	107,53	1111119
4321	28/02/2023	45	1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PETE/SEED	1.961,48	1111119
4237	28/02/2023	165	1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	916	RENDIMENTOS DA FONTE 916	3.608,02	1111119
4302	28/02/2023	46	1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MERENDA ESCOLAR F. 1042	48,85	1111119
4238	28/02/2023	166	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	1016	RENDIMENTOS DA FONTE 1016	3.320,64	1111119
4239	28/02/2023	166	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	1016	RENDIMENTOS DA FONTE 1016	2.225,68	1111119
4296	28/02/2023	48	1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MAC - FONTE 496	48,29	1111119
4315	28/02/2023	48	1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MAC - FONTE 496	4,76	1111119
4249	28/02/2023	49	1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE F. 497	5.616,46	1111119
4324	28/02/2023	51	1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SAÚDE 15%	5.550,90	1111119
4240	28/02/2023	167	1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	1023	RENDIMENTOS DA FONTE 1023	236,00	1111119
4323	28/02/2023	52	1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PODER DE POLÍCIA F. 510	574,12	1111119
4322	28/02/2023	53	1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS F. 511	1.226,61	1111119
4243	28/02/2023	168	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	518	RENDIMENTOS DA FONTE 518	438,98	1111119
4244	28/02/2023	168	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	518	RENDIMENTOS DA FONTE 518	347,18	1111119
4333	28/02/2023	54	1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - COSIP - F. 507	2.096,01	1111119
4308	28/02/2023	55	1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - CIDE - F. 512	4,67	1111119
4291	28/02/2023	56	1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL BÁSICA F. 934	0,05	1111119
4292	28/02/2023	56	1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL BÁSICA F. 934	0,13	1111119
4298	28/02/2023	56	1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL BÁSICA F. 934	153,39	1111119
4261	28/02/2023	57	1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BOLSA FAMILIA/IGD F. 932	320,36	1111119
4299	28/02/2023	57	1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BOLSA FAMILIA/IGD F. 932	14,01	1111119
4287	28/02/2023	58	1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL ESPECIAL F. 935	1.272,03	1111119
4293	28/02/2023	58	1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL ESPECIAL F. 935	0,27	1111119
4297	28/02/2023	59	1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SUAS/IGD SUAS F. 933	40,78	1111119
4300	28/02/2023	60	1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA BPC NA ESCOLA	1,99	1111119
4424	28/02/2023	60	1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA BPC NA ESCOLA	-1,99	1111119
4425	28/02/2023	60	1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA BPC NA ESCOLA	2,88	1111119
4242	28/02/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	20,98	1111119
4247	28/02/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	87,73	1111119
4248	28/02/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	7.198,68	1111119
4316	28/02/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	2,92	1111119
4255	28/02/2023	169	1.3.2.1.01.0.1.29.00.00.00.00.	913	RENDIMENTOS DA FONTE 913	2,28	1111119
4256	28/02/2023	170	1.3.2.1.01.0.1.30.00.00.00.00.	914	RENDIMENTOS DA FONTE 914	4,43	1111119
4257	28/02/2023	171	1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00.	915	RENDIMENTOS DA FONTE 915	2,97	1111119
4328	28/02/2023	62	1.3.2.1.01.0.1.32.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - ALIENAÇÃO BENS F. 501	6.495,47	1111119
4329	28/02/2023	63	1.3.2.1.01.0.1.33.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - ALIENAÇÃO BENS EDUC. F. 105	7,50	1111119
4259	28/02/2023	172	1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00.	1051	RENDIMENTOS DA FONTE 1051	122,78	1111119
4267	28/02/2023	172	1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00.	1051	RENDIMENTOS DA FONTE 1051	122,78	1111119
4423	28/02/2023	172	1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00.	1051	RENDIMENTOS DA FONTE 1051	-122,78	1111119
4260	28/02/2023	173	1.3.2.1.01.0.1.35.00.00.00.00.	921	RENDIMENTOS DA FONTE 921	6.254,34	1111119
4241	28/02/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	31,45	1111119
4245	28/02/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	16.791,98	1111119
4246	28/02/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	16,40	1111119
4251	28/02/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	23,61	1111119
4262	28/02/2023	174	1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00.	920	RENDIMENTOS DA FONTE 920	16,74	1111119
4263	28/02/2023	175	1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00.	917	RENDIMENTOS DA FONTE 917	73,94	1111119
4264	28/02/2023	176	1.3.2.1.01.0.1.39.00.00.00.00.	918	RENDIMENTOS DA FONTE 918	646,09	1111119
4265	28/02/2023	177	1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	919	RENDIMENTOS DA FONTE 919	124,45	1111119
4307	28/02/2023	65	1.3.2.1.01.0.1.41.00.00.00.00.	1000	RENDIM. FUNDO ESPECIAL ROYALTIES F. 504	816,56	1111119
4266	28/02/2023	178	1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00.	1052	RENDIMENTOS DA FONTE 1052	274,13	1111119
4268	28/02/2023	179	1.3.2.1.01.0.1.43.00.00.00.00.	1021	RENDIMENTOS DA FONTE 1021	0,13	1111119
4422	28/02/2023	179	1.3.2.1.01.0.1.43.00.00.00.00.	1021	RENDIMENTOS DA FONTE 1021	-0,13	1111119
4269	28/02/2023	180	1.3.2.1.01.0.1.44.00.00.00.00.	1015	RENDIMENTOS DA FONTE 1015	142,14	1111119
4270	28/02/2023	181	1.3.2.1.01.0.1.45.00.00.00.00.	1031	RENDIMENTOS DA FONTE 1031	23,48	1111119
4271	28/02/2023	182	1.3.2.1.01.0.1.46.00.00.00.00.	158	RENDIMENTOS DA FONTE 158	0,24	1111119
4272	28/02/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	260,18	1111119
4273	28/02/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	0,12	1111119
4274	28/02/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	9,20	1111119
4275	28/02/2023	184	1.3.2.1.01.0.1.48.00.00.00.00.	895	RENDIMENTOS DA FONTE 895	24,14	1111119
4295	28/02/2023	66	1.3.2.1.01.0.1.49.00.00.00.00.	1000	RENDIM. FEAS PPAS F. 860	0,51	1111119
4276	28/02/2023	185	1.3.2.1.01.0.1.50.00.00.00.00.	878	RENDIMENTOS DA FONTE 878	0,04	1111119
4277	28/02/2023	186	1.3.2.1.01.0.1.51.00.00.00.00.	884	RENDIMENTOS DA FONTE 884	183,64	1111119
4278	28/02/2023	187	1.3.2.1.01.0.1.52.00.00.00.00.	883	RENDIMENTOS DA FONTE 883	1,28	1111119
4279	28/02/2023	187	1.3.2.1.01.0.1.52.00.00.00.00.	883	RENDIMENTOS DA FONTE 883	3,11	1111119
4280	28/02/2023	188	1.3.2.1.01.0.1.53.00.00.00.00.	894	RENDIMENTOS DA FONTE 894	0,01	1111119
4283	28/02/2023	188	1.3.2.1.01.0.1.53.00.00.00.00.	894	RENDIMENTOS DA FONTE 894	2,42	1111119
4284	28/02/2023	188	1.3.2.1.01.0.1.53.00.00.00.00.	894	RENDIMENTOS DA FONTE 894	0,65	1111119
4281	28/02/2023	189	1.3.2.1.01.0.1.54.00.00.00.00.	893	RENDIMENTOS DA FONTE 893	34,85	1111119
4282	28/02/2023	190	1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00.00.	898	RENDIMENTOS DA FONTE 898	38,36	1111119
4285	28/02/2023	191	1.3.2.1.01.0.1.56.00.00.00.00.	892	RENDIMENTOS DA FONTE 892	0,39	1111119
4286	28/02/2023	191	1.3.2.1.01.0.1.56.00.00.00.00.	892	RENDIMENTOS DA FONTE 892	0,94	1111119
4288	28/02/2023	192	1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00.	102	RENDIMENTOS DA FONTE 102	5,46	1111119
4294	28/02/2023	193	1.3.2.1.01.0.1.58.00.00.00.00.	160	RENDIMENTOS DA FONTE 160	0,14	1111119
4301	28/02/2023	194	1.3.2.1.01.0.1.59.00.00.00.00.	150	RENDIMENTOS DA FONTE 150	0,03	1111119
4305	28/02/2023	195	1.3.2.1.01.0.1.60.00.00.00.00.	607	RENDIMENTOS DA FONTE 607	5,82	1111119
4314	28/02/2023	196	1.3.2.1.01.0.1.61.00.00.00.00.	151	RENDIMENTOS DA FONTE 151	0,05	1111119
4317	28/02/2023	197	1.3.2.1.01.0.1.62.00.00.00.00.	304	RENDIMENTOS DA FONTE 304	0,11	1111119
4327	28/02/2023	198	1.3.2.1.01.0.1.63.00.00.00.00.	509	RENDIMENTOS DA FONTE 509	238,29	1111119
4426	28/02/2023	222	1.3.2.1.01.0.1.65.00.00.00.00.	1050	RENDIMENTOS DA FONTE 1050	122,78	1111119
3045	28/02/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	644.031,26	1111119
3046	28/02/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-128.806,25	1111119
3047	28/02/2023	77	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.472,19	1111119
3048	28/02/2023	78	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-694,43	1111119
4234	28/02/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	192,19	1111119
3060	28/02/2023	97	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	7.266,72	1111119
3049	28/02/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	120.743,11	1111119
3050	28/02/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-24.148,62	1111119
3071	28/02/2023	100	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do IPVA - Principal	544.224,00	1111119
3072	28/02/2023	101	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-108.844,80	1111119

Realização da Receita no Período de 01/01/2023 a 28/02/2023

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	Conta Contabil
3051	28/02/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	977,24	1111119
3052	28/02/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-195,45	1111119
4427	28/02/2023	105	1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	860	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	7.500,00	1111119
3053	28/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	269,47	1111119
3054	28/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	19.279,79	1111119
3055	28/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	50.080,85	1111119
3056	28/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.472,25	1111119
3057	28/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.457,45	1111119
3058	28/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	21.733,06	1111119
3059	28/02/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	630,47	1111119
4407	28/02/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	9.994,97	1111119

Total Realizado: 14.719.612,79
Total Devolução: 2.165.653,42
Total Estornado: 477.043,10

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 1 / 1

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**159.532.598,60**	**194.922.070,85**	**189.646.555,52**	**(5.275.515,33)**
Receita Tributária	22.869.450,00	26.284.230,57	29.370.198,31	3.085.967,74
Receita de Contribuições	3.560.000,00	3.866.158,68	3.740.650,10	(125.508,58)
Receita Patrimonial	51.485.250,00	51.684.606,82	53.520.586,49	1.835.979,67
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	15.000,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
Receita de Serviços	659.550,00	659.550,00	875.077,48	215.527,48
Transferências Correntes	80.023.088,60	111.492.264,78	101.229.689,16	(10.262.575,62)
Outras Receitas Correntes	920.260,00	920.260,00	910.353,98	(9.906,02)
Receitas de Capital (II)	**40.389.387,37**	**61.202.439,80**	**22.535.926,03**	**(38.666.513,77)**
Operações de Crédito	10.000.000,00	25.104.612,79	7.690.635,49	(17.413.977,30)
Alienação de Bens	6.320.000,00	6.392.055,00	766.753,05	(5.625.301,95)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	24.069.387,37	29.705.772,01	14.078.537,49	(15.627.234,52)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**199.921.985,97**	**256.124.510,65**	**212.182.481,55**	**(43.942.029,10)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**199.921.985,97**	**256.124.510,65**	**212.182.481,55**	**(43.942.029,10)**
Déficit (VI)	--------	**32.328.671,90**	--------	**(32.328.671,90)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**199.921.985,97**	**288.453.182,55**	**212.182.481,55**	**(76.270.701,00)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**36.201.871,90**	**36.201.871,90**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	36.201.871,90	36.201.871,90	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**138.710.627,60**	**188.205.076,17**	**164.134.027,34**	**156.434.537,04**	**153.678.144,13**	**24.071.048,83**
Pessoal e Encargos Sociais	68.477.672,50	83.132.351,77	76.110.336,38	76.106.761,88	74.360.019,71	7.022.015,39
Juros e Encargos da Dívida	580.000,00	1.180.000,00	1.166.659,58	1.166.659,58	1.166.659,58	13.340,42
Outras Despesas Correntes	69.652.955,10	103.892.724,40	86.857.031,38	79.161.115,58	78.151.464,84	17.035.693,02
Despesas de Capital (IX)	**57.138.158,37**	**100.048.106,38**	**45.416.593,94**	**32.135.925,64**	**31.380.375,12**	**54.631.512,44**
Investimentos	55.936.257,37	98.818.205,38	44.324.069,30	31.043.401,00	30.287.850,48	54.494.136,08
Inversões Financeiras	25.000,00	53.000,00	52.013,08	52.013,08	52.013,08	986,92
Amortização da Dívida	1.176.901,00	1.176.901,00	1.040.511,56	1.040.511,56	1.040.511,56	136.389,44
Reserva de Contingência (X)	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**196.048.785,97**	**288.453.182,55**	**209.550.621,28**	**188.570.462,68**	**185.058.519,25**	**78.902.561,27**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**196.048.785,97**	**288.453.182,55**	**209.550.621,28**	**188.570.462,68**	**185.058.519,25**	**78.902.561,27**
Superávit (XIII)	**3.873.200,00**	--------	**2.631.860,27**	**23.612.018,87**	**27.123.962,30**	**(2.631.860,27)**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**199.921.985,97**	**288.453.182,55**	**212.182.481,55**	**212.182.481,55**	**212.182.481,55**	**76.270.701,00**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**293.805,82**	**6.425.914,37**	**4.120.093,12**	**4.120.093,12**	**2.059.805,18**	**539.821,89**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	293.805,82	6.425.914,37	4.120.093,12	4.120.093,12	2.059.805,18	539.821,89
Despesas de Capital	**441.310,90**	**28.268.766,68**	**16.010.791,76**	**15.973.566,30**	**643.035,00**	**12.093.476,28**
Investimentos	441.310,90	28.268.766,68	16.010.791,76	15.973.566,30	643.035,00	12.093.476,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**735.116,72**	**34.694.681,05**	**20.130.884,88**	**20.093.659,42**	**2.702.840,18**	**12.633.298,17**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**71.290,27**	**1.402.389,60**	**1.425.663,53**	**0,00**	**48.016,34**
Pessoal e Encargos Sociais	5.104,17	1.230.920,93	1.230.920,93	0,00	5.104,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.186,10	171.468,67	194.742,60	0,00	42.912,17
Despesas de Capital	**193.772,84**	**61.892,76**	**208.579,49**	**0,00**	**47.086,11**
Investimentos	193.772,84	61.892,76	208.579,49	0,00	47.086,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**265.063,11**	**1.464.282,36**	**1.634.243,02**	**0,00**	**95.102,45**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE GUAIRA, Data Emissão 22/03/2023, Hora emissão

Prefeito

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador CRC - 046698/O-8

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 1 / 1

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**225.306.545,09**	**176.576.612,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**37.822.752,14**	**24.648.871,92**
Impostos		24.865.352,46	17.815.802,68
Taxas		8.745.431,47	2.689.594,51
Contribuições de Melhoria		4.211.968,21	4.143.474,73
Contribuições		**0,00**	**421.563,33**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	421.563,33
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**550.506,14**	**125.949,58**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		550.506,14	125.949,58
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**53.406.483,63**	**51.403.586,72**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		88.570,78	1.372.807,96
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		6.745.205,49	1.807.376,45
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		46.572.707,36	48.223.402,31
Transferências e Delegações Recebidas		**131.444.818,99**	**95.897.041,37**
Transferências Intragovernamentais		2.741.077,96	3.971.646,36
Transferências Intergovernamentais		128.080.608,73	91.921.441,84
Transferências das Instituições Privadas		4.239,83	3.953,17
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		618.892,47	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**739.162,47**	**2.092.649,87**
Reavaliação de Ativos		739.026,86	1.978.006,46
Ganhos com Alienação		135,61	114.047,51
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	595,90
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**1.342.821,72**	**1.986.949,65**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		954.403,26	983.529,55
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		388.418,46	1.003.420,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**211.812.326,80**	**147.990.686,62**
Pessoal e Encargos		**71.909.422,66**	**52.514.769,78**
Remuneração a Pessoal		59.259.291,33	48.716.250,98
Encargos Patronais		12.650.131,33	2.170.997,83
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	1.627.520,97
Benefícios Previdenciários		**1.466.234,41**	**1.071.947,52**
Aposentadorias e Reformas		1.027.061,88	920.008,96
Pensões		439.172,53	151.938,56
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**81.539.576,41**	**65.052.742,67**
Uso de Material de Consumo		27.515.511,08	23.352.593,34
Serviços		47.096.931,91	35.059.246,09
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		6.927.133,42	6.640.903,24
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**1.886.978,78**	**1.583.862,69**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		1.391.511,89	1.152.850,21
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		495.466,89	431.012,48
Transferências e Delegações Concedidas		**30.314.455,07**	**16.754.338,46**
Transferências Intragovernamentais		5.971.130,91	7.674.684,94
Transferências Intergovernamentais		13.623.552,50	0,00
Transferências a Instituições Privadas		239.997,28	89.998,85
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		10.157.538,80	8.989.654,67
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		322.235,58	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**316.835,42**	**943.195,55**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		21.127,54	730,78
Perdas com Alienação		0,00	7.835,78
Perdas Involuntárias		295.707,88	934.628,99
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**2.034.460,11**	**1.686.476,67**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.034.460,11	1.686.476,67
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**22.344.363,94**	**8.383.353,28**
Premiações		47.159,12	26.856,88
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		22.297.204,82	8.356.496,40
Resultado Patrimonial do Período		**13.494.218,29**	**28.585.925,82**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo		47.042.093,46	20.868.761,32
Desincorporação de passivo		1.040.511,56	1.107.623,58
Incorporação de passivo		7.690.635,49	1.031.520,22
Desincorporação de ativo		72.055,00	0,00

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE GUAIRA, Data Emissão 22/03/2023, Hora emissão 09:51:12

Notas:

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador CRC - 046698/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: Z. P. DE MENEZES – PESQUISA, PROPAGANDAS E PUBLICIDADE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.064.402/0001-92.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Avaliação Administrativa (Pesquisa de Opinião), que consiste em realizar uma avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas públicas sociais e econômicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 30/08/2023 (trinta de agosto de dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no ramo de pesquisa de opinião para avaliar a satisfação dos munícipes nas áreas da saúde, educação, obras, assistência social, esportes e lazer.	UN	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R$ 4.500,00

FRANCISCO ALVES-PR, 28 DE MARÇO DE 2023.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Receita Tributária		29.370.198,31	21.364.361,71
Receita de Contribuições		3.740.650,10	3.678.475,56
Receita Patrimonial		46.775.381,00	48.305.460,96
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		875.077,48	454.227,87
Remuneração das Disponibilidades		6.745.205,49	1.807.376,45
Outras Receitas Derivadas e Originárias		907.567,02	1.023.954,28
Transferências recebidas	1FC	115.308.226,65	92.013.273,67
Outros ingressos operacionais		20.904.906,45	16.572.702,47
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	157.817.243,92	128.701.623,02
Juros e encargos da dívida	3FC	1.166.659,58	610.455,76
Transferências concedidas	1FC	239.997,28	89.998,85
Outros desembolsos operacionais		23.899.893,43	22.015.005,34
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*41.503.418,29*	*33.802.750,00*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		769.540,01	224.775,44
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		46.458.222,71	21.304.778,60
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		63.786,64	(0,00)
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(45.752.469,34)*	*(21.080.003,16)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		7.690.635,49	1.031.520,22
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.040.511,56	1.107.623,58
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*6.650.123,93*	*(76.103,36)*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.401.072,88	12.646.643,48
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		65.812.840,17	50.402.789,09
Caixa e Equivalentes de caixa final		68.213.913,05	65.812.840,17

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**115.308.226,65**	**92.013.273,67**
Intergovernamentais	90.506.733,69	73.750.993,32
da União	60.615.612,13	47.372.861,89
de Estados e Distrito Federal	29.891.121,56	26.378.131,43
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	24.801.492,96	18.262.280,35
Total das transferências recebidas	***115.308.226,65***	***92.013.273,67***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**239.997,28**	**89.998,85**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	239.997,28	89.998,85
Total das transferências Concedidas	***239.997,28***	***89.998,85***

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	197.101,00	0,00
Judiciária	3.409.279,23	4.289.694,67
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	19.383.750,50	14.443.074,11
Defesa Nacional	37.111,78	33.014,34
Segurança Pública	6.240.222,63	4.814.670,77
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	6.203.416,32	4.331.425,40
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	42.534.236,23	37.512.920,44
Trabalho	725.251,55	537.476,01
Educação	38.964.952,35	27.590.267,86
Cultura	903.545,47	1.074.800,04
Direitos da Cidadania	130.363,01	93.731,22
Urbanismo	24.612.022,20	21.167.035,36
Habitação	361.724,88	381.629,06
Saneamento	348.732,44	374.661,08
Gestão Ambiental	1.777.636,15	1.500.321,64
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	6.087.923,24	7.103.435,48
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	1.234.603,80	577.121,22
Comércio e Serviços	2.275.234,96	1.425.296,69
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.390.136,18	1.451.047,63
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***157.817.243,92***	***128.701.623,02***

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	1.166.659,58	610.455,76
Total Juros e Encargos da Dívida	***1.166.659,58***	***610.455,76***

Notas Explicativas

FONTE: Sistema atende.net - IPM, Unidade responsável Município de Guaíra, data de emissão 28/02/2023, Hora emissão 08:10:24

Notas:

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador CRC - 046698/O-8

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 046/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 11/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 11/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 11/04/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 047/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas/equipamentos e materiais (a saber: balança digital industrial, serra fita, seladora a vácuo e despolpadeira de pescado), a serem empregados no Pesqueiro Comunitário, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 11/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 11/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 11/04/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 28 de março de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS, BEM COMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 19/04/2023. INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 19/04/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, após a assinatura do contrato.
VALOR MÁXIMO R$ 817.106,49 (oitocentos e dezessete mil cento e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
•A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Municipal n° 1.406/2017 de 06 de Setembro de 2017 e Decreto Municipal n° 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2023.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	2.416.000,00	2.416.000,00	2.853.692,85	437.692,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.014.000,00	1.014.000,00	1.230.684,14	216.684,14
Contribuições Sociais	1.014.000,00	1.014.000,00	1.230.684,14	216.684,14
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.401.000,00	1.401.000,00	1.555.071,81	154.071,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.401.000,00	1.401.000,00	1.555.071,81	154.071,81
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	67.936,90	66.936,90
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	1.456,42	456,42
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	66.480,48	66.480,48
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.416.000,00	2.416.000,00	2.853.692,85	437.692,85

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	2.416.000,00	2.416.000,00	2.853.692,85	437.692,85
DÉFICIT (IV)	100.000,00	158.963,50	0,00	-158.963,50
TOTAL (V) = (III + IV)	2.516.000,00	2.574.963,50	2.853.692,85	278.729,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	58.963,50	58.963,50	-
Superávit Financeiro	-	58.963,50	58.963,50	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.143.000,00	1.197.963,50	862.797,73	853.797,73	845.107,91	335.165,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.066.000,00	1.066.000,00	743.051,55	743.051,55	741.839,55	322.948,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.000,00	131.963,50	119.746,18	110.746,18	103.268,36	12.217,32
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
INVESTIMENTOS	8.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.365.000,00	1.365.000,00	0,00	0,00	0,00	1.365.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.516.000,00	2.574.963,50	862.797,73	853.797,73	845.107,91	1.712.165,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.516.000,00	2.574.963,50	862.797,73	853.797,73	845.107,91	1.712.165,77
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	1.990.895,12	1.999.895,12	2.008.584,94	-1.990.895,12
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.516.000,00	2.574.963,50	2.853.692,85	2.853.692,85	2.853.692,85	-278.729,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR

EDSON JAQUES SANTOS
PRESIDENTE DO IPEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.672/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 6.290,57 (seis mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.1.90.94.00.00 79 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.292,66
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 2.292,66
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.94.00.00 405 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.997,91
FONTE 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente 3.997,91
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 76 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.292,66
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 2.292,66
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 391 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.997,91
FONTE 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente 3.997,91
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do mês de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6670/2023
DATA: 27/03/2023
SÚMULA: Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.
O Prefeito Municipal de Icaraíma/PR em conjunto com o (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 459/2009 e a Lei Municipal nº 1562/2018 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência e o Fundo e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de maio de 2.023 a partir das 13 horas, local: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Icaraima, situado na Avenida Genercy Delfino Coelho, 965, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que Temos e o SUAS que Queremos".
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social e do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS.
Art. 3º Para a organização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:
Governamental
Claudete Rodrigues Nunes Campos
Maiza Fernandes Felito
Não-Governamental
Dante Costa Bueno Filho
Keity Aparecida de Oliveira
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 do mês de março de 2023.
Marcos Alex de Oliveira — Prefeito Municipal
Rosangela de Fatima L.da Silva — Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.878/2023
SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.112/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.292/2016, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, da Conferência Municipal, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 015/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Parágrafo Primeiro do Artigo 41 da Lei Municipal nº 1.112/2015 passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 41 – (...)
Parágrafo Primeiro – os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação".
Art. 2º O Art. 26 da Lei Municipal nº 1.112/2015 passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 26. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros efetivos, bem como por seus suplentes, de acordo com o disposto no parágrafo primeiro do art. 41 desta Lei, escolhidos pela comunidade local com domicílio eleitoral no Município, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

Pág 1 / 1

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**80.549.534,19**	**99.340.264,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		68.213.913,05	65.812.840,17
Créditos a Curto Prazo		8.077.745,97	30.404.569,16
Créditos Tributários a Receber		4.717.850,34	5.743.231,21
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		591.527,06	591.527,06
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		2.768.368,57	23.420.715,04
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	649.095,85
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		1.263.913,29	136.208,49
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.987.016,33	2.986.647,13
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		6.945,55	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**304.503.064,72**	**260.847.002,13**
Ativo Realizável a Longo Prazo		30.963.808,76	27.783.346,79
Créditos a Longo Prazo		30.963.808,76	27.783.346,79
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		6.061.701,35	5.068.577,24
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		651.725,94	651.725,94
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		24.282.683,71	22.095.345,85
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		(32.302,24)	(32.302,24)
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		494.869,54	462.140,76
Participações Permanentes		289.344,36	308.628,66
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		289.344,36	308.628,66
Propriedades para Investimento		140.400,10	140.400,10
Demais Investimentos Permanentes		65.125,08	13.112,00
Imobilizado		273.005.946,42	232.563.074,58
Bens Móveis		44.655.454,94	39.546.239,36
Bens Imóveis		228.350.491,48	193.016.835,22
Intangível		38.440,00	38.440,00
Softwares		38.440,00	38.440,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**30.356.973,30**	**24.629.169,83**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		26.870.431,68	22.786.925,87
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar		1.386.115,45	247.744,78
Obrigações Fiscais		106.380,45	78.187,62
Obrigações de Repartição a Outros Entes		42.231,50	42.231,50
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.951.814,22	1.474.080,06
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		**14.744.933,26**	**9.101.623,19**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		951.546,27	2.002.641,99
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		13.793.386,99	7.098.981,20
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**45.101.906,56**	**33.730.793,02**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		339.950.692,35	326.456.474,06
Resultado do Exercício		13.494.218,29	28.585.925,82
Resultados de Exercícios Anteriores		326.456.474,06	297.870.548,24
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**339.950.692,35**	**326.456.474,06**

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL DO ATIVO		**385.052.598,91**	**360.187.267,08**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**385.052.598,91**	**360.187.267,08**
ATIVO FINANCEIRO		68.230.597,55	65.850.332,38	PASSIVO FINANCEIRO		38.304.768,56	38.029.150,89
ATIVO PERMANENTE		316.822.001,36	294.336.934,70	PASSIVO PERMANENTE		40.373.369,31	31.131.439,90
SALDO PATRIMONIAL						**306.374.461,04**	**291.026.676,29**

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		248.254,13	3.123.272,93	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		30.298.608,47	33.563.447,54
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**248.254,13**	**3.123.272,93**	**TOTAL**		**30.298.608,47**	**33.563.447,54**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Exercicio Atual	Exercício Anterior
00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	8.869.252,70	9.189.931,34
00094 - RETENÇOES DE CARATER CONSIGNATARIOS	103.625,59	0,00
00101 - FUNDEB 60%	77.783,73	145.353,50
00102 - FUNDEB 40%	30.904,29	16.854,55
00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	38.607,90	43.704,73
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	1.043.179,28	112.463,72
00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	1.157,24	1.051,93
00107 - Salario Educação	264.637,21	298.521,19
00110 - PNAE - Programa Nacional Alimentação Escolar	0,00	52.686,36
00118 - Repasse FNDE Transporte Escolar	0,00	77.066,03
00132 - Repasse PETE - Transporte Escolar	9.051,76	25.930,70
00133 - Repasse Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE	0,00	4.340,33
00134 - REPASSE PROJETO PRO INFANCIA C/C BCO DO BRASIL 0641-6 = CTA 18.217-6	(10.509,08)	(10.509,08)
00143 - Repasse Itaipu 4500029676-Constr. Cisterna Escola Amalia Flores	(14.568,97)	(14.568,97)
00147 - Apoio Creche Brasil carinhoso	0,00	365,90
00161 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	59.179,28
00162 - SEED Convênio 202100418 - Aquisição de Computadores	19.389,70	96.000,00
00163 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	76,92	0,00
00164 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.224,10	0,00
00165 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	28.023,34	0,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.246.428,12	1.636.208,91
00304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	89.198,20	10.075,44
00338 - Repasse Programa Requalificação de Unidades de Saúde - Dr. Oliveira Castro	(177.858,64)	(177.858,64)
00341 - REPASSE RESOLUÇÃO SESA Nº 248/2012 - SAÚDE	84.138,83	60.092,73
00342 - Repasse Programa Requalificação de Unidades de Saúde - Eletrosul	(59.269,71)	(59.269,71)
00343 - REPASSE (SESA/PR), PROG. DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE- VIGIASUS	30.694,54	24.098,34
00344 - REPASSE M. SAÚDE CONVENIO 95725438000113004 CONSTRUÇÃO UPA 24H	17.348,01	13.585,71
00346 - Repasse M. Saúde Convenio 95725438000113003 Construção USB da Comunidade de Bela Vista	(7.740,66)	(7.730,74)
00357 - Repasse SESA - Assist. Farmacêutica - Investimentos - IOAF	81.753,46	16.456,98
00358 - Programa Saúde do Viajante - Res. SESA 604/2015 - APSUS	4.679,50	1.766,45
00359 - Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saude	2,12	1,93
00365 - ANDI - Atenção Nutricional a Desnutrição Infantil	197,72	12.284,75
00366 - SESA 166/2016 - Rede Parana Urgência - Microrregional do SUS	14.519,27	5.107,18
00370 - Convênio Res. 784/2020 - SESA - Constr. UBS Vila Alta	0,00	(46.005,66)
00371 - Res. 783/2019 - SESA - Aquis. de Veículo.	39.461,73	35.957,06
00372 - Resolução 780/2019 - SESA - Aquis. de Equipamentos	0,00	5.990,85
00373 - Res. 190/2020 - SESA - Inc. Financ. p/Enfrentamento da Dengue.	1.865,94	657,71
00374 - SESA - Resolução 647/2020 - Aquisição de Equip. p/ Atenção Primária (kit mobiliário)	0,00	13.151,13
00375 - SESA - Resolução 631/2020 - Aquisição de Equip. p/ Atenção Primária (raio X e outros)	30.769,82	28.034,89
00376 - SESA - Resolução 644/2020 - Transporte Sanitário (van e automóvel básico)	0,00	4.553,63
00377 - SESA - Resolução 596/2020 - Transporte Sanitário (ambulância tipo A)	29.185,51	26.591,41
00378 - SESA - Resolução 869/2020 - Const. UBS Santa Paula	0,00	(32.306,68)
00379 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	230,73	209,45
00380 - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC	12.905,38	11.715,40
00381 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB	91.104,65	667.901,18
00384 - SESA - Aquisição de Equip. UBS Rede de atenção primária - PL	1.408,56	0,00
00385 - SESA - Aquisição de Equip. UBS Rede de atenção primária - SA	36.907,43	50.000,00
00386 - SESA - Aquisição de ônibus de 42 lugares - SA	17.032,34	0,00
00387 - SESA - Ampliação Ubs Vila Eletrosul - FM	(41.804,68)	0,00
00389 - SESA - Aquisição de Onibus de 42 lugares - TM	25.099,07	0,00
00391 - SESA - Programa Estadual de fortalecimento da vigilância em Saúde - ProvigiA	205.636,46	93.104,01
00392 - SESA - Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - Opera Paraná	0,00	101.090,46
00393 - SESA - Res. 722/2021 - Repasses para fortalecer as ações prevenção do Câncer	2.169,49	22.745,86
00395 - Resolução SESA nº 1090/2021 - Aquisição de Ambulância.	35.283,18	0,00
00396 - Bloco de Custeio ASPS - Pessoas com Condições Pós Covid - Portaria GM/MS 377/2022	46.667,07	0,00
00397 - SESA - Resolução 1123/2021 - Incremento Temporário Média Complexibilidade Ambulatorial - MC-A	102.436,91	0,00
00398 - Enfrentamento das Demandas Assistenciais Geradas pelo Coronavírus - Port. GM/MS 1329/2022	10.962,50	0,00
00401 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 836/2022	40.874,41	0,00
00402 - Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Especializada à saúde - Port. GM/MS 1452/2022	20.158,51	0,00
00403 - SESA - Resolução 254/2022 - Transporte Sanitário para Qualificação da Atenção Primária	72.649,48	0,00
00404 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 1484/2022	234.618,80	0,00
00405 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 1193/2022	189.361,78	0,00
00406 - SESA - Resolução 455/2022 - Transporte Sanitário	6.362,58	0,00
00407 - Transferências destinadas ao vencimento dos ACS (agente comunitário de saúde) e ACE (agente comunitário de endemias)	452.617,53	0,00
00408 - SESA - Res. 699/2021 - Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência.	12.400,00	0,00
00409 - SESA - Resolução 775/2022 - Média complexidade Ambulatorial - MCA	288.852,30	0,00
00410 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Repasse Estadual	72.240,06	0,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.081.064,14	662.334,92
00495 - ATENÇÃO BÁSICA	2,60	2,60
00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1,58	1,58
00497 - VIGILÂNICA EM SAÚDE	1,64	1,64
00501 - Receitas de Alienação de Ativos	832.396,87	563.434,04
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias	574.586,87	313.305,75
00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	9.404.268,07	19.261.010,75
00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF	1.549.693,48	677.289,31
00509 - Gerenciamento do Transito	6.541,22	6.646,32
00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	810.005,54	351.439,68
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	1.099.510,52	334.609,78
00512 - CIDE (Lei 1086/04 Art. 1º B)	1.644,47	2.464,74
00513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	140,06	872,65
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	166.645,89	240.634,41
00553 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	631.525,55	0,00
00556 - TRANSFERÊNCIAS LEI PELÉ - Lei 9615/98	18.570,53	16.941,63
00557 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	5.629,40	0,00
00558 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	84.441,01	0,00
00615 - SEDU / PR CIDADE - Pavimentação	0,00	(115.193,08)
00616 - SEDU / PR CIDADE - Plano de Mobilidade Urbana	(224.986,46)	0,00
00621 - Programa FINISA - financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento II	5.212.626,87	0,00
00702 - Convenio Multas Detran PR	1.426,09	1.294,60
00723 - CEX = COMPENSAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES (MP 193)	261,18	237,10
00755 - REPASSE DE DOAÇÃO TERMO DE CONVENIO RECEITA FEDERAL	5.393,11	4.895,82
00756 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E RESGATE DE CIDADANIA DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES. MIN. DO DESEOLV. AGRARIO	(1.850,82)	(1.850,82)
00759 - REPASSE CONV ITAIPUBINACIONAL REFLORESTAMENTO MANUT. FLORESTAL	(6.973,48)	(6.973,48)
00771 - IGD=Índice Descentralizado de Gestão (Bolsa Familia)	0,44	0,44
00773 - Implanter e manter o Programa PAIF - Sentinela.	1,02	1,02
00777 - Repasse Termo de Convenio Correios	17.470,48	21.380,64
00779 - TRANSF. CONV. MIN. DAS CIDADES - FNHIS - HABITAÇÃO	(384,76)	(384,76)
00788 - CONVENIO INFRAESTRUTURA - MINISTÉRIO DAS CIDADES	(160.654,41)	(160.654,41)
00806 - CONVENIO ITAIPU UNID. PROD. CONS. DE SOLO	198,71	63,21
00819 - REPASSE M. CIDADES CONVENIO 718636/2009 REVITALIZAÇÃO DA AV.TOMAS L. ZEBALLOS	(127.571,66)	(127.571,66)
00820 - REPASSE MCIDADES CONVENIO 730623/2009 REVITALIZAÇÃO DA AV.TOMAS L. ZEBALLOS	(2.480,06)	(2.480,06)
00822 - REPASSE MDA/AGRICULTURA CONV. 0327258-28 (COBERTURA FEIRA)	(16.930,03)	(16.930,03)
00832 - REPASSE FNAS EMENDA 365000002/2011 ESTRUT. REDE DE SERVIÇO PROT. SOCIAL ESPECIAL	3.677,95	3.677,95
00835 - CONVENIO CEDCA /FIA/IASP GOV/PR 2012	(8.400,00)	(8.400,00)
00843 - REPASSE CONVENIO 11841624/2011 - SEAB - CALCARIO	(2.382,00)	(2.382,00)
00846 - REPASSE M. AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO - PLANTADEIRA AGRICOLA	(28.592,00)	(28.592,00)
00849 - REPASSE M.CIDADES RECAPAGEM CBUQ CONV. 767021/2011	(127.877,20)	(127.877,20)
00850 - REPASSE RECURSOS FIA GOV PR	710,71	646,03
00851 - 770326/2012 MESPORTE - Aquisição de equipamentos 06 ATIs	(38.470,17)	(38.470,17)
00854 - REPASSE PAM - SEDU GOVERNO PARANÁ - PATRULHA DO ASFALTO	(7.373,32)	(7.373,32)
00857 - Repasse Min. Integração Nacional Convenio 764566/2011 Aquisição De Trator Agrícola	(14.666,69)	(14.666,69)
00861 - REPASSE MAPA - PAVIM. POLIEDRICA	(50.918,07)	(50.918,07)
00863 - CONV. M.CULTURA - FESTIVAL	(1.079,32)	(1.079,32)
00869 - Convênio Itaipu nº 4500060889 - implementação de atividades de manejo integrado.	2.554,29	53.026,82
00870 - Convênio SEIL Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	(3.000.317,11)	0,00
00871 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	166.846,08	305.663,96
00872 - SEAB Convênio 288/2021 - Pavimentação Poliédrica	(897.428,68)	555.405,04
00873 - SEAB Convênio 434/2021 - Máquinas Agrícolas	(3.837,90)	230.050,41
00875 - Convênio Itaipu nº 4500065963 - Práticas Conservacionistas	43.096,30	0,00
00876 - Convênio MAPA nº 925907/2022 - Aquis. de Retroroescavadeira e Caminhão	22,70	0,00
00890 - REPASSE SEDS-TERMO ADESAO INCETIVO FAMILIA PARANAENSE 2013-2014	0,00	8,28
00892 - REPASSE M. CIDADES CONV. 792818/2013	(264.182,85)	(264.182,85)
00893 - REPASSE M. TURISMO CONV. 797970/2013	(4.485,09)	(4.485,09)
00894 - REPASSE M. CIDADES CONV. 800577/2013	(4.300,53)	(4.300,53)
00899 - Repasse M. Cultura Prop. 31179/2014 Aquis.Eqptos. e Instrumentos p/ Banda Municipal	(5.779,76)	(5.779,76)
00900 - MCIDADES - Praça São Francisco - Convenio 80946/2014	(0,73)	(0,73)
00907 - MCIDADES - Recapeamento de Vias Publicas - Emenda Parlamentar 23990002 - Fonte 907	0,00	0,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	14.607,09	1.653,28
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.919,78	4.131,28
00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	63.404,40	54.420,83
00939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.244,81	10.783,01
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	31.036,00	57.643,39
00941 - CEDCA - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid-19.	12.210,43	20.138,98
00942 - CEDCA - Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS	88.002,89	80.193,99
00943 - FIA-SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2.898,63	0,00
00944 - SEMAS - Deliberação 56 - Benefício Eventual e Serviços da Proteção Básica - Covid-19	4.753,47	0,00
00945 - MDS - Repasse SIGTV - Custeio Pestalozzi - Emenda Flávio Arns	50.960,19	0,00
00946 - MDS - Repasse SIGTV - Investimento Pestalozzi - Emenda Luiz Nishimori	100.566,71	0,00
00947 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	20.974,12	0,00
00948 - SEMAS - Deliberação 15 CEDI-PR - Centro de Convivência.	25.182,51	0,00
00949 - SEMAS - Deliberação 16 CEDI-PR - Instituições de Longa Permanência-ILP	19.784,72	0,00
00950 - CEDCA - Deliberação 47/2022 - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou	75.212,77	0,00
00965 - Conv. Itaipu - Bacia Hidrográfica 2017/2020	20.266,42	18.488,76
00967 - CEDCA - Programa crescer em Familia	172,75	157,03
00968 - FIA - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	3.456,36	3.141,83
00969 - SEAB - CONV. 219/2017- Aquis. Eqptos Agricolas	(2.137,02)	(2.137,02)
00970 - SEDU-PR CIDADE - Computadores	(668,23)	(668,23)
00971 - SEDU - PR CIDADE - Carros	(736,36)	(736,36)
00974 - Conv. SESA 269/2016 - Eqptos	0,00	3.149,30
00975 - SEDU - PR CIDADE - 34/2018	(1.896,23)	(1.896,23)
00978 - Conv. Estadual - 646/2018 - Retroescavadeira	(2.060,78)	(2.060,78)
00981 - Conv. Estadual - 407/2018 - Rolo Pesado	(1.750,00)	(1.750,00)
00983 - Repasse Estadual do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	4.004,51	3.640,19
00990 - ITAIPU - Conv. 4500048965 - Revitalização do Centro Náutico e recreativo Marinas.	49.288,91	92,94
00992 - Conv. Estadual - Galerias de Águas Pluviais	(38.104,10)	(38.104,10)
00993 - Sesa - Rede Pr Urgência convenio 497/2017 - Aquisição de Veiculo.	0,00	31.535,04
00994 - SEFDS - Conv. 012/2018 - Sec. Estado a Família e Desenv Social - Aquis. Veiculo	0,00	54.381,53
00995 - Conv. 081/2016 - FIA/PR	3.231,27	6.031,56
00996 - Conv. 095/2017 - AFAI - Atenção as Familias Adolesc Internados por medida Socioeducativas do Prog Família Paranaense	1.061,66	965,06
00997 - Conv. 021/2018 - IFP-V - Incentivo Família Paranaense V	3.886,71	3.532,99
00998 - Conv 107/2017 - CEDCA / PR	909,01	826,29
10369 - Convênio Res. 784/2019 - SESA - Constr. UBS Pq. Hortência	0,00	(45.595,53)
10801 - Conv. 065/2017 - CEAS/PR - Cons. Estadual de Assistência Soc PR	1.790,11	1.627,21
10802 - Conv. 051/2016 - CEDCA - Criança e Adolescente Vitimas de Violência.	189,63	172,38
10803 - Repasse FMDCA -Doação IRRF 2014.	219.387,96	192.497,92
10804 - Cessão Onerosa - Pré-sal - Lei nº 13.885/2019	1.210.790,82	239.395,07
10812 - M.ESPORTES - Lei de Incentivo ao Esporte 11.438/2006 - Aquis. Eqptos p/ Ginásio Robinson Reis	5.161,11	4.792,69
10813 - FEAS-PR - Resolução Ad Referendum 04/2020 - Incentivo Benefício Eventual COVID-19.	368,64	335,10
10814 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	2.052,70	106.443,81
10815 - Apoio Financeiro aos Municípios para enfrentamento da COVID-19 - AFM	310.736,87	254.377,84
10816 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus	33.355,52	43.105,09
10818 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Portaria 369/2020 Min.Cidadania - Aquisição de EPI´s	5.565,57	12.976,61
10819 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Portaria 369/2020 Min.Cidadania - Aquisição de Alimentos	2.946,27	1.157,49
10820 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Incremento Temp. Ações Combate a Covid-19	4.491,68	5.193,10
10821 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Incremento Temp. Ações de Combate a Covid-19.	15.862,22	23.979,92
10822 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Covid-19 Acolhimento.	90.079,87	157.683,47
10823 - Eletrobras - Convênio 34/2020 - Iluminação Pública	0,00	487,34
10826 - Prestação Pecuniária prov. do Poder Judiciário para o Covid-19 - SESA - Resolução 705/2020	15.776,20	18.414,96
10828 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	59.355,37	368.216,77
10829 - MDS - Repasse SIGTV - Emenda Parlamentar 202028490014 - Ação Social	2.371,55	23.216,58
10830 - SEAB - CONV. 302/2020 - Aquisição Trator Agrícola	(3.818,18)	(3.818,18)
10831 - MTUR - Contrato de Repasse nº 899053/2020 - Revitalização de Praça.	1.186,33	0,00
10834 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	66.107,92	443.054,44
10835 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	16.551,63	14.933,78
10836 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	205.872,53
10837 - M. SAÚDE Portaria 2994/2020 Incentivo Temporário Atenção Primária às Pessoas c/ Obesidade, Diabetes (COVID-19)	26.034,09	33.189,87
10838 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimentos) Coronavírus (Covid-19)	382,82	11.689,12
10839 - Construção da Sede da 2ª CIA PM/BPFRON - Convênio Itaipu nº 4500059640	(3.311.168,01)	(9.891.553,54)
10840 - CEDCA-PR - Deliberação nº 089/2019	16.242,83	18.079,54
10841 - CEDCA-PR - Deliberação nº 084/2019	5.313,33	9.270,95
10842 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019	13.614,46	31.053,97
Total das Fontes de Recursos	**29.925.828,99**	**27.821.181,49**

FONTE: Sistema Atend NICIPIO DE GUAIRA, Data Emissão 22/03/2023, Hora emissão 08:52:50

NOTA:

Prefeito

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador CRC - 046698/O-8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 27/03/2023
PÁGINA: 1

INGRESSOS – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	DISPÊNDIOS – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**2.853.692,85**	**1.894.133,81**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**862.797,73**	**692.900,38**
Ordinária	4.827,49	1.229,35	Ordinária	134.290,18	90.883,29
Vinculada	2.848.865,36	1.892.904,46	Vinculada	728.507,55	602.017,09
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	2.848.865,36	1.892.904,46	Regime Próprio de Previdência	728.507,55	602.017,09
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	137.495,09	107.711,36	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	137.495,09	107.711,36	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**92.790,13**	**57.756,01**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**243.316,82**	**57.756,01**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	8.689,82	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.000,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	168.216,51	0,00
Valores Restituíveis	75.100,31	57.756,01	Valores Restituíveis	75.100,31	57.756,01
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**15.578.068,19**	**14.904.349,86**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**17.555.931,71**	**15.578.068,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.578.068,19	14.904.349,86	Caixa e Equivalentes de Caixa	17.555.931,71	15.578.068,19
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**18.662.046,26**	**16.963.951,04**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**18.662.046,26**	**16.328.724,58**

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR

EDSON JAQUES SANTOS
PRESIDENTE DO IPEN

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 27/03/2023
PÁGINA: 1

INGRESSOS – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	DISPÊNDIOS – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**26.349.843,20**	**19.105.599,29**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**24.314.334,29**	**16.416.110,45**
Ordinária	19.065.599,13	14.842.976,61	Ordinária	17.072.685,31	12.394.140,53
Vinculada	7.284.244,07	4.262.622,68	Vinculada	7.241.648,98	4.021.969,92
Transferências do FUNDEB	1.270.552,01	1.197.164,55	Transferências do FUNDEB	1.280.229,24	1.136.284,69
Transferências Voluntárias	2.658.711,52	465.699,16	Transferências Voluntárias	3.019.953,74	98.138,58
Alienação de Bens	260.712,61	450.327,46	Alienação de Bens	73.828,23	537.890,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.725.384,75	1.059.702,69	Transferências de Programas	1.586.801,44	1.284.919,14
Valores Restituíveis	7,98	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	561.366,31	668.813,45	Transferências Voluntárias	472.797,87	238.750,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	62,06	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	197.135,85	9.774,79	Cessão Onerosa - Pré-Sal	317.500,32	273.401,01
Outras Origens	610.310,98	411.140,58	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	490.538,14	452.586,50
Transferências Financeiras Recebidas (II)	220.131,39	419.958,39	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.230.492,90	1.395.411,84
Para a Execução Orçamentária	220.131,39	419.958,39	Para a Execução Orçamentária	1.230.492,90	1.395.411,84
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.763.021,15**	**3.170.417,42**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**2.634.890,82**	**2.653.774,06**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	280.404,43	348.788,64	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	347.682,99	1.300,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.880.924,44	742.692,68	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	685.800,72	573.537,96
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.601.692,28	2.078.936,10	Valores Restituíveis	1.601.407,11	2.078.936,10
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**7.068.442,13**	**4.725.533,26**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**9.221.719,86**	**7.068.442,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.068.442,13	4.725.533,26	Caixa e Equivalentes de Caixa	9.221.719,86	7.068.442,13
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**37.401.437,87**	**27.421.508,36**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**37.401.437,87**	**27.533.738,48**

EVERTON BARBIERI
Prefeito

HÉLIO GOUVEIA JUNIOR
Contador - CRC PR 063890/O

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.022 A 2/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (3/2.022 a 8/2.022)

ESPECIFICAÇÃO	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022
RECEITAS CORRENTES (I)	4.248.115,51	3.864.315,79	4.196.701,91	4.609.239,66	5.285.118,51	3.769.302,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	474.473,97	572.235,23	323.414,06	537.163,00	846.344,28	358.513,01
IPTU	23.260,42	12.455,36	17.608,67	114.467,96	324.837,00	45.520,36
ISS	69.916,69	204.750,30	67.198,05	220.872,27	157.245,15	133.739,07
ITBI	245.312,37	165.637,36	61.557,05	70.156,86	200.369,53	137.464,80
IRRF	125.479,84	160.199,26	120.135,74	107.337,89	113.975,30	31.186,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.504,65	29.192,95	56.914,55	24.328,02	49.917,30	10.602,21
Contribuições	135.644,65	58.452,81	43.286,42	284.470,94	162.421,01	54.545,87
Receita Patrimonial	97.314,22	54.517,90	69.893,45	66.497,44	80.533,78	86.960,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.314,22	54.517,90	69.893,45	66.397,44	80.080,18	86.960,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	100,00	453,60	0,00
Receita Agropecuária	640,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.414,68	4.143,70	16.743,61	16.822,70	24.069,00	9.535,50
Transferências Correntes	3.416.815,31	3.042.787,72	3.675.621,90	3.698.455,79	4.063.463,87	3.146.375,59
Cota-Parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75
Cota-Parte do ICMS	1.025.015,67	843.619,20	1.015.742,27	836.735,06	831.823,40	987.045,19
Cota-Parte do IPVA	187.022,08	143.434,76	142.839,24	70.599,15	53.540,62	54.386,62
Cota-Parte do ITR	6.863,73	13.951,17	6.182,67	3.697,69	4.107,04	9.803,52
Transferências LC 61/1989	12.248,21	12.456,79	6.622,51	9.343,62	9.630,98	7.671,37
Transferências do FUNDEB	527.222,80	459.405,16	505.581,25	438.961,04	424.723,26	461.301,62
Outras Transferências Correntes	650.133,41	374.716,94	669.109,11	1.095.076,32	1.065.235,06	409.622,52
Outras Receitas Correntes	108.812,68	131.648,43	67.742,47	5.829,79	108.286,57	113.372,86
DEDUÇÕES (II)	447.891,82	441.733,13	500.186,30	432.883,70	393.205,68	455.090,20
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	447.891,82	441.733,13	500.186,30	432.883,70	393.205,68	455.090,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.800.223,69**	**3.422.582,66**	**3.696.515,61**	**4.176.355,96**	**4.891.912,83**	**3.314.212,76**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.800.223,69**	**3.422.582,66**	**3.696.515,61**	**3.676.355,96**	**4.291.912,83**	**3.314.212,76**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.328,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.800.223,69**	**3.422.582,66**	**3.696.515,61**	**3.676.355,96**	**4.291.912,83**	**3.145.884,76**

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (9/2.022 a 2/2.023), Total e Previsão

ESPECIFICAÇÃO	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.749.851,69	4.873.571,43	3.834.917,23	4.923.262,91	4.287.042,28	4.104.409,88	51.745.849,76	48.784.619,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	592.842,37	800.276,64	492.741,83	630.504,37	359.294,63	296.352,49	6.284.155,88	6.368.159,00
IPTU	40.727,86	38.677,39	35.804,71	33.154,05	27.675,44	30.681,78	744.871,00	1.102.014,00
ISS	65.836,96	303.115,98	299.783,95	106.870,34	132.794,21	89.903,82	1.852.026,79	1.841.929,00
ITBI	270.719,35	326.652,25	29.613,83	68.024,34	74.411,84	58.257,30	1.708.176,88	1.511.672,00
IRRF	198.981,44	122.908,46	120.818,97	412.511,23	115.307,67	111.146,93	1.739.989,30	1.497.232,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.576,76	8.922,56	6.720,37	9.944,41	9.105,47	6.362,66	239.091,91	415.312,00
Contribuições	175.705,37	86.508,54	91.413,94	56.171,49	97.299,30	118.019,92	1.363.940,26	1.250.316,00
Receita Patrimonial	73.752,43	65.226,64	58.489,04	55.297,32	52.494,22	45.736,12	806.712,69	989.901,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.752,43	65.226,64	58.489,04	55.297,32	52.494,22	45.736,12	806.159,09	984.398,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553,60	5.503,00
Receita Agropecuária	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,00	6.589,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.785,55	6.112,70	12.211,80	14.524,45	5.036,63	5.655,20	140.055,52	235.954,00
Transferências Correntes	2.894.585,16	3.911.911,88	3.178.252,43	4.145.004,61	3.757.649,72	3.636.580,31	42.567.504,29	39.856.687,91
Cota-Parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,84	16.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	847.895,14	825.676,17	788.726,29	776.397,24	840.388,89	681.199,49	10.300.264,01	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	31.639,77	58.211,59	26.517,70	37.327,92	603.527,87	251.884,88	1.660.932,20	1.602.957,00
Cota-Parte do ITR	60.380,76	1.080.786,42	156.435,74	145.489,90	89.208,07	53.658,92	1.630.565,63	914.596,91
Transferências LC 61/1989	10.120,20	10.328,53	7.510,40	10.670,73	9.512,73	6.783,74	112.899,81	222.299,00
Transferências do FUNDEB	403.617,53	413.390,33	428.851,46	427.156,41	540.023,86	460.760,42	5.490.995,14	4.718.148,00
Outras Transferências Correntes	421.045,75	457.985,19	431.028,99	667.142,35	339.979,68	381.383,34	6.962.458,66	5.198.687,00
Outras Receitas Correntes	1.880,81	3.535,03	1.808,19	21.760,67	15.267,78	2.065,84	582.011,12	77.012,95
DEDUÇÕES (II)	392.042,48	608.107,14	470.563,77	485.218,27	575.529,18	558.887,29	5.761.338,96	4.268.737,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	392.042,48	608.107,14	470.563,77	485.218,27	575.529,18	558.887,29	5.761.338,96	4.268.737,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.357.809,21**	**4.265.464,29**	**3.364.353,46**	**4.438.044,64**	**3.711.513,10**	**3.545.522,59**	**45.984.510,80**	**44.515.882,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	480.550,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.357.809,21**	**4.265.464,29**	**3.364.353,46**	**4.438.044,64**	**3.711.513,10**	**3.545.522,59**	**44.884.510,80**	**44.035.332,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	43.632,00	43.632,00	43.147,20	84.840,00	44.268,00	33.852,00	461.699,20	78.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.314.177,21**	**4.221.832,29**	**3.321.206,26**	**4.353.204,64**	**3.667.245,10**	**3.511.670,59**	**44.422.811,60**	**43.955.921,86**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mar/2023 as 09h e 33m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/mar/2023 as 09h e 56m.

Nota:

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	19.277.600,00	21.700.434,28	23.722.878,76	2.022.444,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	887.600,00	1.157.793,51	1.403.282,78	245.489,27
Impostos	756.500,00	1.026.036,27	1.279.672,19	253.635,92
Taxas	102.100,00	102.100,00	114.040,51	11.940,51
Contribuição de Melhoria	29.000,00	29.657,24	9.570,08	-20.087,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	151.100,00	151.100,00	120.259,13	-30.840,87
Contribuições Sociais		0,00		0,00
Contribuição de Iluminação Pública	151.100,00	151.100,00	120.259,13	-30.840,87
RECEITA PATRIMONIAL	120.400,00	425.956,86	757.073,26	331.116,40
Receitas Imobiliárias	3.500,00	3.500,00	0,00	-3.500,00
Receitas de Valores Mobiliários	105.400,00	410.956,86	754.373,26	343.416,40
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	11.500,00	2.700,00	-8.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	177.500,00	248.624,49	285.710,07	37.085,58
Receita Bruta de Serviços	177.500,00	248.624,49	285.710,07	37.085,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.893.500,00	19.667.804,38	21.148.995,80	1.481.191,42
Transferências da União e de suas Entidades	12.541.500,00	13.431.905,94	15.359.166,04	1.927.260,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.002.000,00	4.885.898,44	4.535.561,96	-350.336,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.350.000,00	1.350.000,00	1.254.267,80	-95.732,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.000,00	43.655,04	7.557,72	-36.097,32
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	22.000,00	23.655,04	6.926,72	-16.728,32
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	631,00	-19.369,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	160.000,00	3.558.730,85	2.626.964,44	-931.766,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	140.000,00	140.000,00	257.192,57	117.192,57
Alienação de Bens Móveis	140.000,00	140.000,00	257.192,57	117.192,57
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	3.418.730,85	2.369.771,87	-1.048.958,98
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	915.250,00	370.000,00	-545.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.503.480,85	1.999.771,87	-503.708,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	19.437.600,00	25.259.165,13	26.349.843,20	1.090.678,07

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	19.437.600,00	25.259.165,13	26.349.843,20	1.090.678,07
DÉFICIT (IV)	0,00	5.122.184,77	0,00	-5.122.184,77
TOTAL (V) = (III + IV)	19.437.600,00	30.381.349,90	26.349.843,20	-4.031.506,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	5.958.184,77	5.958.184,77	-
Superávit Financeiro	-	5.958.184,77	5.958.184,77	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	15.553.800,00	20.046.849,14	17.455.866,08	17.325.708,35	17.219.307,61	2.590.983,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.130.700,00	8.825.207,79	8.440.195,93	8.440.195,93	8.437.603,55	385.011,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	50.000,00	31.164,01	31.164,01	31.164,01	18.835,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.273.100,00	11.171.641,35	8.984.506,14	8.854.348,41	8.750.540,05	2.187.135,21
DESPESAS DE CAPITAL	2.447.800,00	10.334.500,76	6.858.468,21	5.107.701,50	4.933.697,81	3.476.032,55
INVESTIMENTOS	2.087.800,00	9.794.500,76	6.370.408,96	4.619.642,25	4.445.638,56	3.424.091,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	360.000,00	540.000,00	488.059,25	488.059,25	488.059,25	51.940,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	18.151.600,00	30.381.349,90	24.314.334,29	22.433.409,85	22.153.005,42	6.067.015,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	18.151.600,00	30.381.349,90	24.314.334,29	22.433.409,85	22.153.005,42	6.067.015,61
SUPERÁVIT (VIII)	1.286.000,00	0,00	2.035.508,91	3.916.433,35	4.196.837,78	-2.035.508,91
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	19.437.600,00	30.381.349,90	26.349.843,20	26.349.843,20	26.349.843,20	4.031.506,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	7.427,78	7.018,10	7.018,10	409,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.427,78	7.018,10	7.018,10	409,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	150.322,08	735.264,90	678.782,62	678.782,62	19.415,73	187.388,63
INVESTIMENTOS	150.322,08	735.264,90	678.782,62	678.782,62	19.415,73	187.388,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	150.322,08	742.692,68	685.800,72	685.800,72	19.825,41	187.388,63

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	77.998,64	77.782,99	0,00	215,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	77.998,64	77.782,99	0,00	215,65
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	270.790,00	269.900,00	0,00	890,00
INVESTIMENTOS	0,00	270.790,00	269.900,00	0,00	890,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	348.788,64	347.682,99	0,00	1.105,65

EVERTON BARBIERI
Prefeito

HÉLIO GOUVEIA JUNIOR
Contador - CRC PR 063890/O

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 27/03/2023
PÁGINA: 1

ATIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**10.045.856,90**	**7.842.161,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.221.719,86	7.068.442,13
Créditos a Curto Prazo	715.375,81	669.698,72
Clientes	1.595,51	1.595,51
Créditos Tributários a Receber	468.048,38	640.375,83
Divida Ativa Tributaria	241.842,19	27.720,74
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	3.883,09	0,00
Créditos de Transferências a Receber	6,64	6,64
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	6.343,16	1.602,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	102.418,07	102.418,07
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**34.083.813,74**	**28.805.928,21**
Ativo Realizável a Longo Prazo	229.132,33	232.495,43
Créditos a Longo Prazo	229.132,33	232.495,43
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	228.825,31	232.188,41
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	307,02	307,02
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	2.732,23	2.732,23
Participações Permanentes	2.732,23	2.732,23
Participações Avaliadas pelo Método de	2.732,23	2.732,23
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	33.851.949,18	28.570.700,55
Bens Móveis	11.325.064,42	10.489.986,23
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	22.526.884,76	18.080.714,32
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**44.129.670,64**	**36.648.089,29**

PASSIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**281.795,25**	**348.788,64**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	2.592,38	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	278.767,70	348.788,64
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	435,17	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**31.116,65**	**484.780,74**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	453.664,09
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	31.116,65	31.116,65
TOTAL DO PASSIVO	**312.911,90**	**833.569,38**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	217.921,45	217.921,45
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	43.598.837,29	35.596.598,46
Resultado do Exercício	8.002.238,83	4.759.278,05
Resultados de Exercícios Anteriores	29.756.172,44	24.996.894,39
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	5.840.426,02	5.840.426,02
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**43.816.758,74**	**35.814.519,91**
TOTAL	**44.129.670,64**	**36.648.089,29**

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	9.221.719,86	7.068.442,13	PASSIVO FINANCEIRO	2.350.108,32	1.241.803,40
ATIVO PERMANENTE	34.907.950,78	29.579.647,16	PASSIVO PERMANENTE	31.116,65	484.780,74
SALDO PATRIMONIAL				**41.748.445,67**	**34.921.505,15**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.383.302,35	7.063.455,74
003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM	2.550,75	2.488,69
094 - Retenções em Depósitos	7,98	0,00
101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.712,87	153.086,75
102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	99.777,72	-41.244,79
103 - Educação 10%	81.095,67	-542.437,77
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabele	823,34	351,44
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inc	1.187,83	985,59
104 - Educação 25%	254.869,61	-304.065,34
1042 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Aliumentação Escolar (P	196,25	0,00
1043 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	1.103,61	0,00
105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente	120.453,43	30.777,36
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Ed	1.099,10	0,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Li	16.486,61	0,00
107 - Salário Educação	17.994,25	37.795,80
108 - Fundo Nacional Cultura - Adir Blanc - Lei 14.017.2020	41.436,03	37.801,68
123 - PNATE - ESTADUAL	6.084,89	10.684,46
124 - PNATE - FEDERAL	4.193,91	3.912,95
126 - FNDE/PNAE	11.411,28	10.854,82
303 - Saúde - Receitas de Impostos	223.043,25	-2.379.625,50
304 - Alienação de Bens da Saúde	152.559,73	21.385,54
308 - Taxa de Vigilancia Sanitária	452,79	367,01
317 - PLANO NAC IMPLANT UNIDADE/BASICA/SAUDE	2,07	1,88
319 - Convenio Equipamento - 150.000,00 - Saude	126,64	114,96
322 - FMS - Lei Complementar 173/20 - COVID-19	25,80	397,81
323 - FMS - Incremento do PAB_Emenda Parlamentar Individual	515.465,74	427.541,12
324 - FMS- Incremento do MAC - Emenda Parlamentar Individual	3.166,15	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	91.555,07	239.496,17
495 - Atenção Básica	298.695,72	43.564,98
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	21.208,70	3,01
497 - Vigilância em Saúde	149.564,81	116.376,50
498 - Assistência Farmacêutica	18.821,55	161.547,41
499 - Gestão do SUS	8.350,43	8.350,43
501 - Alienação de Ativos do Município	6.854,07	40.819,95
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	217.221,65	137.496,15
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	53.305,22	5.586,70
510 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.662,07	14.275,52
511 - Taxas pela Prestação de Serviços	26.121,33	38.441,11
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	15.001,72	6.257,70
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Pública de Saúde	28.733,18	26.213,00
560 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI 13.885/2019	47.396,93	148.345,67
561 - LIVRE - Lei Complementar 173/2020 - COVID-19	9.448,53	8.640,73
753 - Convênio Multas de Transito	167,44	163,43
757 - FMAS/IGD-BF	25.391,79	26.151,40
776 - MINIST ESPORTE - PARANA-ESPORTE	444,86	1.034,24
780 - CONVENIO CALCARIO	0,57	0,51
789 - MAPA - 11.764.828-1 - Des. Prod Leiteira	2.505,03	0,00
809 - SEAB - Convenio 014.2018 - Resfriadores	127,33	0,00
811 - FMAS - FAES-Veiculo Adaptado	0,00	28.203,65
815 - SEDS - Programa de Apoio ao Conselho Tutelar - FIA-PR	0,00	5.716,20
817 - SEDEST - Convenio 303.2019 - Barracao Industrial	1.573,52	1.522,26
818 - SEDU - Convenio 25.2019 - Meu Campinho	-131.415,33	-131.545,45
819 - FEAS-PR - INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID-19	1.410,20	1.267,80
820 - FNAS - COVID NO SUAS P\ EPI - Portaria 369/2020	4.796,32	4.375,63
821 - FMAS - Lei Complementar 173/2020 - COVID-19	3.177,65	3.074,13
822 - FMAS - Incremento Temporario BPSB - Ações de Combate COVID-19	88.039,14	80.270,07
823 - FEAS - Adesão Espontanea II	0,00	962,35
824 - FMDCA INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE 89/2019	12.381,12	30.751,11
825 - FMDCA FORTALECIMENTO CMDCA 84/2019	10.786,79	9.840,36

www.elotech.com.br

PÁGINA: 4

826 - Incentivo Convid Deliberação 56/2021	7.229,76	0,00
827 - FMCA - Criança e Adolescente COVID-19 - Deliberação 043/21	10.873,74	0,00
829 - FMAS - Deliberação 056/2021 COVID-19	17.600,36	16.056,11
830 - SEAB - Paraná Mais Cidades II – PPMC II	14,51	100.551,16
831 - FMAS Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV	46.464,64	0,00
832 - INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	75.000,00	0,00
841 - Pavimentação Asfaltica Rural Convênio 908286/2020	0,00	2.522,33
842 - CONVÊNIO 477/2020 SEDU - CAPELA	-235.965,30	0,00
843 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RURAL - SEIL	2.117,32	0,00
846 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RURAL SEIL - 185893200	2.070,00	0,00
847 - Reforma e Adequação da Praça Manoel Alvino de Oliveira	-402.306,80	0,00
849 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV 331/2022 SEAB	371.964,59	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistencia Social)	5.734,89	84,98
934 - Bloco de Finanaciamento Proteção Social Basica (SUAS)	190,27	2.243,04
940 - FMAS - IGD-Bolsa Familia	15.666,50	1.118,07
TOTAL	6.871.611,54	5.714.408,61

EVERTON BARBIERI
Prefeito

HÉLIO GOUVEIA JUNIOR
Contador - CRC PR 063890/O

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 27/03/2023
PÁGINA: 1

ATIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**17.555.931,71**	**15.578.068,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.555.931,71	15.578.068,19
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**15.106,00**	**15.106,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	15.106,00	15.106,00
Bens Móveis	15.106,00	15.106,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**17.571.037,71**	**15.593.174,19**

PASSIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**8.689,82**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	1.212,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	7.477,82	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**19.185.348,94**	**12.876.309,13**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	19.185.348,94	12.876.309,13
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**19.194.038,76**	**12.876.309,13**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-1.623.001,05	2.716.865,06
Resultado do Exercício	-4.339.866,11	1.383.902,18
Resultados de Exercícios Anteriores	2.716.865,06	1.332.962,88
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-1.623.001,05**	**2.716.865,06**
TOTAL	**17.571.037,71**	**15.593.174,19**

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	17.555.931,71	15.578.068,19	PASSIVO FINANCEIRO	17.689,82	0,00
ATIVO PERMANENTE	15.106,00	15.106,00	PASSIVO PERMANENTE	19.185.348,94	12.876.309,13
SALDO PATRIMONIAL				**-1.632.001,05**	**2.716.865,06**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	66.995,90	58.963,50
040 - Regime Próprio de Previdência Social	17.471.245,99	16.154.331,15
TOTAL	17.538.241,89	16.213.294,65

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR

EDSON JAQUES SANTOS
PRESIDENTE DO IPEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 038, DE 28 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: Licença Idenizatória – Lei Municipal nº 845/2013
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
- O requerimento formulado pela servidora abaixo relacionada;
- A indisponibilidade de servidores para substituir os funcionários abaixo relacionados,
- O preenchimento legal contido na Lei Municipal nº 845/2013, para concessão do benefício,
- Considerando ainda, a baixa do direito a referida licença no Departamento de Recursos Humanos, considerando a indenização realizada,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica indenizada as Licenças Prêmios, conforme baixa no Departamento de Recursos Humanos, dos servidores abaixo relacionados:
- INEZ MADALENA MUNIZ RODRIGUES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.199.832-6 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 973.697.569-04, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Período aquisitivo 31/10/1997 à 30/10/2007;

Francisco Alves, em 28 de março de 2023, 202 da Independência e 135º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.785.166,86	57.863.286,86	8.458.845,67	14,62	8.458.845,67	14,62	49.404.441,19
RECEITAS CORRENTES	44.507.762,86	44.585.882,86	7.257.035,69	16,28	7.257.035,69	16,28	37.328.847,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.368.159,00	6.368.159,00	655.647,12	10,30	655.647,12	10,30	5.712.511,88
Impostos	5.952.847,00	5.952.847,00	640.178,99	10,75	640.178,99	10,75	5.312.668,01
Taxas	299.112,00	299.112,00	15.173,03	5,07	15.173,03	5,07	283.938,97
Contribuição de Melhoria	116.200,00	116.200,00	295,10	0,25	295,10	0,25	115.904,90
CONTRIBUIÇÕES	1.250.316,00	1.250.316,00	215.319,22	17,22	215.319,22	17,22	1.034.996,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.250.316,00	1.250.316,00	215.319,22	17,22	215.319,22	17,22	1.034.996,78
RECEITA PATRIMONIAL	989.901,00	989.901,00	98.230,34	9,92	98.230,34	9,92	891.670,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.503,00	5.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.503,00
Valores Mobiliários	984.398,00	984.398,00	98.230,34	9,98	98.230,34	9,98	886.167,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.589,00	6.589,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.589,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	235.954,00	235.954,00	10.691,83	4,53	10.691,83	4,53	225.262,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	232.158,00	232.158,00	9.752,18	4,20	9.752,18	4,20	222.405,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.343,00	2.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.343,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.453,00	1.453,00	939,65	64,67	939,65	64,67	513,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.579.830,91	35.657.950,91	6.259.813,56	17,56	6.259.813,56	17,56	29.398.137,35
Transferências da União e de suas Entidades	19.395.803,91	19.473.923,91	3.304.235,83	16,97	3.304.235,83	16,97	16.169.688,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.457.618,00	11.457.618,00	1.954.793,45	17,06	1.954.793,45	17,06	9.502.824,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.163,00	5.163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.163,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.718.148,00	4.718.148,00	1.000.784,28	21,21	1.000.784,28	21,21	3.717.363,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.098,00	3.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.098,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.012,95	77.012,95	17.333,62	22,51	17.333,62	22,51	59.679,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.203,00	9.203,00	2.408,09	26,17	2.408,09	26,17	6.794,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.820,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.033,00	1.033,00	200,59	19,42	200,59	19,42	832,41
Demais Receitas Correntes	57.956,95	57.956,95	14.724,94	25,41	14.724,94	25,41	43.232,01
RECEITAS DE CAPITAL	13.277.404,00	13.277.404,00	1.201.809,98	9,05	1.201.809,98	9,05	12.075.594,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.998,00	19.998,00	3.844,42	19,22	3.844,42	19,22	16.153,58
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	19.998,00	19.998,00	3.844,42	19,22	3.844,42	19,22	16.153,58
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.757.406,00	10.757.406,00	1.197.965,56	11,14	1.197.965,56	11,14	9.559.440,44
Transferências da União e de suas Entidades	39.302,00	39.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.302,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.718.104,00	10.718.104,00	1.197.965,56	11,18	1.197.965,56	11,18	9.520.138,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.785.166,86	57.863.286,86	8.458.845,67	14,62	8.458.845,67	14,62	49.404.441,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.785.166,86	57.863.286,86	8.458.845,67	14,62	8.458.845,67	14,62	49.404.441,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.785.166,86	57.863.286,86	8.458.845,67	14,62	8.458.845,67	14,62	49.404.441,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	511.638,69	-	-	511.638,69	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	511.638,69	-	-	511.638,69	-	-

www.elotech.com.br Continua Página: 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.340.578,87	50.961.312,56	9.393.182,34	9.393.182,34	41.568.130,22	6.044.552,49	6.044.552,49	44.916.760,07	4.880.750,07
DESPESAS CORRENTES	33.621.078,36	34.170.813,05	8.358.221,52	8.358.221,52	25.812.591,53	5.314.217,37	5.314.217,37	28.856.595,68	4.564.827,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.700.930,76	17.833.421,74	3.374.005,54	3.374.005,54	14.459.416,20	3.060.548,83	3.060.548,83	14.772.872,91	2.880.775,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	825.096,00	825.096,00	152.450,61	152.450,61	672.645,39	152.450,61	152.450,61	672.645,39	152.450,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.095.051,60	15.512.295,31	4.831.765,37	4.831.765,37	10.680.529,94	2.101.217,93	2.101.217,93	13.411.077,38	1.531.601,74
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.095.051,60	15.512.295,31	4.831.765,37	4.831.765,37	10.680.529,94	2.101.217,93	2.101.217,93	13.411.077,38	1.531.601,74
DESPESAS DE CAPITAL	16.636.118,05	16.707.117,05	1.034.960,82	1.034.960,82	15.672.156,23	730.335,12	730.335,12	15.976.781,93	315.922,33
INVESTIMENTOS	15.625.218,05	15.696.217,05	820.163,78	820.163,78	14.876.053,27	585.046,90	585.046,90	15.111.170,15	170.634,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.010.900,00	1.010.900,00	214.797,04	214.797,04	796.102,96	145.288,22	145.288,22	865.611,78	145.288,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.382,46	83.382,46	0,00	0,00	83.382,46	0,00	0,00	83.382,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.166.935,69	5.135.960,69	795.109,07	795.109,07	4.340.851,62	795.109,07	795.109,07	4.340.851,62	132.174,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.507.514,56	56.097.273,25	10.188.291,41	10.188.291,41	45.908.981,84	6.839.661,56	6.839.661,56	49.257.611,69	5.012.925,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	55.507.514,56	56.097.273,25	10.188.291,41	10.188.291,41	45.908.981,84	6.839.661,56	6.839.661,56	49.257.611,69	5.012.925,03
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.619.184,11	-	3.445.920,64
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.507.514,56	56.097.273,25	10.188.291,41	10.188.291,41	-	6.839.661,56	8.458.845,67	-	8.458.845,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/mar/2023 as 09h e 32m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.166.935,69	5.135.960,69	795.109,07	795.109,07	4.340.851,62	795.109,07	795.109,07	4.340.851,62	132.174,96
DESPESAS CORRENTES	5.166.935,69	5.135.960,69	795.109,07	795.109,07	4.340.851,62	795.109,07	795.109,07	4.340.851,62	132.174,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.860.493,00	1.829.518,00	265.181,57	265.181,57	1.564.336,43	265.181,57	265.181,57	1.564.336,43	132.174,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.306.442,69	3.306.442,69	529.927,50	529.927,50	2.776.515,19	529.927,50	529.927,50	2.776.515,19	0,00

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	50.340.578,87	50.961.312,56	9.393.182,34	9.393.182,34	92,20	41.568.130,22	6.044.552,49	6.044.552,49	88,38	44.916.760,07
ADMINISTRAÇÃO	5.352.586,00	5.292.586,00	1.145.747,86	1.145.747,86	11,25	4.146.838,14	647.060,42	647.060,42	9,46	4.645.525,58
Planejamento e Orçamento	308.000,00	306.000,00	109.678,40	109.678,40	1,08	196.321,60	37.705,47	37.705,47	0,55	268.294,53
Administração Geral	2.201.000,00	2.169.000,00	560.198,15	560.198,15	5,50	1.608.801,85	304.050,31	304.050,31	4,45	1.864.949,69
Administração Financeira	652.086,00	647.086,00	111.240,58	111.240,58	1,09	535.845,42	77.849,12	77.849,12	1,14	569.236,88
Controle Externo	275.000,00	257.000,00	22.147,47	22.147,47	0,22	234.852,53	21.974,77	21.974,77	0,32	235.025,23
Formação de Recursos Humanos	909.000,00	906.000,00	110.084,63	110.084,63	1,08	795.915,37	94.812,75	94.812,75	1,39	811.187,25
Administração de Receitas	1.007.500,00	1.007.500,00	232.398,63	232.398,63	2,28	775.101,37	110.668,00	110.668,00	1,62	896.832,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.169.251,00	2.343.425,14	381.428,65	381.428,65	3,74	1.961.996,49	207.457,51	207.457,51	3,03	2.135.967,63
Administração Geral	1.162.000,00	1.159.000,00	161.870,24	161.870,24	1,59	997.129,76	151.997,26	151.997,26	2,22	1.007.002,74
Assistência ao Idoso	79.000,00	79.000,00	12.379,52	12.379,52	0,12	66.620,48	3.222,52	3.222,52	0,05	75.777,48
Assistência ao Portador de Deficiência	33.911,00	33.911,00	12.000,00	12.000,00	0,12	21.911,00	1.742,87	1.742,87	0,03	32.168,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.776,00	249.261,42	12.515,86	12.515,86	0,12	236.745,56	4.728,66	4.728,66	0,07	244.532,76
Assistência Comunitária	721.564,00	822.252,72	182.663,03	182.663,03	1,79	639.589,69	45.766,20	45.766,20	0,67	776.486,52
SAÚDE	8.706.276,94	8.967.427,18	2.811.060,14	2.811.060,14	27,59	6.156.367,04	1.904.035,23	1.904.035,23	27,84	7.063.391,95
Atenção Básica	5.270.390,94	5.419.146,81	1.839.368,49	1.839.368,49	18,05	3.579.778,32	1.353.051,78	1.353.051,78	19,78	4.066.095,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.028.108,00	3.100.147,49	950.580,25	950.580,25	9,33	2.149.567,24	535.830,67	535.830,67	7,83	2.564.316,82
Vigilância Sanitária	407.778,00	448.132,88	21.111,40	21.111,40	0,21	427.021,48	15.152,78	15.152,78	0,22	432.980,10
EDUCAÇÃO	8.754.696,42	8.904.696,42	1.590.505,06	1.590.505,06	15,61	7.314.191,36	1.319.228,04	1.319.228,04	19,29	7.585.468,38
Alimentação e Nutrição	347.056,00	347.056,00	43.199,60	43.199,60	0,42	303.856,40	43.199,60	43.199,60	0,63	303.856,40
Ensino Fundamental	5.366.446,42	5.516.446,42	1.006.308,73	1.006.308,73	9,88	4.510.137,69	873.857,89	873.857,89	12,78	4.642.588,53
Ensino Superior	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
Educação Infantil	2.526.426,00	2.526.426,00	422.567,07	422.567,07	4,15	2.103.858,93	367.134,19	367.134,19	5,37	2.159.291,81
Educação de Jovens e Adultos	38.204,00	38.204,00	4.214,83	4.214,83	0,04	33.989,17	4.214,83	4.214,83	0,06	33.989,17
Educação Especial	322.564,00	322.564,00	114.214,83	114.214,83	1,12	208.349,17	30.821,53	30.821,53	0,45	291.742,47
CULTURA	453.500,00	550.500,00	282.611,79	282.611,79	2,77	267.888,21	127.234,31	127.234,31	1,86	423.265,69
Difusão Cultural	453.500,00	550.500,00	282.611,79	282.611,79	2,77	267.888,21	127.234,31	127.234,31	1,86	423.265,69
URBANISMO	18.641.273,05	18.640.263,84	1.527.427,68	1.527.427,68	14,99	17.112.836,16	820.926,35	820.926,35	12,00	17.819.337,49
Infra-Estrutura Urbana	16.669.227,05	16.648.217,84	1.098.304,08	1.098.304,08	10,78	15.549.913,76	654.827,53	654.827,53	9,57	15.993.390,31
Serviços Urbanos	1.972.046,00	1.992.046,00	429.123,60	429.123,60	4,21	1.562.922,40	166.098,82	166.098,82	2,43	1.825.947,18
HABITAÇÃO	1.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Habitação Urbana	1.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.047.345,00	1.051.754,31	247.297,92	247.297,92	2,43	804.456,39	124.656,49	124.656,49	1,82	927.097,82
Preservação e Conservação Ambiental	1.047.345,00	1.051.754,31	247.297,92	247.297,92	2,43	804.456,39	124.656,49	124.656,49	1,82	927.097,82
AGRICULTURA	647.000,00	645.000,00	65.703,78	65.703,78	0,64	579.296,22	54.252,63	54.252,63	0,79	590.747,37
Promoção da Produção Agropecuária	647.000,00	645.000,00	65.703,78	65.703,78	0,64	579.296,22	54.252,63	54.252,63	0,79	590.747,37
INDÚSTRIA	331.000,00	306.151,26	31.532,40	31.532,40	0,31	274.618,86	14.701,10	14.701,10	0,21	291.450,16
Promoção Industrial	331.000,00	306.151,26	31.532,40	31.532,40	0,31	274.618,86	14.701,10	14.701,10	0,21	291.450,16
TRANSPORTE	1.314.975,00	1.314.984,21	290.810,34	290.810,34	2,85	1.024.173,87	247.320,18	247.320,18	3,62	1.067.664,03
Transporte Rodoviário	1.314.975,00	1.314.984,21	290.810,34	290.810,34	2,85	1.024.173,87	247.320,18	247.320,18	3,62	1.067.664,03
DESPORTO E LAZER	355.163,00	355.163,00	62.179,67	62.179,67	0,61	292.983,33	28.066,11	28.066,11	0,41	327.096,89
Desporto Comunitário	305.163,00	305.163,00	62.179,67	62.179,67	0,61	242.983,33	28.066,11	28.066,11	0,41	277.096,89
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.486.034,00	2.508.882,74	956.877,05	956.877,05	9,39	1.552.005,69	549.614,12	549.614,12	8,04	1.959.268,62
Serviço da Dívida Interna	1.835.000,00	1.835.000,00	367.152,57	367.152,57	3,60	1.467.847,43	297.643,75	297.643,75	4,35	1.537.356,25
Outros Encargos Especiais	651.034,00	673.882,74	589.724,48	589.724,48	5,79	84.158,26	251.970,37	251.970,37	3,68	421.912,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.078,46	80.078,46	0,00	0,00	0,00	80.078,46	0,00	0,00	0,00	80.078,46
Reserva de Contingência geral	80.078,46	80.078,46	0,00	0,00	0,00	80.078,46	0,00	0,00	0,00	80.078,46
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.166.935,69	5.135.960,69	795.109,07	795.109,07	7,80	4.340.851,62	795.109,07	795.109,07	11,62	4.340.851,62
ADMINISTRAÇÃO	350.000,00	350.000,00	41.059,06	41.059,06	0,40	308.940,94	41.059,06	41.059,06	0,60	308.940,94
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Controle Externo	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Formação de Recursos Humanos	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Administração de Receitas	60.000,00	60.000,00	41.059,06	41.059,06	0,40	18.940,94	41.059,06	41.059,06	0,60	18.940,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	65.000,00	8.903,04	8.903,04	0,09	56.096,96	8.903,04	8.903,04	0,13	56.096,96
Administração Geral	65.000,00	65.000,00	8.903,04	8.903,04	0,09	56.096,96	8.903,04	8.903,04	0,13	56.096,96
SAÚDE	366.539,00	335.564,00	53.337,57	53.337,57	0,52	282.226,43	53.337,57	53.337,57	0,78	282.226,43
Atenção Básica	294.263,00	263.288,00	53.337,57	53.337,57	0,52	209.950,43	53.337,57	53.337,57	0,78	209.950,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.300,00	41.300,00	0,00	0,00	0,00	41.300,00	0,00	0,00	0,00	41.300,00
Vigilância Sanitária	30.976,00	30.976,00	0,00	0,00	0,00	30.976,00	0,00	0,00	0,00	30.976,00
EDUCAÇÃO	702.954,00	702.954,00	139.933,15	139.933,15	1,37	563.020,85	139.933,15	139.933,15	2,05	563.020,85
Ensino Fundamental	331.901,00	331.901,00	57.090,21	57.090,21	0,56	274.810,79	57.090,21	57.090,21	0,83	274.810,79
Educação Infantil	307.038,00	307.038,00	82.842,94	82.842,94	0,81	224.195,06	82.842,94	82.842,94	1,21	224.195,06
Educação de Jovens e Adultos	12.390,00	12.390,00	0,00	0,00	0,00	12.390,00	0,00	0,00	0,00	12.390,00
Educação Especial	51.625,00	51.625,00	0,00	0,00	0,00	51.625,00	0,00	0,00	0,00	51.625,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	7.065,91	7.065,91	0,07	32.934,09	7.065,91	7.065,91	0,10	32.934,09
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	7.065,91	7.065,91	0,07	32.934,09	7.065,91	7.065,91	0,10	32.934,09
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

www.elotech.com.br Continua Página: 1

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	14.882,84	14.882,84	0,15	85.117,16	14.882,84	14.882,84	0,22	85.117,16
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	14.882,84	14.882,84	0,15	85.117,16	14.882,84	14.882,84	0,22	85.117,16
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.306.442,69	3.306.442,69	529.927,50	529.927,50	5,20	2.776.515,19	529.927,50	529.927,50	7,75	2.776.515,19
Outros Encargos Especiais	3.306.442,69	3.306.442,69	529.927,50	529.927,50	5,20	2.776.515,19	529.927,50	529.927,50	7,75	2.776.515,19
TOTAL	55.507.514,56	56.097.273,25	10.188.291,41	10.188.291,41	100,00	45.908.981,84	6.839.661,56	6.839.661,56	100,00	49.257.611,69

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/mar/2023 as 09h e 32m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 028/2020
PREGÃO 006/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.494.975/0001-30, com sede a Avenida Afonso Meira, 42, Centro, Icaraíma - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Luiz Alves de Deus, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Icaraíma - PR, portador do RG n° 7.014.744-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 016.472.569-50, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 028/2020 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de 31/03/2023 até a data de 01/04/2024, totalizando 39 (trinta e nove) meses. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período"
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 146.616,48 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos) passando o valor total do contrato a ser de R$ 440.915.88 (oitocentos e cinqüenta mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Março de 2023.
\- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
\- Prefeito Municipal –
ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ sob n.º 11.494.975/0001-30
Contratada
Testemunhas:
Nome: Jean Lucas R. Machado — RG: 12.591.920-0
Nome: José Carlos dos Santos Neto — RG: 13.874.832-4

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.707.117,05	1.034.960,82	15.672.156,23
Investimentos	15.696.217,05	820.163,78	14.876.053,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.010.900,00	214.797,04	796.102,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.707.117,05	1.034.960,82	15.672.156,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	14.207.117,05	1.034.960,82	13.172.156,23

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/mar/2023 as 09h e 53m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	35.841,00	13.298,55	22.542,45
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	19.998,00	3.844,42	16.153,58
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	15.843,00	9.454,13	6.388,87

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	35.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.640,00	35.766,00
Despesas de Capital	35.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.640,00	35.766,00
Investimentos	35.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.640,00	35.766,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-1.178.024,52	13.298,55	-1.164.725,97

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/mar/2023 as 09h e 54m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.585.882,86	7.257.035,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.368.159,00	655.647,12
IPTU	1.102.014,00	58.357,22
ISS	1.841.929,00	222.698,03
ITBI	1.511.672,00	132.669,14
IRRF	1.497.232,00	226.454,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	415.312,00	15.468,13
Contribuições	1.250.316,00	215.319,22
Receita Patrimonial	989.901,00	98.230,34
Aplicações Financeiras (II)	984.398,00	98.230,34
Outras Receitas Patrimoniais	5.503,00	0,00
Transferências Correntes	35.657.950,91	6.259.813,56
Cota-Parte do FPM	14.043.711,00	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	9.290.180,00	1.217.270,74
Cota-Parte do IPVA	1.421.289,00	684.330,18
Cota-Parte do ITR	736.759,91	114.293,61
Transferências da LC 87/1996	57.997,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	191.179,00	13.037,18
Transferências do FUNDEB	4.718.148,00	1.000.784,28
Outras Transferências Correntes	5.198.687,00	721.363,02
Demais Receitas Correntes	319.555,95	28.025,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	319.555,95	28.025,45
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.601.484,86	7.158.805,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.277.404,00	1.201.809,98
Operações de Crédito (VI)	2.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	19.998,00	3.844,42
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	19.998,00	3.844,42
Transferências de Capital	10.757.406,00	1.197.965,56
Convênios	10.718.000,00	1.197.965,56
Outras Transferências de Capital	39.406,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.777.404,00	1.201.809,98
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.378.888,86	8.360.615,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.170.813,05	8.358.221,52	5.314.217,37	4.564.827,74	490.712,39	423.003,95	404.522,85
Pessoal e Encargos Sociais	17.833.421,74	3.374.005,54	3.060.548,83	2.880.775,39	363.857,05	54.324,76	54.324,76
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	825.096,00	152.450,61	152.450,61	152.450,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.512.295,31	4.831.765,37	2.101.217,93	1.531.601,74	126.855,34	368.679,19	350.198,09
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.512.295,31	4.831.765,37	2.101.217,93	1.531.601,74	126.855,34	368.679,19	350.198,09
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.345.717,05	8.205.770,91	5.161.766,76	4.412.377,13	490.712,39	423.003,95	404.522,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.707.117,05	1.034.960,82	730.335,12	315.922,33	1.193.593,29	685.880,00	132.880,00
Investimentos	15.696.217,05	820.163,78	585.046,90	170.634,11	1.193.593,29	685.880,00	132.880,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.010.900,00	214.797,04	145.288,22	145.288,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	15.696.217,05	820.163,78	585.046,90	170.634,11	1.193.593,29	685.880,00	132.880,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.078,46	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**49.122.012,56**	**9.025.934,69**	**5.746.813,66**	**4.583.011,24**	**1.684.305,68**	**1.108.883,95**	**537.402,85**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.555.895,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	98.230,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	152.430,94
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.501.694,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.335.578,14	8.190.365,33
DEDUÇÕES (XXIX)	3.099.337,69	3.198.158,62
Disponibilidade de Caixa	3.099.337,69	3.198.158,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.301.577,74	5.677.927,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.111.085,42	2.461.209,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	91.154,63	18.559,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.236.240,45	4.992.206,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**244.033,74**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-350.123,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.592.918,92
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-685.381,57
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.501.694,96**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.555.895,56**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	511.638,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	511.638,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/mar/2023 as 09h e 50m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	10.188.291,41
Despesas Liquidadas	6.839.661,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	45.522.811,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.422.811,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.422.811,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.111.085,42	128,97	2.048.093,76	62.862,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.481.417,11	139.033,54	537.402,85	804.980,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.592.502,53	139.162,51	2.585.496,61	867.843,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.406.154,11	<18% / 25%>	22,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	674.610,58	70%	66,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.034.960,82	15.672.156,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	7.089.716,97	7.935.545,62	8.476.391,59	2.320.472,54
Despesas Previdenciárias	4.936.033,51	6.603.847,87	7.446.389,77	4.029.979,12
Resultado Previdenciário	2.153.683,46	1.331.697,75	1.030.001,82	-1.709.506,58
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	13.298,55	22.542,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	35.766,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/mar/2023 as 09h e 57m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.952.847,00	640.178,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.102.014,00	58.357,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.511.672,00	132.669,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.841.929,00	222.698,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.497.232,00	226.454,60
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.009.852,91	5.672.082,73
2.1- Cota-Parte FPM	16.200.000,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	1.521.588,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	222.299,00	16.296,47
2.4- Cota-Parte ITR	914.596,91	142.866,99
2.5- Cota-Parte IPVA	1.602.957,00	855.412,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.962.699,91**	**6.312.261,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.747.970,58**	**1.134.416,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.242.704,40**	**443.648,88**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.758.093,00	1.013.396,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.758.093,00	1.013.396,83
6.1.1- Principal	4.718.148,00	1.000.784,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	39.945,00	12.612,55
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.029.822,58	-133.632,27

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	481.185,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	481.185,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.494.582,78**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.577.587,00	674.610,58	674.610,58	637.124,71	0,00
10.1- Educação Infantil	968.331,00	105.600,46	105.600,46	105.600,46	0,00
10.1.1 - Creche	968.331,00	105.600,46	105.600,46	105.600,46	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.609.256,00	569.010,12	569.010,12	531.524,25	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	920.098,60	124.091,86	124.091,86	117.024,27	0,00
11.1- Educação Infantil	205.690,00	7.067,59	7.067,59	7.067,59	0,00
11.1.1 - Creche	205.690,00	7.067,59	7.067,59	7.067,59	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	714.408,60	117.024,27	117.024,27	109.956,68	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.497.685,60**	**798.702,44**	**798.702,44**	**754.148,98**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	674.610,58	674.610,58	637.124,71	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	798.702,44	798.702,44	754.148,98	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	709.377,78	674.610,58	674.610,58	66,57
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	101.339,68	214.694,39	214.694,39	21,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	562.527,75	481.185,95	0,00	0,00	0,00	481.185,95
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	562.527,75	481.185,95	0,00	0,00	0,00	481.185,95
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.476.195,00	355.241,96	334.281,29	306.357,36	20.960,67
24.1 - Creche	1.476.195,00	355.241,96	334.281,29	306.357,36	20.960,67
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.793.797,42	219.599,87	162.948,28	159.578,78	56.651,59
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.269.992,42**	**574.841,83**	**497.229,57**	**465.936,14**	**77.612,26**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.295.932,01
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-133.632,27
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	23.410,17
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.406.154,11**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.578.065,43	1.406.154,11	22,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	540.961,54	194.761,77	365.633,42	23.410,17	151.917,95
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	450.382,98	193.505,54	275.054,86	23.410,17	151.917,95
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	90.578,56	1.256,23	90.578,56	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	781.092,00	128.756,47
35.1- Salário-Educação	392.351,00	95.993,58
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	97.056,00	9.401,20
35.4 - PNATE	62.467,00	307,63
35.5- Outras Transferências do FNDE	229.218,00	23.054,06
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	16,94
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.988,00	17.322,76
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.003.080,00**	**146.096,17**

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.811,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	9.811,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	833.518,00	82.194,34	82.194,34	39.772,74	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**997.329,00**	**82.194,34**	**82.194,34**	**39.772,74**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.802.893,02	1.455.738,61	1.378.126,35	1.259.857,86	77.612,26
47.1- Despesas Correntes	8.680.153,02	1.455.738,61	1.378.126,35	1.259.857,86	77.612,26
47.1.1- Pessoal Ativo	6.270.772,42	1.231.135,01	1.227.271,23	1.156.941,17	3.863,78
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.409.380,60	224.603,60	150.855,12	102.916,69	73.748,48
47.2- Despesas de Capital	122.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	122.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	571.204,96	246.186,68
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.013.396,83	95.993,58
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	871.334,24	6.870,80
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	713.267,55	335.309,46
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.664,19	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	718.931,74	335.309,46

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/mar/2023 as 09h e 53m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 052/2023
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 022/1993,
CONSIDERANDO a Ata nº 007/2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso, realizada em 23/03/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS.
REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:
a)Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Suplente: Wesley Rafael Felipe
b)Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social:
Titular: Valéria Fernanda Rolin Vieira
Suplente: Andréia Aparecida de Souza Fernandes
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:
a) Representante de Profissionais de Enfermagem:
Titular: Mirela Carlos Siqueira
Suplente: Florinda Maria Perantoni Silveira
b)Representante da Vigilância Sanitária:
Titular: Jamiro de Meneses de Oliveira
Suplente: Luciana Wendler de Souza Ribeiro.
REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:
a)Da Associação dos Moradores do Porto Figueira:
Titular: Claudia Gomes de Alencar Lima
Suplente: Regina Conceição Bartolomeu Braga.
b)Representante da Associação Pais e Mestres:
Titular: Vania Maria Garcia Rosa
Suplente: Gizlene Ereno Spontoni de Oliveira
c)Representante das Instituições Religiosas:
Titular: Danubia Kotrich dos Santos Silva
Suplente: Elida Ferreira Acuna Oliveira
d)Representante da Pastoral da Criança:
Titular: Marcelo Eduardo da Silva
Suplente: Francisca Barbosa Pereira
Art. 2º - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE: LUCIANA WENDLER DE SOUZA RIBEIRO
SECRETARIO EXECUTIVO: RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Art. 3º Os Membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS se reunirão sem ônus para o Município.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam – se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 221/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 18/2023
REF. CONTRATO Nº 61/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o senhor NELSON ALBERTINI residente na RUA CEL PASSOS MAIA, 140, Bairro: CENTRO, CEP: 87400000, CRUZEIRO DO OESTE – PR, portador do CPF 117.544.359-04 , doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA PARA CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, CONTENDO 03 QUARTOS, 01 SA-LA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, GARAGEM E VARANDA - LOCALIZA-DO NA AVENIDA GUAÍRA, 2140
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Dispensa 13/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 61/2022, a contar do dia 10/02/2023 com venci-mento em 10/08/2023, Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos presta-dos, conforme justificativa em memorando 2023000153.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Dispensa 13/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 61/2022.
Cruzeiro do Oeste, 26 de janeiro de 2023.
NELSON ALBERTINI
Contratado
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	6.610.998,25	4.863.129,18	1.747.869,07	15.360.385,25
2023	7.089.716,97	4.936.033,51	2.153.683,46	17.514.068,71
2024	7.193.800,68	5.032.477,85	2.161.322,83	19.675.391,54
2025	7.294.475,88	5.159.406,56	2.135.069,32	21.810.460,86
2026	7.381.505,97	5.377.188,58	2.004.317,39	23.814.778,24
2027	7.472.260,27	5.616.347,39	1.855.912,88	25.670.691,12
2028	7.552.850,91	5.873.837,79	1.679.013,12	27.349.704,24
2029	7.638.564,74	5.946.249,62	1.692.315,12	29.042.019,35
2030	7.713.557,30	6.194.624,43	1.518.932,87	30.560.952,23
2031	7.791.748,15	6.290.649,12	1.501.099,03	32.062.051,26
2032	7.863.627,84	6.504.830,45	1.358.797,39	33.420.848,65
2033	7.935.545,62	6.603.847,87	1.331.697,75	34.752.546,40
2034	7.999.965,04	6.793.301,67	1.206.663,37	35.959.209,77
2035	8.045.625,74	7.107.664,69	937.961,05	36.897.170,82
2036	8.092.227,57	7.419.567,38	672.660,19	37.569.831,01
2037	8.150.080,88	7.441.301,62	708.779,26	38.278.610,28
2038	8.207.782,51	7.493.678,19	714.104,32	38.992.714,60
2039	8.272.745,74	7.332.702,24	940.043,50	39.932.758,10
2040	8.319.203,75	7.488.057,77	831.145,98	40.763.904,08
2041	8.367.078,91	7.653.360,12	713.718,79	41.477.622,87
2042	8.416.841,50	7.515.998,77	900.842,73	42.378.465,59
2043	8.476.391,59	7.446.389,77	1.030.001,82	43.408.467,41
2044	8.548.528,74	7.287.720,26	1.260.808,48	44.669.275,90
2045	8.614.360,24	7.231.559,79	1.382.800,45	46.052.076,35
2046	8.688.996,57	7.150.672,45	1.538.324,12	47.590.400,48
2047	8.761.071,12	6.994.691,82	1.766.379,30	49.356.779,78
2048	8.852.663,04	6.613.614,30	2.239.048,74	51.595.828,52
2049	8.953.141,21	6.335.450,34	2.617.690,87	54.213.519,39
2050	9.059.002,67	6.022.049,25	3.036.953,42	57.250.472,82
2051	9.168.008,18	5.957.853,05	3.210.155,13	60.460.627,95
2052	9.268.202,71	5.996.026,43	3.272.176,28	63.732.804,22
2053	9.400.351,38	5.688.872,19	3.711.479,19	67.444.283,40
2054	9.537.145,20	5.389.560,79	4.147.584,41	71.591.867,81
2055	9.690.803,00	5.050.711,68	4.640.091,32	76.231.959,13
2056	2.420.318,99	4.565.782,20	-2.145.463,21	74.086.495,92
2057	2.363.969,60	4.273.698,23	-1.909.728,63	72.176.767,29
2058	2.320.472,54	4.029.979,12	-1.709.506,58	70.467.260,72
2059	2.277.231,87	3.751.134,38	-1.473.902,51	68.993.358,20
2060	2.217.500,40	3.542.299,99	-1.324.799,59	67.668.558,62
2061	2.172.612,01	3.276.899,33	-1.104.287,32	66.564.271,29
2062	2.132.984,17	3.012.488,72	-879.504,55	65.684.766,73
2063	2.098.010,84	2.977.638,02	-879.627,18	64.805.139,56
2064	2.055.878,79	2.861.454,11	-805.575,32	63.999.564,24
2065	2.022.543,15	2.838.675,05	-816.131,90	63.183.432,34
2066	1.985.405,13	2.691.683,40	-706.278,27	62.477.154,06
2067	1.950.239,92	2.665.054,74	-714.814,82	61.762.339,24
2068	1.910.196,05	2.605.054,88	-694.858,83	61.067.480,40
2069	1.868.591,88	2.640.998,82	-772.406,94	60.295.073,46
2070	1.830.304,28	2.692.041,36	-861.737,08	59.433.336,38
2071	1.784.638,73	2.685.826,24	-901.187,51	58.532.148,88
2072	1.743.206,71	2.760.231,48	-1.017.024,77	57.515.124,11

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d)
2073	1.700.776,09	2.764.473,47	-1.063.697,38	56.451.426,74
2074	1.656.551,17	2.718.478,03	-1.061.926,86	55.389.499,87
2075	1.585.284,11	2.763.648,44	-1.178.364,33	54.211.135,55
2076	1.540.439,53	3.106.909,37	-1.566.469,84	52.644.665,71
2077	1.484.071,93	3.181.697,90	-1.697.625,97	50.947.039,74
2078	1.421.555,49	3.264.789,48	-1.843.233,99	49.103.805,74
2079	1.359.720,24	3.327.096,22	-1.967.375,98	47.136.429,77
2080	1.287.951,50	3.396.042,02	-2.108.090,52	45.028.339,24
2081	1.223.873,26	3.512.311,67	-2.288.438,41	42.739.900,84
2082	1.160.061,80	3.453.937,05	-2.293.875,25	40.446.025,59
2083	1.090.950,57	3.375.227,99	-2.284.277,42	38.161.748,16
2084	1.026.542,73	3.340.950,46	-2.314.407,73	35.847.340,43
2085	959.103,13	3.283.701,55	-2.324.598,42	33.522.742,01
2086	886.935,28	3.183.454,22	-2.296.518,94	31.226.223,06
2087	824.491,56	3.151.754,50	-2.327.262,94	28.898.960,12
2088	756.563,22	3.070.297,95	-2.313.734,73	26.585.225,39
2089	695.981,79	2.982.120,86	-2.286.139,07	24.299.086,33
2090	622.680,34	2.798.064,08	-2.175.383,74	22.123.702,58
2091	561.134,27	2.761.090,82	-2.199.956,55	19.923.746,03
2092	508.177,62	2.629.556,64	-2.121.379,02	17.802.367,01
2093	452.195,00	2.481.899,95	-2.029.704,95	15.772.662,07
2094	398.600,01	2.320.313,89	-1.921.713,88	13.850.948,19
2095	347.344,86	2.197.999,05	-1.850.654,19	12.000.294,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br 28/03/2023 Página: 3

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/mar/2023 as 09h e 54m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.952.847,00	5.952.847,00	640.178,99	10,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.102.014,00	1.102.014,00	58.357,22	5,30
IPTU	872.209,00	872.209,00	10.197,53	1,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	229.805,00	229.805,00	48.159,69	20,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.511.672,00	1.511.672,00	132.669,14	8,78
ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	132.659,86	8,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.672,00	11.672,00	9,28	0,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.841.929,00	1.841.929,00	222.698,03	12,09
ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	214.934,38	11,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.929,00	41.929,00	7.763,65	18,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.497.232,00	1.497.232,00	226.454,60	15,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.809.852,91	28.809.852,91	5.672.082,73	19,69
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	3.135.918,14	20,91
Cota-Parte ITR	914.596,91	914.596,91	142.866,99	15,62
Cota-Parte IPVA	1.602.957,00	1.602.957,00	855.412,75	53,36
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	1.521.588,38	13,83
Cota-Parte IPI-Exportação	222.299,00	222.299,00	16.296,47	7,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.762.699,91**	**34.762.699,91**	**6.312.261,72**	**18,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.439.851,94	3.419.060,22	1.579.243,28	46,19	1.128.368,75	33,00	1.000.178,21	29,25
Despesas Correntes	3.320.318,94	3.299.527,22	1.559.245,28	47,26	1.128.368,75	34,20	1.000.178,21	30,31
Despesas de Capital	119.533,00	119.533,00	19.998,00	16,73	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.842.078,00	1.857.092,26	494.851,98	26,65	277.373,40	14,94	207.626,49	11,18
Despesas Correntes	1.799.049,00	1.814.063,26	490.221,57	27,02	272.742,99	15,03	203.516,08	11,22
Despesas de Capital	43.029,00	43.029,00	4.630,41	10,76	4.630,41	10,76	4.110,41	9,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	252.639,00	247.476,00	6.536,26	2,64	793,04	0,32	793,04	0,32
Despesas Correntes	232.313,00	227.150,00	6.536,26	2,88	793,04	0,35	793,04	0,35
Despesas de Capital	20.326,00	20.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.534.568,94**	**5.523.628,48**	**2.080.631,52**	**37,67**	**1.406.535,19**	**25,46**	**1.208.597,74**	**21,88**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.080.631,52	1.406.535,19	1.208.597,74
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	489.520,79	489.520,79	489.520,79
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.591.110,73**	**917.014,40**	**719.076,95**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		946.839,26	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	644.271,47	-29.824,86	-227.762,31
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,21**	**14,53**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	946.839,26	2.080.631,52	1.133.792,26	891.225,22	489.520,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.623.313,05
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.548,58	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.227,73	61.312,83	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.947,13	745,07	323,00	-323,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.331,10	3.318,05	10.658,55	-10.658,55

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.385.090,00	3.463.210,00	514.090,50	14,84
Proveniente da União	3.385.090,00	3.463.210,00	514.090,50	14,84
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.485,00	34.485,00	17.617,34	51,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.419.575,00**	**3.497.695,00**	**531.707,84**	**15,20**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.061.819,00	2.181.436,66	283.768,78	13,01	248.326,60	11,38	210.977,97	9,67
Despesas Correntes	2.047.199,00	2.166.816,66	283.768,78	13,10	248.326,60	11,46	210.977,97	9,74
Despesas de Capital	14.620,00	14.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.193.051,00	1.250.076,23	455.728,27	36,46	258.457,27	20,68	192.700,27	15,42
Despesas Correntes	1.182.725,00	1.239.750,23	455.728,27	36,76	258.457,27	20,85	192.700,27	15,54
Despesas de Capital	10.326,00	10.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	175.790,00	221.307,88	14.575,14	6,59	14.359,74	6,49	12.805,79	5,79
Despesas Correntes	154.880,00	200.397,88	14.575,14	7,27	14.359,74	7,17	12.805,79	6,39
Despesas de Capital	20.910,00	20.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.430.660,00**	**3.652.820,77**	**754.072,19**	**20,64**	**521.143,61**	**14,27**	**416.484,03**	**11,40**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.564.653,94	5.682.434,81	1.826.153,12	32,14	1.346.674,61	23,70	1.194.980,54	21,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.066.104,00	3.138.143,49	950.580,25	30,29	535.830,67	17,07	400.326,76	12,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	438.754,00	479.108,88	21.111,40	4,41	15.152,78	3,16	13.598,83	2,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.965.228,94**	**9.176.449,25**	**2.834.703,71**	**30,89**	**1.927.678,80**	**21,01**	**1.625.081,77**	**17,71**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	3.427.301,00	3.649.461,77	754.072,19	20,66	521.143,61	14,28	416.484,03	11,41
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.537.927,94**	**5.526.987,48**	**2.080.631,52**	**37,64**	**1.406.535,19**	**25,45**	**1.208.597,74**	**21,87**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/mar/2023 as 09h e 55m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 77/2023

SÚMULA – A composição do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB, atende a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 06/2021, os conselheiros foram designados pelo Decreto nº 72 de 21 de março de 2023, da seguinte forma:

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A composição do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB, atende a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 06/2021, os conselheiros foram designados pelo Decreto nº 72 de 21 de março de 2023, da seguinte forma:

Presidente: Francimari Paulino Ribas Brandani
Vice-Presidente: Sulyen Kelly Barboza Porfirio
Secretário: Paulo Roberto Pim

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Marly Cristina de Brito
Suplente: Vera Lucia Pinto Juca
Titular: Jouglas Eloy Braun
Suplente: Andressa Teleski Fiaux

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Dyesmila Lopes da Silva
Suplente: Lucineide Alvarez

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais
Titular: Francimari Paulino Ribas Brandani
Suplente: Sulyen Kelly Barboza Porfirio

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas
Titular: Andressa Atanásio Martins
Suplente: Gabrieli Aparecida Alcantara da Silva

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Monaliza de Paula Silva
Suplente: Abiuza Madeira Angelo

Titular: Mirian Batista Ferreira
Suplente: Nayara Amaral Cajueiro

Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Maria Eduarda Amaro Caldeira
Suplente: Patrícia Januário Martinelli
Titular: Annelise Pereira Brandel
Suplente: Anderson Henriky Teleski

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Fabiana Pereira Rodrigues
Suplente: Luciana Duarte Guilherme Alves

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Almira Pereira Campos
Suplente: Diego Fernando de Souza

Representantes das Organizações da Sociedade Civil
Titular: Osmar Guedes Junior
Suplente: Mamoru Kurihara
Titular: Paulo Roberto Pim
Suplente: Gustavo Aguiar Saporetti

Representantes das Escolas do Campo
Titular: Adriana Bezerra dos Santos
Suplente: Diva Fernandes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 72 /2023
REF. CONTRATO Nº 79 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CLAIR PINA DA SILVA portadora do CPF:631.878.689-91 (Viúva do Sr. Francisco Carlos da Silva), residente na Rua Governador Roberto Silveira,886, Bairro: CENTRO, CEP: 87400000, CRUZEIRO DO OESTE – PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Locação de um imóvel galpão destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social para o funcionamento do Departamento de Arquivo permanente da Prefeitura Municipal e outros pertinentes e instalação do PROVOPAR (Programa do Voluntariado Paranaense), da (o) Dispensa 29/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 29/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 79/2022 o valor de R$1.641,24 (Um mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte quatro centavos),conforme decreto n°176/2022, Art. n° 3º referente ao índice IPCA, passando de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para R$2.636,77 (Dois mil seissentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos) para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023000721.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 29/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 79 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,17 de março de 2023.
CLAIR PINA DA SILVA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas: 1-- 2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº181 /2022
CONTRATO Nº 347/2022
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado cedente, e do outro lado a empresa cessionária, a empresa OLIVEIRA UP DECOR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 43.487.181/0001-35 situada na Avenida Edelina Meneghel Rando 1595, BAIRRO: Centro, Bandeirantes - PR, representada pelo Sr. Leandro Cesar de Oliveira, inscrito no CPF: 007.389.499-06. E-mail: updecorr@gmail.com Telefone: (43) 9916-8230, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, a RESCISÃO, conforme as cláusulas e condições que se seguem:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento o termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 347/2022, a aquisição de mobiliário para diversos departamentos e setores, para troca de mobiliário quebrado ou até mesmo insuficiente para atender a demandas dos setores, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 52 /2022, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste/PR, 20 de março de 2023.
OLIVEIRA UP DECOR LTDA
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1--
2 --

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**24.153,82**	**1.723.143,52**	**1.684.305,68**	**128,97**	**62.862,69**	**757,37**	**1.480.659,74**	**1.108.883,95**	**537.402,85**	**139.033,54**	**804.980,72**	**867.843,41**
PODER EXECUTIVO	24.153,82	1.723.143,52	1.684.305,68	128,97	62.862,69	757,37	1.480.659,74	1.108.883,95	537.402,85	139.033,54	804.980,72	867.843,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**363.788,08**	**363.788,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	363.788,08	363.788,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**24.153,82**	**2.086.931,60**	**2.048.093,76**	**128,97**	**62.862,69**	**757,37**	**1.480.659,74**	**1.108.883,95**	**537.402,85**	**139.033,54**	**804.980,72**	**867.843,41**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/mar/2023 as 09h e 51m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	19.404,19	1.009.167,92	1.008.689,24	-	19.882,87	3.452,66	318.339,96	199.944,56	199.944,56	66.787,18	55.060,88	74.943,75
PODER EXECUTIVO	19.404,19	1.009.167,92	1.008.689,24	-	19.882,87	3.452,66	318.339,96	199.944,56	199.944,56	66.787,18	55.060,88	74.943,75
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	19.404,19	1.009.167,92	1.008.689,24	-	19.882,87	3.452,66	318.339,96	199.944,56	199.944,56	66.787,18	55.060,88	74.943,75

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do carrinho de anestesia do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais). Com a empresa: CLINITRON – ENGENHARIA CLINICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 35.372.400/0001-02, com sede a Rua Celso Garcia Cid, 1539 – Vila Siam - CEP: 86.039-000, na Cidade de Londrina, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 28 de janeiro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 002/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Eleição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 139/2015, da Lei Federal nº.8.069/90 (ECA), Lei nº.12.696/2012 e conforme a Lei Municipal nº1153/22, considerando a reunião extraordinária realizada no dia vinte e oito de março de 2023, torna público que será realizado o processo de escolha de Conselheiro Tutelar de Esperança Nova – Paraná.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. I. Aprovar a abertura do Edital para Eleição do Conselho Tutelar para quadriênio 2024/2027.

Art. II. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nomear a Comissão Eleitoral, na qual será composta por: Walkiria Eloi Benedito, Maria Aparecida Reis Martins, Jorge Callegari Oliveira, Andreia Monteiro Bizio Anibal. A comissão poderá convocar pessoas para trabalhar na Eleição, onde as mesmas terão responsabilidade e ética de seguir o que foi decidido pela Comissão Eleitoral.

Art. III. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. a) O Conselho Tutelar é como um órgão integrante da Administração Pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local, para mandato de 04(quatro) anos, permitida uma recondução por novos processos de escolha, de acordo com a Lei 13.824 de 09 de maio de 2019; b) a recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução; c) O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado ao órgão municipal encarregado da Assistência Social, de cujo orçamento anual deverão constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento, inclusive os subsídios e demais vantagens devidas a seus membros.

Art. IV. Caberá ao CMDCA regulamentar forma de registro das candidaturas, forma e prazo das impugnações, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos conselheiros, sendo considerados eleitos os 05 (cinco) mais votados e os demais candidatos classificados eleitos, como suplentes.

Art. V. O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutear será organizado mediante Resolução/Edital do CMDCA e fiscalizado por representante do Ministério Público.

Art. VI. A inscrição e seleção dos candidatos ao Conselho Tutelar compreenderão duas fases: a preliminar e a definitiva.

Art. VII. São requisitos para se candidatar a conselheiro tutelar, na fase preliminar: A) Reconhecida idoneidade moral; B) Idade superior a 21 (vinte e um) anos; C) Residir no Município de Esperança Nova a mais de dois anos; D) Ensino médio completo; E) Estar em gozo de seus direitos civis (eleitoral e militar); F) Possuir Carteira Nacional de Habilitação para condução de automóveis.

Art. VIII. A inscrição definitiva será deferida aos candidatos que preencham os requisitos da fase preliminar, estando o candidato estará apto a concorrer à escolha de conselheiros tutelares.

Art. IX. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante votação universal e direta, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público. a) Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de escolha; b) Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão Organizadora publicará, em quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, no Diário Oficial, dentre outros meios de comunicação, a relação nominativa dos candidatos inscritos, remetendo cópias ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude e ao Promotor da Infância e da Juventude; c) A Comissão Organizadora avaliará os requisitos e documentos apresentados e deferirá os registros dos candidatos que preencham os requisitos legais, indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

Art. X. O CMDCA oficializará junto à Justiça Eleitoral a solicitação de urnas eletrônicas e/ou urna comum e listas de eleitores, bem como os critérios para o eventual cadastramento de eleitores, o calendário e demais procedimentos referentes ao processo de escolha, respeitadas as disposições da presente Lei. a) Na resolução regulamentadora do processo de escolha constará a composição e atribuições da Comissão Organizadora do pleito, de composição paritária entre os conselheiros represented do governo e da sociedade civil; b) Em não sendo possível, por qualquer razão, a obtenção das urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em qualquer caso, buscar-se o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.

Art. XI. O processo de escolha será iniciado no mínimo 03 (três) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, ou em jornal local e também afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas e cadastramento de eleitores, disciplinando as regras de divulgação das candidaturas, especificando datas e locais, respeitando o calendário aprovado pela plenária do CMDCA, juntamente com a resolução regulamentadora. Parágrafo único. A Comissão Organizadora oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha, em cumprimento ao art. 139 do ECA, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura e notificando o representante do Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia de votação, conforme disposto nesta Lei.

Art. XII. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo das inscrições, a Comissão Organizadora publicará e afixará em locais públicos edital informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado. a) Paralelamente, a Comissão Organizadora notificará o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação oficial. b) Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos e os currículos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

Art. XIII. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Organizadora e instruídas com as provas já existentes ou com à indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas. a) Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa. b) Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Organizadora se reunirá para avaliar os requisitos, documentos, currículos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta. c) A Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, nas duas fases (preliminar e definitiva), bem como notificará o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para que os interessados apresentem recurso para o plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Art. XIV. O candidato que for membro do CMDCA e pleitear cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição.

Art. XV. O CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos. a) Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 07 (sete) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte: a) toda a propaganda eleitoral será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar os dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato; b) não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação e não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação. c) É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação no material de propaganda ou inserções na mídia de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação; d) Em reunião própria, deverá a Comissão Organizadora dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitar as mesmas e de que estão cientes e acordes que a violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;

e) A propaganda será estabelecida mediante resolução prévia da Comissão Organizadora, remetendo cópias ao Juiz e ao Promotor da Infância e da Juventude.

Art. XVI. O CMDCA deverá estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação de regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem que deverão imediatamente apuradas pela Comissão Organizadora, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis. a) Vencido o prazo, com ou sem a apresentação da defesa a Comissão Organizadora designará, realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público. b) Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator. c) Da decisão da Comissão Organizadora, caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a sessão de julgamento. d) O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

Art. XVII. O processo de escolha do Conselho Tutelar ocorrerá em data e horários de acordo com calendário nacional a ser publicada em Editais do CMDCA. a) A Comissão Organizadora também providenciará, com a devida antecedência: b) a confecção das cédulas de votação, conforme modelo aprovado pelo CMDCA; c) a designação, junto ao comando da Polícia Militar, de aparato humano para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração; d) a escolha e divulgação dos locais de votação; e) a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito; f) Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. XVIII. O processo de escolha acontecerá em um único dia, conforme previsto em edital, com início da votação às 08h00min (oito horas) e término as 17h00min (dezessete horas), facultando o voto, após este horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas. a) No local e cabine de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar. b) As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora, resguardado o direito ao voto secreto. c) Cada eleitor votará em 01 (um) candidato. d) Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do §2º supra, que contiverem votos em mais de 01 (um) candidato e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Art. XIX. No dia da votação, os integrantes do CMDCA deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação. a) Os candidatos poderão fiscalizar, pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos. b) No local de votação será permitida a presença de 01 (um) representante por candidato. c) No local da apuração dos votos, será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver que se ausentar.

Art. XX. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público. Parágrafo único. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. XXI. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Organizadora providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão Organizadora, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar sendo publicado o resultado no próximo dia útil. a) Os cinco candidatos mais votados serão considerados eleitos para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, ficando os demais candidatos eleitos como suplentes. b) Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na soma das notas das provas objetiva e discursiva previstas nesta lei. Persistindo o empate, prevalecerá aquele com maior idade. c) Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata. d) 4º O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, determinando ou não as correções necessárias e publicará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude. e) O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por (06 (seis) meses e após poderão ser destruídos. f) O CMDCA dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente. g) Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo CMDCA.

Art. XXII. Os membros escolhidos como titulares se submeterão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a capacitações oferecidas pelos diversos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. XXIII. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral Designa para este fim.

Art. XXIV. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Esperança Nova- PR, 28 de março de 2023.

Walkiria Eloi Benedito

Presidente do CMDCA

RESOLVE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 011/2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 011/2023, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços com a manutenção preventiva e corretiva da sede do CISA, CAPS, almoxarifado e ambulatórios de especialidades do CISA, com recursos próprios do CISA, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra o Edital como Anexo I, tendo sido declarada vencedora a empresa JOSE CARLOS PESTANA 01499187980, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 28 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA

Presidente

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.684.587,36	5.825.518,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.547.650,00	422.166,38
IPTU	187.475,00	11.295,34
ISS	270.245,00	42.303,56
ITBI	1.000.000,00	205.821,89
IRRF	915.000,00	150.725,30
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	174.930,00	12.020,29
Contribuições	287.245,00	52.602,21
Receita Patrimonial	386.800,00	49.349,59
Aplicações Financeiras (II)	375.700,00	49.349,59
Outras Receitas Patrimoniais	11.100,00	-
Transferências Correntes	29.168.092,36	5.275.595,48
Cota-Parte do FPM	12.770.000,00	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	1.628.293,75
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	178.488,18
Cota-Parte do ITR	720.000,00	87.685,36
Transferências da LC 61/1989	108.000,00	17.476,59
Transferências do FUNDEB	2.900.000,00	488.300,22
Outras Transferências Correntes	1.950.092,36	366.616,83
Demais Receitas Correntes	4.294.800,00	25.804,84
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	4.294.800,00	25.804,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.308.887,36	5.776.168,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.335.000,00	167.757,44
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	2.100.000,00	167.757,44
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	2.100.000,00	167.757,44
Transferências de Capital	235.000,00	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	235.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.335.000,00	167.757,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.643.887,36	5.943.926,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.643.887,36	5.943.926,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.975.233,92	6.399.040,34	4.375.416,83	3.584.173,19	998.726,95	140.325,93	140.325,93
Pessoal e Encargos Sociais	16.283.523,61	2.896.844,27	2.649.124,04	2.429.788,37	260.807,58	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	217.085,56	47.148,21	47.148,21	47.148,21	6,82	-	-
Outras Despesas Correntes	12.474.624,75	3.455.047,86	1.679.144,58	1.107.236,61	737.912,55	140.325,93	140.325,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.758.148,36	6.351.892,13	4.328.268,62	3.537.024,98	998.720,13	140.325,93	140.325,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.253.272,59	399.997,88	399.448,88	399.448,88	9.962,29	59.618,63	59.618,63
Investimentos	8.006.000,31	208.978,16	208.429,16	208.429,16	9.928,69	59.618,63	59.618,63
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.247.272,28	191.019,72	191.019,72	191.019,72	33,60	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.006.000,31	208.978,16	208.429,16	208.429,16	9.928,69	59.618,63	59.618,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.764.148,67	6.560.870,29	4.536.697,78	3.745.454,14	1.008.648,82	199.944,56	199.944,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.764.148,67	6.560.870,29	4.536.697,78	3.745.454,14	1.008.648,82	199.944,56	199.944,56

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	989.878,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	989.878,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.510.508,90

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	49.349,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	44.398,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	994.830,20

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	Até o 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	2.506.940,87	2.313.171,16
DEDUÇÕES (XL)	1.922.421,82	3.324.373,84
Disponibilidade de Caixa	1.922.421,82	3.324.373,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.078.629,93	3.478.867,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.028.531,69	49.912,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	127.676,42	104.581,25
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	584.519,05	-1.011.202,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.595.721,73

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	2.040.508,90

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	978.618,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.574.340,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.569.389,31

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.483.452,03

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.483.452,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR — PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE — CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS — CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
UNIDADE GESTORA: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.253.272,59	399.448,88	8.853.274,71
Investimentos	8.006.000,31	208.429,16	7.797.022,15
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.247.272,28	191.019,72	1.056.252,56
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.253.272,59	399.448,88	8.853.274,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	9.253.272,59	399.997,88	8.853.274,71

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR — PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE — CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS — CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIARIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR — PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE — CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS — CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.106.500,00	169.021,77	1.937.478,23
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.100.000,00	167.757,44	1.932.242,56
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	6.500,00	1.264,33	5.235,67

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A	2.116.800,00	115.070,12	115.070,12	115.070,12	-	45.220,00	2.001.729,88
Despesas de Capital	2.116.800,00	115.070,12	115.070,12	115.070,12	-	45.220,00	2.001.729,88
Investimentos	2.116.800,00	115.070,12	115.070,12	115.070,12	-	45.220,00	2.001.729,88
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-36.251,27	8.731,65	-27.519,62

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR — PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE — CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS — CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 64/2023

SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022.

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 02/2022 e Edital de Convocação nº. 57/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/03/2023, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - BOVINO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
10088	FABÍOLA CORDEIRO DE CAMPOS SILVA	080.402.399-90	18º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 28 (vinte e oito) de Março de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.372.720,00	410.146,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	187.475,00	11.295,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	205.821,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	270.245,00	42.303,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	915.000,00	150.725,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.045.000,00	5.525.847,54
2.1- Cota-Parte FPM	15.610.000,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.200.000,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.410.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	2.035.367,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	135.000,00	21.845,72
2.4- Cota-Parte ITR	900.000,00	109.606,68
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	223.109,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.417.720,00	5.935.993,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.727.000,00	1.105.169,51
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.377.430,00	378.828,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.934.000,00	491.152,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.934.000,00	487.779,11
6.1.1- Principal	2.900.000,00	484.926,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	34.000,00	2.852,42
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	3.373,53
6.4.1- Principal	-	3.373,53
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(2.827.000,00)	(620.242,82)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	107.902,92
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	107.902,92
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	599.055,56

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.025.606,44	638.679,46	588.263,33	537.615,69	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.975.606,44	638.679,46	588.263,33	537.615,69	-
10.1.1- Educação Infantil	1.074.000,00	279.179,61	257.206,08	235.324,52	-
10.1.2- Ensino Fundamental	1.901.606,44	359.499,85	331.057,25	302.291,17	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	50.000,00	-	-	-	-
10.2.1- Educação Infantil	25.000,00	-	-	-	-
10.2.2- Ensino Fundamental	25.000,00	-	-	-	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	548.679,46	498.263,33	447.615,69	-	-	57.526,82
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	548.679,46	498.263,33	447.615,69	-	-	60.900,35
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	548.679,46	498.263,33	447.615,69	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	341.445,38	498.263,33	498.263,33	100,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	49.115,26	50.416,13	50.416,13	1.300,87	10,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	90.000,00	-	(90.000,00)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	90.000,00	-	(90.000,00)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.588.093,09	381.639,82	339.000,49	288.764,92	-
20.1- Educação Infantil	634.135,00	82.746,26	65.517,71	49.193,56	-
20.2- Ensino Fundamental	1.879.898,09	290.893,56	265.482,78	231.571,36	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	60,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	74.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.613.699,53	1.020.319,28	927.263,82	826.380,61	-
21.1- Educação Infantil	1.733.135,00	361.925,87	322.723,79	284.518,08	-
21.1.1- Creche	1.733.135,00	361.925,87	322.723,79	284.518,08	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	3.880.564,53	658.393,41	604.540,03	541.862,53	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	339.000,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.105.169,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.300,87
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.442.869,13**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.483.998,41	1.442.869,13	24,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	138.121,80	2.770,00	138.123,11	-	-1,31
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	138.121,80	2.770,00	138.123,11	-	-1,31
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	407.700,00	64.130,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	248.700,00	49.954,54
31.1.1- Salário-Educação	189.500,00	44.723,55
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	39.200,00	4.949,44
31.1.4- PNATE	20.000,00	281,55
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	159.000,00	14.175,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.100.700,00	74.780,76	54.548,19	49.104,67	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	651.200,00	6.501,74	5.292,82	5.292,82	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.396.500,00	60.503,00	41.729,35	38.666,15	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	53.000,00	7.776,02	7.526,02	5.145,70	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.714.399,53	1.095.100,04	981.812,01	875.485,28	-
33.1- Despesas Correntes	6.093.199,53	1.081.152,23	967.864,20	861.537,47	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.816.162,03	880.082,29	812.414,87	744.949,23	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	74.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.203.037,50	193.069,94	147.449,33	108.588,24	-
33.2- Despesas de Capital	1.621.200,00	13.947,81	13.947,81	13.947,81	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.621.200,00	13.947,81	13.947,81	13.947,81	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	(641.300,13)	37.070,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	491.152,64	44.723,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	537.615,69	33.475,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(687.763,18)	48.319,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(687.763,18)	48.319,44

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR — PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE — CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS — CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.019.587,36
Previsão Atualizada	39.019.587,36
Receitas Realizadas	5.993.275,94
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.483.452,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.019.577,36
Dotação Atualizada	40.504.635,83
Despesas Empenhadas	7.084.217,02
Despesas Liquidadas	5.051.281,33
Despesas Pagas	4.260.037,69
Superávit Orçamentário	941.994,61

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	7.084.217,02
Despesas Liquidadas	5.051.281,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	34.742.582,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.592.582,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.492.582,04

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.510.508,90	713.463,21	47,23
	2.040.508,90	1.696.993,11	83,17

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.028.572,11	0,00	1.008.689,24	19.882,87
Poder Executivo	1.028.572,11	0,00	1.008.689,24	19.882,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	321.792,62	66.787,18	199.944,56	55.060,88
Poder Executivo	321.792,62	66.787,18	199.944,56	55.060,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.350.364,73	66.787,18	1.208.633,80	74.943,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.442.869,13	25%	24,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	498.263,33	70%	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	663.938,68	15%	11,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR — PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE — CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS — CONTROLADOR INTERNO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.019.587,36	39.019.587,36	5.993.275,94	15,36	5.993.275,94	15,36	33.026.311,42
RECEITAS CORRENTES	36.684.587,36	36.684.587,36	5.825.518,50	15,88	5.825.518,50	15,88	30.859.068,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.547.650,00	2.547.650,00	422.166,38	16,57	422.166,38	16,57	2.125.483,62
Impostos	2.372.720,00	2.372.720,00	410.146,09	17,29	410.146,09	17,29	1.962.573,91
Taxas	162.730,00	162.730,00	11.382,97	7,00	11.382,97	7,00	151.347,03
Contribuição de Melhoria	12.200,00	12.200,00	637,32	5,22	637,32	5,22	11.562,68
CONTRIBUIÇÕES	287.245,00	287.245,00	52.602,21	18,31	52.602,21	18,31	234.642,79
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	287.245,00	287.245,00	52.602,21	18,31	52.602,21	18,31	234.642,79
RECEITA PATRIMONIAL	386.800,00	386.800,00	49.349,59	12,76	49.349,59	12,76	337.450,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.100,00	11.100,00	-	-	-	-	11.100,00
Valores Mobiliários	375.700,00	375.700,00	49.349,59	13,14	49.349,59	13,14	326.350,41
RECEITA AGROPECUÁRIA	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.300,00	14.300,00	5.760,04	40,28	5.760,04	40,28	8.539,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.150,00	10.150,00	5.647,20	55,64	5.647,20	55,64	4.502,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.150,00	4.150,00	112,84	2,72	112,84	2,72	4.037,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.168.092,36	29.168.092,36	5.275.595,48	18,09	5.275.595,48	18,09	23.892.496,88
Transferências da União e de suas Entidades	15.115.492,36	15.115.492,36	2.865.517,45	18,96	2.865.517,45	18,96	12.249.974,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.152.000,00	11.152.000,00	1.925.061,34	17,26	1.925.061,34	17,26	9.226.938,66
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.900.000,00	2.900.000,00	484.926,69	16,72	484.926,69	16,72	2.415.073,31
Outras Transferências	600,00	600,00	90,00	15,00	90,00	15,00	510,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.280.300,00	4.280.300,00	20.044,80	0,47	20.044,80	0,47	4.260.255,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.280.300,00	4.280.300,00	20.044,80	0,47	20.044,80	0,47	4.260.255,20
RECEITAS DE CAPITAL	2.335.000,00	2.335.000,00	167.757,44	7,18	167.757,44	7,18	2.167.242,56
ALIENAÇÃO DE BENS	2.100.000,00	2.100.000,00	167.757,44	7,99	167.757,44	7,99	1.932.242,56
Alienação de Bens Imóveis	2.100.000,00	2.100.000,00	167.757,44	7,99	167.757,44	7,99	1.932.242,56
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	235.000,00	235.000,00	-	-	-	-	235.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	215.000,00	215.000,00	-	-	-	-	215.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.019.587,36	39.019.587,36	5.993.275,94	15,36	5.993.275,94	15,36	33.026.311,42
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.019.587,36	39.019.587,36	5.993.275,94	15,36	5.993.275,94	15,36	33.026.311,42
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.019.587,36	39.019.587,36	5.993.275,94	15,36	5.993.275,94	15,36	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	1.483.452,03	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	1.483.452,03	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.753.448,04	38.238.506,51	6.799.038,22	6.799.038,22	31.439.468,29	4.774.865,71	4.774.865,71	33.463.640,80	3.983.622,07	-
DESPESAS CORRENTES	28.586.229,41	28.975.233,92	6.399.040,34	6.399.040,34	22.576.193,58	4.375.416,83	4.375.416,83	24.599.817,09	3.584.173,19	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.136.318,32	16.283.523,61	2.896.844,27	2.896.844,27	13.386.679,34	2.649.124,04	2.649.124,04	13.634.399,57	2.429.788,37	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	217.010,00	217.085,56	47.148,21	47.148,21	169.937,35	47.148,21	47.148,21	169.937,35	47.148,21	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.232.901,09	12.474.624,75	3.455.047,86	3.455.047,86	9.019.576,89	1.679.144,58	1.679.144,58	10.795.480,17	1.107.236,61	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.157.218,63	9.253.272,59	399.997,88	399.997,88	8.853.274,71	399.448,88	399.448,88	8.853.823,71	399.448,88	-
INVESTIMENTOS	6.909.946,35	8.006.000,31	208.978,16	208.978,16	7.797.022,15	208.429,16	208.429,16	7.797.571,15	208.429,16	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.247.272,28	1.247.272,28	191.019,72	191.019,72	1.056.252,56	191.019,72	191.019,72	1.056.252,56	191.019,72	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.753.448,04	38.238.506,51	6.799.038,22	6.799.038,22	31.439.468,29	4.774.865,71	4.774.865,71	33.463.640,80	3.983.622,07	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.753.448,04	38.238.506,51	6.799.038,22	6.799.038,22	31.439.468,29	4.774.865,71	4.774.865,71	33.463.640,80	3.983.622,07	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.218.410,23	-	2.009.653,87	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.753.448,04	38.238.506,51	6.799.038,22	6.799.038,22	-	4.774.865,71	5.993.275,94	33.463.640,80	5.993.275,94	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I /											

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: LETICIA DE MORAES MAZZI, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 103.512.319-35, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 11.154.818-8 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Aniz Abudi, nº 739 CEP: 87.570.000 - Paraná.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 09 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
LETICIA DE MORAES MAZZI
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 097.810.849-36, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 12.367.017-5 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Estrada Etevinopolis CEP: 87.570.000 - Paraná.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 10 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2022 a Fevereiro/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Março/2022 Setembro/2022	Abril/2022 Outubro/2022	Maio/2022 Novembro/2022	Junho/2022 Dezembro/2022	Julho/2022 Janeiro/2023	Agosto/2022 Fevereiro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.145.358,74	2.926.246,75	3.724.649,37	3.494.190,21	3.570.195,75	3.119.748,37	40.755.447,27	42.411.587,36
	2.928.473,58	3.622.623,50	3.168.796,58	4.124.476,81	3.560.015,94	3.370.671,67		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.111,21	134.541,67	110.280,93	465.412,94	332.713,30	138.428,40	2.798.281,72	2.547.650,00
	227.099,40	473.664,41	132.408,02	232.455,06	308.837,25	113.329,13		
IPTU	4.601,10	4.302,44	3.161,60	30.240,60	66.929,57	11.012,58	189.464,46	187.475,00
	17.231,27	9.488,58	8.775,28	22.426,10	7.699,43	3.595,91		
ISS	36.075,31	17.721,05	25.578,64	18.297,94	27.527,79	20.930,58	268.655,54	270.245,00
	26.206,40	15.628,40	16.371,19	22.014,68	17.745,75	24.557,81		
ITBI	10.370,00	3.782,50	4.596,20	315.592,00	113.300,00	24.501,40	1.153.248,12	1.000.000,00
	79.230,22	357.669,42	18.484,49	19.900,00	200.633,89	5.188,00		
IRRF	71.018,00	72.446,94	72.141,28	72.040,83	76.017,28	71.030,56	1.008.251,81	915.000,00
	92.861,39	83.821,16	83.338,00	162.811,07	79.444,20	71.281,10		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.046,80	36.288,74	4.803,21	29.241,57	48.938,66	10.953,28	178.661,79	174.930,00
	11.570,12	7.056,85	5.439,06	5.303,21	3.313,98	8.706,31		
Contribuições	23.611,58	33.169,94	22.356,46	26.839,11	25.918,98	18.223,98	283.429,37	287.245,00
	21.780,64	17.820,62	21.073,54	20.032,31	23.926,02	28.676,19		
Receita Patrimonial	36.639,69	50.442,28	36.576,37	32.869,25	34.764,65	34.008,44	373.915,86	386.800,00
	25.597,82	23.343,73	23.835,91	26.488,13	25.402,96	23.946,63		
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.639,69	44.930,20	36.576,37	32.869,25	34.764,65	34.008,44	368.403,78	375.700,00
	25.597,82	23.343,73	23.835,91	26.488,13	25.402,96	23.946,63		
Outras Receitas Patrimoniais	-	5.512,08	-	-	-	-	5.512,08	11.100,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	789,50	133,28	2.660,32	141,12	1.053,00	810,88	36.005,14	14.300,00
	-	1.119,76	463,36	23.073,88	112,84	5.647,20		
Transferências Correntes	2.948.045,75	2.701.221,17	3.546.954,28	2.957.025,90	3.169.798,31	2.920.639,67	37.089.987,47	34.895.092,36
	2.628.997,43	3.070.479,66	2.979.285,20	3.786.775,51	3.195.173,81	3.185.590,78		
Cota-Parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	16.409.388,84	15.610.000,00
	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52		
Cota-Parte do ICMS	1.312.545,52	1.080.265,07	1.300.670,84	1.071.449,84	1.065.160,39	1.263.923,85	13.276.572,36	13.000.000,00
	1.085.740,46	1.057.288,78	1.009.973,99	994.186,49	1.122.206,49	913.160,64		
Cota-Parte do IPVA	51.135,66	49.106,87	49.080,92	24.123,74	19.212,92	10.043,11	480.046,59	400.000,00
	14.314,24	5.790,10	10.754,98	23.374,18	147.622,61	75.487,26		

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Março/2022 Setembro/2022	Abril/2022 Outubro/2022	Maio/2022 Novembro/2022	Junho/2022 Dezembro/2022	Julho/2022 Janeiro/2023	Agosto/2022 Fevereiro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
Cota-Parte do ITR	1.973,54	661,75	17.552,66	1.854,00	947,75	733,32	1.043.098,36	900.000,00
	31.774,74	553.856,67	155.307,28	168.829,97	108.827,09	779,59		
Transferências da LC 61/1989	15.683,97	15.951,05	8.480,18	11.964,59	12.332,58	9.823,27	145.547,40	135.000,00
	12.959,05	13.225,81	9.617,17	13.664,01	12.752,01	9.093,71		
Transferências do FUNDEB	260.724,63	223.696,95	250.022,36	217.076,31	209.995,58	228.125,01	2.705.268,61	2.900.000,00
	199.598,68	204.431,71	212.077,54	211.219,62	263.410,44	224.889,78		
Outras Transferências Correntes	297.673,02	136.335,78	591.602,47	386.514,51	187.745,58	191.446,36	3.030.065,31	1.950.092,36
	164.724,25	170.352,94	242.372,39	294.681,18	205.346,55	161.270,28		
Outras Receitas Correntes	7.161,01	6.738,41	5.821,01	11.901,89	5.947,51	7.637,00	173.827,71	4.280.300,00
	24.998,29	36.195,32	11.730,55	35.651,92	6.563,06	13.481,74		
DEDUÇÕES (II)	477.929,30	468.237,44	541.065,61	470.686,84	432.915,92	500.213,55	6.012.865,23	5.727.000,00
	430.992,98	539.138,87	513.900,71	532.614,90	545.283,17	559.885,94		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	477.929,30	468.237,44	541.065,61	470.686,84	432.915,92	500.213,55	6.012.865,23	5.727.000,00
	430.992,98	539.138,87	513.900,71	532.614,90	545.283,17	559.885,94		
DEDUÇÃO REND. RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transf. União - Emendas Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.667.429,44**	**2.458.009,31**	**3.183.583,76**	**3.023.503,37**	**3.137.279,83**	**2.619.534,82**	**34.742.582,04**	**36.684.587,36**
	2.497.480,60	**3.083.484,63**	**2.654.895,87**	**3.591.861,91**	**3.014.732,77**	**2.810.785,73**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	**150.000,00**	-	-	**150.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.667.429,44**	**2.458.009,31**	**3.183.583,76**	**2.873.503,37**	**3.137.279,83**	**2.619.534,82**	**34.592.582,04**	**36.684.587,36**
	2.497.480,60	**3.083.484,63**	**2.654.895,87**	**3.591.861,91**	**3.014.732,77**	**2.810.785,73**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	**100.000,00**	-	-	**100.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.667.429,44**	**2.458.009,31**	**3.183.583,76**	**2.773.503,37**	**3.137.279,83**	**2.619.534,82**	**34.492.582,04**	**36.684.587,36**
	2.497.480,60	**3.083.484,63**	**2.654.895,87**	**3.591.861,91**	**3.014.732,77**	**2.810.785,73**		

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**36.753.458,04**	**38.238.516,51**	**6.799.038,22**	**6.799.038,22**	**100,00**	**31.439.478,29**	**4.774.865,71**	**4.774.865,71**	**100,00**	**33.463.650,80**
Administração	4.425.175,00	4.442.476,91	691.455,89	691.455,89	10,17	3.751.021,02	621.690,85	621.690,85	13,02	3.820.786,06
Defesa da Ordem Jurídica	494.310,00	494.310,00	72.967,90	72.967,90	1,07	421.342,10	66.780,44	66.780,44	1,40	427.529,56
Planejamento e Orçamento	1.196.900,00	1.196.900,00	178.013,73	178.013,73	2,62	1.018.886,27	164.940,55	164.940,55	3,45	1.031.959,45
Administração Geral	1.865.290,00	1.865.290,00	265.255,50	265.255,50	3,90	1.600.034,50	242.148,41	242.148,41	5,07	1.623.141,59
Controle Interno	227.495,00	227.495,00	36.645,88	36.645,88	0,54	190.849,12	34.028,56	34.028,56	0,71	193.466,44
Formação de Recursos Humanos	189.960,00	206.860,00	54.918,13	54.918,13	0,81	151.941,87	38.312,93	38.312,93	0,80	168.547,07
Administração de Receitas	451.220,00	451.621,91	83.654,75	83.654,75	1,23	367.967,16	75.479,96	75.479,96	1,58	376.141,95
Assistência Social	2.245.745,00	2.256.030,54	411.017,00	411.017,00	6,05	1.845.013,54	371.669,58	371.669,58	7,78	1.884.360,96
Assistência ao Idoso	290.005,00	289.290,54	75.740,86	75.740,86	1,11	213.549,68	74.560,02	74.560,02	1,56	214.730,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	339.125,00	339.125,00	44.731,38	44.731,38	0,66	294.393,62	40.521,66	40.521,66	0,85	298.603,34
Assistência Comunitária	1.616.615,00	1.627.615,00	290.544,76	290.544,76	4,27	1.337.070,24	256.587,90	256.587,90	5,37	1.371.027,10
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	8.410,44	8.410,44	0,12	41.589,56	7.777,32	7.777,32	0,16	42.222,68
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	8.410,44	8.410,44	0,12	41.589,56	7.777,32	7.777,32	0,16	42.222,68
Saúde	6.469.777,50	7.293.268,98	1.224.723,08	1.224.723,08	18,01	6.068.545,90	911.945,35	911.945,35	19,10	6.381.323,63
Atenção Básica	3.611.736,74	4.349.860,93	779.947,37	779.947,37	11,47	3.569.913,56	640.152,49	640.152,49	13,41	3.709.708,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.297.595,76	2.297.671,32	360.626,25	360.626,25	5,30	1.937.045,07	201.820,39	201.820,39	4,23	2.095.850,93
Suporte Profilático e Terapêutico	378.475,00	411.766,73	45.060,14	45.060,14	0,66	366.706,59	33.502,47	33.502,47	0,70	378.264,26
Vigilância Sanitária	181.970,00	233.970,00	39.089,32	39.089,32	0,57	194.880,68	36.470,00	36.470,00	0,76	197.500,00
Educação	7.586.427,50	7.714.399,53	1.095.100,04	1.095.100,04	16,11	6.619.299,49	981.812,01	981.812,01	20,56	6.732.587,52
Ensino Fundamental	5.075.032,50	5.203.004,53	710.896,41	710.896,41	10,46	4.492.108,12	638.269,38	638.269,38	13,37	4.564.735,15
Ensino Superior	53.000,00	53.000,00	7.776,02	7.776,02	0,11	45.223,98	7.526,02	7.526,02	0,16	45.473,98
Educação Infantil	2.384.335,00	2.384.335,00	368.427,61	368.427,61	5,42	2.015.907,39	328.016,61	328.016,61	6,87	2.056.318,39
Educação de Jovens e Adultos	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Educação Especial	74.000,00	74.000,00	8.000,00	8.000,00	0,12	66.000,00	8.000,00	8.000,00	0,17	66.000,00
Cultura	672.140,00	681.140,00	41.517,71	41.517,71	0,61	639.622,29	37.818,25	37.818,25	0,79	643.321,75
Difusão Cultural	672.140,00	681.140,00	41.517,71	41.517,71	0,61	639.622,29	37.818,25	37.818,25	0,79	643.321,75
Urbanismo	5.765.890,00	5.795.357,80	579.285,94	579.285,94	8,52	5.216.071,86	534.140,73	534.140,73	11,19	5.261.217,07
Infra-estrutura Urbana	5.368.400,00	5.397.867,80	543.778,22	543.778,22	8,00	4.854.089,58	502.069,96	502.069,96	10,51	4.895.797,84
Serviços Urbanos	397.490,00	397.490,00	35.507,72	35.507,72	0,52	361.982,28	32.070,77	32.070,77	0,67	365.419,23
Habitação	220.610,00	220.610,00	0,00	0,00	0,00	220.610,00	0,00	0,00	0,00	220.610,00
Habitação Urbana	220.610,00	220.610,00	0,00	0,00	0,00	220.610,00	0,00	0,00	0,00	220.610,00
Saneamento	886.675,00	888.707,20	67.850,63	67.850,63	1,00	820.856,57	50.389,90	50.389,90	1,06	838.317,30
Saneamento Básico Urbano	886.675,00	888.707,20	67.850,63	67.850,63	1,00	820.856,57	50.389,90	50.389,90	1,06	838.317,30
Gestão Ambiental	597.850,00	597.850,00	96.878,61	96.878,61	1,42	500.971,39	74.041,34	74.041,34	1,55	523.808,66
Preservação e Conservação Ambiental	597.850,00	597.850,00	96.878,61	96.878,61	1,42	500.971,39	74.041,34	74.041,34	1,55	523.808,66
Agricultura	794.960,00	1.316.193,26	149.322,99	149.322,99	2,20	1.166.870,27	139.465,33	139.465,33	2,92	1.176.727,93
Extensão Rural	794.960,00	1.316.193,26	149.322,99	149.322,99	2,20	1.166.870,27	139.465,33	139.465,33	2,92	1.176.727,93
Indústria	471.655,00	508.155,00	82.742,32	82.742,32	1,22	425.412,68	79.103,70	79.103,70	1,66	429.051,30

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Promoção Industrial	471.655,00	508.155,00	82.742,32	82.742,32	1,22	425.412,68	79.103,70	79.103,70	1,66	429.051,30
Transporte	2.095.925,78	2.055.426,93	260.494,53	260.494,53	3,83	1.794.932,40	235.262,28	235.262,28	4,93	1.820.164,65
Transporte Rodoviário	2.095.925,78	2.055.426,93	260.494,53	260.494,53	3,83	1.794.932,40	235.262,28	235.262,28	4,93	1.820.164,65
Desporto e Lazer	316.620,00	316.620,00	42.499,81	42.499,81	0,63	274.120,19	40.135,23	40.135,23	0,84	276.484,77
Turismo	124.785,00	124.785,00	13.909,21	13.909,21	0,20	110.875,79	12.831,83	12.831,83	0,27	111.953,17
Desporto Comunitário	191.835,00	191.835,00	28.590,60	28.590,60	0,42	163.244,40	27.303,40	27.303,40	0,57	164.531,60
Encargos Especiais	4.144.007,26	4.092.280,36	2.047.739,23	2.047.739,23	30,12	2.044.541,13	689.613,84	689.613,84	14,44	3.402.666,52
Ação Judiciária	2.280.007,26	2.228.131,46	1.756.205,63	1.756.205,63	25,83	471.925,83	398.080,24	398.080,24	8,34	1.830.051,22
Serviço da Dívida Interna	1.464.000,00	1.464.000,00	238.133,47	238.133,47	3,50	1.225.866,53	238.133,47	238.133,47	4,99	1.225.866,53
Outros Encargos Especiais	400.000,00	400.148,90	53.400,13	53.400,13	0,79	346.748,77	53.400,13	53.400,13	1,12	346.748,77
Reservas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**36.753.458,04**	**38.238.516,51**	**6.799.038,22**	**6.799.038,22**	**100**	**31.439.478,29**	**4.774.865,71**	**4.774.865,71**	**100**	**33.463.650,80**

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: ROSANGELA MARINO DA SILVA GIROLLA, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 053.219.459-42, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 8.910.773-3 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Rosana O. da S. Cavalcante, nº 582 - CEP: 87.570.000
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
ROSANGELA MARINO DA SILVA GIROLLA
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-	-	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferenca entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.372.720,00	2.372.720,00	410.146,09	17,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	187.475,00	187.475,00	11.295,34	6,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	205.821,89	20,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.245,00	270.245,00	42.303,56	15,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	915.000,00	915.000,00	150.725,30	16,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.635.000,00	28.635.000,00	5.525.847,54	19,30
Cota-Parte FPM	14.200.000,00	14.200.000,00	3.135.918,14	22,08
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	109.606,68	12,18
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	223.109,87	55,78
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	2.035.367,13	15,66
Cota-Parte IPI-Exportação	135.000,00	135.000,00	21.845,72	16,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.007.720,00	31.007.720,00	5.935.993,63	19,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.293.451,74	2.301.148,14	600.376,67	26,09	491.497,92	21,36	434.530,82	18,88
Despesas Correntes	2.292.951,74	2.300.648,14	600.376,67	26,10	491.497,92	21,36	434.530,82	18,89
Despesas de Capital	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.068.585,76	2.068.661,32	348.466,25	16,85	133.449,07	6,45	133.449,07	6,45
Despesas Correntes	2.042.527,13	2.042.602,69	346.976,42	16,99	133.449,07	6,53	133.449,07	6,53
Despesas de Capital	26.058,63	26.058,63	1.489,83	5,72	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	330.775,00	330.775,00	33.060,14	9,99	21.502,47	6,50	19.132,73	5,78
Despesas Correntes	330.610,00	330.610,00	33.060,14	10,00	21.502,47	6,50	19.132,73	5,79
Despesas de Capital	165,00	165,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.670,00	78.670,00	20.108,54	25,56	17.489,22	22,23	14.726,84	18,72
Despesas Correntes	78.520,00	78.520,00	20.108,54	25,61	17.489,22	22,27	14.726,84	18,76
Despesas de Capital	150,00	150,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.771.482,50	4.779.254,46	1.002.011,60	20,97	663.938,68	13,89	601.839,46	12,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.002.011,60	663.938,68	601.839,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.002.011,60	663.938,68	601.839,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			890.399,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			890.399,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-226.460,36	-288.559,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	226.460,36		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	11,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	226.460,36
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	55.465,99	-	-	-	55.465,99
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	55.465,99	-	-	-	281.926,35

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	890.399,04	663.938,68	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	628,00	-	-	-	628,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	8.597,84	-	-	-	8.597,84
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	9.225,84	-	-	-	9.225,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	593.550,00	593.550,00	30.896,89	5,21
Proveniente da União	140.500,00	140.500,00	4.765,27	3,39
Proveniente dos Estados	453.050,00	453.050,00	26.131,62	5,77
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.245,00	20.245,00	1.358,58	6,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	613.795,00	613.795,00	32.255,47	5,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.318.285,00	2.048.712,79	179.570,70	8,77	148.654,57	7,26	145.832,75	7,12
Despesas Correntes	876.735,00	1.006.586,10	179.570,70	17,84	148.654,57	14,77	145.832,75	14,49
Despesas de Capital	441.550,00	1.042.126,69	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	229.000,00	229.000,00	12.160,00	5,31	-	-	-	-
Despesas Correntes	172.000,00	172.000,00	12.160,00	7,07	-	-	-	-
Despesas de Capital	57.000,00	57.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	47.700,00	80.991,73	12.000,00	14,82	12.000,00	14,82	12.000,00	14,82
Despesas Correntes	12.700,00	18.700,00	12.000,00	64,17	12.000,00	64,17	12.000,00	64,17
Despesas de Capital	35.000,00	62.291,73	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	103.300,00	155.300,00	18.980,78	12,22	18.980,78	12,22	18.734,54	12,06
Despesas Correntes	68.300,00	75.300,00	18.980,78	25,21	18.980,78	25,21	18.734,54	24,88
Despesas de Capital	35.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.698.285,00	2.514.004,52	222.711,48	8,86	179.635,35	7,15	176.567,29	7,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.611.736,74	4.349.860,93	779.947,37	17,93	640.152,49	14,72	580.363,57	13,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.297.585,76	2.297.661,32	360.626,25	15,70	133.449,07	5,81	133.449,07	5,81

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	378.475,00	411.766,73	45.060,14	10,94	33.502,47	8,14	31.132,73	7,56
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	181.970,00	233.970,00	39.089,32	16,71	36.470,00	15,59	33.461,38	14,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.469.767,50	7.293.258,98	1.224.723,08	16,79	843.574,03	11,57	778.406,75	10,67

Notas:
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: GRASIELE PEREIRA DA SILVA, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 101.915.169-29, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 12.959.545-0 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Palotina, Estado do Paraná, sito a Rua Vinte e um de abril, nº 1.148 - CEP: 85.950-000
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Especifica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 15 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
GRASIELE PEREIRA DA SILVA
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: GAGRIELA CAMPOS DA SILVA, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 108.324.229-57, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 10.657.198-8 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, sito a Rua Silvio Caldas, nº 125 - CEP: 87.570-000
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Especifica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
GAGRIELA CAMPOS DA SILVA
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

REEDITADO E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Contratada: **ROSELI PORTO SANTOS COELHO-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 14.247.366/0001-74.
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis copa e cozinha, materiais de limpeza, que poderão ser utilizados em todos os departamentos e secretarias municipais ligados a administração do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 160.868,70 (CENTO E SESSENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 27 de MARÇO de 2024, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.	PCT	500	R$ 16,95	R$ 8.475,00	ALTO ALEGRE
2	- SAL REFINADO, PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM DE 1KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO: NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURAS SATURADA E TRANS E FIBRA ALIMENTAR. OBS: NÃO CONTÉM GLÚTEM.	KG	100	R$ 2,00	R$ 200,00	GARÇA
3	- Chá mate granulado produto de origem vegetal industrializado, caixa de 200g.	CAIXA	1000	R$ 7,49	R$ 7.490,00	MATTE LEÃO
5	- Leite integral, produto de origem animal pasteurizado, embalagem de 1 litro	LITRO	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00	LACTOBOM
6	Leite em pó integral, embalagem com 400 gr. Data de fabricação recente. Registro no Ministério da Agricultura	PCT	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00	FRIMESA
7	Margarina Vegetal, sem gordura TRANS, com sal, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço, bolores e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura. Embalagem de 500g	UN	250	R$ 3,90	R$ 975,00	DELICIA
8	Manteiga com sal, de origem animal, pasteurizada, embalagem em polietileno a partir de 200 gramas, teor de gordura acima de 90% com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado em temperatura correta (inferior a 10° C ou de acordo com o fabricante respeitando a característica do produto. Validade de, no mínimo, 4 meses	UN	250	R$ 8,90	R$ 2.225,00	FRIMESA
9	MAIONESE; emulsão cremosa, obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes de consistência cremosa, cor amarelo claro com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação acondicionados em frasco plástico, validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega, hermeticamente fechado, embalada em pote pesando 500gr	POTE	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00	LIZA
10	REQUEIJAO CREMOSO, COPO 200GR, VALIADAE MINIMA 40 DIAS NA ENTREGA Requeijão; cremoso; embalado em copo hermeticamente fechado pesando 200 gramas, com validade mínima de 40 dias a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma. 359 de 04/09/97 e suas posteriores alterações	UN	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00	FRIMESA
11	Queijo 200 gramas, tipo mussarela, fatiada, embalado em plástico inviolável transparente	UN	800	R$ 10,90	R$ 8.720,00	FRIMESA
12	Presunto fatiado, peso mínimo por pacote 200g	UN	800	R$ 6,00	R$ 4.800,00	FRIMESA
13	Bolacha salgada com gergelim, acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 360 a 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, zero gorduras trans. O produto deverá apresentar data de fabricação recente (Marca referência: Isabela, Marilan, Renata)	PCT	500	R$ 6,25	R$ 3.125,00	ISABELA
14	Bolacha Salgada, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente	PCT	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00	MARILAN
15	Bolacha doce, nos sabores: MAISENA, CÔCO, LEITE E CHOCOLATE, com as características mínimas a seguir: aspecto crocante, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, aromatizantes, melhorador de farinha, pode conter traços de leite, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, contém glúten com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e fabricação, quantidade do produto (Marcas referência: Isabela, Marilan, Triunfo, Renata, Mabel).	PCT	500	R$ 4,79	R$ 2.395,00	MARILAN
16	Bolacha, tipo rosquinha doce, SEM RECHEIO, sabor chocolate com a composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante, pode conter traços de leite, contém glúten. Devem estar acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação recente, quantidade do produto.	PCT	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00	MARILAN
17	Achocolatado em pó, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência pó homogêneo, cor marrom, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem íntegra, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	PCT	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00	ZAELI
18	Fubá, tipo 01, moído fino, pacote com 1 kg, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não poderá estar úmida ou rançosa, embalagem bem fechada e intacta. Data de fabricação recente	UN	200	R$ 4,50	R$ 900,00	ZAELI
19	CREME DE LEITE UHT - 200 GRS Creme de leite UHT - Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfatos dissódico e citrato de sódio. Não Contém Glúten. Embalagem contendo 200g.	UN	200	R$ 3,70	R$ 740,00	FRIMESA
20	LEITE CONDENSADO, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade	UN	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00	FRIMESA
21	DOCE DE LEITE, simples em pasta, lata com 400gr, composto de leite e açúcar, validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega	UN	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00	FRIMESA
22	Pacote de milho para pipoca de 500g	UN	150	R$ 3,50	R$ 525,00	ZAELI
23	Óleo de soja produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 900ml. Informação nutricional e coposição: Cada 13ml do produto contém 104 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 11,5g	UN	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00	COAMO
24	REFRIGERANTE; composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar; sendo permitida adição de caramelo e de essências; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em PET com tampa de rosca, contendo 2 litros cada; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 544, de 16 de Novembro de 1998 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos	UN	1000	R$ 4,20	R$ 4.200,00	RIO BRANCO
25	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de no mínimo 500ml	UN	2500	R$ 1,20	R$ 3.000,00	CRYSTAL
26	Água mineral com gás, em garrafas plásticas de no mínimo 500ml	UN	2500	R$ 1,10	R$ 2.750,00	CRYSTAL
27	Esponja de lã de aço carbono, 8 unidades cada pacote	PCT	150	R$ 1,80	R$ 270,00	ASSOLAN
28	Lustra-móveis ? Brilho seco ? Lavanda ? 200ml ? Composição: Cera Microcristalina, Cera de parafina, Silicine, Emulsificante, espessante, conservantes, solventes alifáticos, perfume e água	UN	100	R$ 3,90	R$ 390,00	DESTAC
29	Saponáceo cremoso, frasco de 300 ml acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem	UN	100	R$ 3,90	R$ 390,00	BOM BRIL
30	Multi-uso Limpeza instantânea ? Comp. Dodecilbenzeno. Sulfonato de sódio - Tripolifosfato de sódio ? Nonifenol Sal sódico do ácido Etilenodiaminotetracético. Tolueno sulfonato de sódio, Butilglicol, Formaldeido, essência e água. Componente: Dodecilbenzeno sulfonato de sódio ? 500 ml.	UN	1000	R$ 2,44	R$ 2.440,00	VEJA
31	Sabão em barra neutra pronto uso, original de fábrica, embalagem lacrada, registro de Ministério da saúde, cada pacote contém 5 barras de 200 gr.	PCT	500	R$ 9,87	R$ 4.935,00	YPÊ
32	Detergente para Alumínio ? Tradicional verdadeiro ? glicerinado ? 500 ml Tensoativos não tóxicos, Biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina	UN	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00	CRIVIALLI
33	Álcool líquido 90º, para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem resistente e fabricada com material virgem, 1000ml. Com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem	UN	500	R$ 7,12	R$ 3.560,00	SOL
34	Multiinseticida Eficaz contra moscas ? Mosquitos baratas ? mata também mosquitos da dengue. 300 ml /232g ? Tampa com travaq de segurança especial para crianças ? inflamável ? ingredientes ativos ? D	UN	100	R$ 6,99	R$ 699,00	SBP
35	Amaciante para roupa, composto por tensoativo, catiônico, ceramidas, derivados de isotizolinas, umectantes, corante, opacificante, perfume e água. Frasco de 02 litros, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem	UN	250	R$ 3,88	R$ 970,00	BABY SOFT
36	Papel Higiênico Premium, 100% celulose virgem, folha simples pacotes de 4 rolos de 30 metros, na cor branca, picotado e gofrado alta combinação de qualidade e maciez	PCT	1500	R$ 2,58	R$ 3.870,00	PALOMA
37	Sabão em pó, composto por tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinérgica, tamponastes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem, essência e água. Pacote com 1kg	UN	500	R$ 8,05	R$ 4.025,00	BRILHANTE
38	Água sanitária 2 litros, produto á base de cloro, composto por hipoclorito de sódio e água, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	UN	600	R$ 5,07	R$ 3.042,00	QBOA
39	Detergente líquido NEUTRO com glicerina, componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de PH, corantes, fragrância e água, frascos de 500 ml.	UN	800	R$ 2,03	R$ 1.624,00	LIMPOL
40	Desinfetante líquido, para limpeza e desinfecção. com ação germicida e bactericida, composto de água, ingrediente ativo preservantes, sabão, solventes, perfume e corantes artificiais, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Frasco de 2 litros	UN	500	R$ 4,25	R$ 2.125,00	CLEAN
41	Odorizante de Ambiente ? neutra Fresh ? clássico ? neutralizador de odores ? de no mínimo 360 ml ? composição: perfume, álcool ? nitrito de sódio, água e propelente (Butano, Propano).	UN	80	R$ 7,80	R$ 624,00	GLADE
42	ESPONJAS DE AÇO ? Multiuso ? Limpeza pesada ? Embalagem com 3 esponjas ? Tam. 110 x 75 mm x 20 mm ? composição: espuma de poliuretano com agente antibactericida e fibra sintética com abrasivo	UN	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00	SCOTH-BRITE
43	Sabonetes ? Luxo ? pétalas de rosas + vitamina E ? azul ? sódium ? tallowate, sódium palm Kermelate ? glicerim e perfum, sódium chloride	UN	600	R$ 2,20	R$ 1.320,00	LUX
44	Pano de chão flanelão tamanho: 80x90 cm 85% algodão e 15% poliéster	UN	400	R$ 8,50	R$ 3.400,00	FLABOM
45	Saco plástico para lixo - 100 ltpara resíduos comum, conforme normas técnicas da SLU, ABNT e legislação vigente. Rolo com25 sacos de 100 lts	PCT	250	R$ 9,49	R$ 2.372,50	MUI BOM
46	Saco plástico para lixo - 50 lt, para resíduos comum, conforme normas da SLU, ABNT e legislação virgente. rolos com 50 sacos de 50 lts	PCT	500	R$ 8,08	R$ 4.040,00	MUI BOM
47	Saco plástico para lixo -30 lt, para resíduos comum, conforme normas da SLU, ABNT e legislação virgente. rolos com 50 sacos de 30 lts	PCT	500	R$ 7,62	R$ 3.810,00	MUI BOM
48	Saco plástico para lixo - 15 lt, para resíduos comum, conforme normas da SLU, ABNT e legislação vigente. rolos com 50 sacos de 15 lts	PCT	500	R$ 7,58	R$ 3.790,00	MUI BOM
49	Saco plástico para acondicionar alimentos, para freezer e micro-ondas, em polietileno virgem, atóxico e inodoro, tamanho aprox. 23x 38 cm (3) kg, bobina com 50 unidades	UN	80	R$ 4,49	R$ 359,20	ITALY
50	Limpa vidros ? Proteção contra manchas de chuva ? 500 ml ? Composição ? Lauril Eter, Sulfato de sódio, Tensoato de amônio, fluorado, coadjuvante, perfume e água	UN	100	R$ 5,76	R$ 576,00	VIDREX
51	Vassoura de palha natural, com 60cm, cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame. Cabo de madeira, lixado e perfeitamente reto	UN	200	R$ 21,69	R$ 4.338,00	MARCA PRÓPRIA
52	Vassoura de palha natural, com 60cm, cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame sem cabo	UN	200	R$ 18,69	R$ 3.738,00	MARCA PRÓPRIA
53	Vassoura de nylon, material cepo: madeira, material cerdas: nylon, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 m, comprimento cepo: 30 cm, altura cepo: 6 cm, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encapado	UN	150	R$ 9,90	R$ 1.485,00	RODOS MEDIANEIRA
54	Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Comprimento de 40 cm e acompanha cabo com 120cm	UN	100	R$ 8,50	R$ 850,00	RODOS MEDIANEIRA
55	Rodo para piso, com borracha de eva, base em madeira com 40 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm	UN	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00	RODOS MEDIANEIRA
56	Balde de plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20, zincado, capacidade para 15 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade	UN	50	R$ 9,00	R$ 450,00	PLASÚTIL
57	Lixeira em material plástico de alta resistência, com capacidade para 10 litros	UN	30	R$ 9,90	R$ 297,00	PLASÚTIL
58	Caixa de Copo descartável, de polipropileno, com capacidade mínima de 180 ml, acondicionados em mangas/pacotes. Cada manga/pacote deve conter 100 (cem) copos, peso mínimo 198 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da abnt. Acondicionados em caixas contendo 25 mangas/pacotes de 100 unidades	CAIXA	120	R$ 94,30	R$ 11.316,00	COPOBRAS
59	Copo descartável, de polipropileno, com capacidade mínima de 50 ml, acondicionados em mangas/pacotes. Cada manga/pacote deverá conter 100 (cem) copos, peso mínimo 75 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da abnt. Acondicionados em caixas contendo 25 mangas/pacotes de 100 unidades.	CAIXA	50	R$ 98,49	R$ 4.924,50	COPOBRAS
60	Papel Toalha branco, não reciclado, 22x20 cm, pct. com 2 rolos, 60 folhas picotadas cada	PCT	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00	SNOB
61	Guardanapo de papel 24x22cm (folha simples) emb c/ 50 unid.	PCT	300	R$ 1,40	R$ 420,00	SANTEPEL
62	Panela de pressão, capacidade de 7 litros, em alumínio polido reforçado, com as características mínimas a seguir: válvula controladora de pressão, válvula e trava de segurança, sistema complementar de segurança que libera pressão interna pelos anéis de vedação caso o pino estiver entupido, cabo reforçado, presilha metálica no sistema de fechamento do cabo, asa ergonômica arredondada para manuseio seguro da panela, revestimento interno e externo, sistema que alivia a pressão verticalmente, indicador de pressão na tampa da panela, recorte no corpo da panela para encaixe adequado da tampa e borracha, botão de abertura com pino que trava o cabo, possui sistema adicional de janela de segurança, 12 meses de garantia, certificado no INMETRO (referência: Clock Original)	UN	10	R$ 130,90	R$ 1.309,00	PANELUX
63	Garrafa térmica, de alta resistência, com formato cilíndrico, com tampa de pressão, capacidade de aproximadamente 1,8 litro, com alça para transporte, ampola de vidro e sistema anti-pingos	UN	20	R$ 63,00	R$ 1.260,00	TERMOLAR
64	GARRAFAS TÉRMICA, CAPACIDADE 5 LITROS	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00	TERMOLAR
65	Jarra em plástico resistente, capacidade para 2L, com alça pegadora, tampa e bico.	UN	10	R$ 12,00	R$ 120,00	PLASUTIL
66	PRATOS DE VIDRO (FUNDOS)	UN	50	R$ 6,50	R$ 325,00	DURALEX
67	Faca de cortar pão, com cabo em PVC e lâmina e aço inox.	UN	20	R$ 11,00	R$ 220,00	TRAMONTINA
68	Facas de mesa com cabo plástico (pequenas) Pct com 3.	PCT	50	R$ 3,90	R$ 195,00	TRAMONTINA
69	Garfos de mesa com cabo plástico, Pct com 3.	PCT	50	R$ 3,90	R$ 195,00	TRAMONTINA
70	Garfos de mesa com cabo plástico, Pct com 3	UN	50	R$ 3,90	R$ 195,00	TRAMONTINA
71	COADOR PARA CAFÉ EM PANO FLANELADO	UN	100	R$ 4,20	R$ 420,00	ATALAIA
72	Papel alumínio para embalagem e conservação de alimentos. Rolo medindo 45cmx 7,5mt	UN	50	R$ 6,09	R$ 304,50	WYDA
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 160.868,70**	

Francisco Alves - PR, 27 de MARÇO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 061/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de inexigibilidade de licitação.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da Associação dos Acadêmicos de Ivaté – AAI, CNPJ.11.505.504/0001-80, o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 007/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 007/2023, em favor da Associação dos Acadêmicos de Ivaté – AAI, CNPJ.11.505.504/0001-80 cujo objeto trata da celebração de parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos para o repasse de valor, sendo os serviços a execução do transporte dos universitários e cursistas até o município de Umuarama/PR de segunda a sábado, conforme calendário escolar, conforme Lei Federal N° 13.019/14, Lei Federal N° 13.204/15, decreto municipal Nº 1.164/17 e demais regramentos pertinentes, com vigência até 31/12/2020, ressalvada a possibilidade de prorrogação.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 28 dias do mês de março de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 017/2023
Contrato n° 074/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA 08332620929
CNPJ: 30.945.688/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PINTURA DE UM BANHEIRO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA.
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 03/2023
PROCESSO Nº.03/2023
OBJETO: : Contratação de empresa para aquisição de Kit teclado e mouse sem fios, Switch 5 portas 10/100/1000, Kit Roteador AC1300, Microfone lapela, Ring light, Tripé 2.10mts, Placa rede pci-e 10/100/1000, Gravador MHDX multi HD de 16 canais, Cameras de segurança 1120 B/D, Fonte para cameras segurança 1208, Cx cabos de rede em cobre, Conector video balun, Cx passagem sobrepor para cameras, a serem instalados pela empresa.Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando como vencedor a empresa Infoseg Segurança e Tecnologia Ltda.
EMPRESA INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VALOR TOTAL 9.700,00
O valor total dos gastos com a Dispensa nº. 03/2023, Processo nº.03/2023 é de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
HOMOLOGO a presente Dispensa deLicitação
Câmara Municipal de Ivaté, 28 de março de 2023
Edilson Chalegre Nunes
Presidente da Câmara
Paulo Cezar Henrique
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 019/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VIDROS, CORTINAS PERSIANAS, DIVISÓRIAS E AFINS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 20/04/2023. INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 20/04/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, após a assinatura do contrato.
VALOR MÁXIMO R$ 152.790,99 (cento e cinqüenta e dois mil setecentos e noventa reais e noventa e nove centavos), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
•A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama; De acordo com o com os termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, Art. 2 § 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal, materiais de acondicionamento e utensílios domésticos, destinados a suprir as necessidades dos Órgãos Públicos Municipais dos Distritos do município de Iporã/Pr.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 11/04/2023.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 28 de março de 2023
Sérgio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 65/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 217/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 29 de Julho de 2022 e considerando o Edital nº 266/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 31 de Agosto de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA os candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 02/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 266/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 31/08/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 02/2022.
CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - BOVINO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
10098 LEANDRO SOARES DE MENDONÇA 024.715.289-70 20º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 02/2022.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 28 (vinte e oito) DE MARÇO DE 2.023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: ISAURA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 788.149.109-44, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 5.077.521-9 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, Estrada Etelvinolopis - Rural - CEP: 87.570-000
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
ISAURA SOARES DE OLIVEIRA
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 035/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: GERSON JOAQUIM DE SOUZA – MEI
CNPJ: 15.623.759/0001-06
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA O ATENDIMENTO DE PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 48.140,00 (quarenta e oito mil cento e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 036/2023

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: DEVAIR FERRARI DE SOUZA – MEI
CNPJ: 49.425.089/0001-27
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA O ATENDIMENTO DE PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 192.560,00 (cento e noventa e dois mil quinhentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 037/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES CIVIS ICARAIMA LTDA - ME
CNPJ: 08.096.250/0001-89
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA O ATENDIMENTO DE PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 325.700,00 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO PARA SER UTILIZADO COMO ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IVATÉ.
CONTRATADA: WELINTON NASCIMENTO DE LIMA.
CPF: 088.328.169-46
VALOR: R$ 15.840,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) ANUAIS, A SEREM PAGOS EM PARCELAS DE R$ 1.320,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: DAIANY CAMPOS GRAÇA PALHANO, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 083.257.089-30, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 11.037.613-8 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, Rua Pastor Amélio Liz Pereira, nº 636 - CEP: 87.570-000
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
DAIANY CAMPOS GRAÇA PALHANO
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: SILVANA IOSHICA FUJJI, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 062.373.519-90, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 9.551.876-1 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, Estrada Pedreira – Chacara Paraiso Lot B – Zona Rural - CEP: 87.570-000
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
SILVANA IOSHICA FUJJI
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: MARIA APARECIDA MARTINS DOS ANJOS, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 098.292.409-75, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 13.020.207-1 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, Estrada Pedreira – Chacara 06 – Zona Rural - saída para guaira - CEP: 87.570-000
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 14 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
MARIA APARECIDA MARTINS DOS ANJOS
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: DHIENIFER TESTI GOMES, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 094.465.829-62, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 12.828.987-1 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, Estrada Velha Ipo fal – Chacara Santa Barbara lote 40 – Zona Rural - saída para guaira - CEP: 87.570-000
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
DHIENIFER TESTI GOMES
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: DHIENIFER TESTI GOMES, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 094.465.829-62, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 12.828.987-1 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, Estrada Velha Ipo fal – Chacara Santa Barbara lote 40 – Zona Rural - saída para guaira - CEP: 87.570-000
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
DHIENIFER TESTI GOMES
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: TATIANE NUNES BIRNFELD, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 108.497.909-80, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 12.828.314-5 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, Rua Eurides Biral, nº 1025 - CEP: 87.570-000
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
TATIANE NUNES BIRNFELD
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: TATIANE NUNES BIRNFELD, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 108.497.909-80, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 12.828.314-5 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, Rua Eurides Biral, nº 1025 - CEP: 87.570-000
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
TATIANE NUNES BIRNFELD
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: REGIANE BELINI, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 029.260.069-00, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 8.563.202-7 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Iporã, Estado do Paraná, Rua Leonildo Zago, 304 – Qd02- Lote 06 – Jardim das Palmeira - CEP: 87.560-000
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
REGIANE BELINI
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: JESSICA DE FATIMA OZORIO RABELO, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 080.370.619-73, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 10.683.298-6 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, Rua Padre José Stefanello, 706 - CEP: 87.570-000
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
JESSICA DE FATIMA OZORIO RABELO
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: GRAZIELI JAQUELINE PRIOR, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 085.823.899-30, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 10.487.926-8 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, Rua Pastor Amelio Luiz Pereira, 339 - CEP: 87.570-000
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
GRAZIELI JAQUELINE PRIOR
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: MARIA CAROLINE GONÇALVES DE MENEZES, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 083.364.139-52, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 12.559.494-8 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, Rua Parigot de Souza, 729 - CEP: 87.570-000
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 15 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
MARIA CAROLINE GONÇALVES DE MENEZES
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: SIMONE SILVA DE SOUZA, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 097.132.449-23, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 12.933.302-2 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Iporã, Estado do Paraná, Rua Padre Danilo Rossato, 994 - CEP: 87.560-000
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
SIMONE SILVA DE SOUZA
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF Nº 073.289.399-23, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 13.399.685-0 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Iporã, Estado do Paraná, Rua Cristovão Colombo nº 627 - CEP: 87.560-000
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Professor de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.

ERRATA N° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, torna público as alterações da ATA de registro de preço N° 011/2023, publicado no Umuarama Ilustrado em 21/03/2023, conforme abaixo:

Onde se lê:

ITENS		DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT	MATERIAL	MÃO DE OBRA	VALOR UNITÁRIO (MAT + MO)	VALOR TOTAL	MARCA
1.1	COMP. 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED POTÊNCIA DE 80 W QUE OBRIGATORIAMENTE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, INCLUSO ACESSÓRIOS E CONECTORES PARA INSTALAÇÃO, INCLUSIVE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	UD	158,00	R$ 1.200,00	R$ 19,50	R$ 1.219,50	R$ 192.681,00	BRIGHTLUX/URBJET0805 II MGR RB
1.2	COMP. 002	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD) CONFORME ABNT 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGADE 1000 W RESISTIDO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220 V E 60 HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2 KS, INDICE DE PROTEÇÃO IP 65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS.	UD	158,00	R$ 38,00	R$ 18,00	R$ 56,00	R$ 8.848,00	DREIK / RPZ 01
1.3	COMP. 003	CABO DE COBRE ISOLADO PP-3X1,5MM2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	790,00	R$ 7,05	R$ 1,30	R$ 8,35	R$ 6.596,50	PW / PP 3x1,5 mm² 500 V
1.4	COMP. 004	BRAÇO CURVO COM SAPATA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 48,3 MM TIPO SAE 1010/1020 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3,00 METROS, INCLUSO ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	UD.	426,00	R$ 158,00	R$ 5,00	R$ 431,00	R$ 68.098,00	HIDROWATTS / BR02 – 3 MTS

LEIA-SE:

ITENS		DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (MAT + MO)	VALOR TOTAL	MARCA
1.1	COMP. 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED POTÊNCIA DE 80 W QUE OBRIGATORIAMENTE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, INCLUSO ACESSÓRIOS E CONECTORES PARA INSTALAÇÃO, INCLUSIVE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	UD	158,00	R$ 1.173,33	R$ 185.386,14	BRIGHTLUX/URBJET0805 II MGR RB
1.2	COMP. 002	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD) CONFORME ABNT 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGADE 1000 W RESISTIDO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220 V E 60 HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2 KS, INDICE DE PROTEÇÃO IP 65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS.	UD	158,00	R$ 55,81	R$ 8.817,98	DREIK / RPZ 01
1.3	COMP. 003	CABO DE COBRE ISOLADO PP-3X1,5MM2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	790,00	R$ 8,17	R$ 6.454,30	PW / PP 3x1,5 mm² 500 V
1.4	COMP. 004	BRAÇO CURVO COM SAPATA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 48,3 MM TIPO SAE 1010/1020 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3,00 METROS, INCLUSO ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	UD.	158,00	R$ 414,51	R$ 65.492,58	HIDROWATTS / BR02 – 3 MTS

Esperança Nova/PR, 28 de março de 2023.

Everton Barbieri
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação n° 03/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Kit teclado e mouse sem fios, Switch 5 portas 10/100/1000, Kit Roteador AC1300, Microfone lapela, Ring light, Tripé 2.10mts, Placa rede pci-e 10/100/1000, Gravador MHDX multi HD de 16 canais, Cameras de segurança 1120 B/D, Fonte para cameras segurança 1208, Cx cabos de rede em cobre, Conector video balun, Cx passagem sobrepor para cameras, a serem instalados pela empresa, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 03/2023.
Para cobertura das despesas com a realização dos serviços, objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do municipio na seguinte dotação orçamentária:
ORGAO UNIDADE FUNC. PROGRAMÁTIVO ELEMENTO DA DESPESA
SALDO ORÇAMENTÁRIO
01.001 01.031.0001.2.001 3.3.90.30.00.00 R$ 62.592,59
01.001 01.031.0001.2.001 3.3.90.39.00.00 R$ 65.583,15
Câmara Municipal de Ivaté, 28 de março de 2023
Edilson Chalegre Nunes
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 074/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à , nº , - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANTONIO MARCOS DALE CRODE, portador (a) do RG. Nº 49768001, e do CPF/MF Nº 749.888.599-91, residente e domiciliado à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2022, Processo n° 32, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 074/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 30 (dias), tendo início em 06/04/2023 e término previsto para 06/05/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27/03/23.

Publicações legais

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 20/03/2023
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE	85,93	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	85,93	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	910.539,48	910.239,58
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	910.539,48	910.239,58
Bens Móveis	223.465,18	223.165,28
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	687.074,30	687.074,30
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	910.625,41	910.239,58

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	7.033,42	6.947,49
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	6.947,49	6.947,49
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	85,93	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	7.033,42	6.947,49

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	903.591,99	903.292,09
Resultado do Exercício	299,90	7.501,97
Resultados de Exercícios Anteriores	903.292,09	895.790,12
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	903.591,99	903.292,09
TOTAL	910.625,41	910.239,58

ATIVO FINANCEIRO	85,93	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	85,93	0,00
ATIVO PERMANENTE	910.539,48	910.239,58	PASSIVO PERMANENTE	6.947,49	6.947,49
SALDO PATRIMONIAL				903.591,99	903.292,09

Compensações

ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinarios / Livres	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - Valor de fornecedores e contas a pagar R$ 85,93 referente fatura telefônica, valor de obrigações trabalhistas R$ 6947,49 referente a provisão de 1/3 de férias servidores efetivos.

Fernando Aparecido Teixeira
Presidente

Maria Apda. V. do Nascimento
CONTADORA
CRC/PR 066248/O-0

Prot: 46-2023
01.02.23

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL
Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Aprovar o Relatório final da 14ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cafezal e aprovar o PAVS (Plano de Ação em Vigilância Sanitária/2023) e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a Assembleia da 14ª Conferência Municipal, realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 21 de março de 2023, das 13hs:00min à 17hs:00min,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório final da 14ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cafezal do Sul, relatada na Ata nº 03/2023.

Art. 2º - APROVAR o PAVS (Plano de Ação em Vigilância Sanitária/2023) do Município de Cafezal do Sul.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 21 de março de 2023.

CECÍLIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que agendou NOVA DATA para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023, conforme abaixo segue:.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h59min do dia 12/ 04/ 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 12/ 04/ 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h30 do dia 12/ 04/ 2023.
OBJETO: aquisição de equipamentos necessários para a implantação de uma cozinha-escola comunitária, conforme Termo de Convênio 449/2022 celebrado entre o Município de Cidade Gaúcha e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB..
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeada pela Portaria n.º 051/2023.
Cidade Gaúcha – PR; 28 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que agendou NOVA DATA para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023, conforme abaixo segue:.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h59min do dia 12/ 04/ 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 12/ 04/ 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h30 do dia 12/ 04/ 2023.
OBJETO: aquisição de equipamentos necessários para a implantação de uma cozinha-escola comunitária, conforme Termo de Convênio 449/2022 celebrado entre o Município de Cidade Gaúcha e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB..
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeada pela Portaria n.º 051/2023.
Cidade Gaúcha – PR; 28 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 067/2023
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 010/2023 de 02 de março de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 010/2023 de 15 de março de 2023, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de seguro para veículos da Frota Municipal de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, nos lotes 01 e 04, com valor total de R$ 11.975,00 (onze mil novecentos e setenta e cinco reais); Gente Seguradora S/A, nos lotes 02, 03 e 05, com valor total de R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 28 de março de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023
** Elotech ** 28/03/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 49/2023 de 24/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
470 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.800,00
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
501 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
		Total Suplementação:	**35.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
472 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	11.800,00
473 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
474 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
503 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
		Total Redução:	**35.800,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PIQUIRI

RESOLUÇÃO 007/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023
SUMULA: Dispõe sobre o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027.
O Colegiado do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri - Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 22 de março de 2023, conforme ata número 002/2023, às 13h30min na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por base a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei nº 12.696 de 26 de julho de 2012 e Lei Municipal nº 681 de 16 de março de 2.023.
CONSIDERANDO as deliberações do plenário e as atribuições legais, conferidas a este Conselho pela Lei Municipal nº 681 de 16 de março de 2.023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231/2022, e a Lei Municipal nº 681 de 16 de março de 2.023, os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos que obtiveram votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação durante o exercício do quadriênio (2024/2027).
RESOLVE:
Art. 1º- Instituir e tornar público o EDITAL Nº 001/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027 do Município de Alto Piquiri - PR, a realizar-se em 01/10/2023 que estará publicado na íntegra, no diário oficial do Município "Jornal Umuarama Ilustrado", divulgado e fixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e nos murais dos órgãos públicos e locais de grande fluxo de pessoas durante todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 22 de março de 2023.
Verônica Dzvonek Denuzzi
PRESIDENTE EMPOSSADA NA REUNIÃO CMDCA
(Art.28 – Regimento Interno)
Edital nº 001/2023 – CMDCA DE 22 DE MARÇO DE 2023
Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri/Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo nº 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 12.696/2012 e conforme a Lei Municipal nº 681 de 16 de março de 2.023, e em conformidade com reunião ordinária realizada em 22/03/2023 às 13h30min, torna público que será realizado Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 do município de Alto Piquiri/Paraná.
RESOLVE, expedir o presente Edital de Publicação contendo as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais, referente à eleição para a escolha dos 05 (cinco) candidatos mais votados como titulares, e os demais candidatos que obtiveram votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação durante o exercício do quadriênio (2024/2027). conforme Lei Municipal nº 681 de 16 de março de 2.023, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei nº 12.696/2012 (ECA) e Resolução CONANDA nº 231/2022 nos termos que constam deste edital.
1. Do Objeto
1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada para o Conselho Tutelar de Alto Piquiri/Paraná, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 681 de 16 de março de 2.023 e Resolução nº 006/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juiz da Infância e Juventude da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
2. Justificativa
2.1. Tento em vista a Resolução CONANDA nº 231/2022, reforçando pela Lei Municipal nº 681 de 16 de março de 2.023, o Processo de Escolha em Data Unificada destina-se à
A escolha de 5 (cinco) conselheiros tutelares titulares e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes seguindo-se a ordem decrescente de votação, para composição do Conselho Tutelar do município de Alto Piquiri/Paraná, para o mandato de 04 (quatro) anos.
3. O Processo de Escolha do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 5° da Resolução n° 231/2022 editada pelo CONANDA;
b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará editais ou resoluções específicas no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de Conselheiros Tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e demais fases do Processo de Escolha em Data Unificada; e
V – as vedações.
4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado
4.2. Idade superior a 21(vinte e um) anos;
4.3. Não registrar antecedentes criminais;
4.4. Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da Comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgada.
4.5. Residir no Município a mais de 02(dois) anos;
4.6. Ter Escolaridade mínima de segundo grau completo; devendo apresentar o comprovante de escolaridade no ato da inscrição;
4.7. Não ser ocupante de cargo púbico municipal de provimento em comissão;
4.8. Não ser detentor de cargo eletivo;
4.9. Estar no gozo e seus direitos políticos; e
4.10. Não estar filiado a partidos políticos.
Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou por outros órgãos oficiais, antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
5.1.O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho, de maneira manual em caderno ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.
5.2. Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h e das 17h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência, por ligação ou aplicativo.
5.3. Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
5.4. O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
5.5. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
5.6. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
5.7. O valor do vencimento será de: R$ 2.222,79(Dois mil, duzentos e vinte e dois reais, setenta e nove centavos) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 678/2023 de 18 de janeiro de 2023, tais como:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade; e
V – gratificação natalina.
5.8. O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal, não lhe sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.
5.9. O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência – RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS.
6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
6.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 681 de 16 de março de 2.023.
São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, (ECA) para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009);
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014);
XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
7. DA COMISSÃO ESPECIAL
7.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros deste pleito, é composta por 4 membros do CMDCA, instituída por meio de publicação no Diário Oficial Umuarama Ilustrado, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil sendo Presidente: Tiago Henrique Figueiredo Rodrigues – Não Governamental; Membros: Verônica Dzvonek Denuzzi – Não Governamental; Alexandra Pedro Moro – Governamental; Rosineia dos Santos Brito – Governamental.
7.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
7.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
7.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa.
7.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
7.6. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
7.8. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha de 5 (cinco) conselheiros tutelares titulares e todos os demais candidatos suplentes que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
7.9. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
7.10. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
8.2. Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Alto Piquiri – Paraná.
8.3. Para concorrer a cargo eletivo, deverá o Conselheiro Tutelar afastar-se de sua função de conselheiro no prazo de até três meses antes do pleito, tendo sua remuneração suspensa no período do afastamento.
8.4. O Conselheiro Suplente que queira concorrer a cargo eletivo e caso ele seja convocado para assumir a titularidade no período eleitoral, deverá se manifestar por escrito sua decisão. Caso o Conselheiro Suplente não assuma a vaga ele será automaticamente desligado das funções de conselheiro suplente, passando sua vaga para o próximo conselheiro suplente e assim sucessivamente.
8.5. O conselheiro tutelar eleito para o cargo eletivo ao qual concorreu, tornar-se-á impedido para o exercício da função de Conselheiro a partir da data de diplomação do cargo eletivo, devendo ser destituído da função de conselheiro, convocando-se o suplente.
9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
9.1. As Etapas do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Alto Piquiri – PR, serão organizadas da seguinte forma:
Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
Terceira Etapa: Homologação e aprovação das candidaturas;
Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;
Quinta Etapa: Processo de capacitação/formação continuada com frequência de no mínimo 75%; e
Sexta Etapa: Posse dos Conselheiros Tutelares no dia 10 de janeiro de 2024.
10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
10.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal conforme modelo anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
10.2. A inscrição e entrega dos documentos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri - PR, com sede na Rua Getúlio Vargas, 1152 e será recebida pela Comissão Especial.
10.3. As inscrições serão realizadas no período das 9h00 e 12h00 e das 13h30min às 16h00 compreendidos entre os dias 03/04/2023 a 05/05/2023.
10.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.
10.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para autenticação do receptor.
a) Fotocópia do documento de identidade e CPF;
b) Fotocópia do comprovante de domicílio e residência no Município de Alto Piquiri/Paraná, no mínimo a mais de 2 (dois) anos. A comprovação de domicílio e residência dará por meio da apresentação de contrato de locação em nome do interessado, se for o caso, faturas de água, luz, telefone, ou declaração de residência fornecida por autoridade local;
c) Certidão negativa do Distribuidor de Feitos Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
d) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
e) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
f) Fotocópia do comprovante de escolaridade; e
g) Duas fotos 3x4.
11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste edital.
11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 5(cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
11.3. O Edital com a lista dos interessados a concorrer ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar será publicado em 17 de maio de 2023.
12. DA TERCEIRA ETAPA – IMPUGNAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS
12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
12.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias uteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados para participarem do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
12.5. No dia 13 de junho de 2022, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA
13.1. O Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme artigo 1º da Lei Federal 8.069 /1990 e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.2. A votação do processo de escolha será realizada no município de Alto Piquiri no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS; no Distrito de Saltinho do Oeste na Escola Municipal Saltinho do Oeste; no Distrito de Paulistânia na Escola Municipal Paulistânia; e, no Distrito de Mirante do Piquiri na Escola Municipal Mirante do Piquiri.
13.3. O voto é facultativo, podendo votar todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Alto Piquiri/Paraná, os quais deverão comparecer aos locais de votação munidos com o Título de Eleitor e Carteira de Identidade ou outro documento que o identifique.
13.4. Comissão Especial solicitará à Justiça Eleitoral a listagem completa dos eleitores do Município de Alto Piquiri/Paraná, incluindo os eleitores dos Distritos.
13.5. A Comissão Especial solicitará apoio a Justiça Eleitoral da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná o empréstimo de urnas eletrônicas ou urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores.
13.6. As cédulas para votação serão confeccionadas caso necessário pela Comissão Especial conforme modelo a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão conter assinaturas de 01 (um) integrante da mesa receptora.
13.7. Serão nulas as cédulas que não tiverem as assinaturas referidas no item 13.6 e/ou apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor e que permitam a identificação do votante.
13.8. O Processo de Escolha em Data Unificada será conduzido por mesários, selecionados pelo CMDCA preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais.
13.9. O CMDCA promoverá reunião de orientação, sobre o Processo de Escolha em Data Unificada e conhecimento deste Edital, aos mesários e escrutinadores em dia, horário e local a ser definido pelo CMDCA.
13.10. Após as 17h00, só poderão votar os eleitores que permaneceram na fila de votação e receberam senhas antes do término do horário normal de votação.
13.11. Nos locais e cabines de votação serão afixadas listas com a relação dos candidatos, contendo nomes, números e ou codinome.
13.12. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.
13.13. Os locais de votação e escrutinação poderão ser fiscalizados pelo candidato ou por seu representante, sendo permitido apenas 01 (um) representante por candidato, que deverá ser cadastrado junto a Comissão Organizadora do pleito com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
13.14. Os representantes dos candidatos deverão portar credencial com a inscrição "FISCAL" e a assinatura do candidato, sem a qual não poderá responder por ele.
13.15. O CMDCA poderá providenciar as credenciais, em tamanho e cores a ser definido em Plenária, e distribuir uma para cada candidato.
13.16. O CMDCA realizará reunião com os candidatos antes do pleito, com a finalidade de repassar informações e orientações sobre o processo de votação, suas proibições e permissões, conforme definido por este edital e demais resoluções que forem publicadas durante o processo.
13.17. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação sob a responsabilidade do CMDCA que poderá indicar escrutinadores e fiscalizada pelo Ministério Público.
13.18. A apuração dos votos será realizada no Centro de Referência de Assistência Social de Alto Piquiri/Paraná, em sala preparada para tal fim, devendo as urnas serem removidas do local de votação até este local, onde serão apuradas.
13.19. Na medida em que os votos forem sendo apurados o candidato ou seu credenciado poderá apresentar impugnações, as quais serão decididas imediatamente pelo CMDCA, facultada manifestação do Ministério Público.
13.20. O resultado da eleição deverá ser lavrado em ata, onde constem informações da votação e apuração, mencionando nomes dos candidatos, número de votos recebidos e todos os incidentes que eventualmente tenham ocorrido, colhendo as assinaturas de candidatos presentes, fiscais, membros da Comissão Especial, representante do Ministério Público e de todos os cidadãos presentes que queiram assinar a ata.
13.21. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos conselheiros titulares e os demais candidatos irão compor o rol de suplentes do Conselho Tutelar, pela respectiva ordem de votação.
14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
14.2 Convocar os candidatos habilitados para reunião no dia 20/03/2023 para esclarecimento sobre condutas vedadas no período eleitoral. O candidato fica obrigado a comparecer à reunião, pois o não comparecimento para assinatura do termo de compromisso emitido durante a reunião o impedirá de participar do processo eleitoral.
15. DA QUINTA ETAPA – PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO
15.1. Os conselheiros tutelares eleitos, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada, antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
15.2. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
15.3. A capacitação/formação continuada ocorrerá nos dias 18/10/2023 e 19/10/2023.
15.4. Após o processo de qualificação a Comissão Especial fará publicar a relação dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 ao CMDCA com cópia ao Ministério Público.
16. DO EMPATE
16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada.
17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05(cinco) conselheiros titulares e suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
18. DOS RECURSOS
18.1. O resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
18.2. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
18.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
18.4. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
18.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará pública a relação dos candidatos eleitos com cópia ao Ministério Público.
19. DA SEXTA ETAPA – POSSE
19.1. A posse dos conselheiros tutelares e suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo presidente do CMDCA no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 681 de 16 de março de 2.023. e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares.
20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
Alto Piquiri-PR, 22 de março de 2023.
Verônica Dzvonek Denuzzi
PRESIDENTE EMPOSSADA NA REUNIÃO CMDCA
(Art.28 – Regimento Interno)
ANEXO I
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
Publicação do edital e realização das inscrições 03/04/2023 a 05/05/2023
Período de análise da documentação apresentada pelos interessados. 08/05/2023 a 12/05/2023
Divulgação do Edital com a lista dos inscritos. 17/05/2023
Período reservado para impugnações das candidaturas (5 dias). 17/05/23 a 23/05/2023
Publicação dos impugnados 25/05/2023
Período para defesa dos candidatos impugnados 26/05/2023 a 01/06/2023
Análise dos Recursos pelo CMDCA 02/06/2023 a 09/06/2023
Divulgação das candidaturas habilitadas 13/06/2023
Reunião para assinatura do termo de conduta, escolha dos números e identificação dos candidatos 23/07/2023
Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA. 26/07/2023 a 20/09/2023
Dia da Votação e Proclamação dos eleitos. 01/10/2023
Capacitação/formação continuada 18/10/2023 a 19/10/2023
Homologação dos eleitos 31/10/2023
Posse dos Eleitos 10/01/2024

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ILMO. SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO 006/2023 EDITAL Nº 001/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PIQUIRI - PARANÁ – ESTADO DE PARANÁ.
Eu, ____
, brasileiro (a), Estado Civil _______________, profissão ____________________, residente e domiciliado à rua _____________________________, nº ____________, bairro ___________________, nesta cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº __________________ SSP/_________, CPF_______________________, venho pelo presente requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar e requerer ainda usar o meu codinome ___________________.
Nestes termos
Pede deferimento.
Alto Piquiri/Paraná, _________ de ____________ de 2.023.
____
Requerente

ANEXO III – NUMERO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO N.º__________
Nome:
Nome ou Codinome que deseja utilizar na eleição:
Data de Nascimento: Idade:
Cédula de Identidade nº. CPF:
Endereço: CEP:
Celular: Telefone Fixo:
O CANDIDATO (A) APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO:
( ) Ficha de requerimento devidamente preenchida;
( ) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
( ) Comprovante de domicílio e residência;
( ) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;
( ) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
( ) Certidão expedida pelo Fórum Eleitoral, atestando estar quite com a Justiça Eleitoral.
Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Crimes Eleitorais https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
ou fornecida pelo Fórum Eleitoral - Av. Curitiba, 451 - Alto Piquiri, PR, 87580-000 Telefone 3656-1509
( ) Certidão expedida pelo Fórum Eleitoral, atestando não estar filiado a partidos políticos
Certidão de filiação partidária https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria
ou fornecida pelo Fórum Eleitoral - Av. Curitiba, 451 - Alto Piquiri, PR, 87580-000 Telefone 3656-1509
( ) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
( ) Comprovante de Escolaridade ;
( ) Uma foto 3x4
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for.
Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas.
Declaro estar ciente e de acordo com o conteúdo e normas do Edital nº 001/2023.
Alto Piquiri/PR.____/____/2023.
Assinatura do Candidato (a) Assinatura do Receptor

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 049/2023
Modifica dispositivo do Decreto Municipal nº 005/2023, prorrogando o vencimento das Taxas que menciona
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 2018,
Considerando o disposto nos arts. 34, 121 e 177 da Lei Municipal nº 636, de 18 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal),
Considerando a necessidade de dilação de prazo para proporcionar tempo hábil aos contribuintes para pagarem as taxas de Localização, Funcionamento e de Vigilância Sanitária, dentre outras que tiverem incidência anual, conforme artigo 3º do Decreto Municipal nº 005/2023,
DECRETA
Art. 1º. O artigo 3º do Decreto Municipal nº 005/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. As taxas de Localização, Funcionamento e de Vigilância Sanitária, dentre outras que tiverem incidência anual, terão prazo de pagamento com vencimento em 28 de abril de 2023, em parcela única."
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Certifique-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 050/2023
SÚMULA: Exonera a pedido da servidora Claudia Maria Campos Silva, e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora Claudia Maria Campos Silva, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.429.058-7, e inscrita no CPF/MF nº 389.065.382-00, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 14/03/2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 120/2023.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de rescisão de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

OSSOGOLDEN GRAXARIA LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Preparação de subprodutos do abate a ser implantada Rodovia PR 482, lote 36-A/2, Rural, Maria Helena - PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Augusto Gabriel Lorca Denicolai torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 26/04/2023, para Indústria de transformação de suplementos balanceados para animais lote rural nº 74, Gleba Xambrê, Zona "B", Xambrê - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Augusto Gabriel Lorca Denicolai torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Indústria de transformação de suplementos balanceados para animais instalada lote rural nº 74, Gleba Xambrê, Zona "B", Xambrê - PR..

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Empresa INCORPORADORA E LOTEADORA PREMIUM NC4 LTDA (CNPJ:37.583.261/0001-91), torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Prévia (LP) para fins de Loteamento Residencial e Comercial, localizado na Rodovia PR-482, S/N° – Lote n°A-3-1, no Município de Umuarama-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Empresa INCORPORADORA E LOTEADORA PREMIUM NC4 LTDA (CNPJ:37.583.261/0001-91), torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Prévia (LP) para fins de Loteamento Residencial e Comercial, localizado na Rodovia PR-482, S/N° – Lote n°A-1-A, no Município de Umuarama-PR.

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030
Tel (44) 3621-9200.
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS

A Diretoria do **CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.647.865/0001-79, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos sócios proprietários da referida empresa que no dia **28 de abril de 2023**, às **19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no auditório deste Hospital Assembléia Geral Ordinária dos sócios, com a seguinte pauta: **A) Prestação de Contas da Administração. B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2022. C) Assuntos Gerais.** Esclarece-se que as deliberações sociais podem ser tomadas, e tornam-se obrigatórias, pela maioria absoluta do capital social votante, nos termos do Contrato Social. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido e afixado o presente edital no quadro de avisos do Hospital. Nada mais.

Umuarama, 27 de março de 2023.

LUIZ LUCACIN JUNIOR
CPF/MF – 520.421.119-53

,CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030
Tel (44) 3621-9200.
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Diretoria do **CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.647.865/0001-79, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos sócios proprietários da referida empresa que a partir do dia **28 de março de 2023**, está à disposição dos mesmos na sala da diretoria/administração os documentos referentes à prestação de contas da administração, referente ao balanço patrimonial e resultado econômico referente ao exercício de 2022. Umuarama, 27 de março de 2023.

LUIZ LUCACIN JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1808/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
IRMÃOS RICHTER LTDA R$ 367.938,00 trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME R$ 359.616,75
trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos
CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP R$ 241.840,00 duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 28 de março de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE MARILUZ
Av. Marília, 86, CEP 874700-000, Mariluz-PR
Fone/fax: 44-3534-2275, E-mail: sindruralmariluz@hotmail.com

Edital de Convocação para Assembléia Extraordinária

O Presidente do Sindicato Rural de Mariluz, no uso de suas atribuições, convoca diretores e associados deste Sindicato em gozo de seus direitos, para participarem da **Assembléia Geral Extraordinária**, a ser realizado no dia 13 de Abril de 2023, em primeira Convocação às 17:00hs e em segunda Convocação às 18:00hs, na Av: Marília, 86, na cidade de Mariluz-PR.
Com a seguinte ordem do dia:
1- Discussão da proposta de Convenção Coletiva do Trabalho, Vigência 01 de Maio de 2023 à 30 de Abril de 2025.
2- Escolha do grupo negociador.

Mariluz, 28 de Março de 2023

Mar Sakashita
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 019/2023
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 012/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro veicular para o veículo oficial da câmara municipal, descrição, GM Cruze Sedan LTZ 1.8 16v, ano 2015, modelo 2015, placa AZQ-0998, de propriedade da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 1.025 - CEP 87528-000 – ALTO PARAÍSO – PR, CNPJ Nº 95.640.744/0001-87.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II. Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ R$ 2.204,92 (dois mil duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos)
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 SEDIADA NA RUA GUAIANAZES Nº1234, CAMPOS DE ELIEZES, SÃO PAULO CAPITAL.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 017/2022 de 02/12/2022.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês Março de 2023.
Luiz Carlos de Araújo
Presidente
Dejalma Gonçalves de Oliveira
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2966
DATA: 28/03/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 021/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 011/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, CNPJ: 06.029.558/0001-86 os itens 01, 03, 04 e 06; EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 31.810.636/0001-22 os itens 07 e 10; GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES, CNPJ: 97.541.831/0001-02 o item 05; MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63 o item 12 e a empresa SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME,
CNPJ: 12.654.502/0001-15 o item 02, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 011/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 021/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n. 011/2023, em favor das empresas: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, CNPJ: 06.029.558/0001-86 os itens 01, 03, 04 e 06; EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 31.810.636/0001-22 os itens 07 e 10; GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES, CNPJ: 97.541.831/0001-02 o item 05; MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63 o item 12 e a empresa SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME,
CNPJ: 12.654.502/0001-15 o item 02, que tem como objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2967
DATA: 28/03/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 022/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 012/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.140.331/0001-55 o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 012/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 022/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n. 012/2023, em favor da empresa: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.140.331/0001-55 o item 01, que tem como objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SESA/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022
Processo Administrativo nº 076/2022
Pregão Eletrônico nº 044/2022
Homologação em 12/07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASIMIRO LTDA
CNPJ: 21.488.537/0001-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NOS LOTES I AO VIII.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 109/2022, passando o valor Contratual para R$ 139.009,61 (cento e trinta e nove mil nove reais e sessenta e um centavos), tendo como valor do presente aditivo de R$ 26.340,71 (vinte e seis mil trezentos e quarenta reais e setenta e um centavos), conforme segue:
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 20 de Março de 2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022
Processo Administrativo nº 076/2022
Pregão Eletrônico nº 044/2022
Homologação em 12/07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J. B. SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 31.994.766/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NOS LOTES I AO VIII.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 108/2022, passando o valor Contratual para R$ 641.833,83 (Seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), tendo como valor do presente aditivo de R$ 102.878,83 (Cento e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 20 de Março de 2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 42/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: IRMÃOS RICHTER LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 367.938,00 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 8/2023.
Alto Piquiri - PR, 29 de março de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ARTHUR FERNANDO RICHTER
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 43/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 359.616,75 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 8/2023.
Alto Piquiri - PR, 29 de março de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA DE FATIMA BARREIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 44/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 241.840,00 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 8/2023.
Alto Piquiri - PR, 29 de março de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001/2023
Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/202, em favor da Empresa: JOSÉ MIGUEL ANAIA GOMES LTDA - ME, no Lote 01 no valor de R$ 222.917,30 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e dezessete reais e trinta centavos).
Conforme resultado da reunião no dia 28 de março de 2023.
Altônia, 28 de março de 2023.
Gislaine Aparecida Fabri
PRESIDENTE DA ASSEUNA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 64/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 026/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N° 26/2023 DE 27/03/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 34.479.558/0001-13**, neste ato representada pelo Anderson Torres dos Santos**,** portador (a) do RG nº 63760803, CPF nº**.** 885.410.539-20, residente na Av. Pres. Castelo Branco , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 026/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALERS, EPIS E SOROS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	300	ATADURA DE CREPE 15X5,5 MT - 13 FIOS	1,42	426,00
1	2	2	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	68,62	137,24
1	3	400	Sonda Uretral nº 10	1,02	408,00
1	4	300	Sonda Uretral nº 12	1,30	390,00
2	1	30	Luva para Porcedimento Esteril, Tamanho P, Caixa com 100 Unidades	24,58	737,40
3	1	350	Soro fisiológico 100ml frasco com estéril de polietileno, sistema fechado	5,30	1.855,00
3	2	350	Soro glicosado 250ml frasco com estéril de polietileno, sistema fechado	5,80	2.030,00
3	3	350	Soro glicofisiológico 250ml frasco com estéril de polietileno, sistema fechado	6,76	2.366,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e de R$ 8.349,64 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **28/03/2023** e término em **27/06/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Altônia-PR., 28/03/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 63/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 025/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N° 25/2023 DE 27/03/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ÁGUIA DISTRINUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENRTOS EIRELLI - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 27.789.446/0001-01**, neste ato representada pelo RODRIGO VASCONCELOS ULIAN**,** portador (a) do RG nº 71959171, CPF nº**.** 032.248.979-29, residente na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 025/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER DEMANDA DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UNID	SEVOFLURANO 100 ML	327,60	655,20
2	10	UNID	PROPOFAL 10MG/ML 20 ML	11,96	119,60
3	20	UNID	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	47,80	956,00
4	20	UNID	CLOR. NALOXONA 0,4 MG 1 ML	12,90	258,00
VALOR TOTAL					1.988,80

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 025/2.023, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa ÁGUIA DISTRINUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENRTOS EIRELLI - ME e de R$ 1.988,80 (mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **28/03/2023** e término em **27/06/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Altônia-PR., 28/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e H DA R N ALBUQUERQUE ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de ovos de chocolate, e caixas de bombons para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e secretaria de ação social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação: 07/2023
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR RED. valor ORGÃO
Material bem ou serviço 07.002.133921401.2.041 339032 1000 234 10.791,00 Educ. Cult. Esport
R$ 3.597,00 (três mil quinhentos e noventa e sete reais)
Vigência: 03 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e H DA R N ALBUQUERQUE ME
Data: 24 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: Edital Chamamento Público n.º 003/2023
Objeto: Credenciamento de fornecedores, para aquisição de gêneros alimentícios – leite pasteurizado de saquinho, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações, para alimentação escolar, destinado às Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil – CMEI'S e APAE do Município de Cidade Gaúcha – PR, com recursos do FNDE/PNAE e próprios do Município, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos e condições estabelecidas no instrumento de chamamento.
À SENHORA
DUCILEIA BILK DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se a fim de analisar a regularidade da proposta individual e documentos apresentados por 1 (um) agricultor familiar.
Findada a análise dos documentos exigidos para o credenciamento e habilitação, esta Comissão, DECLARA que o mesmo, abaixo relacionado, está APTO para o fornecimento do produto alimentício – leite pasteurizado de saquinho, conforme objeto.
N.º NOME DO AGRICULTOR (A) CPF
001 PAULO MOACIR PAIM BORGES 140.215.019-91
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente da CPL HELOISE PRADO DOTTO
Membra da Comissão
KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
Membro da Comissão

Publicações legais

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, Estado do Paraná, torna público que às do 09:30 dia 14/04/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Preço, Por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de estruturas em fibra de vidro, com mão de obra inclusa, destinados ao lago Municipal de Nova Olímpia – PR, que serão subsidiados através da Emenda Parlamentar 202236500003, concedida pelo Deputado Federal Osmar Serraglio, com o plano de ação 09032022-019021 e programa 09032022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 (seis) meses.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias para entrega e montagem das estruturas, podendo ser prorrogado, conforme aprovação do Município.

VALOR TOTAL: R$ 122.651,23 (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), que serão subsidiados através da Emenda Parlamentar 202236500003, concedida pelo Deputado Federal Osmar Serraglio, com o plano de ação 09032022-019021, modalidade de transferência especial e programa 09032022.

O Critério de julgamento será o Menor Preço**, Por Lote.**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas, em dias úteis, no site da Prefeitura Municipal, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/) e também pode ser solicitado pelo e-mail: licitacao@novaolimpia.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3685-1313.

Município de Nova Olímpia, 28/03/2023

Natalia Regis de Araujo
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO Nº 010/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 31/03/2023 as 09:00 Hrs.
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 9h00 Hrs do dia 14/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h15m do dia 14/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h30min do dia 14/04/2023

interessados, que fará realizar licitação na **O Município de Nova Olímpia** torna público para o conhecimento dos modalidade **PREGÃO – ELETRÔNICO do tipo menor preço, Por Lote**, através do site: https://bllcompras.com, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2021/2024

EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. º 009/2023
Processo n. º 032
Tipo: menor preço

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL– ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço**, conforme relação contida no **ANEXO I** do Edital de Pregão Presencial n.º 009/2023, objetivando a contratação de empresa em regime de menor preço para fornecimento parcelado de combustíveis, para utilização na frota de veículos e máquinas dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.

ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00h. do dia 11 de abril de 2023.

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 11 de abril de 2023.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelo telefone (44) 3685-1313.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 27 de março de 2023.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 107/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ANTONIO A. BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 01.170.442/0001-49, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA, portador (a) do RG. Nº 39753324, e do CPF/MF Nº 589.212.739-72, residente e domiciliado à RUA GENARINO DE OLIVEIRA CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2022, Processo n° 74, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MEREDA ESCOLAR) PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 107/2022, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário Vl/Total
38 1 1.500,00 CARNE BOVINA (PALETA), RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE CEBO E GORDURA, COM ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSO, COR VEMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR, PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPORTE, ATÓXICO.
1.875,00 34,84 65.325,00
43 1 1.500,00 CARNE MOIDA DE SEGUNDA, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE CEBO E GORDURA, COM ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSO, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR, PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPORTE, ATÓXICO.
1.875,00 29,36 55.050,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 96.300,00 R$ 24.075,00 R$ 120.375,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-24.075,00- (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27/03/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 36/2023
Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “a” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 2º Os processos licitatórios de aquisições e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados de sistema de registro de preços, dispensa e inexigibilidade de licitação, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 30 de setembro de 2023.
§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deste artigo deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pelo Ordenador de Despesas e autuado em processo administrativo até o dia 31 de março de 2023.
§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput deste artigo persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
Art. 3º O disposto no artigo 2º se aplica às publicações de avisos e atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL Página 1 de 2

Município: São Jorge do Patrocinio
Estado do Paraná
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022
Unidade Gestora: 0001 - FUNDO PREVIDENCIA M. S. JORGE PATROCINIO

R$ 1,00

São Jorge do Patrocinio - Estado do Paraná
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		80.307,88	13.106,08
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		60.855.229,90	53.345.971,03
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		805,00	0,00
Total Ativo Circulante		*60.936.342,78*	*53.359.077,11*
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		152.670,54	150.123,51
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		*152.670,54*	*150.123,51*
TOTAL DO ATIVO		**61.089.013,32**	**53.509.200,62**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		*0,00*	*0,00*
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		61.061.692,76	55.430.426,57
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		*61.061.692,76*	*55.430.426,57*
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		27.320,56	(1.921.225,95)
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		*27.320,56*	*(1.921.225,95)*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**61.089.013,32**	**53.509.200,62**

Unidade Gestora: 0001 - FUNDO PREVIDENCIA M. S. JORGE PATROCINIO R$ 1,00

São Jorge do Patrocinio - Estado do Paraná
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64) Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		60.935.537,78	54.098.627,06
Ativo Permanente		153.475,54	(589.426,44)
Total do Ativo		*61.089.013,32*	*53.509.200,62*
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		61.061.692,76	55.430.426,57
Total do Passivo		*61.061.692,76*	*55.430.426,57*
Saldo Patrimonial (I - II)		**27.320,56**	**(1.921.225,95)**

São Jorge do Patrocinio - Estado do Paraná
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64) Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		*0,00*	*0,00*
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		*0,00*	*0,00*

São Jorge do Patrocinio - Estado do Paraná
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) Exercício: 2022

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00	369.833,25
40 Regime Próprio da Previdência Social		59.515.679,12	52.875.609,74
100 Recursos Vinculados Ao Rpps - Taxa de Administração/Reserva de Sobra da Taxa de Administração Do Rpps		464.843,52	0,00
551 Compensação Entre Regime Previdenciarios		955.015,14	853.184,07
Superávit/Déficit do Exercício		60.935.537,78	54.098.627,06

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:
O Serviprev-Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, no fechamento do exercício financeiro de 2022, apresenta o seguinte resultado: Ativo Circulante R$ 60.936.342,78, Ativo não Circulante R$ 152.670,54, total do Ativo R$ 61.089.013,32. Provisões a longo prazo R$ 61.061.692,76 Totalizando um Patrimônio Liquido de R$ 27.320,56. Concluímos que com este resultado o Serviprev tem grande possibilidade de apresentar um pequeno superávit financeiro atuarial.

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
023804/O-0

VALMIRA LAZARIN
PRESIDENTE
031.393.419-38

SIRLAINE F.F. BLASQUES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 37/2023
Regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo adquiridos para suprir as demandas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Jorge do Patrocínio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “a” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo adquiridos para suprir as demandas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Jorge do Patrocínio.
Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.
Art. 2º Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade não superior à necessária para cumprir a finalidade à qual se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Art. 3º Será considerado de luxo o artigo cujo valor de mercado seja, significativamente, superior ao valor de outro com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.
Art. 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 6º Excepcionalmente, será admitida a aquisição de bens de consumo com características especiais, mesmo que com valor superior a produtos similares, nos casos em que tais características sejam necessárias para o atendimento do interesse público primário e desde que justificadas na fase preparatória do processo de contratação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 68/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo a Dispensa de Licitação nº 10/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para a realização de palestra sobre o tema central da Conferencia Extraordinária Municipal da Cidade: O Plano Diretor e a Participação Social e como lema: O Papel do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, e elaboração dos documentos do processo de toda conferência na Prefeitura do Município de Pérola, Estado do Paraná., em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
REGHINI - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 3.800,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 27 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 69/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 09/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 09/2023, objetivando a Contratação de workshop para o desenvolvimento de competências relativas ao processo produtivo de confecção de Ovos de Páscoa para melhoria na renda das famílias do município, atendendo as necessidades do Departamento de Industria e Comercio do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da(s) empresa(s) abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL 2.200,00
Com base no art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 27 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 32/2023
Dispensa por Limite nº 08/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: RAFAEL LUIZ DE OLIVEIRA - ELETRÔNICOS
Objeto: aquisição de equipamentos de som para atender as necessidades da Secretaria Geral do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ R$ 6.948,00 (Seis mil, novecentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 24/03/2023 à 23/03/2024.
Adjudicada e Homologada: 24/03/2023.
Data de Assinatura: 24/03/2023.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.928.270,00	29.113.574,86	6.411.961,53	22,02	6.411.961,53	22,02	22.701.613,33
RECEITAS CORRENTES	27.792.770,00	27.862.774,86	6.411.961,53	23,01	6.411.961,53	23,01	21.450.813,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.717.020,00	1.717.020,00	310.603,73	18,09	310.603,73	18,09	1.406.416,27
Impostos	1.479.670,00	1.479.670,00	281.306,63	19,01	281.306,63	19,01	1.198.363,37
Taxas	217.350,00	217.350,00	29.297,10	13,48	29.297,10	13,48	188.052,90
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	244.000,00	244.000,00	98.016,32	40,17	98.016,32	40,17	145.983,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	244.000,00	244.000,00	98.016,32	40,17	98.016,32	40,17	145.983,68
RECEITA PATRIMONIAL	266.805,00	266.809,86	134.268,88	50,32	134.268,88	50,32	132.540,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	266.805,00	266.809,86	134.268,88	50,32	134.268,88	50,32	132.540,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.883,00	9.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.883,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.883,00	9.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.883,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.347.335,00	25.417.335,00	5.859.436,52	23,05	5.859.436,52	23,05	19.557.898,48
Transferências da União e de suas Entidades	16.000.945,00	16.000.945,00	2.976.061,95	18,60	2.976.061,95	18,60	13.024.883,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.259.713,00	5.329.713,00	1.836.263,57	34,45	1.836.263,57	34,45	3.493.449,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.086.677,00	4.086.677,00	1.047.111,00	25,62	1.047.111,00	25,62	3.039.566,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.727,00	207.727,00	9.636,08	4,64	9.636,08	4,64	198.090,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	207.727,00	207.727,00	9.636,08	4,64	9.636,08	4,64	198.090,92
RECEITAS DE CAPITAL	135.500,00	1.250.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	135.500,00	135.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.500,00
Alienação de Bens Móveis	135.500,00	135.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.115.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.115.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115.300,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.928.270,00	29.113.574,86	6.411.961,53	22,02	6.411.961,53	22,02	22.701.613,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.928.270,00	29.113.574,86	6.411.961,53	22,02	6.411.961,53	22,02	22.701.613,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.928.270,00	29.113.574,86	6.411.961,53	22,02	6.411.961,53	22,02	22.701.613,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	590.479,59	-	-	590.479,59	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	590.479,59	-	-	590.479,59	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.928.270,00	29.704.054,45	6.093.696,90	6.093.696,90	23.610.357,55	4.840.378,64	4.840.378,64	24.863.675,81	4.076.813,09
DESPESAS CORRENTES	26.141.248,00	26.611.732,45	4.759.254,44	4.759.254,44	21.852.478,01	4.709.564,20	4.709.564,20	21.902.168,25	3.978.046,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.104.081,00	14.104.081,00	2.525.577,77	2.525.577,77	11.578.503,23	2.525.577,77	2.525.577,77	11.578.503,23	2.189.019,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	106.000,00	106.000,00	30.153,50	30.153,50	75.846,50	30.153,50	30.153,50	75.846,50	30.153,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.931.167,00	12.401.651,45	2.203.523,17	2.203.523,17	10.198.128,28	2.153.832,93	2.153.832,93	10.247.818,52	1.758.872,86
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.931.167,00	12.401.651,45	2.203.523,17	2.203.523,17	10.198.128,28	2.153.832,93	2.153.832,93	10.247.818,52	1.758.872,86
DESPESAS DE CAPITAL	1.517.022,00	2.822.322,00	1.334.442,46	1.334.442,46	1.487.879,54	130.814,44	130.814,44	2.691.507,56	98.766,92
INVESTIMENTOS	1.107.026,00	2.412.326,00	1.267.125,54	1.267.125,54	1.145.200,46	63.497,52	63.497,52	2.348.828,48	31.450,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	409.996,00	409.996,00	67.316,92	67.316,92	342.679,08	67.316,92	67.316,92	342.679,08	67.316,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.928.270,00	29.704.054,45	6.093.696,90	6.093.696,90	23.610.357,55	4.840.378,64	4.840.378,64	24.863.675,81	4.076.813,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	27.928.270,00	29.704.054,45	6.093.696,90	6.093.696,90	23.610.357,55	4.840.378,64	4.840.378,64	24.863.675,81	4.076.813,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	318.264,63	-	-	1.571.582,89	-	2.335.148,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.928.270,00	29.704.054,45	6.093.696,90	6.411.961,53	-	4.840.378,64	6.411.961,53	-	6.411.961,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Finanças

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	6.093.696,90
Despesas Liquidadas	4.840.378,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	34.991.391,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.408.071,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.408.071,23

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.022.671,14	0,00	2.193.049,40	829.621,74
Poder Legislativo	1.917,00	0,00	0,00	1.917,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.468.932,35	0,00	542.065,40	926.866,95
Poder Legislativo	8.843,80	0,00	0,00	8.843,80
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.502.364,29	0,00	2.735.114,80	1.767.249,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-115.602,89	<18% / 25%>	-2,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.334.442,46	1.487.879,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	7.980,19	128.019,81
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	136.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Finanças

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 38/2023

Regulamenta a atuação dos agentes públicos designados para o exercício das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Jorge do Patrocínio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “a” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a atuação dos agentes públicos designados para o exercício das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Jorge do Patrocínio.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei e poderá ser observada a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 2º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame e dos gestores e fiscais de contrato.

§ 1º Os agentes públicos designados para atuarem como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, gestores e fiscais de contrato deverão se submeterem à capacitações específicas, preferencialmente atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§ 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação deverá ofertar aos agentes públicos designados para o exercício das funções essenciais as capacitações específicas de que trata o parágrafo anterior sob pena de responsabilidade.

§ 3º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Subseção I

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 3º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

XVIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II

Da Equipe de Apoio

Art. 4º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Subseção III

Da Comissão de Contratação

Art. 5º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo do quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 3º deste Decreto.

Art. 6º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Regulamento.

Art. 7º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 3º deste Decreto, no que couber.

Art. 8º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV

Do Gestor de Contrato

Art. 9º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando couber;

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Subseção V

Do Fiscal de Contrato

Art. 10. O fiscal de contrato é o servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 11. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART’s do CREA e/ou RRT’s do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP’s e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 12. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato, será observado o seguinte:

I - a empresa ou profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado;

Subseção VI

Da Autoridade Máxima

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - determinar a utilização do provedor do sistema adotado pela administração pública municipal;

V - autorizar a abertura do processo licitatório;

VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133/2021 e de regulamento específico.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, VI, VII, VIII, IX e X.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Requisitos para a designação

Art. 14. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida, preferencialmente, por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 15. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Seção II

Princípio da segregação das funções

Art. 16. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção III

Vedações

Art. 17. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2023

Dispensa por Limite nº 10/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: REGHINI - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de palestra sobre o tema central da Conferencia Extraordinária Municipal da Cidade: O Plano Diretor e a Participação Social e como lema: O Papel do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, e elaboração dos documentos do processo de toda conferência na Prefeitura do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Vigência: 27/03/2023 à 26/03/2024

Adjudicada e Homologada: 27/03/2023

Data de Assinatura: 27/03/2023

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 31/2023

Dispensa Por Justificativa nº 09/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL

Objeto: Contratação de workshop para o desenvolvimento de competências relativas ao processo produtivo de confecção de Ovos de Páscoa para melhoria na renda das famílias do município, atendendo as necessidades do Departamento de Industria e Comercio do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Vigência: 27/03/2023 à 26/03/2024.

Adjudicada e Homologada: 27/03/2023.

Data de Assinatura: 27/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 39/2023

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Jorge do Patrocínio, nos termos do disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “a” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Jorge do Patrocínio, nos termos do disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Conceito de valor máximo da contratação

Art. 2º O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

Seção II

Bens e serviços em geral

Art. 3º As pesquisas de preços dos processos licitatórios serão realizadas mediante aplicação das seguintes referências e parâmetros, combinados ou não:

I - obrigatoriamente, quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

II - obrigatoriamente, quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde, observadas as quantidades adquiridas e a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços;

III - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

IV - os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

V - os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 90 (noventa) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio telefônico, com prazo máximo de 90 (noventa) dias entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou

VII - preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

§ 1º A pesquisa de preços deverá contemplar ao menos uma referência relativa aos incisos I, II ou III do caput deste artigo, sendo que eventual impossibilidade de obtenção de quaisquer parâmetros deverá ser registrada e motivada no processo.

§ 2º Quando for coletado orçamento com fornecedor que tenha preço vigente junto ao Município, deverá ser adotado o de menor valor, sendo dispensada a necessidade de justificativa da não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.

§ 3º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:

I - deverão ser priorizados os preços de compras praticadas no Estado do Paraná;

II - não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados;

III - serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - se for obtida mais de uma referência no BPS, oriunda de cidades e contratações distintas, tais valores poderão ser utilizados como referências de preços, fazendo-se constar a data da contratação ou licitação, o fornecedor e a cidade correspondente.

V - se utilizada a média ponderada será vedada a utilização de compras individuais já contempladas na média ponderada.

§ 4º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, essas referências deverão conter, além do previsto no inciso V do caput deste artigo, o CNPJ e o endereço eletrônico consultado, sendo vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento.

§ 5º Na pesquisa direta com fornecedores:

I - será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Paraná, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;

II - quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;

III - quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, que fará constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada.

§ 6º As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

Art. 4º A metodologia para formação do preço máximo na contratação de bens e serviços em geral, por meio de processos licitatórios, deverá observar as seguintes regras:

I - existência de, no mínimo, 4 (quatro) referências de preço;

II - se alguma(s) das referências não guardar(em) relação de compatibilidade com as demais, destoando consideravelmente das outras, seu(s) preço(s) deverá(ão) ser desconsiderado(s) e/ou substituída(s), considerando o disposto no inciso I deste artigo;

III - formação da média aritmética entre as referências coletadas;

IV - se nenhuma das referências utilizadas destoar da média aritmética além de 30% (trinta por cento), será adotada a média aritmética como preço máximo;

V - se alguma(s) da(s) referência(s) utilizada(s) destoar(em) da média aritmética além de 30% (trinta por cento), será(ão) descartada(s) e será realizada nova média aritmética com os preços restantes para definição do preço máximo;

VI - se, após o cálculo do inciso V do caput deste artigo, não restar nenhuma referência dentro da margem de 30% (trinta por cento), deverão ser acrescidas até 3 (três) novas referências e retomada a metodologia a partir do inciso I;

VII - se não houver disponibilidade de novas referências ou se, mesmo com a coleta de novas referências, todas destoarem da média em mais de 30% (trinta por cento), deverão ser descartadas para formação da média aritmética as referências que destoarem acima de 50% (cinquenta por cento);

VIII - frustradas as possibilidades anteriores, deverá ser usada, para determinação do preço máximo, a mediana das referências obtidas; e

IX - na planilha de formação de preços constará as marcas dos objetos dos preços de referência e, obrigatoriamente, a data de validade das referências de preços previstas nos incisos V e VI do caput do art. 3º.

Parágrafo único. A inviabilidade de cumprimento das regras dispostas acima deverá ser justificada e motivada, com demonstração das pesquisas que foram realizadas e o porquê da inviabilidade de cumprimento no caso concreto, vedada a justificativa genérica.

Art. 5º Nas contratações diretas por dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser dispensada a pesquisa prévia de preços, realizando a estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, desde que sejam obtidas, ao menos, 3 (três) propostas na etapa competitiva.

§ 1º Obrigatoriamente, as propostas deverão atender aos requisitos da contratação e conter razão social, CNPJ, valor, data e validade da proposta, telefone, endereço, nome e assinatura de representante legal da empresa.

§ 2º Na planilha de formação de preços deverão ser inseridos os valores de todas as propostas que atendam aos requisitos do § 1º deste artigo, devendo ser desconsiderados os valores não correspondentes à proposta vencedora.

§ 3º Quando a Administração não obtiver pelo menos 3 (três) propostas na etapa competitiva, será necessário apresentar justificativa fundamentada, bem como comprovar que o valor a ser contratado trata-se de preço de mercado, apresentando, ao menos, 3 (três) referências de preços, nos termos do art. 3º deste Decreto.

§ 4º Quando não for possível comprovar o preço por meio do disposto no § 3º deste artigo, a comprovação poderá se dar por meio da apresentação de notas fiscais emitidas pela empresa ou contratos celebrados pelo contratado junto a terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

§ 5º Caso a proposta vencedora não contenha assinatura do representante legal ou procurador habilitado, ou possua data de validade vencida, será solicitado o reencaminhamento da proposta devidamente saneada, previamente à homologação do processo.

Art. 6º Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a comprovação do preço se dará por meio da apresentação de, ao menos, 3 (três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal.

§ 1º Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, especialmente, quando houver participação de mais de um servidor municipal.

§ 2º Nas contratações de que trata o caput deste artigo, deverá ser apresentada proposta comercial nos termos do art. 5º, § 1º, deste Decreto.

Seção III

Obras e serviços de engenharia

Art. 7º No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

§ 1º Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:

I - dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços; e

V - preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.

§ 2º Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.

Art. 8º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor máximo da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, nos termos do art. 7º deste Decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada, baseada em outras contratações similares, ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no dispositivo.

Seção IV

Processos de aditivos contratuais

Art. 9º As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 10. Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 3 (três) referências de preços, conforme estabelecido no art. 3º deste Decreto.

§ 1º Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§ 2º Em qualquer caso, para análise da vantajosidade econômica serão descartados os preços que destoarem a partir de 30% (trinta por cento) da média aritmética das referências coletadas e, no caso de não restarem ao menos duas referências dentro da margem de 30% (trinta por cento), deverão ser acrescidas novas referências e recalculada a média aritmética.

§ 3º Caberá ao gestor do contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Art. 11. No caso de obras e serviços, os preços unitários, eventualmente não contemplados no contrato, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nos casos das alterações do caput deste artigo, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º No caso de contrato decorrente de licitação com julgamento por maior desconto, o desconto ofertado em relação ao preço global fixado no edital de licitação deverá ser estendido aos termos aditivos.

Art. 12. Não estão enquadradas nesta seção deste Decreto as alterações de preço decorrentes de reajuste e repactuação, que serão realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V

Disposições gerais da pesquisa de preços

Art. 13. As justificativas apresentadas deverão ser claras e objetivas, juntando-se ao processo, sempre que possível, os respectivos documentos comprobatórios, sendo vedadas justificativas genéricas e incapazes de demonstrar a necessidade de se excepcionar as condições estabelecidas.

Art. 14. Casos omissos ou que eventualmente possam frustrar o processo de contratação, no que tange à formação de preços de bens e serviços em geral, serão decididos pelo Departamento de Licitações em conjunto com o demandante da contratação.

Art. 15. Desde que devidamente motivado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério seja o maior desconto.

CAPÍTULO II

CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 16. Entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total para a Administração Municipal ao longo da vida do produto, inclusive com a sua disposição final.

Art. 17. A contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, quando possível, deverá se dar pelo menor dispêndio, considerando o ciclo de vida do produto a partir de fatores economicamente relevantes, vinculados ao objeto que puder ser objetivamente mensurável, identificado e justificado na fase preparatória da contratação, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:

I - manutenção;

II - utilização;

III - reposição;

IV - depreciação;

V - impacto ambiental; e

VI - descarte ou logística reversa.

§ 1º Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:

I - histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;

II - séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;

III - publicações especializadas; e

IV - trabalhos técnicos e acadêmicos.

§ 2º Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.

CAPÍTULO III

CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 18. A gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deverá considerar aspectos como:

I - adaptabilidade;

II - reputação;

III - suporte;

IV - confiabilidade;

V - praticidade;

VI - popularização;

VII - treinamento; e

VIII - relação custo-benefício.

Art. 19. A contratação de licenças deverá ser alinhada às reais necessidades da Administração Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Nos casos de desenvolvimento de softwares para utilização pela Administração Municipal, a especificação do edital deverá prever a obrigação de cessão, pelo contratado, dos direitos autorais e de todas as condições necessárias para manutenção do software pela Administração Municipal ou por terceiros.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 40/2023
Dispõe sobre a governança das contratações públicas e os instrumentos de planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Jorge do Patrocínio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "a" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
DECRETA:
CAPÍTULO I
GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a governança das contratações públicas e os instrumentos de planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Jorge do Patrocínio.
Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.
Seção I
Do planejamento da licitação e da contratação
Art. 2º A autoridade máxima da Administração Pública municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.
Seção II
Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo
Art. 3º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:
I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;
II - integram a segunda linha de defesa a unidade de assessoramento jurídico; e
III - integra a terceira linha de defesa a Controladoria Interna do Município.
Art. 4º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:
I - da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo(a) Secretário(a), em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e
II - dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.
Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.
Art. 5º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;
II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.
§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.
Seção III
Atuação do órgão de assessoramento jurídico
Art. 6º Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe ao órgão o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.
§ 1º Para fins deste artigo, considera-se:
I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e
II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
§ 2º Ato editado pelo órgão de assessoramento jurídico definirá as formas e os prazos para apoio e auxílio, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.
§ 3º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.
Art. 7º Sem prejuízo do disposto no art. 6º deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:
I - utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços convênio ou outros ajustes;
II - assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais ou súmulas do órgão de assessoramento jurídico;
III - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação;
IV - nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
V - reajustamento contratual.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pelo órgão de assessoramento jurídico.
§ 2º A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta, ressalvado o disposto nos incisos III e IV do caput deste artigo.
§ 3º O Diretor do Departamento de Licitações poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica do órgão de assessoramento jurídico.
§ 4º Ato do órgão de assessoramento jurídico poderá estabelecer outras hipóteses de dispensa da análise jurídica da contratação.
Seção IV
Atuação da Controladoria Interna
Art. 8º Competem à Controladoria Interna do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:
I - atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;
III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;
IV - apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto;
V - auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de estudos técnicos preliminares, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e
VI - auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.
§ 1º Ato editado pelo Controlador Interno do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.
§ 2º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado, conforme regulamentação do inciso V do caput deste artigo.
Art. 9º A Controladoria Interna será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.
§ 1º O Controlador Interno fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria Interna ou para apuração de responsabilidades mediante procedimento apropriado.
§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Ouvidoria, disponível no sítio eletrônico do Município.
CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO
Seção I
Do Plano de Contratações Anual
Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio deverá elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º As demais secretarias deverão elaborar seus próprios planos de contratação e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, até o dia 31 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio:
I - estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos planos de contratação a que se refere o § 1º deste artigo;
II - encaminhar o PCA consolidado à Secretaria Municipal da Fazenda - Departamento de Contabilidade até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
Art. 11. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§ 1º Durante a sua execução, o PCA poderá ser alterado, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual ao Poder Legislativo, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar.
§ 2º O PCA e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de São Jorge do Patrocínio e será observado pelos órgãos e entidades estaduais na realização de licitações e na execução dos contratos.
Art. 12. O órgão ou entidade, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:
I - o tipo de item, com a completa caracterização;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição sucinta do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação;
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.
Art. 13. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 10 a 12 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será determinada por ato próprio do órgão ou entidade licitante;
§ 2º Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pelo órgão de assessoramento jurídico do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.
Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual.
Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar
Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 16. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
Art. 17. Poderá ser dispensada a elaboração do ETP de que tata este Decreto nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º, do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
Seção III
Do Termo de Referência
Art. 18. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.
Subseção I
Ciclo de vida do objeto
Art. 19. Entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total para a Administração Municipal ao longo da vida do produto, inclusive com a sua disposição final.
Art. 20. A contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, quando possível, deverá se dar pelo menor dispêndio, considerando o ciclo de vida do produto a partir de fatores economicamente relevantes, vinculados ao objeto que puder ser objetivamente mensurável, identificado e justificado na fase preparatória da contratação, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:
I - manutenção;
II - utilização;
III - reposição;
IV - depreciação;
V - impacto ambiental; e
VI - descarte ou logística reversa.
§ 1º Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:
I - histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;
II - séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;
III - publicações especializadas; e
IV - trabalhos técnicos e acadêmicos.
§ 2º Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços
Art. 21. Compete à Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta e indireta do Município de São Jorge do Patrocínio, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal, estadual ou municipal.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ 77.356.665/0001-67
Rua Jorge Ferreira, 627 – Fone/Fax: 44 3643-8000
CEP: 87570-000 – Francisco Alves – Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A FEVEREIRO/2.023 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO/2023

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	SALDO EMPENHAR (f-g)
DESPESAS	**219.659,00**	-	**219.659,00**	**33.951,75**	**33.951,75**	**33.951,75**	**33.951,75**	**185.707,25**
DESPESAS CORRENTES	**214.159,00**	-	**214.159,00**	**33.951,75**	**33.951,75**	**33.951,75**	**33.951,75**	**180.207,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.500,00	-	137.500,00	31.872,96	31.872,96	31.872,96	31.872,96	105.627,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.659,00	-	76.659,00	2.078,79	2.078,79	2.078,79	2.078,79	74.580,21
DESPESAS DE CAPITAL	**5.500,00**	-	**5.500,00**	-	-	-	-	**5.500,00**
INVESTIMENTOS	5.500,00	-	5.500,00	-	-	-	-	5.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**219.659,00**	-	**219.659,00**	**33.951,75**	**33.951,75**	**33.951,75**	**33.951,75**	**185.707,25**

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.928.270,00	29.704.054,45	6.093.696,90	6.093.696,90	100,00	23.610.357,55	4.840.378,64	4.840.378,64	100,00	24.863.675,81
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	219.105,46	219.105,46	3,60	1.580.894,54	173.479,58	173.479,58	3,58	1.626.520,42
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	219.105,46	219.105,46	3,60	1.580.894,54	173.479,58	173.479,58	3,58	1.626.520,42
ADMINISTRAÇÃO	3.952.491,00	3.952.491,00	708.959,50	708.959,50	11,63	3.243.531,50	708.959,50	708.959,50	14,65	3.243.531,50
Planejamento e Orçamento	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
Administração Geral	3.074.568,00	3.074.568,00	583.355,78	583.355,78	9,57	2.491.212,22	583.355,78	583.355,78	12,05	2.491.212,22
Administração Financeira	674.615,00	674.615,00	106.917,13	106.917,13	1,75	567.697,87	106.917,13	106.917,13	2,21	567.697,87
Administração de Receitas	140.708,00	140.708,00	15.086,59	15.086,59	0,25	125.621,41	15.086,59	15.086,59	0,31	125.621,41
Comunicação Social	43.200,00	43.200,00	3.600,00	3.600,00	0,06	39.600,00	3.600,00	3.600,00	0,07	39.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.116.932,00	1.116.932,00	159.202,65	159.202,65	2,61	957.729,35	157.104,65	157.104,65	3,25	959.827,35
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	233.766,00	233.766,00	33.951,75	33.951,75	0,56	199.814,25	33.951,75	33.951,75	0,70	199.814,25
Assistência Comunitária	870.166,00	870.166,00	125.250,90	125.250,90	2,06	744.915,10	123.152,90	123.152,90	2,54	747.013,10
SAÚDE	8.579.218,00	9.129.218,00	1.715.569,74	1.715.569,74	28,15	7.413.648,26	1.686.075,31	1.686.075,31	34,83	7.443.142,69
Atenção Básica	8.368.783,00	8.768.783,00	1.672.237,92	1.672.237,92	27,44	7.096.545,08	1.665.278,31	1.665.278,31	34,40	7.103.504,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	164.550,00	164.550,00	20.797,00	20.797,00	0,34	143.753,00	20.797,00	20.797,00	0,43	143.753,00
Vigilância Sanitária	39.320,00	189.320,00	22.534,82	22.534,82	0,37	166.785,18	0,00	0,00	0,00	189.320,00
Vigilância Epidemiológica	6.565,00	6.565,00	0,00	0,00	0,00	6.565,00	0,00	0,00	0,00	6.565,00
EDUCAÇÃO	6.950.693,00	7.020.693,00	1.342.519,89	1.342.519,89	22,03	5.678.173,11	1.340.419,94	1.340.419,94	27,69	5.680.273,06
Ensino Fundamental	6.451.709,00	6.521.709,00	1.279.646,12	1.279.646,12	21,00	5.242.062,88	1.277.546,17	1.277.546,17	26,39	5.244.162,83
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	405.671,00	405.671,00	62.873,77	62.873,77	1,03	342.797,23	62.873,77	62.873,77	1,30	342.797,23
Educação de Jovens e Adultos	1.313,00	1.313,00	0,00	0,00	0,00	1.313,00	0,00	0,00	0,00	1.313,00
Educação Especial	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
CULTURA	23.000,00	23.000,00	2.363,68	2.363,68	0,04	20.636,32	2.363,68	2.363,68	0,05	20.636,32
Difusão Cultural	23.000,00	23.000,00	2.363,68	2.363,68	0,04	20.636,32	2.363,68	2.363,68	0,05	20.636,32
URBANISMO	1.824.452,00	2.979.752,00	1.387.995,29	1.387.995,29	22,78	1.591.756,71	213.995,29	213.995,29	4,42	2.765.756,71
Infra-Estrutura Urbana	319.439,00	319.439,00	0,00	0,00	0,00	319.439,00	0,00	0,00	0,00	319.439,00
Serviços Urbanos	1.505.013,00	2.660.313,00	1.387.995,29	1.387.995,29	22,78	1.272.317,71	213.995,29	213.995,29	4,42	2.446.317,71
SANEAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	294.645,00	294.645,00	27.244,72	27.244,72	0,45	267.400,28	27.244,72	27.244,72	0,56	267.400,28
Preservação e Conservação Ambiental	139.626,00	139.626,00	0,00	0,00	0,00	139.626,00	0,00	0,00	0,00	139.626,00
Controle Ambiental	155.019,00	155.019,00	27.244,72	27.244,72	0,45	127.774,28	27.244,72	27.244,72	0,56	127.774,28
AGRICULTURA	221.180,00	221.180,00	40.497,93	40.497,93	0,66	180.682,07	40.497,93	40.497,93	0,84	180.682,07
Administração Geral	163.537,00	163.537,00	33.264,64	33.264,64	0,55	130.272,36	33.264,64	33.264,64	0,69	130.272,36
Extensão Rural	57.643,00	57.643,00	7.233,29	7.233,29	0,12	50.409,71	7.233,29	7.233,29	0,15	50.409,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	91.063,00	91.063,00	25.211,66	25.211,66	0,41	65.851,34	25.211,66	25.211,66	0,52	65.851,34
Promoção Comercial	84.500,00	84.500,00	25.211,66	25.211,66	0,41	59.288,34	25.211,66	25.211,66	0,52	59.288,34
Turismo	6.563,00	6.563,00	0,00	0,00	0,00	6.563,00	0,00	0,00	0,00	6.563,00
TRANSPORTE	1.852.929,00	1.852.929,00	292.211,81	292.211,81	4,80	1.560.717,19	292.211,81	292.211,81	6,04	1.560.717,19
Transporte Rodoviário	1.852.929,00	1.852.929,00	292.211,81	292.211,81	4,80	1.560.717,19	292.211,81	292.211,81	6,04	1.560.717,19
DESPORTO E LAZER	319.571,00	319.571,00	74.599,81	74.599,81	1,22	244.971,19	74.599,81	74.599,81	1,54	244.971,19
Assistência à Criança a ao Adolescente	20.345,00	20.345,00	0,00	0,00	0,00	20.345,00	0,00	0,00	0,00	20.345,00
Desporto Comunitário	299.226,00	299.226,00	74.599,81	74.599,81	1,22	224.626,19	74.599,81	74.599,81	1,54	224.626,19
ENCARGOS ESPECIAIS	617.096,00	617.580,45	98.214,76	98.214,76	1,61	519.365,69	98.214,76	98.214,76	2,03	519.365,69
Serviço da Dívida Interna	537.096,00	537.580,45	98.214,76	98.214,76	1,61	439.365,69	98.214,76	98.214,76	2,03	439.365,69
Outros Encargos Especiais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Reserva de Contingência geral	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
TOTAL	**27.928.270,00**	**29.704.054,45**	**6.093.696,90**	**6.093.696,90**	**100,00**	**23.610.357,55**	**4.840.378,64**	**4.840.378,64**	**100,00**	**24.863.675,81**

ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Finanças

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.429.457,00	40.700.582,59	6.689.894,50	6.689.894,50	100,00	34.010.688,09	6.325.243,72	6.325.243,72	100,00	34.375.338,87
ADMINISTRAÇÃO	4.651.409,00	4.726.409,00	1.118.915,89	1.118.915,89	16,73	3.607.493,11	1.084.510,16	1.084.510,16	17,15	3.641.898,84
Planejamento e Orçamento	353.070,00	353.070,00	64.260,54	64.260,54	0,96	288.809,46	64.260,54	64.260,54	1,02	288.809,46
Administração Geral	2.822.398,00	2.912.398,00	885.471,51	885.471,51	13,24	2.026.926,49	851.065,78	851.065,78	13,46	2.061.332,22
Administração Financeira	185.000,00	185.000,00	25.100,47	25.100,47	0,38	159.899,53	25.100,47	25.100,47	0,40	159.899,53
Controle Interno	571.275,00	561.275,00	75.600,45	75.600,45	1,13	485.674,55	75.600,45	75.600,45	1,20	485.674,55
Administração de Receitas	169.300,00	164.300,00	19.532,19	19.532,19	0,29	144.767,81	19.532,19	19.532,19	0,31	144.767,81
Previdência do Regime Estatutário	270.000,00	270.000,00	47.387,84	47.387,84	0,71	222.612,16	47.387,84	47.387,84	0,75	222.612,16
Promoção da Produção Agropecuária	155.736,00	155.736,00	0,00	0,00	0,00	155.736,00	0,00	0,00	0,00	155.736,00
Transporte Rodoviário	124.630,00	124.630,00	1.562,89	1.562,89	0,02	123.067,11	1.562,89	1.562,89	0,02	123.067,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.370.735,67	2.448.347,92	267.214,99	267.214,99	3,99	2.181.132,93	254.686,85	254.686,85	4,03	2.193.661,07
Assistência ao Idoso	193.278,00	193.278,00	5.005,00	5.005,00	0,07	188.273,00	5.005,00	5.005,00	0,08	188.273,00
Assistência ao Portador de Deficiência	41.640,16	41.640,16	6.195,00	6.195,00	0,09	35.445,16	6.195,00	6.195,00	0,10	35.445,16
Assistência à Criança a ao Adolescente	483.070,00	493.943,74	40.410,40	40.410,40	0,60	453.533,34	40.410,40	40.410,40	0,64	453.533,34
Assistência Comunitária	1.642.747,51	1.709.486,02	215.114,07	215.114,07	3,22	1.494.371,95	202.585,93	202.585,93	3,20	1.506.900,09
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	490,52	490,52	0,01	9.509,48	490,52	490,52	0,01	9.509,48
SAÚDE	12.245.369,64	12.245.369,64	2.165.938,12	2.165.938,12	32,38	10.079.431,52	2.150.135,47	2.150.135,47	33,99	10.095.234,17
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Atenção Básica	9.381.966,09	9.329.265,61	1.657.357,09	1.657.357,09	24,77	7.671.908,52	1.648.013,12	1.648.013,12	26,05	7.681.252,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.478.287,00	2.530.987,48	458.337,33	458.337,33	6,85	2.072.650,15	451.878,65	451.878,65	7,14	2.079.108,83
Vigilância Sanitária	195.355,00	195.355,00	570,43	570,43	0,01	194.784,57	570,43	570,43	0,01	194.784,57
Vigilância Epidemiológica	149.761,55	149.761,55	49.673,27	49.673,27	0,74	100.088,28	49.673,27	49.673,27	0,79	100.088,28
EDUCAÇÃO	10.587.193,91	10.780.707,25	2.027.838,21	2.027.838,21	30,31	8.752.869,04	1.764.875,33	1.764.875,33	27,90	9.015.831,92
Ensino Fundamental	8.372.446,89	8.565.960,23	1.771.418,02	1.771.418,02	26,48	6.794.542,21	1.513.837,51	1.513.837,51	23,93	7.052.122,72
Ensino Superior	272.950,00	272.950,00	31.179,19	31.179,19	0,47	241.770,81	31.179,19	31.179,19	0,49	241.770,81
Educação Infantil	1.654.933,02	1.654.933,02	42.312,36	42.312,36	0,63	1.612.620,66	36.978,99	36.978,99	0,58	1.617.954,03
Educação de Jovens e Adultos	41.700,00	41.700,00	368,88	368,88	0,01	41.331,12	344,38	344,38	0,01	41.355,62
Educação Especial	245.164,00	245.164,00	182.559,76	182.559,76	2,73	62.604,24	182.535,26	182.535,26	2,89	62.628,74
CULTURA	108.465,00	108.465,00	2.047,43	2.047,43	0,03	106.417,57	2.047,43	2.047,43	0,03	106.417,57
Difusão Cultural	108.465,00	108.465,00	2.047,43	2.047,43	0,03	106.417,57	2.047,43	2.047,43	0,03	106.417,57
URBANISMO	3.765.964,44	3.765.964,44	385.897,10	385.897,10	5,77	3.380.067,34	385.856,60	385.856,60	6,10	3.380.107,84
Infra-Estrutura Urbana	1.201.479,44	1.201.479,44	0,00	0,00	0,00	1.201.479,44	0,00	0,00	0,00	1.201.479,44
Serviços Urbanos	2.564.485,00	2.564.485,00	385.897,10	385.897,10	5,77	2.178.587,90	385.856,60	385.856,60	6,10	2.178.628,40
SANEAMENTO	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
Saneamento Básico Urbano	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	547.620,00	547.620,00	41.720,60	41.720,60	0,62	505.899,40	37.220,60	37.220,60	0,59	510.399,40
Preservação e Conservação Ambiental	547.620,00	547.620,00	41.720,60	41.720,60	0,62	505.899,40	37.220,60	37.220,60	0,59	510.399,40
AGRICULTURA	1.461.755,00	1.386.755,00	173.670,85	173.670,85	2,60	1.213.084,15	165.534,85	165.534,85	2,62	1.221.220,15
Extensão Rural	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	935.755,00	860.755,00	136.491,13	136.491,13	2,04	724.263,87	128.355,13	128.355,13	2,03	732.399,87
Defesa Agropecuária	256.000,00	256.000,00	37.179,72	37.179,72	0,56	218.820,28	37.179,72	37.179,72	0,59	218.820,28
ENERGIA	1.052.285,00	1.052.285,00	117.838,00	117.838,00	1,76	934.447,00	117.838,00	117.838,00	1,86	934.447,00
Energia Elétrica	1.052.285,00	1.052.285,00	117.838,00	117.838,00	1,76	934.447,00	117.838,00	117.838,00	1,86	934.447,00
TRANSPORTE	1.448.320,00	1.448.320,00	273.347,63	273.347,63	4,09	1.174.972,37	247.072,75	247.072,75	3,91	1.201.247,25
Transporte Rodoviário	1.448.320,00	1.448.320,00	273.347,63	273.347,63	4,09	1.174.972,37	247.072,75	247.072,75	3,91	1.201.247,25
DESPORTO E LAZER	483.720,00	483.720,00	30.862,21	30.862,21	0,46	452.857,79	30.862,21	30.862,21	0,49	452.857,79
Desporto Comunitário	483.720,00	483.720,00	30.862,21	30.862,21	0,46	452.857,79	30.862,21	30.862,21	0,49	452.857,79
ENCARGOS ESPECIAIS	1.219.000,00	1.219.000,00	84.603,47	84.603,47	1,26	1.134.396,53	84.603,47	84.603,47	1,34	1.134.396,53
Serviço da Dívida Interna	810.000,00	810.000,00	8.276,39	8.276,39	0,12	801.723,61	8.276,39	8.276,39	0,13	801.723,61
Outros Encargos Especiais	409.000,00	409.000,00	76.327,08	76.327,08	1,14	332.672,92	76.327,08	76.327,08	1,21	332.672,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	436.119,34	436.119,34	0,00	0,00	0,00	436.119,34	0,00	0,00	0,00	436.119,34
Reserva de Contingência geral	436.119,34	436.119,34	0,00	0,00	0,00	436.119,34	0,00	0,00	0,00	436.119,34
TOTAL	**40.429.457,00**	**40.700.582,59**	**6.689.894,50**	**6.689.894,50**	**100,00**	**34.010.688,09**	**6.325.243,72**	**6.325.243,72**	**100,00**	**34.375.338,87**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 27/mar/2023 as 11h e 57m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

AILTON APARECIDO SPINELLI
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**105.212,36**	**1.145.238,02**	**1.141.238,02**	**0,00**	**109.212,36**	**401.589,60**	**1.135.237,38**	**1.099.054,96**	**570.600,35**	**8.373,10**	**957.853,53**	**1.067.065,89**
PODER EXECUTIVO	105.212,36	1.145.238,02	1.141.238,02	0,00	109.212,36	401.589,60	1.135.237,38	1.099.054,96	570.600,35	8.373,10	957.853,53	1.067.065,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**105.212,36**	**1.145.238,02**	**1.141.238,02**	**0,00**	**109.212,36**	**401.589,60**	**1.135.237,38**	**1.099.054,96**	**570.600,35**	**8.373,10**	**957.853,53**	**1.067.065,89**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 27/mar/2023 as 12h e 14m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

AILTON APARECIDO SPINELLI
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

Publicações legais

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.479.670,00	281.306,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	416.238,00	32.634,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	439.494,00	94.349,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	302.338,00	66.221,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	321.600,00	88.101,04
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.250.000,00	5.406.722,49
2.1- Cota-Parte FPM	16.900.000,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	1.583.004,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	17.044,52
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	19.266,15
2.5- Cota-Parte IPVA	270.000,00	651.489,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.729.670,00	5.688.029,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.470.000,00	1.081.344,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.712.417,50	340.662,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.106.677,00	1.066.649,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.106.677,00	1.066.649,58
6.1.1- Principal	4.086.677,00	1.047.111,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	19.538,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-383.323,00	1.081.344,50

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	891.387,72
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	891.387,72
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	891.387,72

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.106.677,00	880.404,49	878.304,54	818.002,24	2.099,95
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.106.677,00	880.404,49	878.304,54	818.002,24	2.099,95
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.106.677,00	880.404,49	878.304,54	818.002,24	2.099,95
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	879.588,86	877.488,91	817.186,61	2.099,95	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	879.588,86	877.488,91	817.186,61	2.099,95	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	642.348,26	642.348,26	596.206,99	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	746.654,71	642.348,26	642.348,26	60,22
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	106.664,96	189.160,67	189.160,67	82.495,71	17,73

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	591.296,25	891.387,72	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	591.296,25	891.387,72	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.928.108,00	269.898,04	269.898,04	190.343,49	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	405.471,00	62.873,77	62.873,77	43.242,78	0,00
21.1.1- Creche	405.471,00	62.873,77	62.873,77	43.242,78	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.522.637,00	207.024,27	207.024,27	147.100,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	62.873,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.081.344,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	82.495,71
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.061.722,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.422.007,28	1.061.722,56	18,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	123.023,05	0,00	97.435,68	0,00	25.587,37
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	40.046,74	0,00	25.649,11	0,00	14.397,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	82.976,31	0,00	71.786,57	0,00	11.189,74
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	751.933,00	145.987,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	656.833,00	135.869,19
31.1.1- Salário-Educação	393.438,00	109.123,92
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	114.188,00	10.480,70
31.1.4 - PNATE	47.907,00	571,81
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	101.300,00	15.692,76
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	0,84
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	95.000,00	10.117,68

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.914.016,00	462.115,40	462.115,40	305.044,42	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	405.671,00	62.873,77	62.873,77	43.242,78	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.415.032,00	399.241,63	399.241,63	261.801,64	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.914.016,00	462.115,40	462.115,40	305.044,42	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.928.693,00	1.279.269,55	1.277.169,60	1.074.762,60	2.099,95
33.1- Despesas Correntes	6.685.440,00	1.213.672,08	1.213.672,08	1.043.312,60	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.507.604,00	902.927,57	902.927,57	825.928,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.177.836,00	310.744,51	310.744,51	217.383,65	0,00
33.2- Despesas de Capital	243.253,00	65.597,47	63.497,52	31.450,00	2.099,95
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.2- Outras Despesas Correntes	243.253,00	65.597,47	63.497,52	31.450,00	2.099,95

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	974.104,52	828.323,75
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.066.649,58	109.123,92
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	889.788,81	105.899,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.150.965,29	831.548,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-11.308,02	1.517,34
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.139.657,27	833.065,56

ANDRÉ LUIS CRIPA — Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA — Prefeita
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA — Contadora

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Empreitada Global nº 34/2023
Tomada de Preços nº 02/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para a execução de Pavimentação Asfáltica, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 913913/2021, conforme especificações do presente edital.
Valor Total: R$ 607.555,99 (Seiscentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 28/03/2023 à 27/09/2023.
Adjudicada e Homologada: 27/03/2023.
Data de Assinatura: 28/03/2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.479.670,00	1.479.670,00	281.306,63	19,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	416.238,00	416.238,00	32.634,90	7,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	439.494,00	439.494,00	94.349,22	21,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	302.338,00	302.338,00	66.221,47	21,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	321.600,00	321.600,00	88.101,04	27,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.280.000,00	22.350.000,00	5.406.722,49	24,19
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	3.135.918,14	19,60
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	19.266,15	48,17
Cota-Parte IPVA	200.000,00	270.000,00	651.489,03	241,29
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.583.004,65	26,38
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	17.044,52	42,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.759.670,00	23.829.670,00	5.688.029,12	23,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.998.760,00	6.998.760,00	1.390.510,97	19,87	1.384.238,87	19,78	1.244.849,63	17,79
Despesas Correntes	6.922.259,00	6.922.259,00	1.390.510,97	20,09	1.384.238,87	20,00	1.244.849,63	17,98
Despesas de Capital	76.501,00	76.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	164.250,00	164.250,00	20.797,00	12,66	20.797,00	12,66	0,00	0,00
Despesas Correntes	161.776,00	161.776,00	20.797,00	12,86	20.797,00	12,86	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.474,00	2.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.220,00	28.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.595,00	25.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.565,00	6.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.565,00	6.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.197.795,00	7.197.795,00	1.411.307,97	19,61	1.405.035,87	19,52	1.244.849,63	17,29

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.411.307,97	1.405.035,87	1.244.849,63
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.411.307,97	1.405.035,87	1.244.849,63
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	853.204,37		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	558.103,60	551.831,50	391.645,26
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	24,81	24,70	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	829.118,76	1.411.307,97	582.189,21	167.833,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.189,21
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.432,75	272.968,67	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.801,53	117,80	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.393,31	433,81	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	823.216,87	86.718,10	68.891,44	-68.891,44

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	260,00	260,00	260,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	68.631,44	68.631,44	68.631,44	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	68.891,44	68.891,44	68.891,44	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	38.800,00	38.800,00	36.287,83	93,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	38.800,00	38.800,00	36.287,83	93,53

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.370.023,00	1.770.023,00	279.664,42	15,80	279.664,42	15,80	226.264,79	12,78
Despesas Correntes	1.364.823,00	1.764.823,00	279.664,42	15,85	279.664,42	15,85	226.264,79	12,82
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.100,00	161.100,00	22.534,82	13,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	160.000,00	22.534,82	14,08	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.381.423,00	1.931.423,00	302.199,24	15,65	279.664,42	14,48	226.264,79	11,71

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.368.783,00	8.768.783,00	1.670.175,39	19,05	1.663.903,29	18,98	1.471.114,42	16,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	164.550,00	164.550,00	20.797,00	12,64	20.797,00	12,64	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	39.320,00	189.320,00	22.534,82	11,90	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.565,00	6.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.579.218,00	9.129.218,00	1.713.507,21	18,77	1.684.700,29	18,45	1.471.114,42	16,11

ANDRÉ LUIS CRIPA — Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA — Prefeita
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA — Contadora

MUNICIPIO DE DOURADINA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: de janeiro a fevereiro/2023 - 1º BIMESTRE/2023

NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO - O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA FOI EXTINTO

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO MUNICIPAL
AILTON APARECIDO SPINELLI — CRC-PR 0702310/O-9
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ALAN ALVES DA COSTA — CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 9/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 24 de março de 2023.
Fornecedor: K. N. OLIVEIRA - CONFECÇÕES
CNPJ/CPF: 37.803.048/0001-48
LOTE 1
Valor Total do Lote: 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Camisas Manga Longa Tricoline 100% Algodão		UND	195	R$ 90,00	17.550,00

Valor Total Homologado - R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: JAIME SPADREZANI LEITE.
CNPJ: 35.205.720/0001-78
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2022
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 030/2022, para 12 (doze) meses, a partir do dia 10/03/2023 até 09/03/2024, do Pregão Presencial nº 002/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cortes e podas de árvores no Município de Tapejara – Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 10/03/2023 até 09/03/2024.
PREÇOS PACTUADOS: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando o valor de R$-36.000,00 (trinta e seis mil reais), por todo período de 12 (doze) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 09 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.436.000,00	42.436.000,00	7.806.440,21	18,40	7.806.440,21	18,40	34.629.559,79
RECEITAS CORRENTES	41.913.317,04	41.913.317,04	7.717.240,21	18,41	7.717.240,21	18,41	34.196.076,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.027.652,77	7.027.652,77	858.798,67	12,22	858.798,67	12,22	6.168.854,10
Impostos	6.417.838,31	6.417.838,31	801.215,04	12,48	801.215,04	12,48	5.616.623,27
Taxas	450.590,78	450.590,78	55.683,97	12,36	55.683,97	12,36	394.906,81
Contribuição de Melhoria	159.223,68	159.223,68	1.899,66	1,19	1.899,66	1,19	157.324,02
CONTRIBUIÇÕES	1.041.283,28	1.041.283,28	131.376,95	12,62	131.376,95	12,62	909.906,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.041.283,28	1.041.283,28	131.376,95	12,62	131.376,95	12,62	909.906,33
RECEITA PATRIMONIAL	466.795,24	466.795,24	102.164,67	21,89	102.164,67	21,89	364.630,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	466.795,24	466.795,24	102.164,67	21,89	102.164,67	21,89	364.630,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.048,12	115.048,12	0,00	0,00	0,00	0,00	115.048,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.404,47	110.404,47	0,00	0,00	0,00	0,00	110.404,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.643,65	4.643,65	0,00	0,00	0,00	0,00	4.643,65
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.139.373,69	33.139.373,69	6.613.095,35	19,96	6.613.095,35	19,96	26.526.278,34
Transferências da União e de suas Entidades	15.647.656,95	15.647.656,95	3.109.002,92	19,87	3.109.002,92	19,87	12.538.654,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.278.910,59	12.278.910,59	2.404.044,37	19,58	2.404.044,37	19,58	9.874.866,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.212.806,15	5.212.806,15	1.100.048,06	21,10	1.100.048,06	21,10	4.112.758,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.163,94	123.163,94	11.804,57	9,58	11.804,57	9,58	111.359,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.340,57	1.340,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	121.716,21	121.716,21	2.838,93	2,33	2.838,93	2,33	118.877,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	107,16	107,16	8.965,64	366,59	8.965,64	366,59	-8.858,48
RECEITAS DE CAPITAL	522.682,96	522.682,96	89.200,00	17,07	89.200,00	17,07	433.482,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	124.262,87	124.262,87	89.200,00	71,78	89.200,00	71,78	35.062,87
Alienação de Bens Móveis	124.262,87	124.262,87	89.200,00	71,78	89.200,00	71,78	35.062,87
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	398.420,09	398.420,09	0,00	0,00	0,00	0,00	398.420,09
Transferências da União e de suas Entidades	109.159,44	109.159,44	0,00	0,00	0,00	0,00	109.159,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	289.260,65	289.260,65	0,00	0,00	0,00	0,00	289.260,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.436.000,00	42.436.000,00	7.806.440,21	18,40	7.806.440,21	18,40	34.629.559,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.436.000,00	42.436.000,00	7.806.440,21	18,40	7.806.440,21	18,40	34.629.559,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.436.000,00	42.436.000,00	7.806.440,21	18,40	7.806.440,21	18,40	34.629.559,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	271.125,59	-	-	271.125,59	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	271.125,59	-	-	271.125,59	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.429.457,00	40.700.582,59	6.689.894,50	6.689.894,50	34.010.688,09	6.325.243,72	6.325.243,72	34.375.338,87	5.210.118,75
DESPESAS CORRENTES	35.031.128,11	35.197.866,62	6.611.737,15	6.611.737,15	28.586.129,47	6.247.086,37	6.247.086,37	28.950.780,25	5.139.637,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.145.520,28	19.000.020,28	3.640.439,40	3.640.439,40	15.359.580,88	3.640.439,40	3.640.439,40	15.359.580,88	3.305.813,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.300,00	160.300,00	16,56	16,56	160.283,44	16,56	16,56	160.283,44	16,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.725.307,83	16.037.546,34	2.971.281,19	2.971.281,19	13.066.265,15	2.606.630,41	2.606.630,41	13.430.915,93	1.833.807,57
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.725.307,83	16.037.546,34	2.971.281,19	2.971.281,19	13.066.265,15	2.606.630,41	2.606.630,41	13.430.915,93	1.833.807,57
DESPESAS DE CAPITAL	4.962.209,55	5.066.596,63	78.157,35	78.157,35	4.988.439,28	78.157,35	78.157,35	4.988.439,28	70.481,51
INVESTIMENTOS	4.310.149,55	4.414.536,63	69.817,46	69.817,46	4.344.719,17	69.817,46	69.817,46	4.344.719,17	62.141,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	652.060,00	652.060,00	8.339,89	8.339,89	643.720,11	8.339,89	8.339,89	643.720,11	8.339,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	436.119,34	436.119,34	0,00	0,00	436.119,34	0,00	0,00	436.119,34	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.429.457,00	40.700.582,59	6.689.894,50	6.689.894,50	34.010.688,09	6.325.243,72	6.325.243,72	34.375.338,87	5.210.118,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	40.429.457,00	40.700.582,59	6.689.894,50	6.689.894,50	34.010.688,09	6.325.243,72	6.325.243,72	34.375.338,87	5.210.118,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.116.545,71	-	-	1.481.196,49	-	2.596.321,46
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.429.457,00	40.700.582,59	6.689.894,50	7.806.440,21	-	6.325.243,72	7.806.440,21	-	7.806.440,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 27/mar/2023 as 11h e 56m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
AILTON APARECIDO SPINELLI — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023
PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL N° 006/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2023.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **29/03/2023 a 04/04/2023**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2023, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ADMINISTRAÇÃO – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
2º	72347	Eilson Henrique de Jesus Martins	Administração – A Distância	20/08/1992

3. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição de aparelhos telefônicos móvel, tipo smartphone e não smartphone a fim de ser utilizados pelas equipes do SAMU no recebimento de chamadas e para Coordenação, Central de regulação e Núcleo de Educação permanente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP
Total Maximo R$ 111.680,00 (Cento onze mil seiscentos e oitenta reais).
DATA DA ABERTURA – 14 de Abril de 2023 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e **www.bll.org.br** (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 28 de Março de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 061/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: PAMELLA KAROLYNE ALCANTARA DE LIMA 094.633.469-29.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 019/2022
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 061/2022, para 12 (doze) meses, a partir do dia 24/03/2023 até 23/03/2024. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de SERVIÇOS PARA DESENVOLVER OFICINAS DE MÚSICAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ, de acordo requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I do processo licitatório.
VALOR : Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R$-15.000,00 (quinze mil reais), por todo período de 12 (doze) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 24/03/2023 até 23/03/2024.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 23 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.022 A 2/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão
	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.861.885,91	3.500.224,90	4.368.832,02	4.729.957,95	4.046.471,49	4.093.842,05	3.345.056,78	3.528.284,37	4.960.727,29	4.740.458,43	4.700.769,00	4.250.079,21	50.126.589,40	47.882.332,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	407.524,30	385.966,03	666.895,23	681.975,41	532.306,11	893.857,05	498.561,13	436.186,90	404.300,73	562.096,23	445.749,15	413.049,52	6.328.467,79	7.027.652,77
IPTU	17.865,05	10.861,72	188.860,43	143.375,77	74.456,99	28.463,34	17.398,58	20.697,69	21.063,78	38.170,23	20.760,86	116.731,44	698.705,88	490.955,88
ISS	229.096,94	234.902,82	222.334,48	374.069,39	312.164,53	225.177,44	261.704,41	232.940,76	239.388,95	265.954,95	247.012,53	236.743,48	3.081.490,68	4.487.769,48
ITBI	15.558,83	13.845,79	102.094,57	27.059,14	12.443,34	510.183,50	90.728,67	49.069,81	10.589,61	16.279,78	38.308,40	16.973,09	903.134,53	615.596,97
IRRF	92.245,30	96.841,43	99.691,80	101.495,90	96.644,42	101.256,82	106.822,32	109.885,86	104.085,80	210.804,23	117.975,81	6.709,43	1.244.459,12	823.515,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.758,18	29.514,27	53.913,95	35.975,21	36.596,83	28.775,95	21.907,15	23.592,78	29.172,59	30.887,04	21.691,55	35.892,08	400.677,58	609.814,46
Contribuições	81.084,25	88.312,37	99.933,98	98.472,96	84.698,75	65.679,57	69.506,13	96.074,32	118.664,66	78.911,18	49.478,33	81.898,62	1.012.715,12	1.041.283,28
Receita Patrimonial	75.298,62	68.257,25	87.341,29	80.327,85	84.422,15	87.934,08	78.364,63	64.557,37	79.474,10	77.860,14	55.273,06	46.891,61	886.002,15	466.795,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.298,62	68.257,25	87.341,29	80.327,85	84.422,15	87.934,08	78.364,63	64.557,37	79.474,10	77.860,14	55.273,06	46.891,61	886.002,15	466.795,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	115.048,12
Transferências Correntes	3.286.892,11	2.954.943,77	3.503.554,71	3.864.844,55	3.339.165,77	3.032.706,69	2.694.519,59	2.926.306,90	3.002.266,39	4.006.938,00	4.145.991,34	3.700.712,01	40.458.841,83	39.108.389,27
Cota-Parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,84	15.361.540,88
Cota-Parte do ICMS	940.623,24	774.161,65	932.113,35	767.844,31	763.337,04	905.778,96	778.085,54	757.695,93	723.788,23	712.474,27	941.198,33	775.923,77	9.773.024,62	11.619.442,69
Cota-Parte do IPVA	232.208,98	191.873,30	190.213,86	90.112,25	63.231,33	60.107,71	28.564,72	33.326,23	33.827,83	47.107,09	941.092,46	302.212,31	2.213.878,07	2.846.924,28
Cota-Parte do ITR	1.071,69	1.521,81	4.742,93	14.769,39	1.969,96	1.816,96	12.868,82	293.061,01	75.299,01	77.202,82	47.462,98	5.669,73	537.457,11	526.142,58
Transferências LC 61/1989	11.239,78	11.431,19	6.077,25	8.574,31	8.838,04	7.039,77	9.286,99	9.478,16	6.892,07	9.792,20	10.835,56	7.727,04	107.212,36	175.429,19
Transferências do FUNDEB	587.250,96	528.143,20	563.145,36	488.938,26	473.150,13	513.824,19	449.572,49	460.457,83	477.679,30	475.791,66	593.788,48	506.259,58	6.118.001,44	5.212.806,15
Outras Transferências Correntes	506.188,05	252.608,92	477.717,11	1.250.563,12	354.235,76	327.594,35	296.255,02	306.754,09	345.598,10	603.749,90	276.604,91	302.010,06	5.299.879,39	3.366.103,50
Outras Receitas Correntes	6.486,63	2.745,48	11.106,81	4.337,18	5.878,71	13.664,66	4.105,30	5.158,88	1.356.021,41	14.652,88	4.277,12	7.527,45	1.435.962,51	123.163,94
DEDUÇÕES (II)	438.690,58	434.838,30	492.538,39	425.068,60	380.860,57	438.257,59	367.796,61	431.818,97	442.120,02	460.178,33	655.119,55	578.488,45	5.545.775,96	5.969.015,58
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	438.690,58	434.838,30	492.538,39	425.068,60	380.860,57	438.257,59	367.796,61	431.818,97	442.120,02	460.178,33	655.119,55	578.488,45	5.545.775,96	5.969.015,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.423.195,33**	**3.065.386,60**	**3.876.293,63**	**4.304.889,35**	**3.665.610,92**	**3.655.584,46**	**2.977.260,17**	**3.096.465,40**	**4.518.607,27**	**4.280.280,10**	**4.045.649,45**	**3.671.590,76**	**44.580.813,44**	**41.913.317,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.423.195,33**	**3.065.386,60**	**3.876.293,63**	**3.304.889,35**	**3.665.610,92**	**3.655.584,46**	**2.977.260,17**	**3.096.465,40**	**4.518.607,27**	**4.280.280,10**	**4.045.649,45**	**3.671.590,76**	**43.580.813,44**	**41.913.317,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.328,00	53.328,00	53.328,00	53.328,00	106.656,00	57.288,00	46.872,00	424.128,00	132.790,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.423.195,33**	**3.065.386,60**	**3.876.293,63**	**3.304.889,35**	**3.665.610,92**	**3.602.256,46**	**2.923.932,17**	**3.043.137,40**	**4.465.279,27**	**4.173.624,10**	**3.988.361,45**	**3.624.718,76**	**43.156.685,44**	**41.780.526,99**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mar/2023 as 12h e 00m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
AILTON APARECIDO SPINELLI — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	42.515.595,44	43.156.685,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 27/mar/2023 as 14h e 44m.

Nota:

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
AILTON APARECIDO SPINELLI — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
janeiro a fevereiro/2023 - 1º bimestre/2023

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	SALDO A EMPENHAR (c-d)
DESPESAS	**483.070,00**	**10.873,74**	**493.943,74**	**40.410,40**	**40.410,40**	**40.410,40**	**40.410,40**	**453.533,34**
DESPESAS CORRENTES	**467.620,00**	**-**	**467.620,00**	**40.410,40**	**40.410,40**	**40.410,40**	**40.410,40**	**427.209,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.740,00	-	162.740,00	23.436,00	23.436,00	23.436,00	23.436,00	**139.304,00**
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-	-	-	-	**-**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	304.880,00	-	304.880,00	16.974,40	16.974,40	16.974,40	16.974,40	**287.905,60**
DESPESAS DE CAPITAL	**15.450,00**	**10.873,74**	**26.323,74**	**-**	**-**	**-**	**-**	**26.323,74**
INVESTIMENTOS	15.450,00	10.873,74	26.323,74	-	-	-	-	**26.323,74**
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	**-**	-	-	-	-	**-**
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	**-**	-	-	-	-	**-**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	**-**	-	-	-	-	**-**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	**-**	-	-	-	-	**-**
TOTAL	**483.070,00**	**10.873,74**	**493.943,74**	**40.410,40**	**40.410,40**	**40.410,40**	**40.410,40**	**453.533,34**

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AILTON APARECIDO SPINELLI
CRC-PR 0702310/O-9

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALAN ALVES DA COSTA
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 113, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Concede ampliação temporária da jornada de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho, de acordo com o disposto nos art. 59 ao 64, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aos servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

MATRÍCULA	NOME	TURNO	LOCAL	PERÍODO
89699	Diva Aparecida Louzada Lopes Teixeira	Manhã	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – EIEF	27/03/2023 a 05/05/2023

Art. 2º A remuneração pela Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho será calculado sobre o valor correspondente ao nível e classe em que se encontra na carreira, conforme os termos do art. 70, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 28 de março de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2023
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002, de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 024/2023, visando à, AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA ESMERALDA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ. conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 11 de abril de 2023, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, Decreto nº 104/2020 tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR,28 de março 2023. Pregoeiro Oficial

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 052/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: IRENE DA SILVA MESSIAS
MODALIDADE: Carta Convite Nº 002/2021
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 052/2021, para 06 (seis) meses, a partir do dia 06/03/2023 até 05/09/2023. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento da prestação de serviços na área de assistente social, para atender as demandas do programa Família Paranaense, visando atendimentos em grupo e individualizado para superação de vulnerabilidade do publico alvo, de acordo requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I do processo licitatório.
VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R$-12.000,00 (doze mil reais), por todo período de 06 (seis) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 06/03/2023 até 05/09/2023
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 03 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Perola-PR — Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.684.210,00	71.327.336,66	9.039.716,77	12,67	9.039.716,77	12,67	62.287.619,89
RECEITAS CORRENTES	69.684.210,00	69.684.215,00	8.837.007,49	12,68	8.837.007,49	12,68	60.847.207,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.176.600,00	14.176.600,00	933.773,24	6,59	933.773,24	6,59	13.242.826,76
Impostos	12.258.200,00	12.258.200,00	703.912,60	5,74	703.912,60	5,74	11.554.287,40
Taxas	1.507.400,00	1.507.400,00	220.364,21	14,62	220.364,21	14,62	1.287.035,79
Contribuição de Melhoria	411.000,00	411.000,00	9.496,43	2,31	9.496,43	2,31	401.503,57
CONTRIBUIÇÕES	5.586.100,00	5.586.100,00	289.279,09	5,18	289.279,09	5,18	5.296.820,91
Contribuições Sociais	2.510.100,00	2.510.100,00	-	-	-	-	2.510.100,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.076.000,00	3.076.000,00	289.279,09	9,40	289.279,09	9,40	2.786.720,91
RECEITA PATRIMONIAL	1.034.600,00	1.034.605,00	221.885,08	21,45	221.885,08	21,45	812.719,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.500,00	41.500,00	2.127,50	5,13	2.127,50	5,13	39.372,50
Valores Mobiliários	993.100,00	993.105,00	219.757,58	22,13	219.757,58	22,13	773.347,42
RECEITA DE SERVIÇOS	405.000,00	405.000,00	14.294,74	3,53	14.294,74	3,53	390.705,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	405.000,00	405.000,00	14.294,74	3,53	14.294,74	3,53	390.705,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.674.110,00	47.674.110,00	7.364.667,22	15,45	7.364.667,22	15,45	40.309.442,78
Transferências da União e de suas Entidades	25.495.710,00	25.495.710,00	3.992.582,19	15,66	3.992.582,19	15,66	21.503.127,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.078.400,00	12.078.400,00	1.941.227,72	16,07	1.941.227,72	16,07	10.137.172,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.100.000,00	10.100.000,00	1.430.857,31	14,17	1.430.857,31	14,17	8.669.142,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	807.800,00	807.800,00	13.108,12	1,62	13.108,12	1,62	794.691,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.700,00	64.700,00	2.201,88	3,40	2.201,88	3,40	62.498,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	323.700,00	323.700,00	2.605,39	0,80	2.605,39	0,80	321.094,61
Demais Receitas Correntes	419.400,00	419.400,00	8.300,85	1,98	8.300,85	1,98	411.099,15
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.643.121,66	202.709,28	12,34	202.709,28	12,34	1.440.412,38
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.643.121,66	202.709,28	12,34	202.709,28	12,34	1.440.412,38
Transferências da União e de suas Entidades	-	481.104,00	-	-	-	-	481.104,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	1.162.017,66	202.709,28	17,44	202.709,28	17,44	959.308,38
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.509.200,00	5.509.200,00	-	-	-	-	5.509.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.193.410,00	76.836.536,66	9.039.716,77	11,76	9.039.716,77	11,76	67.796.819,89
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.193.410,00	76.836.536,66	9.039.716,77	12,02	9.039.716,77	12,02	67.796.819,89
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.193.410,00	76.836.536,66	9.039.716,77	12,02	9.039.716,77	12,02	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	638.751,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	638.751,19	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS No Bimestre	EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	LIQUIDADAS No Bimestre	LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.739.810,00	72.021.687,85	11.142.829,58	11.142.829,58	60.878.858,27	6.639.070,79	6.639.070,79	65.382.617,06	5.932.088,77	-
DESPESAS CORRENTES	65.664.980,00	65.665.090,04	9.913.452,34	9.913.452,34	55.751.637,70	6.356.721,54	6.356.721,54	59.308.368,50	5.658.949,49	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.234.250,00	36.221.250,00	3.955.528,65	3.955.528,65	32.265.721,35	3.955.144,08	3.955.144,08	32.266.105,92	3.858.388,42	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	651.000,00	651.000,00	74.860,14	74.860,14	576.139,86	74.860,14	74.860,14	576.139,86	74.860,14	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.779.730,00	28.792.840,04	5.883.063,55	5.883.063,55	22.909.776,49	2.326.717,32	2.326.717,32	26.466.122,72	1.725.700,93	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.674.830,00	5.956.597,81	1.229.377,24	1.229.377,24	4.727.220,57	282.349,25	282.349,25	5.674.248,56	273.139,28	-
INVESTIMENTOS	1.972.830,00	4.004.597,81	965.914,46	965.914,46	3.038.683,35	18.886,47	18.886,47	3.985.711,34	9.676,50	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	250.000,00	-	-	250.000,00	-	-	250.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.702.000,00	1.702.000,00	263.462,78	263.462,78	1.438.537,22	263.462,78	263.462,78	1.438.537,22	263.462,78	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.253.600,00	5.253.600,00	802.786,64	802.786,64	4.450.813,36	802.786,64	802.786,64	4.450.813,36	602.293,23	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.993.410,00	77.275.287,85	11.945.616,22	11.945.616,22	65.329.671,63	7.441.857,43	7.441.857,43	69.833.430,42	6.534.382,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.993.410,00	77.275.287,85	11.945.616,22	11.945.616,22	65.329.671,63	7.441.857,43	7.441.857,43	69.833.430,42	6.534.382,00	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.597.859,34	-	2.505.334,77	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.993.410,00	77.275.287,85	11.945.616,22	11.945.616,22	-	7.441.857,43	9.039.716,77	69.833.430,42	9.039.716,77	-
RESERVA DO RPPS	200.000,00	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.509.200,00	5.509.200,00	-	-	-	-	5.509.200,00
RECEITAS CORRENTES	5.509.200,00	5.509.200,00	-	-	-	-	5.509.200,00
CONTRIBUIÇÕES	3.083.100,00	3.083.100,00	-	-	-	-	3.083.100,00
Contribuições Sociais	3.083.100,00	3.083.100,00	-	-	-	-	3.083.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.426.100,00	2.426.100,00	-	-	-	-	2.426.100,00
Demais Receitas Correntes	2.426.100,00	2.426.100,00	-	-	-	-	2.426.100,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS No Bimestre	EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	LIQUIDADAS No Bimestre	LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.253.600,00	5.253.600,00	802.786,64	802.786,64	4.450.813,36	802.786,64	802.786,64	4.450.813,36	602.293,23	-
DESPESAS CORRENTES	5.253.600,00	5.253.600,00	802.786,64	802.786,64	4.450.813,36	802.786,64	802.786,64	4.450.813,36	602.293,23	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.783.600,00	2.783.600,00	400.602,24	400.602,24	2.382.997,76	400.602,24	400.602,24	2.382.997,76	200.108,83	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS No Bimestre	EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	LIQUIDADAS No Bimestre	LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.470.000,00	2.470.000,00	402.184,40	402.184,40	2.067.815,60	402.184,40	402.184,40	2.067.815,60	402.184,40	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

VALDETE CUNHA — Prefeita
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

---

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por FunçãoSubfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhadas No Bimestre	Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Liquidadas No Bimestre	Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**69.739.810,00**	**72.021.687,85**	**11.142.829,58**	**11.142.829,58**	**93,28**	**60.878.858,27**	**6.639.070,79**	**6.639.070,79**	**89,21**	**65.382.617,06**
Legislativa	1.926.000,00	1.926.000,00	242.111,83	242.111,83	2,03	1.683.888,17	241.963,58	241.963,58	3,25	1.684.036,42
Ação Legislativa	1.926.000,00	1.926.000,00	242.111,83	242.111,83	2,03	1.683.888,17	241.963,58	241.963,58	3,25	1.684.036,42
Administração	5.579.200,00	5.445.200,00	1.029.377,43	1.029.377,43	8,62	4.415.822,57	675.155,54	675.155,54	9,07	4.770.044,46
Administração Geral	2.058.700,00	2.058.700,00	348.308,65	348.308,65	2,92	1.710.391,35	262.880,38	262.880,38	3,53	1.795.819,62
Controle Interno	138.300,00	138.300,00	16.304,88	16.304,88	0,14	121.995,12	16.304,88	16.304,88	0,22	121.995,12
Administração de Receitas	3.128.200,00	2.994.200,00	627.265,70	627.265,70	5,25	2.366.934,30	358.472,08	358.472,08	4,82	2.635.727,92
Comunicação Social	254.000,00	254.000,00	37.498,20	37.498,20	0,31	216.501,80	37.498,20	37.498,20	0,50	216.501,80
Assistência Social	2.338.600,00	2.600.710,04	382.232,41	382.232,41	3,20	2.218.477,63	279.174,04	279.174,04	3,75	2.321.536,00
Assistência ao Portador de Deficiência	9.700,00	9.700,00	860,00	860,00	0,01	8.840,00	860,00	860,00	0,01	8.840,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	830.600,00	830.600,00	96.994,60	96.994,60	0,81	733.605,40	94.264,05	94.264,05	1,27	736.335,95
Assistência Comunitária	1.498.300,00	1.760.410,04	284.377,81	284.377,81	2,38	1.476.032,23	184.049,99	184.049,99	2,47	1.576.360,05
Previdência Social	8.808.100,00	8.808.100,00	0,00	0,00	0,00	8.808.100,00	0,00	0,00	0,00	8.808.100,00
Previdência do Regime Estatutário	8.808.100,00	8.808.100,00	0,00	0,00	0,00	8.808.100,00	0,00	0,00	0,00	8.808.100,00
Saúde	16.978.680,00	16.978.680,00	2.786.885,77	2.786.885,77	23,33	14.191.794,23	2.060.916,21	2.060.916,21	27,69	14.917.763,79
Administração Geral	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Atenção Básica	7.341.700,00	7.341.700,00	1.305.709,27	1.305.709,27	10,93	6.035.990,73	960.986,00	960.986,00	12,91	6.380.714,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.802.980,00	8.802.980,00	1.364.694,55	1.364.694,55	11,42	7.438.285,45	983.538,26	983.538,26	13,22	7.819.441,74
Vigilância Epidemiológica	772.000,00	772.000,00	116.481,95	116.481,95	0,98	655.518,05	116.391,95	116.391,95	1,56	655.608,05
Trabalho	325.100,00	325.100,00	59.398,13	59.398,13	0,50	265.701,87	30.080,32	30.080,32	0,40	295.019,68
Fomento ao Trabalho	325.100,00	325.100,00	59.398,13	59.398,13	0,50	265.701,87	30.080,32	30.080,32	0,40	295.019,68
Educação	16.246.810,00	16.246.810,00	2.148.409,90	2.148.409,90	17,98	14.098.400,10	1.611.534,18	1.611.534,18	21,65	14.635.275,82
Ensino Fundamental	8.146.030,00	8.146.030,00	1.055.776,39	1.055.776,39	8,84	7.090.253,61	840.918,54	840.918,54	11,30	7.305.111,46
Ensino Superior	220.000,00	220.000,00	1.533,28	1.533,28	0,01	218.466,72	1.533,28	1.533,28	0,02	218.466,72
Educação Infantil	7.124.870,00	7.124.870,00	1.073.530,81	1.073.530,81	8,99	6.051.339,19	751.512,94	751.512,94	10,10	6.373.357,06
Educação de Jovens e Adultos	133.860,00	133.860,00	0,00	0,00	0,00	133.860,00	0,00	0,00	0,00	133.860,00
Educação Especial	622.050,00	622.050,00	17.569,42	17.569,42	0,15	604.480,58	17.569,42	17.569,42	0,24	604.480,58
Cultura	608.600,00	610.600,00	69.074,98	69.074,98	0,58	541.525,02	25.612,06	25.612,06	0,34	584.987,94
Difusão Cultural	608.600,00	610.600,00	69.074,98	69.074,98	0,58	541.525,02	25.612,06	25.612,06	0,34	584.987,94
Urbanismo	9.362.317,00	11.514.084,81	3.107.746,07	3.107.746,07	26,02	8.406.338,74	870.092,08	870.092,08	11,69	10.643.992,73
Infra-estrutura Urbana	350.000,00	2.381.767,81	944.500,00	944.500,00	7,91	1.437.267,81	0,00	0,00	0,00	2.381.767,81
Serviços Urbanos	9.012.317,00	9.132.317,00	2.163.246,07	2.163.246,07	18,11	6.969.070,93	870.092,08	870.092,08	11,69	8.262.224,92
Gestão Ambiental	2.720.600,00	2.720.600,00	779.483,31	779.483,31	6,53	1.941.116,69	333.549,30	333.549,30	4,48	2.387.050,70
Preservação e Conservação Ambiental	2.720.600,00	2.720.600,00	779.483,31	779.483,31	6,53	1.941.116,69	333.549,30	333.549,30	4,48	2.387.050,70
Agricultura	127.100,00	127.100,00	0,00	0,00	0,00	127.100,00	0,00	0,00	0,00	127.100,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	127.100,00	127.100,00	0,00	0,00	0,00	127.100,00	0,00	0,00	0,00	127.100,00
Desporto e Lazer	531.600,00	531.600,00	88.688,57	88.688,57	0,74	442.911,43	61.655,84	61.655,84	0,83	469.944,16
Desporto Comunitário	531.600,00	531.600,00	88.688,57	88.688,57	0,74	442.911,43	61.655,84	61.655,84	0,83	469.944,16
Encargos Especiais	3.787.103,00	3.787.103,00	449.421,18	449.421,18	3,76	3.337.681,82	449.337,64	449.337,64	6,04	3.337.765,36
Serviço da Dívida Interna	2.350.000,00	2.350.000,00	338.213,18	338.213,18	2,83	2.011.786,82	338.213,18	338.213,18	4,54	2.011.786,82

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhadas No Bimestre	Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Liquidadas No Bimestre	Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Outros Encargos Especiais	1.437.103,00	1.437.103,00	111.208,00	111.208,00	0,93	1.325.895,00	111.124,46	111.124,46	1,49	1.325.978,54
Reservas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	5.253.600,00	5.253.600,00	802.786,64	802.786,64	6,72	4.450.813,36	802.786,64	802.786,64	10,79	4.450.813,36
TOTAL (III)=(I+II)	**74.993.410,00**	**77.275.287,85**	**11.945.616,22**	**11.945.616,22**	**100**	**65.329.671,63**	**7.441.857,43**	**7.441.857,43**	**100**	**69.833.430,42**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhadas No Bimestre	Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Liquidadas No Bimestre	Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.253.600,00	5.253.600,00	802.786,64	802.786,64	6,72	4.450.813,36	802.786,64	802.786,64	10,79	4.450.813,36
Legislativa	114.000,00	114.000,00	12.942,38	12.942,38	0,11	101.057,62	12.942,38	12.942,38	0,17	101.057,62
Ação Legislativa	114.000,00	114.000,00	12.942,38	12.942,38	0,11	101.057,62	12.942,38	12.942,38	0,17	101.057,62
Administração	2.704.000,00	2.704.000,00	430.884,45	430.884,45	3,61	2.273.115,55	430.884,45	430.884,45	5,79	2.273.115,55
Administração Geral	67.000,00	67.000,00	7.569,22	7.569,22	0,06	59.430,78	7.569,22	7.569,22	0,10	59.430,78
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.934,86	2.934,86	0,02	17.065,14	2.934,86	2.934,86	0,04	17.065,14
Administração de Receitas	2.616.000,00	2.616.000,00	420.380,37	420.380,37	3,52	2.195.619,63	420.380,37	420.380,37	5,65	2.195.619,63
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Social	84.600,00	84.600,00	11.557,15	11.557,15	0,10	73.042,85	11.557,15	11.557,15	0,16	73.042,85
Assistência Comunitária	84.600,00	84.600,00	11.557,15	11.557,15	0,10	73.042,85	11.557,15	11.557,15	0,16	73.042,85
Previdência Social	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
Previdência do Regime Estatutário	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
Saúde	868.100,00	868.100,00	134.759,68	134.759,68	1,13	733.340,32	134.759,68	134.759,68	1,81	733.340,32
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	511.000,00	511.000,00	82.777,40	82.777,40	0,69	428.222,60	82.777,40	82.777,40	1,11	428.222,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	275.000,00	41.553,80	41.553,80	0,35	233.446,20	41.553,80	41.553,80	0,56	233.446,20
Vigilância Epidemiológica	77.100,00	77.100,00	10.428,48	10.428,48	0,09	66.671,52	10.428,48	10.428,48	0,14	66.671,52
Trabalho	14.000,00	14.000,00	2.105,98	2.105,98	0,02	11.894,02	2.105,98	2.105,98	0,03	11.894,02
Fomento ao Trabalho	14.000,00	14.000,00	2.105,98	2.105,98	0,02	11.894,02	2.105,98	2.105,98	0,03	11.894,02
Educação	1.140.800,00	1.140.800,00	173.132,25	173.132,25	1,45	967.667,75	173.132,25	173.132,25	2,33	967.667,75
Ensino Fundamental	549.200,00	549.200,00	86.965,81	86.965,81	0,73	462.234,19	86.965,81	86.965,81	1,17	462.234,19
Educação Infantil	552.600,00	552.600,00	83.995,48	83.995,48	0,70	468.604,52	83.995,48	83.995,48	1,13	468.604,52
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Especial	24.000,00	24.000,00	2.170,96	2.170,96	0,02	21.829,04	2.170,96	2.170,96	0,03	21.829,04
Cultura	8.000,00	8.000,00	1.216,88	1.216,88	0,01	6.783,12	1.216,88	1.216,88	0,02	6.783,12
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	1.216,88	1.216,88	0,01	6.783,12	1.216,88	1.216,88	0,02	6.783,12
Urbanismo	94.100,00	94.100,00	15.610,33	15.610,33	0,13	78.489,67	15.610,33	15.610,33	0,21	78.489,67
Serviços Urbanos	94.100,00	94.100,00	15.610,33	15.610,33	0,13	78.489,67	15.610,33	15.610,33	0,21	78.489,67
Gestão Ambiental	100.000,00	100.000,00	16.123,84	16.123,84	0,13	83.876,16	16.123,84	16.123,84	0,22	83.876,16
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	16.123,84	16.123,84	0,13	83.876,16	16.123,84	16.123,84	0,22	83.876,16
Desporto e Lazer	28.000,00	28.000,00	4.453,70	4.453,70	0,04	23.546,30	4.453,70	4.453,70	0,06	23.546,30
Desporto Comunitário	28.000,00	28.000,00	4.453,70	4.453,70	0,04	23.546,30	4.453,70	4.453,70	0,06	23.546,30
TOTAL	5.253.600,00	5.253.600,00	802.786,64	802.786,64	6,72	4.450.813,36	802.786,64	802.786,64	10,79	4.450.813,36

VALDETE CUNHA — Prefeita
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 093/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: HELLEN PATRICIA DA SILVA
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 005/2021
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 093/2021, para 03 (três) meses, a partir do dia 17/03/2023 até 16/06/2023. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de serviços na área de fisioterapia, para atendimentos domiciliares e em pacientes acamados, atendendo pacientes encaminhados pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Saúde do Município de Tapejara/PR, de acordo requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I do processo licitatório.
VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-3.852,10 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), totalizando o valor de R$-11.556,30 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), por todo período de 03 (três) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir do dia 17/03/2023 até 16/06/2023.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 15 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 112 , DE 28 DE MARÇO DE 2023.
Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 04/2023 de 28 março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora Rozileni Alves de Camargo Cabelleira , matrícula nº 10502 , portadora do CPF/MF n.º 619.202.319-00, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, do dia 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 6º da Lei Complementar nº 114/2021 de 10 de dezembro de 2021, Comum -Integral.Com paridade, Ùltima Remuneração.
c/c artigo 6º da Lei Complementar nº 114/2021 de 10 de dezembro de 2021, Comum - Integral. Com paridade, Ùltima Remuneração.
Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R 3.835,85 (Três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) , sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
AILTON APARECIDO SPINELLI — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 114, DE 28 DE MARÇO DE 2023
Confirma servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente a sua habilitação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os comunicados da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 22 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1o Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, conforme art. 28 e 29 da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022, declarando-os aprovados no estágio probatório:

MATR.	NOME	CARGO	TÉRMINO DO ESTÁGIO
92469	Eliane de Fátima Miranda Moraes	Professor	16/03/2023
92474	Kemily Sestak Goes	Professor	18/03/2023

Art. 2o Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 120/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com reflexos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2023.
Tapejara, em 28 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO Nº 028, DE 28 DE MARÇO DE 2023
Concede avanço horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2022/2023, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2023, conforme segue:

MATR.	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/CLASSE ENQUADR.
90549	Cari Jaqueline do Nascimento Tanaka	Professor	C – 04
15792	Fernanda da Silva Paulino	Professor	C – 06
91138	Janaína Nayara da Silva	Professor	C – 04
92471	Juliana Petri Duarte da Cruz	Professor	C – 02

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.913.317,04	7.717.240,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.027.652,77	858.798,67
IPTU	490.955,88	137.492,30
ISS	4.487.769,48	483.756,01
ITBI	615.596,97	55.281,49
IRRF	823.515,98	124.685,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	609.814,46	57.583,63
Contribuições	1.041.283,28	131.376,95
Receita Patrimonial	466.795,24	102.164,67
Aplicações Financeiras (II)	466.795,24	102.164,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.139.373,69	6.613.095,35
Cota-Parte do FPM	12.426.107,60	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	9.295.556,46	1.373.697,72
Cota-Parte do IPVA	2.277.541,10	994.643,80
Cota-Parte do ITR	420.915,53	42.506,18
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	140.343,35	14.850,07
Transferências do FUNDEB	5.212.806,15	1.100.048,06
Outras Transferências Correntes	3.366.103,50	578.614,97
Demais Receitas Correntes	238.212,06	11.804,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	238.212,06	11.804,57
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	41.446.521,80	7.615.075,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	522.682,96	89.200,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	124.262,87	89.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	124.262,87	89.200,00
Transferências de Capital	398.420,09	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	398.420,09	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	522.682,96	89.200,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.969.204,76	7.704.275,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.197.866,62	6.611.737,15	6.247.086,37	5.139.637,24	1.083.479,97	146.762,38	58.311,74
Pessoal e Encargos Sociais	19.000.020,28	3.640.439,40	3.640.439,40	3.305.813,11	366.907,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.300,00	16,56	16,56	16,56	15,85	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.037.546,34	2.971.281,19	2.606.630,41	1.833.807,57	716.556,94	146.762,38	58.311,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.037.546,34	2.971.281,19	2.606.630,41	1.833.807,57	716.556,94	146.762,38	58.311,74
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.037.566,62	6.611.720,59	6.247.069,81	5.139.620,68	1.083.464,12	146.762,38	58.311,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.066.596,63	78.157,35	78.157,35	70.481,51	57.758,05	952.292,58	512.288,61
Investimentos	4.414.536,63	69.817,46	69.817,46	62.141,62	57.680,00	952.292,58	512.288,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	652.060,00	8.339,89	8.339,89	8.339,89	78,05	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.414.536,63	69.817,46	69.817,46	62.141,62	57.680,00	952.292,58	512.288,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	436.119,34	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.888.222,59**	**6.681.538,05**	**6.316.887,27**	**5.201.762,30**	**1.141.144,12**	**1.099.054,96**	**570.600,35**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**790.768,77**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	102.164,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**892.933,44**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	91.131,86	85.355,47
DEDUÇÕES (XXIX)	4.186.764,61	4.234.482,34
Disponibilidade de Caixa	4.186.764,61	4.234.482,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.838.264,47	6.390.590,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.250.450,38	1.752.791,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	401.049,48	403.315,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.095.632,75	-4.149.126,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**53.494,12**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-502.341,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	87.855,47
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	249.242,29
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**892.933,44**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**790.768,77**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	271.125,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	271.125,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 27/mar/2023 as 12h e 11m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
AILTON APARECIDO SPINELLI — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	6.689.894,50
Despesas Liquidadas	6.325.243,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	44.156.685,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.156.685,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.156.685,44

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.250.450,38	0,00	1.141.238,02	109.212,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.536.826,98	8.373,10	570.600,35	957.853,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.787.277,36	8.373,10	1.711.838,37	1.067.065,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.525.584,61	<18% / 25%>	21,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.084.908,91	70%	97,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	78.157,35	4.988.439,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	101.302,95	22.959,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	217.776,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 27/mar/2023 as 12h e 31m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
AILTON APARECIDO SPINELLI — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.417.838,31	801.215,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	490.955,88	137.492,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	615.596,97	55.281,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.487.769,48	483.756,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	823.515,98	124.685,24
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.529.479,62	6.168.040,32
2.1- Cota-Parte FPM	15.361.540,88	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.677.180,04	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	684.360,84	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.619.442,69	1.717.122,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	175.429,19	18.562,60
2.4- Cota-Parte ITR	526.142,58	53.132,71
2.5- Cota-Parte IPVA	2.846.924,28	1.243.304,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.947.317,93**	**6.969.255,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.969.023,76**	**1.233.608,06**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.267.805,73**	**508.705,78**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.212.806,15	1.109.251,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.212.806,15	1.109.251,10
6.1.1- Principal	5.212.806,15	1.100.048,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.203,04
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-756.217,61	-133.560,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	471.449,43
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	64.590,82
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	406.858,61
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.580.700,53**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.638.964,31	1.084.908,91	1.084.908,91	978.076,54	0,00
10.1- Educação Infantil	628.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	628.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.010.664,31	1.084.908,91	1.084.908,91	978.076,54	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.563.841,84	182.434,00	182.434,00	31.000,00	0,00
11.1- Educação Infantil	620.052,84	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	620.052,84	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	943.789,00	182.434,00	182.434,00	31.000,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.202.806,15**	**1.267.342,91**	**1.267.342,91**	**1.009.076,54**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.084.908,91	1.084.908,91	978.076,54	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.084.908,91	1.084.908,91	978.076,54	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	776.475,77	1.084.908,91	1.084.908,91	97,81
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	110.925,11	24.342,19	24.342,19	2,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	628.364,09	64.590,82	0,00	0,00	0,00	64.590,82
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	628.364,09	64.590,82	0,00	0,00	0,00	64.590,82
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	357.907,18	18.866,51	18.866,51	11.804,81	0,00
24.1 - Creche	357.907,18	18.866,51	18.866,51	11.804,81	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.501.709,72	523.111,50	296.593,30	242.737,36	226.518,20
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.859.616,90**	**541.978,01**	**315.459,81**	**254.542,17**	**226.518,20**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.400.368,72
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-133.560,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	8.344,11
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.525.584,61**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.742.313,84	1.525.584,61	21,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	387.258,89	78.911,28	158.072,03	8.344,11	220.842,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	285.778,77	78.911,28	56.591,91	8.344,11	220.842,75
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	101.480,12	0,00	101.480,12	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	963.842,51	123.470,44
35.1- Salário-Educação	499.132,71	101.340,95
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	162.952,26	10.891,32
35.4 - PNATE	69.402,64	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	232.354,90	11.238,17
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.582,60
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	17,56
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	398.296,12	110.162,88
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.362.138,63**	**235.233,48**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	48.673,00	1.694,15	554,56	0,00	1.139,59
41.1- Creche	48.673,00	1.694,15	554,56	0,00	1.139,59
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	928.608,94	30.263,61	30.263,61	13.526,19	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	272.950,00	31.179,19	31.179,19	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.250.231,94**	**63.136,95**	**61.997,36**	**13.526,19**	**1.139,59**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.556.207,25	1.515.457,74	1.463.104,44	1.246.144,90	52.353,30
47.1- Despesas Correntes	10.095.406,67	1.515.457,74	1.463.104,44	1.246.144,90	52.353,30
47.1.1- Pessoal Ativo	7.060.886,52	1.261.210,53	1.261.210,53	1.139.923,18	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.034.520,15	254.247,21	201.893,91	106.221,72	52.353,30
47.2- Despesas de Capital	460.800,58	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	460.800,58	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	166.070,94	163.446,08
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.109.251,10	101.340,95
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.110.556,66	91.756,76
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	164.765,38	173.030,27
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.035,58	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	163.729,80	173.030,27

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 27/mar/2023 as 12h e 25m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
AILTON APARECIDO SPINELLI — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI N.º 1965/2018 - EDITAL N. 009/2022 – CONTRATO N. 002/2023
TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CI/RG n.º 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Chácara Três Marias – Lote 4, Estrada João Ceccon, nesta cidade de Tapejara/Pr., e OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, Professora, portadora da CI/RG nº 4.304.596-2 – SSP/PR, e CTPS nº 27395 Série 00033 - PR, residente e domiciliada na Rua das Rosas, nº 252, Jardim das Flores, no município de Cruzeiro do Oeste/Pr, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:
1) Fica ALTERADO o presente contrato de trabalho da seguinte forma:
O presente contrato terá o seu início em 15/03/2023 e término em 11/06/2023, de acordo com o Edital nº 009/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no Centro de Educação Infantil Dom Bosco, em substituição da Professora de Educação Infantil Diéssica Diuly dos Santos Dellalo, matrícula n.º 92356, que encontra-se em restrição médica, podendo ser prorrogado se necessário a critério da administração;
2) Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA
Empregado

Publicações legais

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.417.838,31	6.417.838,31	801.215,04	12,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	490.955,88	490.955,88	137.492,30	28,01
IPTU	402.596,22	402.596,22	108.783,86	27,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	88.359,66	88.359,66	28.708,44	32,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	615.596,97	615.596,97	55.281,49	8,98
ITBI	613.862,43	613.862,43	54.841,08	8,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.734,54	1.734,54	440,41	25,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.487.769,48	4.487.769,48	483.756,01	10,78
ISS	4.437.808,21	4.437.808,21	481.035,37	10,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	49.961,27	49.961,27	2.720,64	5,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	823.515,98	823.515,98	124.685,24	15,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.845.118,78	29.845.118,78	6.168.040,32	20,67
Cota-Parte FPM	14.677.180,04	14.677.180,04	3.135.918,14	21,37
Cota-Parte ITR	526.142,58	526.142,58	53.132,71	10,10
Cota-Parte IPVA	2.846.924,28	2.846.924,28	1.243.304,77	43,67
Cota-Parte ICMS	11.619.442,69	11.619.442,69	1.717.122,10	14,78
Cota-Parte IPI-Exportação	175.429,19	175.429,19	18.562,60	10,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.262.957,09**	**36.262.957,09**	**6.969.255,36**	**19,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.008.212,36	8.008.212,36	1.486.321,30	18,56	1.479.503,33	18,47	1.315.528,64	16,43
Despesas Correntes	7.631.829,45	7.631.829,45	1.483.245,46	19,43	1.476.427,49	19,35	1.315.528,64	17,24
Despesas de Capital	376.382,91	376.382,91	3.075,84	0,82	3.075,84	0,82	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.850.756,63	1.850.756,63	202.138,70	10,92	202.138,70	10,92	199.716,70	10,79
Despesas Correntes	1.764.379,63	1.764.379,63	198.677,70	11,26	198.677,70	11,26	196.255,70	11,12
Despesas de Capital	86.377,00	86.377,00	3.461,00	4,01	3.461,00	4,01	3.461,00	4,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	123.463,00	123.463,00	86,00	0,07	86,00	0,07	86,00	0,07
Despesas Correntes	123.463,00	123.463,00	86,00	0,07	86,00	0,07	86,00	0,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	101.969,55	101.969,55	28.899,34	28,34	28.899,34	28,34	28.899,34	28,34
Despesas Correntes	98.879,55	98.879,55	28.899,34	29,23	28.899,34	29,23	28.899,34	29,23
Despesas de Capital	3.090,00	3.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.124.401,54**	**10.124.401,54**	**1.717.445,34**	**16,96**	**1.710.627,37**	**16,90**	**1.544.230,68**	**15,25**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.717.445,34	1.710.627,37	1.544.230,68
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.717.445,34**	**1.710.627,37**	**1.544.230,68**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.045.388,30	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	672.057,04	665.239,07	498.842,38
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,64**	**24,55**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.045.388,30	1.717.445,34	672.057,04	173.214,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.057,04
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.285,69	46.507,53	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	20.211.276,23	41.444.201,56	21.232.925,33	991.051,38	265.351,40	0,00	743.560,29	204.331,74	43.159,35	21.455.117,38

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	13,80	13,80	13,80	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186.740,97	186.740,97	186.740,97	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	186.754,77	186.754,77	186.754,77	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.946.484,46	1.946.484,46	364.752,01	18,74
Proveniente da União	1.657.223,81	1.657.223,81	364.752,01	22,01
Proveniente dos Estados	289.260,65	289.260,65	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	26.065,34	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.946.484,46**	**1.946.484,46**	**390.817,35**	**20,08**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.373.753,73	1.321.053,25	171.035,79	12,95	168.509,79	12,76	135.980,12	10,29
Despesas Correntes	1.001.083,64	948.383,16	166.435,79	17,55	163.909,79	17,28	135.980,12	14,34
Despesas de Capital	372.670,09	372.670,09	4.600,00	1,23	4.600,00	1,23	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	627.530,37	680.230,85	256.198,63	37,66	249.739,95	36,71	53.474,20	7,86
Despesas Correntes	627.530,37	680.230,85	256.198,63	37,66	249.739,95	36,71	53.474,20	7,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	71.892,00	71.892,00	484,43	0,67	484,43	0,67	200,00	0,28
Despesas Correntes	56.442,00	56.442,00	484,43	0,86	484,43	0,86	200,00	0,35
Despesas de Capital	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	47.792,00	47.792,00	20.773,93	43,47	20.773,93	43,47	15.399,21	32,22
Despesas Correntes	37.492,00	37.492,00	20.773,93	55,41	20.773,93	55,41	15.399,21	41,07
Despesas de Capital	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.120.968,10**	**2.120.968,10**	**448.492,78**	**21,15**	**439.508,10**	**20,72**	**205.053,53**	**9,67**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.381.966,09	9.329.265,61	1.643.795,25	17,62	1.638.730,41	17,57	1.449.218,11	15,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.478.287,00	2.530.987,48	458.337,33	18,11	451.878,65	17,85	253.190,90	10,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	195.355,00	195.355,00	570,43	0,29	570,43	0,29	286,00	0,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	149.761,55	149.761,55	49.673,27	33,17	49.673,27	33,17	44.298,55	29,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.245.369,64**	**12.245.369,64**	**2.165.938,12**	**17,69**	**2.150.135,47**	**17,56**	**1.749.284,21**	**14,29**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	2.120.968,10	2.120.968,10	448.492,78	21,15	439.508,10	20,72	205.053,53	9,67
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.124.401,54**	**10.124.401,54**	**1.717.445,34**	**16,96**	**1.710.627,37**	**16,90**	**1.544.230,68**	**15,25**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 27/mar/2023 as 12h e 27m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
AILTON APARECIDO SPINELLI — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI N.º 1965/2018 - EDITAL N. 009/2022 – CONTRATO N. 001/2022
INÍCIO: 06/09/2022-TÉRMINO: 16/01/2023
1ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 15/02/2023
2ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 22/03/2023
3ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 24/05/2023
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª. SUELI BASTIDA MARCHESINI, COMO ABAIXO SE DECLARA:
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CI/RG n.º 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Chácara Três Marias – Lote 4, Estrada João Ceccon, nesta cidade de Tapejara/Pr., e SUELI BASTIDA MARCHESINI, brasileira, casada, Professora, portadora da CI/RG nº 5.800.071-0 – SSP/PR, e CTPS nº 37331 Série 00058 - PR, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 1196 na cidade de Cruzeiro do Oeste/Pr, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:
1) Fica prorrogado o presente contrato de trabalho com término em 24/05/2023, de acordo com o Edital nº 009/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no Centro de Educação Infantil Arnaldo Busato, em substituição a Professora de Educação Infantil Miriam Franco de Moraes Machado – matrícula n.º 13536, por atestado médico.
2) Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
SUELI BASTIDA MARCHESINI
Empregado

Prefeitura Municipal de Perola-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 1 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.258.200,00	703.912,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.625.000,00	203.378,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.207.000,00	74.046,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.276.000,00	204.005,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.150.200,00	222.482,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.720.000,00	6.539.002,45
2.1- Cota-Parte FPM	26.200.000,00	4.181.224,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.000.000,00	4.181.224,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	1.244.105,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	13.292,05
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	2.327,28
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	1.098.053,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.978.200,00**	**7.242.915,05**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.704.000,00**	**1.307.800,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.540.550,00**	**502.928,27**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.121.000,00	1.439.040,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.121.000,00	1.439.040,99
6.1.1- Principal	10.100.000,00	1.430.857,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.000,00	8.183,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	**2.396.000,00**	**123.056,82**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	182.403,31
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	182.403,31
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.621.444,30**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.821.000,00	1.416.470,75	1.416.470,75	1.325.587,09	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.390.000,00	1.416.470,75	1.416.470,75	1.325.587,09	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.631.600,00	705.439,84	705.439,84	658.458,63	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.499.200,00	691.290,53	691.290,53	648.877,36	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	85.200,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	174.000,00	19.740,38	19.740,38	18.251,10	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	431.000,00	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	36.000,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	15.000,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	380.000,00	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.416.470,75	1.416.470,75	1.325.587,09	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.416.470,75	1.416.470,75	1.325.587,09	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 28/Mar/2023, 16h e 03m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.416.470,75	1.416.470,75	1.325.587,09	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.007.328,69	1.416.470,75	1.416.470,75	98,43
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	143.904,10	22.570,24	22.570,24	-	1,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.840.300,00	805.649,92	352.356,60	253.310,02	453.293,32
20.1- Educação Infantil	2.493.200,00	425.604,55	130.068,58	92.890,87	295.535,97
20.2- Ensino Fundamental	3.199.200,00	380.045,37	222.288,02	160.419,15	157.757,35
20.3- Educação de Jovens e Adultos	59.700,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	88.200,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.661.300,00	2.222.120,67	1.768.827,35	1.578.897,11	453.293,32
21.1- Educação Infantil	7.160.800,00	1.131.044,39	835.508,42	751.349,50	295.535,97
21.1.1- Creche	4.213.500,00	768.168,83	619.078,33	553.673,64	149.090,50
21.1.2- Pré-escola	2.947.300,00	362.875,56	216.430,09	197.675,86	146.445,47
22.2- Ensino Fundamental	8.500.500,00	1.091.076,28	933.318,93	827.547,61	157.757,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	352.356,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.307.800,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.660.157,09**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.810.728,76	1.660.157,09	22,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.182.310,00	185.394,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	951.710,00	148.065,97
31.1.1- Salário-Educação	670.000,00	132.464,00
31.1.2- PDDE	63.900,00	-
31.1.3- PNAE	178.310,00	14.681,20
31.1.4- PNATE	38.000,00	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.500,00	920,77
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 28/Mar/2023, 16h e 03m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.600,00	37.328,19

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.182.310,00	68.042,82	9.331,52	448,53	58.711,30
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	516.670,00	26.481,90	-	-	26.481,90
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	657.830,00	41.560,92	9.331,52	448,53	32.229,40
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.960,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.850,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.843.610,00	2.290.163,49	1.778.158,87	1.579.345,64	512.004,62
33.1- Despesas Correntes	16.080.830,00	2.280.314,52	1.768.948,90	1.579.345,64	511.365,62
33.1.1- Pessoal Ativo	10.879.300,00	1.563.379,21	1.562.994,64	1.459.977,48	384,57
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	380.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.821.530,00	716.935,31	205.954,26	119.368,16	510.981,05
33.2- Despesas de Capital	762.780,00	9.848,97	9.209,97	-	639,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	762.780,00	9.848,97	9.209,97	-	639,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	182.403,31	339.085,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.439.040,99	132.464,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.325.587,09	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	295.857,21	471.549,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	295.857,21	471.549,96

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VALDETE CUNHA — Prefeita
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
1) TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO:nº 033/2023
3) OBJETO: Aquisição de 900 kg de Hipoclorito de Cálcio a 65%, com validade do produto superior a 1 ano, para ser utilizado pelo Samae de Tapejara no tratamento da água distribuída a população.
ItemMaterialQtd.Unidade
1Hipoclorito de cálcio900quilogramas
4) PREÇO MAXIMO:PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS LOTES - R$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais).
5) DATA E HORÁRIO:12 de abril de 2023 às 09:00.
6) LOCAL:Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES:O edital e seus anexos estão à disposição.
Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, em 28 de março de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2023
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002, de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 025/2023, visando à, AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA -ANEXO I- DO EDITAL NO MUNICIPIO DE TAPEJARA/PR. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 11 de abril de 2023, às 10h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06 Decreto 104/2020 e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR,28 de março 2023. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002, de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – nº. 026/2023, visando à, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALÚRGICOS PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL (CAMPÃO). PROTEÇÃO NA PARTE DE TRÁS DO GOL MARGEANDO A AV. RUI BARBOSA. MEDIDA: 28 X 6,0 M, ALAMBRADO NA PARTE DE TRÁS DO CAMPO MARGEANDO A ASSOCIAÇÃO MEDIDA: 46M X 1,80M, ALAMBRADO MARGEANDO A AVENIDA RUI BARBOSA MEDIDA: 94M X 1,8 DE ALTURA, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 12 de abril de 2023, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR,28 de março 2023. Pregoeiro Oficial

BALANÇO FINANCEIRO
Página 1 de 2
R$ 1,00
Município: Perola
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2022 até 31/12/2022
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**57.440.800,85**	**51.641.953,11**
Receitas Correntes		60.860.203,16	51.693.972,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.237.930,30	8.112.456,43
Contribuições		1.834.743,83	1.891.229,98
Receita Patrimonial		1.310.529,25	285.607,34
Receita de Serviços		202.862,45	182.929,62
Transferências Correntes		47.991.348,55	40.808.334,66
Outras Receitas Correntes		282.788,78	413.414,41
(-)Deduções da Receita		(6.629.224,63)	(5.584.277,52)
Renúncia de Receitas		(62.441,87)	(32.957,67)
Descontos Concedidos		(358.319,62)	(235.122,97)
Compensações		(1.623,35)	0,00
Dedução para o Fundeb		(6.206.839,79)	(5.316.196,88)
Receitas de Capital		3.209.822,32	5.532.258,19
Operações de Crédito		0,00	1.422.953,77
Alienação de Bens		0,00	485.000,00
Transferências de Capital		3.209.822,32	3.624.304,42
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**203.400,82**	**260.327,66**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		203.400,82	260.327,66
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**13.350.271,48**	**7.237.600,18**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.692.677,84	2.470.444,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados		535.206,15	521.661,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.118.942,53	4.194.666,07
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.444,96	50.827,93
Saldo do Período Anterior		**9.644.340,73**	**7.146.155,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.644.340,73	7.146.155,81
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**80.638.813,88**	**66.286.036,76**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**59.087.380,01**	**46.131.171,94**
Despesas Correntes		46.634.831,74	38.448.023,72
Pessoal e Encargos Sociais		22.840.869,15	18.193.621,39
Juros e Encargos da Dívida		620.886,69	557.565,78
Outras Despesas Correntes		23.173.075,90	19.696.836,55
Despesas de Capital		12.452.548,27	7.683.148,22
Investimentos		10.978.951,90	5.527.622,05
Amortização da Dívida		1.473.596,37	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida		0,00	2.155.526,17
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.016.090,90**	**1.861.825,66**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		2.016.090,90	0,00
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	1.861.825,66
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.634.562,82**	**8.648.698,43**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		2.069.499,75	4.271.187,74
Pagamento de Restos a Pagar Processados		448.453,18	121.608,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.116.609,89	4.206.456,38
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	49.445,57
Saldo do Período Atual		**11.900.780,15**	**9.644.340,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.900.780,15	9.644.340,73
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**80.638.813,88**	**66.286.036,76**

VALDETE CUNHA — Prefeita
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Página 1 de 4
Município: Perola
Estado: Estado do Parana
Período: Exercício de 2022
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA — R$ 1,00

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**57.648.222,24**
Receita Tributária		8.817.811,15
Receita de Contribuições		1.834.431,22
Receita Patrimonial		1.310.529,25
Receita de Serviços		200.979,47
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		282.718,68
Transferências recebidas		45.197.731,90
Outros ingressos operacionais		4.020,57
Desembolsos		**49.040.231,89**
Pessoal e demais despesas		35.591.985,97
Juros e encargos da dívida		620.889,69
Transferências concedidas		7.710.746,34
Outros desembolsos operacionais		5.116.609,89
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**8.607.990,35**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**4.877.954,56**
Aquisição de ativo não circulante		4.620.971,89
Outros desembolsos de investimentos		256.982,67
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(4.877.954,56)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**1.473.596,37**
Amortização/Refinanciamento da dívida		1.203,05
Outros desembolsos de financiamentos		1.472.393,32
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(1.473.596,37)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**2.256.439,42**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		9.644.340,73
Caixa e Equivalente de caixa final		11.900.780,15

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	36.856.056,35
da União	24.669.129,03
de Estados e Distrito Federal	12.186.927,32
Intragovernamentais	203.400,82
Outras transferências correntes recebidas	8.138.274,73
Total das transferências recebidas	**45.197.731,90**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	1.585.446,65
a Consórcios Públicos	1.585.446,65
Intragovernamentais	5.723.755,51
Outras transferências concedidas	401.544,18
Total das transferências concedidas	**7.710.746,34**

	Exercício Atual
Administração	3.203.001,53
Assistência Social	1.669.446,94
Saúde	12.783.634,62
Trabalho	189.530,21
Educação	9.282.755,73
Cultura	525.539,24
Urbanismo	5.582.616,22
Gestão Ambiental	1.965.991,79
Agricultura	84.255,00
Desporto e Lazer	385.921,34
Encargos Especiais	1.219.027,08
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**36.891.719,70**

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	620.690,23
Outros Encargos da Dívida	199,46
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**620.889,69**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).

VALDETE CUNHA — Prefeita
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2020
LOCATÁRIO: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
LOCADOR: APARECIDO GERALDO PINHEIRO
MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2020
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 035/2020, para 12 (doze) meses, a partir do dia 05/03/2023 até 05/03/2024, referente à locação de imóvel de matrícula 9822, lote de terras parte 1-Remanescente, da subdivisão do lote parte 01, subdivisão de partes dos lotes 15-B e 15-B-1 subdivisão do lote n°15, este do lote n°26, da Gleba n°01, da Colônia Tapejara, Município de Tapejara, nesta comarca, com área de 9,4626 hectares para disposição de galhos gerados pela poda e erradicação de arvores, folhas e varredura das vias públicas e entulhos gerados pela construção e reformas de imóveis urbanos, bem como retirada de terras pelo município de Tapejara/PR.
VALOR: Ao valor do aluguel mensal, o LOCATÁRIO continuará pagando ao LOCADOR, a importância de R$-1.999,49 (hum mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) mensais, totalizando o valor de R$-23.993,88 (vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), por todo período locado, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, a partir do dia 05/03/2023 até 05/03/2024.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 03 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 051/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: ANA CLAUDIA GRACIA MENA
MODALIDADE: Carta Convite nº 001/2021
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 051/2021, para 06 (seis) meses, a partir do dia 05/03/2023 até 04/09/2023. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento da prestação de serviços na área de psicologia, realizando a função de psicóloga, para atender as demandas do programa Família Paranaense, visando atendimentos em grupo e individualizado para superação de vulnerabilidade do público alvo, de acordo requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I do processo licitatório.
VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-1.781,25 (um mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R$-10.687,50 (dez mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), por todo período de 06 (seis) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 05/03/2023 até 04/09/2023.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 03 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.258.200,00	12.258.200,00	703.912,60	5,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.625.000,00	5.625.000,00	203.378,34	3,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.207.000,00	2.207.000,00	74.046,74	3,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.276.000,00	2.276.000,00	204.005,38	8,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.150.200,00	2.150.200,00	222.482,14	10,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.520.000,00	38.520.000,00	6.539.002,45	16,98
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	4.181.224,21	17,42
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	2.327,28	0,78
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.098.053,31	36,60
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	1.244.105,60	11,31
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	13.292,05	6,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.778.200,00	50.778.200,00	7.242.915,05	14,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.061.800,00	6.061.800,00	1.061.405,74	17,51	810.677,93	13,37	732.461,09	12,08
Despesas Correntes	6.018.100,00	6.018.100,00	1.061.405,74	17,64	810.677,93	13,47	732.461,09	12,17
Despesas de Capital	43.700,00	43.700,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.353.980,00	8.353.980,00	1.375.039,33	16,46	993.883,04	11,90	913.215,81	10,93
Despesas Correntes	8.202.980,00	8.202.980,00	1.368.424,80	16,68	987.598,50	12,04	906.931,27	11,06
Despesas de Capital	151.000,00	151.000,00	6.614,53	4,38	6.284,54	4,16	6.284,54	4,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	679.100,00	679.100,00	86.944,14	12,80	86.944,14	12,80	77.330,87	11,39
Despesas Correntes	654.100,00	654.100,00	86.944,14	13,29	86.944,14	13,29	77.330,87	11,82
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	67.000,00	67.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 28/Mar/2023, 15h e 02m.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.161.880,00	15.161.880,00	2.523.389,21	16,64	1.891.505,11	12,48	1.723.007,77	11,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.523.389,21	1.891.505,11	1.723.007,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.523.389,21	1.891.505,11	1.723.007,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.086.437,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.086.437,26
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	805.067,85	636.570,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	26,12	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.086.437,26	1.891.505,11	805.067,85	-	-	-	-	-	-	805.067,85
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ante	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.592.400,00	2.592.400,00	450.504,72	17,38
Proveniente da União	2.147.000,00	2.147.000,00	413.260,26	19,25
Proveniente dos Estados	445.400,00	445.400,00	37.244,46	8,36
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	92.500,00	92.500,00	88.169,91	95,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.684.900,00	2.684.900,00	538.674,63	20,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.790.900,00	1.790.900,00	327.080,93	18,26	233.085,47	13,01	214.919,99	12,00
Despesas Correntes	1.790.900,00	1.790.900,00	327.080,93	18,26	233.085,47	13,01	214.919,99	12,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	724.000,00	724.000,00	31.209,02	4,31	31.209,02	4,31	15.604,51	2,16
Despesas Correntes	724.000,00	724.000,00	31.209,02	4,31	31.209,02	4,31	15.604,51	2,16
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.000,00	170.000,00	39.966,29	23,51	39.876,29	23,46	38.883,19	22,87
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	39.966,29	23,51	39.876,29	23,46	38.883,19	22,87
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.684.900,00	2.684.900,00	398.256,24	14,83	304.170,78	11,33	269.407,69	10,03

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.852.700,00	7.852.700,00	1.388.486,67	17,68	1.043.763,40	13,29	947.381,08	12,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.077.980,00	9.077.980,00	1.406.248,35	15,49	1.025.092,06	11,29	928.820,32	10,23

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 28/Mar/2023, 15h e 02m.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	849.100,00	849.100,00	126.910,43	14,95	126.820,43	14,94	116.214,06	13,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	67.000,00	67.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.846.780,00	17.846.780,00	2.921.645,45	16,37	2.195.675,89	12,30	1.992.415,46	11,16

Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 622/2023
Concede Transferência e Readaptação ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os laudos médicos periciais emitidos por profissionais do trabalho, o Atestado de Saúde Ocupacional, Parecer Jurídico emitido pela Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, e, em consonância com o artigo 39 da Lei Complementar nº 018/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama).
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir o servidor EDVALDO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 4.239.601-0-SSP/PR, inscrito no CPF nº 644.748.879-72, nomeado em 17 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo público de Servente Geral, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Defesa Social, em virtude de reabilitação profissional no cargo de Vigia, com ônus para a mesma, a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 2º Readaptar o servidor, em virtude de reabilitação profissional no cargo de Vigia, mantida a remuneração do emprego de origem, a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 623/2023
Concede Auxílio por Deficiência Física de dependente ao servidor CLOVIS FRANÇOZO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor CLOVIS FRANÇOZO, matrícula 694001, portador da Cédula de Identidade n.º 611.903-SSP-MS, inscrito no CPF nº 447.747.611-68, admitido em 01 de fevereiro de 2001, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência Física, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº. 1080/2023, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 26 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

R$ 1,00

Munícipio: Perola
Estado do Parana
Período: Exercício de 2022
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**48.638.478,00**	**53.968.464,14**	**54.230.978,53**	**262.514,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.435.800,00	9.494.800,00	8.817.811,15	(676.988,85)
Receita de Contribuições	2.145.000,00	2.145.000,00	1.834.431,22	(310.568,78)
Receita Patrimonial	93.200,00	318.315,81	1.310.529,25	992.213,44
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	385.300,00	385.300,00	200.979,47	(184.320,53)
Transferências Correntes	36.167.578,00	41.202.544,27	41.784.508,76	581.964,49
Outras Receitas Correntes	411.600,00	422.504,06	282.718,68	(139.785,38)
Receitas de Capital (II)	**-**	**13.999.683,88**	**3.209.822,32**	**(10.789.861,56)**
Operações de Crédito	-	150.000,00	-	(150.000,00)
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	13.849.683,88	3.209.822,32	(10.639.861,56)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**48.638.478,00**	**67.968.148,02**	**57.440.800,85**	**(10.527.347,17)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**48.638.478,00**	**67.968.148,02**	**57.440.800,85**	**(10.527.347,17)**
Déficit (VI)	-	-	1.646.579,16	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**48.638.478,00**	**67.968.148,02**	**59.087.380,01**	**(8.880.768,01)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**5.962.208,42**	**5.962.208,42**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	5.962.208,42	5.962.208,42	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**43.720.239,00**	**49.626.149,41**	**46.634.831,74**	**46.530.427,37**	**46.382.401,22**	**2.991.317,67**
Pessoal e Encargos Sociais	21.291.470,00	23.485.209,62	22.840.869,15	22.840.869,15	22.840.869,15	644.340,47
Juros e Encargos da Dívida	700.107,00	638.307,00	620.886,69	620.886,69	620.886,69	17.420,31
Outras Despesas Correntes	21.728.662,00	25.502.632,79	23.173.075,90	23.068.671,53	22.920.645,38	2.329.556,89
Despesas de Capital (IX)	**2.887.239,00**	**22.273.207,03**	**12.452.548,27**	**4.864.274,80**	**4.477.094,80**	**9.820.658,76**
Investimentos	1.226.139,00	20.789.710,03	10.978.951,90	3.390.678,43	3.003.498,43	9.810.758,13
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	1.661.100,00	1.483.497,00	1.473.596,37	1.473.596,37	1.473.596,37	9.900,63
Reserva de Contingência (X)	**291.000,00**	**291.000,00**	**-**	**-**	**-**	**291.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**46.898.478,00**	**72.190.356,44**	**59.087.380,01**	**51.394.702,17**	**50.859.496,02**	**13.102.976,43**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**46.898.478,00**	**72.190.356,44**	**59.087.380,01**	**51.394.702,17**	**50.859.496,02**	**13.102.976,43**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**46.898.478,00**	**72.190.356,44**	**59.087.380,01**	**51.394.702,17**	**50.859.496,02**	**13.102.976,43**
Reserva do RPPS (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes (I)	**-**	**478.423,89**	**462.835,74**	**404.444,31**	**15.588,15**	**58.391,43**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	478.423,89	462.835,74	404.444,31	15.588,15	58.391,43
Despesas de Capital (II)	**4.663.305,59**	**1.992.021,10**	**1.665.055,44**	**1.665.055,44**	**3.851.412,99**	**1.138.858,26**
Investimentos	4.663.305,59	1.992.021,10	1.665.055,44	1.665.055,44	3.851.412,99	1.138.858,26
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**4.663.305,59**	**2.470.444,99**	**2.127.891,18**	**2.069.499,75**	**3.867.001,14**	**1.197.249,69**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	**-**	**153.292,19**	**153.292,19**	**-**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	1.104,48	1.104,48	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	$3,00	$3,00	-	-
Outras Despesas Correntes	-	152.184,71	152.184,71	-	-
Despesas de Capital (II)	**28.291,99**	**368.369,00**	**295.160,99**	**-**	**101.500,00**
Investimentos	28.291,99	368.369,00	295.160,99	-	101.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**28.291,99**	**521.661,19**	**448.453,18**	**-**	**101.500,00**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

EstadodoParaná.
Rua:SantaCatarina,409–Fone/Fax:(044)3653-1301
https://www.tuneirasdooeste.pr.gov.br-
TAKETOSHI SAKURADAPrefeito Municipal de Tuneiras do Oeste/ PR, no uso de suas atribuições legais, e servindo-se das faculdades, com apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2022. PUBLICA a lista de reconvocação dos candidatos aprovados no PSS/2022 para cargo de professor do ensino fundamental para fins de participação na Distribuição de Aulas(Condicionadas a existência de vaga) a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE, situada na RUA ESPÍRITO SANTO N°404, no dia 31/03/ 2023 as 14:00h.
Portanto, reconvoca os seguintes candidatos para distribuição:
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (FIM DE LISTA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULO	RESULTADO
539602	MEIRE ROSE DA CRUZ BONETE	16/03/1986	65,0	2.
539995	EDNA BARBOSA TORRES	03/03/1973	60,0	5.
539505	ELMIRA BARBOSA TORRES	10/05/1977	58,5	9
539954	ERIDA BEZERRA SABINO	20/12/1988	58,00	11.
540085	MARIA APARECIDA DE LIMA	30/09/1970	57,5	12.
539923	JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	02/04/1980	57,5	13.
539683	JULCILEIA ALVES MOREIRA	07/05/1983	54,5	15.
539406	JULIANA ALVES MOREIRA	15/07/1984	53,0	17.
540012	MARGARETE FERNANDA SOUZA CARLOS	25/01/1983	52,5	18.
539765	FABIANA DA SILVA VITOR SCNHEIDER	02/01/1988	52,0	19.
539989	TANIA CAROLINE PETRIS	30/01/1993	52,0	20.
540077	VIVIANE URSULINA DA SILVA LEITE	06/07/1987	50,0	21.
540133	TAISA DA SILVA RODRIGUES	18/12/1991	50,0	22.
540174	CELIA CANDIDA DA SILVA CORREIA	12/08/1970	49,5	23.
539391	MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA	24/05/1958	49,0	24.
539942	MICHELE APARECIDA BARRETO PAIVA	20/07/1987	47,0	26.
540040	SILVIA PEREIRA RAMOS E SILVA	29/08/1981	44,0	29.
539426	LUCINEIA SILVA	15/09/1973	42,5	30.
539966	CARINA TORQUATO CANDIDO SOUZA	02/09/1987	42,0	31.
540228	MARINES JUVENIA DE LIMA	21/01/1962	41,0	33.
539429	LETICIA DOMINGUES	24/01/1982	38,5	34.
539845	VALDELY DO CARMO SILVA SOUZA	31/03/1972	35,0	36.
539831	MARIA EUNICE DA SILVA	19/12/1974	35,0	37.
540052	GEANE SILVA FREITAS DIAS	13/10/1974	30,0	43.
539789	ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA	06/06/1977	29,5	44.
539976	LUANA CUNHA LIMA	29/03/1998	28,0	48.
539778	ERICK OLIVEIRA ZANCO	12/08/1998	27,5	50.
539829	SONIA REGINA BEZERRA	02/04/1978	26,5	51.
539907	DARLETE APARECIDA CARDOZO	08/04/1965	25,0	54.
540148	IVONETE MESSIAS	15/08/1976	25,0	55.
540219	ANDREIA SALUSTRIANO DE SOUZA	02/12/1976	25,0	56.
539512	FABIANA MACIEL DELIMA	22/04/1981	25,0	57.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste-PR, 28 de Março de2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 276/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA A
Cláusula Primeira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 77.970,00 (setenta e sete mil novecentos e setenta reais) referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos Itens: 3 e 4 conforme tabela abaixo. Passando e alterando o valor total deste contrato de 1.218.000,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil reais), para R$ 1.140.030,00 (um milhão cento e quarenta mil e trinta reais).

Item	Descrição:	Valor Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste - Redução (R$)	Valor unitário Reajustado(com redução) (R$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R$)
3	Diesel S10 - **COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL.**	R$ 5,85	11,79%	R$ 0,69	R$ 5,16	44.000	R$ 30.360,00
4	Diesel S10 - **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP.**	R$ 5,85	11,79%	R$ 0,69	R$ 5,16	69.000	R$ 47.610,00
						Valor Total	**R$ 77.970,00**

Cláusula Segunda: Fica Incluído como fiscal do presente contrato o Sr. **EDNO FERREIRA PIRES**, inscrito no CPF sob nº 617.737.789-00, Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/03/2023.

Umuarama, 27 de março de 2023.

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 5

Município: Perola
Estado do Parana
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA — R$ 1,00

Perola - Estado do Parana
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO — Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.900.780,15	9.644.340,73
Créditos a Curto Prazo		7.280.684,76	7.348.945,13
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		*19.181.464,91*	*16.993.285,86*
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		6.471.009,67	5.265.303,57
Investimentos		203.956,16	77.170,13
Imobilizado		143.719.028,29	140.476.492,34
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		*150.393.994,12*	*145.818.966,04*
TOTAL DO ATIVO		**169.575.459,03**	**162.812.251,90**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		659.241,96	908.054,28
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		929.300,46	700.586,15
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		695.097,58	548.848,70
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		16.690,07	6.583,11
Total do Passivo Circulante		*2.300.330,07*	*2.164.072,24*
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.065.450,47	2.152.675,20
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.375.811,64	3.272.811,64
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		*4.441.262,11*	*5.425.486,84*
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		162.833.866,85	155.222.692,82
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		*162.833.866,85*	*155.222.692,82*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**169.575.459,03**	**162.812.251,90**

Perola - Estado do Parana
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES — Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		11.905.109,51	9.644.340,73
Ativo Permanente		157.670.349,52	153.167.911,17
Total do Ativo		*169.575.459,03*	*162.812.251,90*
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.543.323,75	7.690.286,87
Passivo Permanente		6.029.804,53	7.033.022,79
Total do Passivo		*15.573.128,28*	*14.723.309,66*
Saldo Patrimonial (I - II)		**154.002.330,75**	**148.088.942,24**

Perola - Estado do Parana
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/64)
Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		*0,00*	*0,00*
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		30.183.300,29	17.922.686,97
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		*30.183.300,29*	*17.922.686,97*

Perola - Estado do Parana
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)
Exercício: 2022

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.265.974,23	1.381.056,53
2 Desvinculação Das Receitas Dos Municípios - Drm		271.702,75	384.981,32
3 Apoio Financeiro Aos Municípios - Afm		600,00	600,00
94 Retenções Em Carater Consignatório		896,05	175,58
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		38.185,95	189.033,70
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		10.445,94	1.314,10
103 5% Sobre Trânsf. Constitucionais Fundeb		150.119,84	56.995,20
104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação Básica		46.306,44	4.601,51
105 Alienação de Ativos da Educação /Indenização de Sinistros		4.491,99	4.092,57
107 Salário Educação		37.134,46	213.502,73
120 Pnate - Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		0,00	407,19
134 Construção de Escola de Ensino Fundamental		(1.876.957,15)	(1.919.025,57)
137 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae		367,17	3.902,17
139 Construção de Creche Pré-Escola		0,00	(1.343.584,69)
141 Emenda Parlamentar/Plano de Açoes Articuladas - Par		(271.228,50)	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00-15%)		151.478,22	70.379,39
304 Alienação de Bens da Saúde		4.183,96	28.937,78
332 Incentivo a Política de Promoção da Saúde de Doenças e Agravos		17.547,13	15.987,49
335 Construção Usf - Unidade de Saúde da Família		41.611,83	37.916,21
337 Apsus - Prog Qualif Atenção Primária à Saúde		3.122,90	2.839,88
338 Programa Est. de Qualif. Dos Conselhos Municipais de Saúde		4.546,57	4.139,53
339 Convênio 825454 - Ampliação de Unidade de Atenção Especializada Em Saúde		0,00	160.351,88
340 Emenda de Relatoria		138.056,55	174.348,74
341 Tac 06/2022 - Ministério Público Do Trabalho		10.094,25	0,00
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		673.405,31	287.007,09
495 Atenção Básica		882.713,78	804.976,60
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		141.885,37	34.721,32
497 Vigilância Em Saúde		175.980,62	134.657,88
498 Assistência Farmacêutica		31.841,21	21.702,45
500 Investimentos Na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-Gm, de 2007		10.323,93	9.264,94
501 Receitas de Alienações de Ativos		(42.868,05)	(46.240,05)
504 Outros Royalties e Compensações Financeiros e Patrimoniais Não Previdenciárias		80.723,35	19.789,09
507 Cosip - Contribuição da Iluminação Pública, Art. 149-A Cf		212.850,42	42.206,59
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		37.822,20	53.390,02
511 Taxas - Prestação de Serviços		106.218,69	25.821,44
512 Cide (Lei 10866/04, Art 1º B)		975,63	1.148,87
513 Penalidades Administrativas Lei N. 8069/90 – Art. 214-Eca/Fmdca		1.791,80	477,69
518 Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.853.800,86	1.025.642,33
555 Sanepar - Comp. Financeiro Ao Meio Ambiente		45.473,21	77.013,48
556 Transferencia Lei Pele Lei 9615/98		105,53	95,97
603 Operação de Crédito - Pav. de Vias Urbanas		54,25	49,09
605 Operação de Crédito - Barracões Industriais		17,81	17,81
606 Contrução Do Paço Municipal		126,96	115,46
608 Execução de Pavimentação de Vias Urbanas		4.083,39	3.713,33
613 Operação de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas		2.990,28	2.719,29
614 Operação de Crédito - Revitalização de Ruas e Avenidas		(137.435,04)	(137.457,45)
740 Pavimentação Asfáltica - Conv. 120/04		1.282,15	1.167,77
768 Poços Artesianos Prodesa - Jurema /Juramento		928,66	860,31
781 Patrulha Mecanizada Jaguarete		5.895,84	5.462,02
790 Pavimentação e Drenagem - Creche 0309835-21/2009		(276,01)	(276,01)
793 Recapeanento Asfáltico - Convênio Nº076/2011		40,29	36,75
817 B P C Na Escola		93,26	84,66
828 Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística - Convênio 835784/2016.		0,00	10.167,96
847 Convênio 863637/2017 - Melhorias No Complexo Esportivo Municipal		0,00	80.625,33
853 Convênio 871309/2018 - Pavimentação de Vias Públicas Urbanas		0,00	992,27
856 Convênio 870883/2018 - Revitalização da Praça Dos Estudantes		(59.860,35)	(177.539,25)
871 Incentivo Cmdca		282,01	257,28
872 Incentivo Atenção à Criança e Adolescente		1.697,47	14.927,86
873 Incentivo Aprimora Cras e Creas		788,45	715,75
875 Convênio Nº 15/2019 - Pavimentação Asfáltica		0,00	(107.660,25)
876 Convênio Nº 23/2019 - Construção Do Paço e Câmara Municipal		(545.874,57)	(776.460,49)
878 Convênio 891831/2019- Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas		0,00	194.340,27
879 Convênio 889856/2019- Aquisição de Equipamentos Agrícolas.		(99.456,90)	0,00
880 Convênio Nº 211/2020 - Construção Do Meu Campinho		404,07	(111.326,64)
881 Convênio Nº 894464/2019 - Academia Ao Ar Livre		(99.558,94)	(99.700,76)
882 Convênio Nº 894450/2019 - Academia Ao Ar Livre		0,00	(249.949,76)
883 Convênio 108/2020 - Pavimentação Asfáltica Na Estrada Caçador		(57.760,80)	(57.814,25)
884 Convênio 674/2020 - Construção Barracão Industrial		(950.000,00)	0,00
885 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. Eca/Fmdca S		20.252,01	18.642,76
886 Convênio Nº 066/2021 - Óleo Diesel - Recuperação de Estradas Rurais		5.504,06	948,92
889 Convênio Nº 14/2021 - Construção de Ponte Na Estrada Caçador		(271.558,89)	0,00
890 Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Fia		4.733,68	0,00
891 Incentivo a Crianças e Adolescentes Que Sofreram Impactos Pelo Covid.		710,80	0,00
895 Convênio Nº 390/2022 - Recapeamento Asfáltico		(261.548,11)	0,00
896 Convênio 909172/2020 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas		(306.583,33)	0,00
897 Convênio Nº 179/2022 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas		124.033,95	0,00
898 Convênio Nº 915391/2021 - Pavimentação Asfáltica Em Estradas Vicinais.		0,00	0,00
899 Convênio Nº 1013/2022 - Construção da Feira Do Produtor		(497.762,93)	0,00
900 Fundo Do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N Rfb Nº 1131/2011		26.149,48	0,00
901 Convênio Nº 1020/2022 – Aquisição de Equipamentos		0,00	0,00
902 Convênio Nº 921063/2021 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas		(199.000,00)	0,00
903 Convênio Nº 928173/2022 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas		(253.066,67)	0,00
904 Apoio e Fortalecimento a Primeira Infância		75.425,03	0,00
933 Igd Suas Portaria Mds 337/2011		900,08	306,34
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Suas		883,87	801,53
938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria Mds 113/2015		4.861,48	2.671,78
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria Mds 113/2015		13.619,89	1.754,19
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - Pete		4.451,95	6.028,81
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei Nº 13.885/2019		255.426,35	39.838,67
1016 Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I Do Art. 169-A da E.C. 105/2019)		650.277,33	508.947,81
1017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		51.193,27	93.259,13
1019 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid-19)		426.409,48	640.801,26
1021 Feas - Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual - Covid-19		2.048,69	25.227,65
1022 Transferências Do Sistema Único de Assistência Social – Suas – (Covid-19)		5.900,36	682,96
1024 Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para Enfrentamento à Covid-19 – L.C Nº 173/2020 – Inciso I, Art. 5º		27.798,60	27.798,60
1031 Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural - Lei Federal Nº 14.017/2020 - (Covid-19)		0,00	12.224,11
1033 Transf. Fundo a Fundo de Recursos Do Sus - Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Sa		6.950,00	6.950,00
1035 Incentivo Financeiro Aos Municípios - (Covid-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino - Portaria Nº 1857/2020 Do Ministério da Saúde		2,38	2,38
1036 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaaf – Percentual Mínimo de 70%Estabelecido I		199,75	4.469,66
1042 Pnae - Programa Nacional de Alimentação Escolar		181,57	0,00
1043 Pnate - Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		335,12	0,00
1051 Transferências Provenientes Do Governo Federal Destinadas Ao Vencimento Dos Agentes Comunitários de Saúde e Dos Agentes de Combate Às Endemias.		73.384,38	0,00
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário Icms - Art. 5º, Inciso V, Ec Nº 123/2022 - Recursos Educaç		2.492,78	0,00
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário Icms - Art. 5º, Inciso V, Ec Nº 123/2022 - Recursos Livres		36.992,63	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		2.361.785,76	1.954.053,86

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA — R$ 1,00

NOTA EXPLICATIVA:
NOTA 1 – APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL – O Balanço Patrimonial foi elaborado com observância nos dispositivos da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes, evidenciado qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial do Município de Pérola em 31 de dezembro de 2022, compreendendo todas às secretarias e Fundos Municipais ficando apenas a Câmara Municipal e Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Púbicos de Pérola – Faspel que utiliza de Contabilidade descentralizada.
NOTA 2 – CRÉDITOS A CURTO PRAZO – Registra-se os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, composto por Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.
NOTA 3 – ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO - São classificáveis todos os direitos a receber que tenham sua realização certa ou provável após o término do exercício seguinte, o que, normalmente, significa realização num prazo superior a um ano a partir do próprio balanço, decorrem da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária.
NOTA 4 – IMOBILIZADO – O saldo apresentado correspondem aos valores dos bens móveis e imóveis.
NOTA 5 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO E LONGO PRAZO – Corresponde ao parcelamento do Aporte do déficit Atuarial do exercício de 2018 e 2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS gerido pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL.
NOTA 6 – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO - É representado pelos empenhos liquidados e não pagos. Liquidação é o segundo estágio da despesa orçamentária é normalmente processada pelas Unidades Executoras ao receberem o objeto do empenho (material, serviço, bem ou obra).
NOTA 7 – DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO – Composto por valores restituíveis.
NOTA 8 – EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO A CURTO E LONGO PRAZO - Compreendem as obrigações financeiras internas, valores referentes ao financiamento do Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas junto a Agência de Fomento Paraná S.A e Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

VALDETE CUNHA — Prefeita
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora
HELIO ROBERTO AZEDO FILHO — Controle Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4360/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO Assessor Jurídico, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 020.336.219-52 e carteira de identidade RG sob nº 5.206.307-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará participando de Audiências junto ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR e Tribunal de Justiça do Paraná - TJPR, nos dias 28,29 e 30 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página 1 de 4

Município: Perola
Estado: Estado do Parana
Período: Exercício de 2022
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA — R$ 1,00

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	10.215.833,01	8.498.705,78
Contribuições	II	1.703.341,15	1.756.448,44
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	160.993,64	185.823,90
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.419.699,73	1.804.553,92
Transferências e Delegações Recebidas	V	51.595.386,53	39.543.860,46
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	134.957,00	1.452.853,29
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	282.281,14	539.473,05
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		67.512.492,20	53.781.718,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	23.667.759,85	19.420.648,35
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	159.230,53	78.011,88
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	19.692.200,46	14.490.394,94
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	1.089.862,29	564.291,61
Transferências e Delegações Concedidas	XII	11.815.602,27	6.090.423,47
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.401.409,80	665.779,73
Tributárias	XIV	714.311,15	539.151,24
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	360.941,82	219.728,72
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		59.901.318,17	42.068.429,94
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**7.611.174,03**	**11.713.288,90**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	4.798.751,20	7.631.023,89
Desincorporação do Passivo	1.472.393,32	2.154.333,63
Incorporação do Passivo	0,00	1.422.953,77
Desincorporação do Ativo	0,00	485.000,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	8.213.317,73	6.786.228,69
Taxas	1.948.086,10	1.422.073,41
Contribuições de Melhoria	54.429,18	290.403,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.215.833,01	8.498.705,78

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.703.341,15	1.756.448,44
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	1.703.341,15	1.756.448,44

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Fev/2023, 13h e 38m.

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	160.993,64	185.823,90
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	160.993,64	185.823,90

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.123.755,04	1.528.684,33
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.295.944,69	275.869,59
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.419.699,73	1.804.553,92

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	203.400,82	260.327,66
Transferências Inter Governamentais	51.391.985,71	39.165.685,44
Transferências das Instituições Privadas	0,00	90.000,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	19.922,76
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	7.924,60
Transferências e Delegações Recebidas	51.595.386,53	39.543.860,46

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	1.401.145,31
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	134.957,00	51.707,98
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	134.957,00	1.452.853,29

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	282.281,14	539.473,05
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	282.281,14	539.473,05

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Fev/2023, 13h e 38m.

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	18.939.374,16	15.195.879,27
Encargos Patronais	2.869.501,17	2.352.349,92
Benefícios a Pessoal	369.429,71	213.412,02
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.489.454,81	1.659.007,14
Pessoal e Encargos	23.667.759,85	19.420.648,35

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	19.108,68	19.108,68
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	100.125,85	58.903,20
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	39.996,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	159.230,53	78.011,88

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	6.941.372,65	3.929.044,16
Serviços	11.147.477,63	9.180.414,04
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.603.350,18	1.380.936,74
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	19.692.200,46	14.490.394,94

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	35.702,03	6.861,57
Juros e Encargos de Mora	620.687,23	557.430,04
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	433.473,03	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.089.862,29	564.291,61

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	3.637.172,19	4.880.299,83
Transferências Inter Governamentais	6.592.783,97	259.209,37
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.585.646,11	950.914,27
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	11.815.602,27	6.090.423,47

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	22.925,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	2.401.409,80	642.854,73
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.401.409,80	665.779,73

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.083,72	10.897,22
Contribuições	704.227,43	528.254,02
Tributárias	714.311,15	539.151,24

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	360.941,82	219.728,72
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	360.941,82	219.728,72

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública.

VALDETE CUNHA — Prefeita
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2023
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 239.351,88 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 11 de Abril de 2023 até 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 28 de Março de 2023
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4361/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e carteira de identidade RG sob nº 3.055.459-0 SSP-PR, com matrícula 3669, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 27 (vinte e sete) de fevereiro a 18 (dezoito) de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 074/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
Art. 1º- CONTRATAR a contar do dia 28 de março de 2023, a cidadã FABIANA MACIEL DE LIMA, CPF sob nº 041.932.899-82, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocada através do Edital nº 008/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 28 de março de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 075/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 80 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - À servidora DANIELE FERNANDES, portadora do CPF nº 105.325.499-70, licença de 180 dias, a partir de 20/03/2023 a 14/09/2023, sem prejuízo em seus vencimentos, para repouso à gestante, conforme atestado médico, datado em 16 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 28 de março de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – CONVÊNIO 040/2023 SESA/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14/04/2023, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, e Lei Complementar nº 123/06.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 28 de março de 2023.
JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 001/2023
APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
A Secretária Municipal de Administração de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama/PR., assim como nas disposições do artigo 20, inciso III do Decreto Municipal n.º 031, de 11 de Fevereiro de 2.019;
CONSIDERANDO o que consta no Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 2021/11/1631, de abertura de processo licitatório para a contratação da prestação de serviços de retirada e transporte de capim, de sacos de folhas, limpeza e coleta de galhos e resíduos em geral, de canteiros e logradouros públicos, mediante o fornecimento de caminhões-carroceria carga seca, motoristas e ajudantes;
CONSIDERANDO que a Empresa M.R. ALÉM - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.772.556/0001-00, foi declarada vencedora do certame representado pelo Pregão Eletrônico n.º 062/2022 - PMU;
CONSIDERANDO que após a realização do procedimento licitatório a Secretaria Municipal de Serviços Públicos noticiou a presença, nos quadros da Licitante M.R. ALÉM - ME., na condição de Sócio-Administrador, de pessoa que exerce esta mesma função na empresa M.R. ALÉM SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA., a qual se encontra suspensa de participar em licitações e firmar contratos com qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Umuarama/PR., pelo prazo ainda em vigor de 02 (dois) anos;
CONSIDERANDO que após manifestações e juntada de documentos, a Secretaria Municipal de Administração decidiu pela caracterização e consequente decretação da desconsideração da pessoa jurídica da Licitante M.R. ALÉM - ME e estendeu-lhe os efeitos sancionatórios aplicados em desfavor da Empresa M.R. ALÉM SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA.;
CONSIDERANDO que não foi acatado pedido de Reconsideração e ratificada a decisão pelo autoridade superior municipal;
PREFEITURA DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
R E S O L V E:
Art. 1º. Aplicar à empresa M.R. ALÉM - ME., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.772.556/0001-00, sediada na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, n.º 4.419 - Zona Armazém, com fulcro nos artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.996, artigo 23, § 4º, inciso III, assim como nos princípios da legalidade e moralidade administrativa, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Umuarama, Estado do Paraná, pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 2º. Fica assegurado à Empresa M.R. ALÉM - ME o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto pela legislação correlata à matéria e no artigo 21 do Decreto Municipal n.º 031, de 11 de Fevereiro de 2.019, estabelecendo normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações cometidas por participantes de licitações no Município de Umuarama/PR.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
Umuarama/PR., 27 de Março de 2.023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/1790
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em auditoria, regulação, controle e avaliação em procedimentos médicos /hospitalares, nas unidades próprias e conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), em Consonância com diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Auditoria do SUS, deste Município, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 19 de abril de 2023.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 895.500,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 27 de março de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

Publicações legais

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1092 ou 3906-1019 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmdpd@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 03, de 27 de março de 2023.

Súmula: *Torna pública a alteração da data da reunião ordinária do CMDPD do mês de março de 2023.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama, de acordo com as competências que lhe conferem a Lei Municipal nº. 3.988, 13 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 14 de fevereiro de 2023, que aprovou o calendário de reuniões ordinárias do Conselho para o ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a alteração da data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do mês de março de 2023.

Parágrafo Único. A Reunião Ordinária programada para o dia 28 de março de 2023, conforme Resolução nº 02, de 16 de março de 2023, foi transferida para o dia 18 de abril de 2023, às 8h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 2º. Esta resolução entra e vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 27 de março de 2023.

Elidiamara Simões Nunes
Presidente do CMDPD

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR.

Procedimento Licitatório 02/2023
Dispensa Eletrônica 01/2023

A Câmara Municipal de Umuarama/PR. torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **"Menor Preço", por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, para aquisição direta de *Material de Expediente*, conforme, especificações, quantidades e valores constantes do **Termo de Referência**, conforme disponibilidade junto ao Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, através do link http://187.87.218.214:7476/SysPortal/

- **Recebimento das propostas: até 09h horas do dia 04/04/2023 (horário oficial de Brasília)**
- **Início da sessão de disputa de preços: às 10h15min horas do dia 04/04/2023 (horário oficial de Brasília)**
- **Link: Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br**
- **Horário da Fase de Lances: 10:15 às 16:15 horas**
- **Dados para Contato: 44-3621-3752, licitacao@cmu.pr.gov.br**
- **Endereço: Sede da Câmara Municipal de Umuarama, Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87501-170**
- **VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 8.218,88 (oito mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).**

1. NORMAS LEGAIS ADOTADAS: Lei de Licitações nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA: A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: **http://www.bll.org.br.**

3. O Edital na íntegra se encontra disponível junto ao Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, através do link http://187.87.218.214:7476/SysPortal/

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico / CEP: 87501-130
Fone: (44) 3621-4141

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 55/2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PARTE DO EDITAL DE ABERTURA Nº 15/2023, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, **Leandra Cristina Hermes Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Edital nº 15/2023 em 27/03/2023, de abertura de inscrições e normas para o Concurso Público, e a necessidade de retificar informações,

TORNA PÚBLICA:

Art.1º - A retificação de parte do Edital nº 15/2023, quanto aos requisitos mínimos para o cargo de **Fonoaudiólogo**, e ao vencimento inicial dos cargos de **Bibliotecário** e **Psicopedagogo**, dispostos no quadro 3 do Anexo I, de forma que as informações ficam alteradas conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Cargo	Formação/Requisitos	Vencimento Inicial (R$)
Bibliotecário	Graduação Biblioteconomia	2.364,27
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia; e Registro profissional no órgão da classe; e 03 (três) anos de efetivo exercício na área de Psicopedagogia ou na área de Docência.	4.237,95
Psicopedagogo	Graduação em Psicopedagogia e/ou; Curso de Licenciatura com especialização em Psicopedagogia e; - 03 (três) anos de efetivo exercício na área de Psicopedagogia ou na área de Docência.	4.183,71

LÊ-SE:

Cargo	Formação/Requisitos	Vencimento Inicial (R$)
Bibliotecário	Graduação Biblioteconomia	**3.096,63**
Fonoaudiólogo	**Graduação em Fonoaudiologia; e Registro profissional no órgão da classe**	4.237,95
Psicopedagogo	Graduação em Psicopedagogia e/ou; Curso de Licenciatura com especialização em Psicopedagogia e; - 03 (três) anos de efetivo exercício na área de Psicopedagogia ou na área de Docência.	**4.237,95**

Art. 2º - Demais normas previstas no Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Umuarama, 28 de março de 2023

LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA
Presidente da Comissão do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 624/2023
Demitir a pedido ANIELLE APARECIDA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido ANIELLE APARECIDA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.707.760-6SESP/PR, inscrita no CPF nº 063.426.889-90, admitida em 22 de novembro de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de março de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 92/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 625/2023
Demitir a pedido JOSIMARA DOS SANTOS CUNHA TAKESHITA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido JOSIMARA DOS SANTOS CUNHA TAKESHITA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.174.674-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 865.383.819-87, admitida em 21 de março de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 117/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22 de março de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 32/2023
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 090/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300511 - Taxas - Prestação de Serviços - exercício anterior, no valor de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 28 de março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito em Exercício
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 090 DE 28/03/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
18.541.0011.2299	Manter e Equipar o Aterro Sanitário	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300511	R$ 271.000,00
18.122.0011.2305	Manutenção dos Eventos e Festividades	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	R$ 15.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 286.000,00
TOTAL GERAL					286.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 090 DE 28/03/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 15.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 15.000,00
TOTAL GERAL					15.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/202

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Taxas - Prestação de Serviços - exercício anterior	837.179,27	251.725,59	300511	585.453,68
Valor utilizado pelo Decreto nº 090/2023			300511	271.000,00
Saldo atual			300511	314.453,68

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 1/2023
Designação de membro de comissão permanente.
Considerando que o Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Vereador Cleber Marcos Nogueira – Clebão dos Pneus, ocupa temporariamente o cargo de Prefeito em exercício do Município de Umuarama e por este motivo o Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Umuarama, Vereador Fernando Galmassi, assumiu interinamente a Presidência desta casa de leis, e,
Considerando a Licença Médica do Vereador João Paulo Rodrigues Maciel de Oliveira – Sorrisal Amigo do Povo.
O Presidente Interino da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 59 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Vereador Antonio Aparecido dos Santos – Pé Duro, para ocupar a vaga do Vereador João Paulo Rodrigues Maciel de Oliveira – Sorrisal Amigo do Povo, na Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, pelo tempo em que perdurar sua licença médica;
Art. 2º. Designar a Vereadora Cristiane Gimenes – Cris Das Frutas para ocupar a vaga do Vereador Fernando Galmassi na Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, pelo tempo em que perdurar seu impedimento em razão de estar respondendo como Presidente Interino desta Casa de Leis.
Art. 3° Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua edição.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.
Fernando Galmassi
Presidente Interino

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735
www.ilustrado.com.br